

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 54, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 609/2022

OF 627/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.476, de 23 de agosto de 2022, que autoriza a Associação Comunitária Nordeste a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 609

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 6.476, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária Nordeste, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 18 de novembro de 2022.

EM nº 00336/2022 MCOM

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Geral Subchefia para assuntos Jurídicos Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
	Recebido na Sala às <u>19</u> h <u>42</u> min do dia <u>3</u> de <u>Outubro</u> Por: <u>Sérgio Viana Cavalcante</u> Coordenador Geral

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral - Presidência da República

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056549/2019-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.270.390/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4832/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.476, de 23 de agosto de 2022, publicada no DOU de 19/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6476, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056549/2019-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, cuja sede se situa na ERS 126, KM 105, S/N - Área Industrial II, na localidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10344516** e o código CRC **DADCCE8D**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 627/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 21 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.476, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária Nordeste, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 21/11/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3756079** e o código CRC **23378FF4** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

01250-056549/2019-98

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	Associação Comunitária Nordeste			
Nome Fantasia:	Rádio Nordeste FM	CNPJ:	29.270.390/0001-00	
Endereço de Sede:	ERS 126 KM 105			
Município:	Sananduva	UF:	RS	CEP:
Nome do representante legal:	Clovis Ravizoni			
Endereço eletrônico (e-mail):	boka.fm@bol.com.br			

Endereço de Correspondência:	Caixa Postal 128			
Município:	Sananduva	UF:	RS	CEP:
				99.840-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	ERS 126 Km 105, S/Nº.			
Município:	Sananduva	UF:	RS	CEP:
				99.840-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	27 ° (N/S) 58' 58 "		
	Longitude:	51 ° W 47 ' 02 "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 230, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e


DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO


Em 04/11/19 às 15:00 horas


Assinatura: Pereira

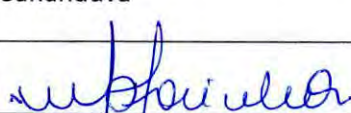
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Clovis Ravizoni		
Cargo:	Coordenador Geral (Presidente):	Tit. Eleitor:	033730830400
RG:	5024784513	Órgão Emissor:	SSP/RS CPF: 385.631.930/15
Endereço:	Rua Frei Geraldo, 333 Ap 07		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000
ASSINATURA:			

Nome do dirigente:	Bem Hur Navarini		
Cargo:	Vice - Coordenador Geral (Vice - Presidente):	Tit. Eleitor:	035247410400
RG:	1018766322	Órgão Emissor:	SSP/RS CPF: 405.249.490/34
Endereço:	Rua Frei Geraldo, 333 Apto 502		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000
ASSINATURA:			

Nome do dirigente:	Jones Toniazzo		
Cargo:	Coordenador de Organização (Secretário):	Tit. Eleitor:	03345944 0442
RG:	7011423683	Órgão Emissor:	SSP/RS CPF: 326.305.300/00
Endereço:	Rua Bento Gonçalves, 67 Bairro São Cristóvão		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000
ASSINATURA:			

Nome do dirigente:	Magda Raquel de Lira Farinha		
Cargo:	Coordenador de Finanças e Patrimônio (Teseiro):	Tit. Eleitor:	48866310485
RG:	6039879751	Órgão Emissor:	SSP/RS CPF: 496.263.450/04
Endereço:	Rua Osvaldo Cruz, S/Nº. Loteamento Marquezin		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000
ASSINATURA:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
Cidade de Sananduva – RS

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Do Nome -Fundação- Duração

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, cujo à sigla é ACN, fundada em 03 de agosto de 2017, é uma entidade civil, comunitária, para fins não econômicos, de caráter cultural e social, pessoa jurídica de direito privado e de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional, formado por número ilimitado de associados, moradores residentes neste município de Sananduva/RS, representantes de entidades locais, com sede nesta cidade de Sananduva/RS, localizada e com sede a ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, nesta cidade de Sananduva/RS. CAIXA POSTAL Nº. 128 - CEP 99.840-000.

Capítulo II

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 2º - A ACN terá por finalidade a prestação de serviços comunitários, de radiodifusão comunitária, produções culturais, educacionais, extensão rural, ensino, profissionalizante e produções fonográficas, saúde, boletins informativos, sistemas integrados, tendo como objetivos:

I – beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Oportunizar-lhe a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
- b) Oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e cultura;
- c) Prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.

II – A emissora, gerida pela ACN, atenderá em sua programação aos princípios da:

- a) Preferência á finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade;
- c) Responsabilidades dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da Comunidade;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político – ideológico – partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
- f) Obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
- g) Cidadania, isto é, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.


Dr. Gilmar Cadore
ADVOGADO
OAB/RS 27.247-B

Capítulo III

Da Programação

Art. 3º - A programação da emissora deverá:

- a) Garantir espaço para os segmentos organizados da sociedade, através de suas entidades, e associados à ACN, observando-se critérios, e avaliações do conselho coordenador e aprovação do Conselho Comunitário a adequação do horário na programação;
- b) Reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei;
- c) Cada projeto de programação antes de ser aprovado, deverá ser avaliado para ser destinado ao horário e público alvo e de interesse da programação, projeto específico, respeitando os horários de programas institucionais da emissora.

Capítulo IV

Dos associados – Admissão e Demissão – Direitos e Deveres

Art. 4º - A ACN, será constituída de:

- a) Número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores, aptos, de nacionalidade brasileira, residentes na localidade de Sananduva (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político;
- b) Número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede na cidade de Sananduva (RS), que sejam de caráter associativo ou comunitário, para fins não econômicos.

Art. 5º - O quadro associativo da ACN será formado por:

- a) ASSOCIADO CIDADÃO – É todo o cidadão, brasileiro, maior, residente no município de Sananduva (RS), dentro da área de abrangência da Rádio, registrados no cadastro da ACN e com suas obrigações sociais em dia;
- b) ASSOCIADO REPRESENTANTE – É toda entidade comunitária, pessoa jurídica, que tenha sede no município de Sananduva (RS), representadas por cidadãos oficialmente indicados por esta entidade por escrito e com suas obrigações sociais em dia;
- c) ASSOCIADO FUNDADOR – São todos os associados incluídos na categoria de cidadão e de representante, que tenham participado e subscrito a ata de fundação da ACN e com suas obrigações sociais em dia;

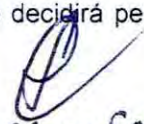
Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembleia Geral.

Art. 7º - A admissão de associados será feita mediante proposta assinada pelo candidato e dirigida ao Presidente do Conselho Coordenador, sendo que só se considerará aceito aquele candidato que obtiver a maioria de votos do Conselho Coordenador e for aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 8º - Somente terá direito a votar nas Assembleias o associado das categorias do Art. 5º e que esteja quite com a tesouraria e em dia com as suas obrigações para com o ACN.

Art. 9º – Será excluído do quadro social da Associação o associado que desrespeitar o presente estatuto social ou os regulamentos da ACN, que desrespeitar o presente estatuto social ou deixar de atender os requisitos estabelecidos para sua permanência na Associação, ou, ainda, por requerimento de qualquer associado, desde que haja justa causa fundamentada, dirigido ao Conselho Coordenador.

Parágrafo 1º. - A decisão pela exclusão caberá ao Conselho Coordenador que decidirá pelo voto da maioria simples de seus membros.


Dr. Gilmar Cadore
ADVOGADO
OAB/RS 27.247-B

Parágrafo 2º. - Aprovada a exclusão o Conselho Coordenador em 8 (oito) dias deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária com início de quorum mínimo de um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações sociais, para que o associado excluído possa recorrer com direito a ampla defesa e de recursos da decisão apresentando para tanto, suas razões.

Art. 10º - A demissão de associado se dará:

- a) Por requerimento do associado dirigido ao Conselho Coordenador;
- b) Por morte da pessoa física ou extinção da capacidade jurídica da entidade associada;

Art. 11º - São direitos dos associados:

- a) Participar das sessões das Assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargos nos órgãos internos;
- b) Desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, ter acesso a dados, arquivos e documentos de qualquer natureza, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ao Conselho coordenador;
- c) Participar das atividades e promoções da ACN, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatar decisões das Assembleias e dos órgãos da ACN.
- b) Zelar pelo bom nome da ACN, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) Estar em dia com as suas obrigações definidas nestes Estatutos.

Art. 13º - O associado que sem justificativa expressa, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ou ainda, deixar de saldar suas obrigações sociais financeiras por três meses consecutivos sem uma real justificativa será, por decisão do Conselho Coordenador, afastado do quadro social da Associação.

Parágrafo Único – O associado afastado do quadro social por inadimplemento poderá reingressar ao mesmo assim que quitar os débitos pendentes.

Art.14º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas pela ACN.

Capítulo V

Dos órgãos administrativos

Art. 15º - São órgãos da ACN:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Coordenador com 04 (Quatro) Cargos: 01 (um) Coordenador Geral (Presidente), 01 (um) Vice - Coordenador Geral (Vice - Presidente), 01 (um) Coordenador de Organização (Secretário), 01 (um) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesorero).
- c) Conselho Fiscal, 03 (três) Cargos Efetivos e 02 (dois) Suplentes;


Dr. Gilmar Cadore
ADVOGADO
OAB/RS 27.247-B

Art. 16º - O mandato dos conselhos é de quatro anos, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, com direito a mandatos consecutivos, sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum cargo poderá ser remunerado.

Art.17º - Art.17º - As decisões dos órgãos administrativos: Assembleias Gerais serão convocadas e iniciadas com no mínimo um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações sociais em primeira chamada e nas demais com qualquer número de associados, Conselho Coordenador e Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador Geral (Presidente) e ao Conselheiro Fiscal presidente do Conselho Fiscal, os de Minerva.

Art. 18º - As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria simples de seus membros e registradas em forma própria.

Capítulo VI

Da Assembleia Geral

Art. 19º - A Assembleia Geral – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação da ACN. Será composta pelos associados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 20º - Compete privativamente à Assembleia geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto;
- V – extinguir a associação.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de um terço dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Terceiro – O estatuto social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, devendo ser obedecido o contido no Parágrafo Primeiro e Segundo deste mesmo artigo.


Art.21º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

- a) Uma vez por ano, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício finda (prestações de contas);
- b) A cada quatro anos, para a eleição dos membros do Conselho Coordenador e Conselho Fiscal.

Art.22º - A Assembleia Geral ordinária será convocada pelo Conselho coordenador para deliberar sobre o estabelecido no Art.21º, com antecedência de oito dias, através de edital afixado na sede da ACN ou divulgar em emissora de audiência local e ou em jornal de circulação local ou regional, ou outros meios, devendo nele constar: dia, local, horário e pauta da assembleia.

Art.23º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá:

- a) Apedido de qualquer dos órgãos, sempre que julgarem necessário;
- b) Quando um quinto dos membros associados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requererem por escrito ao Conselho Coordenador.


Dr. Gilmar Cadore
ADVOGADO
OAB/RS 27.247-B

Art.24º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido no Art.22º.

Art.25º - Somente poderão ser votados os associados que tenham – pelo menos – três meses de associados e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Capítulo VII

Das eleições

Art.26º - Os Conselhos, Coordenador e Conselho Fiscal serão eleitos conjuntamente – em Assembleia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta ou aclamação das chapas inscritas.

Art.27º - O mandato dos membros dos órgãos terá duração de quatro anos.

Art. 28º - Os membros da categoria de associados representantes (pessoas jurídicas) serão indicados pela entidade associada e poderão votar e ser votados tendo o direito de voz e voto.

Art. 29º - A inscrição das chapas – nominata completa para todos os cargos dos órgãos - deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral para este fim, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita.

Art.30º - É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada associado ou entidade representada, terá direito a apenas a um voto.

Capítulo VIII

Do Conselho Coordenador

Art.31º - O conselho coordenador será composto por quatro membros: Coordenador Geral (Presidente), Vice - Coordenador Geral (Vice - Presidente), Coordenador de Organização (Secretário), Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro).

Art.32º - A ACN será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo presidente do Conselho Coordenador.

Art.33º - O Conselho Coordenador se reunirá periodicamente, sempre em data pré-estabelecida, preferencialmente uma vez por mês.

Art.34º - O membro do Conselho Coordenador que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por outro membro do quadro, ou de acordo com a determinação da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim qual indicará o substituto oriundo do quadro associativo até realização de novas eleições.

Art.35º - Os membros dos órgãos poderão ser substituídos no todo ou em parte, pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art. 24º, nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias; ou por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art.36º - São atribuições do Conselho Coordenador:


Dr. Gilmar Cadore
ADVOGADO
OAB/RS 27.247-B

- a) Administrar a ACN;
- b) Convocar as assembleias gerais e reuniões da ACN;
- c) Representar a ACN em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;
- d) Traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembleia Geral;
- e) Nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art.2º;
- f) Apresentar sugestão de programação a ser veiculada, para análise de atividades;
- g) Encaminhar relatório de suas atividades e programação desenvolvidas, ao Conselho Comunitário, e o relatório financeiro, ao Conselho Fiscal;
- h) Realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim, ad referendum do Conselho Fiscal;

Art.37º - São competências de cada membro do Conselho Coordenador:

1) Coordenador Geral (Presidente):

- a) Convocar e coordenar reuniões e assembleias gerais;
- b) Representar em juízo ou fora dele a ACN;
- c) Assinar, juntamente com o Coordenador de Organização (Secretário), as atas e demais documentos da ACN;
- d) Assinar, conjuntamente com o Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro), os cheques para movimentação de numerário da ACN, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente.
- e) Acatar e cumprir as determinações emanadas na programação da emissora do Conselho Comunitário;
- f) Reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- g) Deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da ACN e encaminhá-las ou não à Assembleia Geral ou outras instancias;
- h) Apreciar as propostas de admissão e exclusão de associados e posteriormente a Assembleia Geral para decisão;
- i) Julgar e emitir parecer em todas as matérias, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- j) Monitorar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- k) Participar das reuniões dos demais órgãos sem prévia autorização;
- l) Zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na Legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- m) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- n) Garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente à programação, bem como tomar providencias quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firmam a moral e os bons costumes, qual este Conselheiro criará regimento específico para regular as ações da programação;
- o) Responsabilizar-se pela adequação da emissora à legislação, no que se refere o cadastramento da entidade, autorização, funcionamento da emissora, solicitação de licenças e renovações, acompanhar a legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da estação.
- p) Criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais.
- q) nomear representante legal (advogado) para assuntos jurídicos.



Dr. Gilmar Cadore
ADVOGADO
OAB/RS 27.247-B

- 2) Vice - Coordenador Geral:
- a) Propor, acompanhar e assessorar reuniões, atividades e eventos da ACN ou da Comunidade;
 - b) Promover, por todos os meios, os eventos e objetivos da ACN;
 - c) Promover ou viabilizar meios de qualificar a participação das pessoas, grupos, entidades ou segmentos que estão envolvidos no processo de radiodifusão comunitária;
 - d) Substituir o Coordenador Geral e de Organização em seus impedimentos.
- 3) Coordenador de Organização (Secretário):
- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Coordenador e outros documentos administrativos;
 - b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências e outros documentos, assinando-os juntamente com o Coordenador Geral;
 - c) Manter a guarda de toda a documentação organizativa e cadastro da ACN;
 - d) Receber e encaminhar, simultaneamente, as solicitações de programação ou de qualquer natureza ao Conselho Coordenador, no prazo máximo de sete dias antes da reunião ordinária do mesmo;
 - e) Substituir o Coordenador Geral e vice em seus impedimentos;
- 4) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro):
- a) Propor políticas de captação de recursos para a ACN;
 - b) Manter o controle de toda a movimentação financeira e o controle do patrimônio da ACN;
 - c) Assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, os cheques de movimentação financeiros;
 - d) Apresentar os balancetes aos órgãos competentes e solicitações previstas neste Estatuto;
 - e) Manter sob sua guarda documentos contábeis e patrimoniais da ACN.
 - f) Nomear representante contábil para condução fiscal;

Capítulo IX

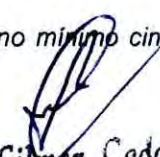
Do Conselho Comunitário

Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo da ACN que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho não podendo o mesmo ser associado da ACN nem mesmo a entidade por ele representada. Este conselho é exigido pelo Ministério das Comunicações e não faz parte da entidade e tão pouco tem personalidade jurídica.

Art.39º - Compete ao Conselho Comunitário como determina a Portaria do MC 4334/2015: Do Conselho Comunitário. (Cita se os dispositivos da portaria).

Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.


Dr. Gilmar Cadore
ADVOGADO
OAB/RB 27.247-B

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participando Conselho.

Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I – fiscalizar a programação da emissora;

II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Capítulo X

Do Conselho Fiscal

Art.40º - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e dois suplentes, eleitos na forma deste Estatuto.

Art.41º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre o relatório financeiro do Conselho Coordenador;
- b) Emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;

Capítulo XI

Das receitas e do patrimônio

Art.42º - São receitas e fontes de recursos para manutenção da ACN e seu patrimônio:

- a) Contribuições sociais estabelecidas pela Assembleia Geral;
- b) Contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) Atividades promocionais;
- d) Apoios culturais;
- e) Patrocínios;

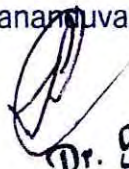

Dr. Gilmar Casore
ADVOGADO
OAB/RS 27.247-B





ATA Nº. 01 DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas e trinta minutos em primeira e única convocação, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Frei Geraldo, nº 333, bairro Centro, nesta, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária membros da comunidade qual foram convocados por editais fixados em pontos de circulação de nossa comunidade com o propósito de constituírem uma associação nos termos da legislação em vigor, para fins não econômicos, de associação civil que terá por finalidade a prestação de serviços comunitários, de radiodifusão comunitária, produções culturais, educacionais, ensino, profissionalizante e produções fonográficas, saúde, boletins informativos, sistemas integrados. Foi escolhido para coordenar os trabalhos o Sr. Clovis Ravizoni que convidou a mim Jones Toniazzo para secretariar a reunião. Tendo assumido os trabalhos, o Sr. Coordenador, explanou os motivos desta reunião onde são do conhecimento de nossa comunidade, pois divulgados foram os convites para esta reunião, na tentativa de chamar à todos de interesse a presença nesta, e dando seguimento aos trabalhos o Sr. Coordenador solicitou a mim secretário que fosse lido o projeto de Estatuto Social da entidade. Tendo sido explicado, detalhadamente todos os artigos e esclarecidas às dúvidas dos presentes. Foi colocado em votação o Estatuto que passa a fazer parte integrante desta ata. Em votação. Aprovado por unanimidade pelos membros abaixo presentes e que concordaram em participar desta associação comunitária, e de agora em diante denominados, associados fundadores: Clovis Ravizoni, brasileiro, maior, estado civil divorciado, na profissão de jornalista residente e domiciliado a Rua Frei Geraldo, nº 333, bairro Centro, na cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº 385.631.930/15 e da CI nº. 5024784513SSP/RS, DN 05/12/1961, Ben Hur Navarini, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de agricultor, residente e domiciliado a Rua Frei Geraldo, nº 333, Ap 502, bairro Centro, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº. 405.249.490/34 e da CI nº 1018764322 SSP/RS, DN 04/08/1964, Jones Toniazzo, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de motorista, residente e domiciliado a Rua Bento Gonçalves, nº 67, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidora do CPF nº 326.305.300/00 e da CI nº 7011423683 SSP/RS, DN 19/08/1959, Magda Raquel de Lira Farinha, brasileira, maior, estado civil divorciada, na profissão de técnica em contabilidade, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz, S/Nº. bairro Loteamento Marquezim, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidora do CPF nº 496.263.450/04 e da CI nº 6039879751 SSP/RS, DN 26/01/1967, Caroline Panisson Festugatto, brasileira, maior, estado civil solteira, estudante, residente e domiciliada a Rua dos Imigrantes, nº 47, Ap 301, bairro Centro, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidora do CPF nº 004.499.120/78 e da CI nº 1081698811 SSP/RS, DN 11/08/1986, Edson Picoloto, brasileiro, maior, estado civil solteiro, na profissão de comerciante, residente e domiciliado a Avenida Salzano Vieira da Cunha, nº 212, Ap 201, bairro centro, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº. 461.293.160/20 e da CI nº. 6703801294 SSP/RS, DN 27/12/1966, João Carlos de Ávila, brasileiro, maior, estado civil viúvo, na profissão de comerciante, residente e domiciliado a Rua Júlio de Castilhos, S/Nº. Ap 360, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº. 285.577.860/34 e da CI nº. 3010581308 SSP/RS, DN 26/08/1955, César Bianchi, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de eletricitista, residente e domiciliado a Rua Bento Gonçalves, nº 193, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº. 346.925.170/34 e da CI nº 3028290793 SSP/RS, DN 05/12/1963, Maichel Toniasso, brasileiro, maior, estado civil solteiro, na profissão de engenheiro de segurança do trabalho, residente e domiciliado a Rua Marechal Candido Rondon, nº 35, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº.


Dr. Gilmar Cadore
 ADVOGADO
 OAB/RS 27.247-B

979.655.880/72 e da CI nº 2088544388 SSP/RS, DN 26/05/1982. A seguir, o Sr. Coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos internos da entidade que passara a chamar-se ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE cujo à sigla será ACN, conforme disposto no Estatuto Social, que foi aprovado neste instante e que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido eleitos os seguintes associados, em chapa única e por aclamação pelos presentes para o Conselho Coordenador: Coordenador Geral (Presidente): Clovis Ravizoni; Vice Coordenador Geral (Vice Presidente): Ben Hur Navarini; Coordenador de Organização (Secretário): Jones Toniazzo; Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro): Magda Raquel de Lira Farinha e para o Conselho Fiscal, titulares: Caroline Panisson Festugatto, Edson Picoloto e João Carlos de Ávila sendo acordado que o primeiro é o presidente deste conselho escolhido pelos demais membros; todos conhecedores e os respectivos suplentes dos mesmos: César Bianchi e Maichel Toniasso. Todos já qualificados nesta ata. Os eleitos declararam serem aptos, fieis e lutadores pelo movimento comunitário e associativo e por este estatuto e regimentos a serem criados. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Coordenador deu posse aos eleitos, e declarou efetivamente constituída a entidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. coordenador deu por encerrados os trabalhos e eu Jones Toniazzo que servi de secretario desta reunião que lavrei à presente ata, aplicando o Art.51º - Todas as lavraturas da entidade podem ser em folha solta não necessitando de livro ata para as reuniões formais da entidade e dos órgãos internos da entidade, que foi lida e achada conforme por todos os associados fundadores, que assinam esta. Declaramos sob as penas da lei que foram esses os assuntos tratados e era isso que contém na referida ata qual foi redigida na sua integra.

Sananduva/RS, 03 de agosto de 2017.

CARTÓRIO STEFFEN

Jones Toniazzo

Coordenador de Organização (Secretário)

CARTÓRIO STEFFEN

Clovis Ravizoni

Coordenador Geral (Presidente)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS - SANANDUVA - RS

Rua Frei Geraldo, 170 - Sala 4 - Fone/Fax (54) 3343-1589 - registrosananduva@yahoo.com.br

MOACIR PAULO BROCH - REGISTRADOR E TABELIÃO DE PROTESTOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: Livro A-4; número: 6944; Data: 25/08/2017

Registrado hoje, Livro A-2; Folha: 35; número: 187.

R\$ 144,80 = R\$ 34,80 + R\$ 179,40

08 01 0800002 19824 = R\$ 1,40

08 04 0800002 1131 = R\$ 3,30

08 01 0800002 01131 = R\$ 3,30

08 01 0800002 19807 = R\$ 22,40

08 01 0800002 19806 = R\$ 1,40

08 01 0800002 19823 a 19824 = R\$ 2,80

Sananduva, 25 de agosto de 2017

Moacir Paulo Broch - Registrador

Steffen CARTÓRIO

Reconheço AUTENTICAS as firmas de Jones Toniazzo e Clovis Ravizoni, indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. Da fé.

0514.01.1700002.07485 a 07486

Sananduva, 24 de agosto de 2017

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Tanara de Campos - Escrivente Autorizada

Emol: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,00

09:09:47

Steffen
CARTÓRIO

Tanara de Campos
Escrivente Autorizada

Dr. Gilmar C. Lore
ADVOGADO
OAB/RS 27.247-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
CNPJ: 29.270.390/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:18 do dia 20/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2020.

Código de controle da certidão: **038C.C0F1.8017.321E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.270.390/0001-00

Certidão nº: 183843261/2019

Expedição: 16/09/2019, às 10:37:30

Validade: 13/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.270.390/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MOACIR PAULO BROCH - REGISTRADOR

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi registrado e arquivada, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na data de hoje, sob nº 187, folhas 035, do Livro A-2, a ESTATUTO SOCIAL de 09/08/2017 da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, com sede em ERS 126, KM 105, bairro Área Industrial II, neste município. O referido é verdade e dou Fé.

25 de agosto de 2017.

Moacir Paulo Broch
Registrador

90837899/0001-94

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ESPECIAIS

AV. SALZANO DA CUNHA, 939
SALA 207 E 208 - ED. VALCENTER
99840-000 - SANANDUVA - RS

Emolumentos:

Total: R\$ 8,30 + R\$ 1,40 = R\$ 9,70

Certidão PJ: R\$ 8,30 (0508.01.0800002.19825 = R\$ 1,40)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.270.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ER ERS 126 KM 105	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CX PST 128	
CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SANANDUVA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO OI.REGIONAL@BOL.COM.BR		TELEFONE (51) 8429-7026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/12/2017 às 08:34:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE.

Coordenador Geral (Presidente): Clovis Ravizoni, brasileiro, maior, estado civil divorciado, na profissão de jornalista residente e domiciliado a Rua Frei Geraldo, nº 333, bairro Centro, na cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº 385.631.930/15 e da CI nº. 5024784513SSP/RS, DN 05/12/1961,

Vice - Coordenador Geral (Vice - Presidente): Ben Hur Navarini, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de agricultor, residente e domiciliado a Rua Frei Geraldo, nº 333, Ap 502, bairro Centro, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº. 405.249.490/34 e da CI nº 1018764322 SSP/RS, DN 04/08/1964,

Coordenador de Organização (Secretário): Jones Toniazzo, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de motorista, residente e domiciliado a Rua Bento Gonçalves, nº 67, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidora do CPF nº 326.305.300/00 e da CI nº 7011423683 SSP/RS, DN 19/08/1959,

Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro): Magda Raquel de Lira Farinha, brasileira, maior, estado civil divorciada, na profissão de técnica em contabilidade, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz, S/Nº. bairro Loteamento Marquezim, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidora do CPF nº 496.263.450/04 e da CI nº 6039879751 SSP/RS, DN 26/01/1967,

Sananduva/RS, 03 de agosto de 2017.



Clovis Ravizoni
Coordenador Geral (Presidente)

 **Steffen** CARTÓRIO Joferson Luis Steffen - TABELIÃO REGISTRADO
TABELIÃO DE NOTAS DE SANANDUVA/RS Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403
www.cartoriossteffen.com.br

Reconheço AUTENTICA a firma de Clovis Ravizoni, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0514.01.170002.06324
Sananduva, 15 de agosto de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Tanara de Campos - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 08:12:56

 **Steffen**
CARTÓRIO


Tanara de Campos
Escrevente Autorizada


Dr. Gilmar Cadore
ADVOGADO
OAB/RS 27.247-B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Moeda: Dinheiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5024784513 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2013

NOME **CLOVIS RAVIZONI**

FILIAÇÃO TEREZINHA RAVIZONI

NATURALIDADE LAGOA VERMELHA RS DATA DE NASCIMENTO 05/12/1961

SOC. GABRIEM C CAS 1320 LAGOA VERMELHA RS LV 85 FL 120

CPF 385.631.930-15

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

PIG / PABIP

151784 / 151784

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR **CLOVIS RAVIZONI**

DATA DE NASCIMENTO 05/12/1961 Nº INSCRIÇÃO 0337 3083 0400 D.V. 095 ZONA 0041 SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF SANANDUVA/RS DATA DE EMISSÃO 30/10/2017

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Certidão

22d32400371cfa8544e3842b16d4573e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME
CLOVIS RAVIZONI

OU

contra o CPF:
385.631.930/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/10/2019 às 00:30**
- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 00:01**

Certidão emitida em: 18/10/2019 às 14:28 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **22d32400371cfa8544e3842b16d4573e**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

CLOVIS RAVIZONI, Brasileiro, Divorciado, RG 5024784513 / SSP - RS, CPF 38563193015, filho de TEREZINHA RAVIZONI, nascido em 05/12/1961, Endereço - RUA FREI GRALDO 333

18 de Outubro de 2019, às 14:26:48

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6791aa54b24530549564f3a378f7a7be**

Certidão

79173b42bb602ce956e11f3b67ab2245



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CLOVIS RAVIZONI

OU

contra o CPF:
385.631.930/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/10/2019 às 00:30**

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 00:01**

Certidão emitida em: 18/10/2019 às 14:36 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **79173b42bb602ce956e11f3b67ab2245**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0014069082

Identificação do titular da certidão:

Nome: CLOVIS RAVIZONI
Endereço: RUA MARCILIO DIAS, 266
CENTRO, LAGOA VERMELHA - RS
CPF: 385.631.930-15

Certificamos que, aos 25 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/12/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023768542

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLOVIS RAVIZONI
CPF: 385.631.930-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:27 do dia 18/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2020.

Código de controle da certidão: **3042.FC2D.03A5.25AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS
EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
135/2010

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

CLOVIS RAVIZONI,
filho(a) de TEREZINHA RAVIZONI,
nascido(a) em 05/12/1961,
RG 5024784513

18 de Outubro de 2019, às 15:31:39

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d8be3c444a9c7e7d3dd7f4f99b0a4458**

**CLOVIS RAVIZONI
R FREI GERALDO, 333 SA 5
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 044347011 Série U
Data de Emissão: 20/08/2019
Data de Apresentação: 23/08/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910021640160
Leitura Próximo Mês: 18/09/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
13 SNDBU003-00000498 6942502 713719866

Reservado ao Fisco
7BE5.BC32.ACD9.C0CC.45C0.B420.7BF1.DEE8

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CLOVIS RAVIZONI
R FREI GERALDO, 333 SA 5
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 385.631.930-15
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	713719866	3085402896	AGO/2019	04/09/2019	43,15

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1.07%	COFINS 5.00%	Bandeiras Tarifárias
	Nº 912501134003												
0605	Custo Disp Uso Sistema TUSD	AGO/19	30.000	!Wh	0.35366367	10.61	10.61	12.00	1.27	10.61	0.11	0.53	Amarela
0601	Disp Sistema-TE	AGO/19	30.000	kWh	0.32966667	9.89	9.89	12.00	1.19	9.89	0.11	0.49	12 Dias
0601	Adicional D Sist Band Amarela	AGO/19				0.19	0.19	12.00	0.02	0.19		0.01	Vermelha P1
0601	Adicional D Sist Band Vermelha	AGO/19				0.92	0.92	12.00	0.11	0.92	0.01	0.05	20 Dias
0699	Conta do mês	JUL/19				20.18							
0804	Conta do mês	JUL/19				0.12							
0805	Conta do mês	JUL/19				1.24							
	Total Distribuidora					43.15							

Total Consolidado

43,15 21,61 2,59 21,61 0,23 1,08

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL
2019 AGO	0	32	Consumo TUSD TE
JUL	0	31	Consumo kWh 0,29026000 0,27001000
JUN	0	28	
MAI	0	33	
ABR	0	28	
MAR	0	30	
FEV	0	28	
JAN	0	33	
2018 DEZ	11	29	
NOV	33	30	
OUT	122	33	
SET	158	30	
AGO	135	32	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		20/08/2019	19/07/2019	Multipl.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
6942502	Ativa	21082	21082	1,00	0		18/09/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

RGE 24 Horas

☎ 0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos.

Ouvidoria RGE

☎ 0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

www.rge-rs.com.br

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
 FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
 DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
 EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
 DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

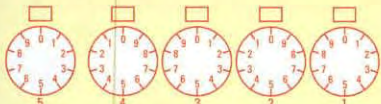
LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição nos postos de atendimento e no site www.rge-rs.com.br

Autenticação Mecânica



0405667-0301025

Você sabia que dá para pedir a 2ª via da sua conta pelo celular?



Confira esta e outras dicas com o Professor Energia em [youtube.com/GrupoCPFLenergia](https://www.youtube.com/GrupoCPFLenergia)

QUEM FAZ "GATO" NÃO RESPEITA A LEI NEM A VIDA. SEJA UM GUARDIÃO E PASSE ESSA INFORMAÇÃO ADIANTE.

Puxar energia direto da rede elétrica é crime. E ainda pode causar choques, incêndios, acidentes e falhas no fornecimento de energia. Choque elétrico pode matar, mas a informação pode salvar.

Denuncie em:
www.rge-rs.com.br/fraude

GUARDIÃO DA VIDA

A INFORMAÇÃO É A MELHOR PROTEÇÃO.

EVITE CHOQUES ELÉTRICOS



Certidão

6f43c9b0076b69d99ac648d3cfafaaff



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CLOVIS RAVIZONI

OU

contra o CPF:
385.631.930/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 01:00**

- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 18/10/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/10/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 18/10/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 18/10/2019 às 14:35 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **6f43c9b0076b69d99ac648d3cfafaaff**



VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

JUIZ ELEITORAL *Alfredo Joao Navarini*

MUNICÍPIO / UF **SANANDUVA/RS**

DATA DE EMISSÃO **16/04/2018**

DATA DE NASCIMENTO **04/08/1964**

Nº NASCIMENTO - D.V. **0352 4741 0400**

ZONA **095** SEÇÃO **0021**

NOME DO ELEITOR **BEN HUR NAVARINI**

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito



B. Navarini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1018764322** DATA DE EXPEDIÇÃO **23/09/2008**

NOME **BEN HUR NAVARINI**

FILIAÇÃO **ALFREDO JOÃO NAVARINI**
TERESINHA MATILDE NAVARINI

NATURALIDADE **SANANDUVA RS** DATA DE NASCIMENTO **04/08/1964**

DOC. ORIGEM **C CAS 1758 SANANDUVA RS**
LV B6 FL 215

CPF **405.249.490-34** PIS / PASEP

PO. ALEGRE, RS **2 VIA** ASSINATURA DO DIRETOR *Paulo Roberto Lopes* **151783 / 151783**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Certidão

f8f5be43421dc1d45acb7dce80cdb479



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
BEN HUR NAVARINI

OU

contra o CPF:
405.249.490/34

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 01:00**

- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 18/10/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/10/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 18/10/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 18/10/2019 às 14:37 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f8f5be43421dc1d45acb7dce80cdb479**



Certidão

bde201ece58b6a963e5b9a2f77ba135c

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME
BEN HUR NAVARINI

OU

contra o CPF:
405.249.490/34

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIAS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/10/2019 às 00:30**
- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 00:01**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEN HUR NAVARINI
CPF: 405.249.490-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:47 do dia 31/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2020.

Código de controle da certidão: **795F.429C.EE80.7B1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão

9ae249b545c005cd82dfd0dceec3e354



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
BEN HUR NAVARINI

OU

contra o CPF:
405.249.490/34

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/10/2019 às 00:30**

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 00:01**

Certidão emitida em: 18/10/2019 às 14:37 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9ae249b545c005cd82dfd0dceec3e354**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

BEN HUR NAVARINI, Brasileiro, Casado, RG 1018764322 / SSP - RS, CPF 40524949034, filho de TERESINHA MATILDE NAVARINI e ALFREDO JOAO NAVARINI, nascido em 04/08/1964, Endereço - RUA FREI GRALDO 333 .

18 de Outubro de 2019, às 15:02:10

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **7c80863fb3d0c5fa88502827723f0d5d**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0014040709**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **BEN HUR NAVARINI**
Endereço: **RUA FREI GERALDO, 333, APTO.502
INTERIOR, SANANDUVA - RS**
CPF: **405.249.490-34**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/12/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023735315**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

BEN HUR NAVARINI
R FREI GERALDO, 333 AP 502
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 047298367 Série U
Data de Emissão: 18/09/2019
Data de Apresentação: 24/09/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910009587921
Leitura Próximo Mês: 21/10/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
13	SNDBU003-00000488	6072780	800820857	078B.E02B.8F3E.B828.BDDC.0421.7630.9009

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

BEN HUR NAVARINI
R FREI GERALDO, 333 AP 502
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 405.249.490-34
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800820857	3085398893	SET/2019	07/10/2019	139,33

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,96%	COFINS 4,42%	Bandeiras Tarifas
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	SET/19	150,000	kWh	0,448133334	67,37	67,37	30,00	20,21	67,37	0,65	2,98	Vermelha P1
0601	Consumo - TE	SET/19	150,000	kWh	0,417800000	62,67	62,67	30,00	18,80	62,67	0,60	2,77	11 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				9,29	9,29	30,00	2,79	9,29	0,09	0,41	Vermelha P1
	Total Distribuidora					139,33							18 Dias

Total Consolidado

139,33 139,33 41,80 139,33 1,34 6,16

HISTÓRICO DE CONSUMO

kWh Dias

TARIFA ANEEL

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

2019 SET	150	29
AGO	150	32
JUL	111	31
JUN	116	28
MAI	146	33
ABR	110	28
MAR	113	30
FEV	171	28
JAN	146	33
2018 DEZ	133	29
NOV	135	30
OUT	140	33
SET	170	30

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,29026000	0,27001000

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
				Multipl.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
6072780	Ativa	18/09/2019	20/08/2019	1,00	150		21/10/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 047298367 Série U

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 001 AGÊNCIA 0731

CódDébAut-Banco
910009587921

Total a Pagar (R\$)
139,33

Data de Vencimento
07/10/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

SUPERMERCADO FOSS
QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA
FARMACIA VITAZA

RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
AV: SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

836900000016 393300863049 633744549096 100095879217

Autenticação Mecânica



RGE 24 Horas

☎ 0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos.

Ouvidoria RGE

☎ 0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

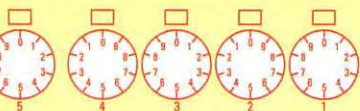
☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



www.rge-rs.com.br

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
 FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
 DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
 EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
 DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.



0405667-0301025

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição nos postos de atendimento e no site www.rge-rs.com.br

Autenticação Mecânica

Onde tem celular carregando, chuveiro ligado e luz acesa, tem RGE.
 A Energia que acompanha a sua vida.
 Saiba mais em: www.rge-rs.com.br



“
EU TENHO MUITO CUIDADO AO PASSAR COM O TRATOR PERTO DA REDE ELÉTRICA.
 ”

Valdo
 Agricultor

Não deixe as hastes do trator erguidas perto dos fios da rede elétrica. Cuidado para não bater em postes ou em cabos de aço que os prendem ao chão nas áreas de colheita. Mais do que defender essa causa todos os anos, a RGE quer garantir a sua segurança todos os dias. Choque elétrico pode matar, mas a informação pode salvar.



Saiba mais em:
guardiaodavida.com.br

ENDEREÇO DE DEVOUÇÃO

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
 Avenida São Borja, 2801
 Bairro Fazenda São Borja
 CEP 93032-525 - São Leopoldo - RS

PARA USO DOS CORREIOS

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 01. Mudou-se | <input type="checkbox"/> 07. Ausente |
| <input type="checkbox"/> 02. Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 08. Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 03. Não existe nº indicado | <input type="checkbox"/> 10. Objeto danificado |
| <input type="checkbox"/> 04. Falecido | <input type="checkbox"/> 11. Ed. desconhecido na localidade |
| <input type="checkbox"/> 05. Desconhecido | <input type="checkbox"/> 12. Falta complemento (coletiv./gu) |
| <input type="checkbox"/> 06. Recusado | <input type="checkbox"/> 13. Caixa postal cancelada |

Reintegrado ao Serviço Postal em: ___ / ___ / ___

Rubrica do Responsável: _____

Matrícula: _____

Fm6907a01 - 120819



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS
EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
135/2010

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

BEN HUR NAVARINI,
filho(a) de TERESINHA MATILDE NAVARINI,
nascido(a) em 04/08/1964,
RG 1018764322

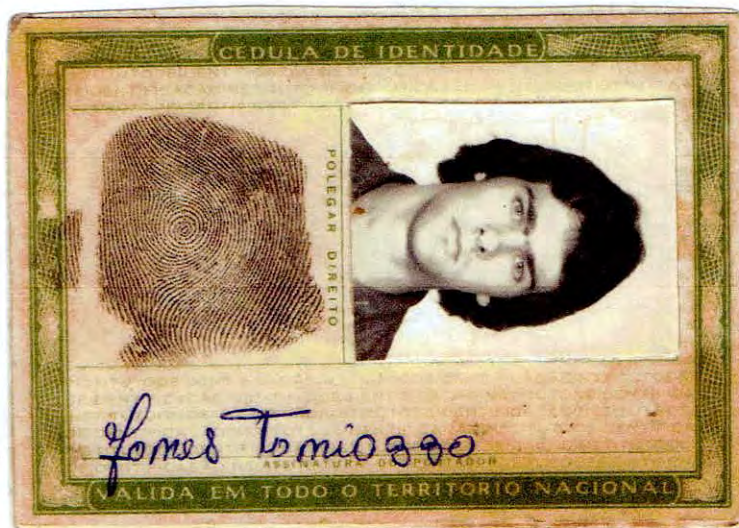
18 de Outubro de 2019, às 15:33:55

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **25a5b5cd958b7cfb265338ac1bca150e**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JONES TONIAZZO

DATA DE NASCIMENTO Nº INSCRIÇÃO D.V. ZONA SEÇÃO
08/08/1959 0334 5944 0442 095 0029

MUNICÍPIO / UF DATA DE EMISSÃO
SANANDUVA/RS 23/04/2019

JUIZ ELEITORAL
Jones Toniazzo

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Jones Toniazzo
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **326.305.300-00**

Nome: **JONES TONIAZZO**

Data de Nascimento: **08/08/1959**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:11:50** do dia **29/10/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **04FA.2E78.4ECE.9D1E**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Certidão

23e85730bca791c36df34e21c6ad4f5a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JONES TONIAZZO

OU

contra o CPF:
326.305.300/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 01:00**

- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 18/10/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/10/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 18/10/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 18/10/2019 às 14:34 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **23e85730bca791c36df34e21c6ad4f5a**



Certidão

25a3c2ed2ea281c4f6c68f7007ccd751



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JONES TONIAZZO

OU

contra o CPF:
326.305.300/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/10/2019 às 00:30**

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 00:01**

Certidão emitida em: 18/10/2019 às 14:34 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **25a3c2ed2ea281c4f6c68f7007ccd751**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

**CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS
EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
135/2010**

Ã€ vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

JONES TONIAZZO,
filho(a) de ANGELINA SARTORI TONIAZZO,
nascido(a) em 08/08/1959,
RG 1018764322

18 de Outubro de 2019, às 15:35:00

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **4e0afd218ef3d6d4aad7da2364b0df0f**

Certidão

b0de36b56fb6058342604012451d8539



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME
JONES TONIAZZO

OU

contra o CPF:
326.305.300/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/10/2019 às 00:30**
- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 00:01**

Certidão emitida em: 18/10/2019 às 14:31 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b0de36b56fb6058342604012451d8539**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0014040696**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **JONES TONIAZZO**
Endereço: **RUA JULIO DE CASTILHOS, 210**
CENTRO, SANANDUVA - RS
CPF: **326.305.300-00**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/12/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023735300**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JONES TONIAZZO, Brasileiro, Casado, RG 7011423683 / SSP - RS, CPF 32630530000, filho de ANGELINA SARTORI TONIAZZO e CANDIDO PRETO TONIAZZO, nascido em 08/08/1959, Endereço - RUA BENTO GONCALVES, 67 B/ SAO CRISTOVAO - SANANDUVA/RS.

18 de Outubro de 2019, às 15:05:01

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **c167549eb864eaf0f5e275eec4e1c07b**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JONES TONIAZZO
CPF: 326.305.300-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:49 do dia 18/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2020.

Código de controle da certidão: **BBD0.D1AB.D405.0A83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BANRISUL CORRESPONDENTE
PAGAMENTO DE BARRAS - DINHEIRO

C COPATTI E CIA LTDA ME
CNPJ 09.584.139/0001-02
SANANDUVA

RGE SUL DISTRIB ENERGIA SA
DATA EFETIVACAO: 05/09/2019
DATA: 05/09/2019 HORA: 07:54:03 RC 01/03
NSU BERGS: 10665667/901591477/254422
VALOR: 131,99
836200000013 319900863089
833692588092 100093140299

03AACBF9DFCA51485AB06AEF4D29619CE417

RECIBO VALIDO COMO COMPROVANTE DA
OPERACAO. OS DADOS INFORMADOS SAO DE
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.

SAC: 08006461515 OUVIDORIA: 08006442200

BANRISUL CORRESPONDENTE
PAGAMENTO DE TITULO - DINHEIRO

C COPATTI E CIA LTDA ME
CNPJ 09.584.139/0001-02
SANANDUVA

TITULO OUTROS BANCOS
748911144851 253802170280
577810654801 90000007000
BENEFICIARIO: 18596119000134
NOME FANTASIA: CRERAL TELECOM
RAZAO SOCIAL: CRERAL TELECOM
SACADOR: 00000000000000
PAGADOR: 00067105955015 MARILVA PIERINA COPETTI
VENC: 05/09/2019 VALOR NOMINAL: 70,00
ENCARGOS: 0,00 DESCONTOS: 0,00
VALOR PAGO: 70,00
EFETIVADO: 05/09/2019 07:54:12 RC 02/03
NSU: 10665674/901591516/254424
03FA9751D4DA169FB37A7CC698B666363025

RECIBO VALIDO COMO COMPROVANTE DA
OPERACAO. OS DADOS INFORMADOS SAO DE
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.

SAC: 08006461515 OUVIDORIA: 08006442200

**JONES TONIAZZO
R BENTO GONCALVES, 67
SAO CRISTOVAO
99840-000 SANANDUVA/RS**

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
Nº 044251712 Série U
Data de Emissão: 20/08/2019
Data de Apresentação: 23/08/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910009314029
Leitura Próximo Mês: 18/09/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
13	SNDBU001-00000105	2271249	800707017

Reservado ao Fisco

D81F.D888.3DD9.6647.61D8.E5D8.C754.BCE2

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JONES TONIAZZO
R BENTO GONCALVES, 67
SAO CRISTOVAO
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 326.305.300-00
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800707017	3082432520	AGO/2019	06/09/2019	131,99

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,07%	COFINS 5,00%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 905102518627												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/19	140,000	kWh	0,45400000	63,56	63,56	30,00	19,07	63,56	0,68	3,18	Amarela
0601	Consumo - TE	AGO/19	140,000	kWh	0,42235715	59,13	59,13	30,00	17,74	59,13	0,63	2,96	12 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	AGO/19				1,22	1,22	30,00	0,37	1,22	0,01	0,06	Vermelha P1
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/19				5,47	5,47	30,00	1,64	5,47	0,06	0,27	20 Dias
0804	Juros de Mora	JUL/19				0,21							
0805	Multa por Atraso Pgto	JUL/19				2,31							
0805	Atualização Monetária	JUL/19				0,09							
	Total Distribuidora					131,99							

Total Consolidado

131,99 129,38 38,82 129,38 1,38 6,47

HISTÓRICO DE CONSUMO

kWh Dias

TARIFA ANEEL

2019 AGO	140	32
JUL	133	31
JUN	123	28
MAI	135	33
ABR	168	28
MAR	182	30
FEV	199	28
JAN	284	33
2018 DEZ	168	29
NOV	164	30
OUT	167	33
SET	161	30
AGO	181	32

Consumo TUSD TE
Consumo kWh 0,29026000 0,27001000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		20/08/2019	19/07/2019	Multipl.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
2271249	Ativa	57711	57571	1,00	140		18/09/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

RGE 24 Horas

☎ 0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos.

Ouvidoria RGE

☎ 0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



www.rge-rs.com.br

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

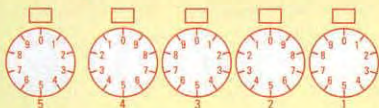
LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição nos postos de atendimento e no site www.rge-rs.com.br

Autenticação Mecânica



0405667-0301025

Você sabia que dá para pedir a 2ª via da sua conta pelo celular?



Confira esta e outras dicas com o Professor Energia em [youtube.com/GrupoCPFLenergia](https://www.youtube.com/GrupoCPFLenergia)

QUEM FAZ "GATO" NÃO RESPEITA A LEI NEM A VIDA. SEJA UM GUARDIÃO E PASSE ESSA INFORMAÇÃO ADIANTE.

Puxar energia direto da rede elétrica é crime. E ainda pode causar choques, incêndios, acidentes e falhas no fornecimento de energia.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
MAGDA RAQUEL DE LIRA FARINHA

FILIAÇÃO
EDMAR VIEIRA FARINHA
LOURDES MARGARIDA DE LIRA FARINHA

DATA NASCIMENTO: 26/01/1967 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP FATOR RH: B+

NATURALIDADE: PASSO FUNDO-RS

Magda Farinha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DT: 496.263.450-04 DNI: 9838879751 DATA DE EMISSÃO: 15/03/2019

REGISTRO CIVIL: C CAS CANOAS RS 1ª ZONA AN DIVÓRCIO

MATRÍCULA: 097626 01 55 2001 2 00094 220 0015261 66

OBSERVAÇÃO:

T. ELEITOR	CVS	SÉRIE UF	POLEGAR DIREITO
40866310405	0560983	0010 RS	
REGISTRO PROFISSIONAL	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
12207056264	075908/O-2 CNC-RS		

CERT. MILITAR

CNPJ: 5533806310-RS CMC: 70040242370446



150001 *Magda Farinha* 2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

MAGDA RAQUEL DE LIRA FARINHA, Brasileira, Divorciada, RG 6039879751 / SSP - RS, CPF 49626345004, filha de EDMAR VEIRA FARINHA e LOURDES MARGARIDA DE LIRA FARINHA, nascida em 26/01/1967, Endereço - RUA FREI GRALDO 333 .

18 de Outubro de 2019, às 14:09:22

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9ebc2a206361e9ea68bf4f84935eadca**

NO CASO DE...

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de fatos relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/12/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023735325

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br> .

Certidão

eb652a60fe488487bbb0cae8e7b39481



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MAGDA RAQUEL DE LIRA FARINHA

OU

contra o CPF:
496.263.450/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 01:00**

- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 18/10/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/10/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 18/10/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 18/10/2019 às 14:58 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **eb652a60fe488487bbb0cae8e7b39481**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAGDA RAQUEL DE LIRA FARINHA
CPF: 496.263.450-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:49 do dia 18/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2020.

Código de controle da certidão: **1CDC.4912.0BF3.0667**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 00:01**

Certidão emitida em: 18/10/2019 às 14:55 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c354a39b0f6085f524e8334a49571e05**



0f178375a6db307b9cafb256893bc7e5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

MAGDA RAQUEL DE LIRA FARINHA

OU

contra o CPF:

496.263.450/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/10/2019 às 00:30**
- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/10/2019 às 00:01**

Certidão emitida em: 18/10/2019 às 13:54 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **0f178375a6db307b9cafb256893bc7e5**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

**CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS
EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
135/2010**

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

MAGDA RAQUEL DE LIRA FARINHA,
filho(a) de LOURDES MARGARIDA DE LIRA FARINHA,
nascido(a) em 26/01/1967,
RG 6039879751

18 de Outubro de 2019, às 15:35:52

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **bea9265973544b494ead20543360dab6**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

283-707485249-0

10/Out/2019

HORA DF 14:43:19

LOT. 18.012373-4

TERM 052720

LOCALIDADE: SANANDUVA

AG. VINCULADA: 1895

CONTROLE: 380835512

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COOP REGIONAL DE ELETRIF DO AL

VALOR DO PAGAMENTO: 282,63

836500000028 826301330005
100015218587 106650108199

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECANICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NUMERO ABAIXO

283-707485249-0

**CRERAL - Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai**

RUA LÉO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO

Fone/Fax: (54) 3520-5200

CEP 99711-102 - Erechim - RS

e-mail: creral@creral.com.br | www.crerall.com.br

CNPJ: 89.435.598/0001-55 Inscr. Est.: 039/0020001

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA MODELO 6 N°

410164

UNIDADE CONSUMIDORA

1066501-3

LOCAL DE PAGAMENTO

116

NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO

FATOR DE POT.: 1,00

N° MEDIDOR(kWh): 901249483

CLASSIFICAÇÃO B1 - RESIDENCIAL - NORMAL

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORACLOVIS RAVIZONI
RUA OSVALDO CRUZ, S/N
URBANO
Sananduva - RS - 99840000CFOP: 5258
CNPJ/CPF: 385.631.930-15**FATURAMENTO**

AGO/2019

VENCIMENTO

23/09/2019

TOTAL A PAGAR

282,63

TIPO DE MEDIÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSTANTE	CONSUMO MEDIDO	CONSUMO FATURADO
ATIVA	16926	17251	1,00	325	325

Fornecimento	Quantidade	Unidade	Tarifas	Valor R\$	Bandeiras Tarifarias
CONSUMO	325	kWh	0,57163	185,77	(Dias)
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	227	kWh	0,01500	3,40	Amarela
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	98	kWh	0,04000	3,92	21
Tributos	Base	Aliquota		Valor R\$	Vermelha
ICMS	275,83	30%		82,74	9
Outras cobranças					
ENCARGOS FINANCEIROS	06/2019			2,38	
MULTA	06/2019			4,42	

Declaro para os devidos fins que Magda Raquel de Lina Farinha reside no endereço acima, Rua Osvaldo Cruz S/n em Sananduva-RS.

[Assinatura] CLOVIS RAVIZONI

HISTORICO DE CONSUMO				LEITURA		DATAS		
MÊS/ANO	DIAS	CONSUMOS	OC.	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO
AGO/2019	30	325		10/07/2019	09/08/2019	10/09/2019	29/08/2019	02/09/2019
JUL/2019	30	300						
JUN/2019	31	278						
MAI/2019	30	338						
ABR/2019	30	311						
MAR/2019	28	333						
FEV/2019	32	346						
JAN/2019	31	358						
DEZ/2018	31	276						
NOV/2018	31	435						
OUT/2018	29	299						
SET/2018	31	353						
				RESERVADO AO FISCO				
				305D.BB75.3A9A.2BC2.1A5D.DBFA.5083.6F46				
				DEMONSTRATIVO DA TARIFA				
				ENERGIA:	37,13	ENC. SETORIAIS:		16,43
				DISTRIBUIÇÃO:	80,72	TRIBUTOS:		116,16
				TRANSMISSÃO:	21,90	PERDAS:		3,49

AGRADECEMOS O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ANTERIORES, OBRIGADO.

VIA CONSUMIDOR

**CRERAL****CARTÃO DE LEITURA**

NOME	CLOVIS RAVIZONI	UC	1066501	N° MEDIDOR	901249483
LOCAL DE PAGAMENTO	116 - SANANDUVA COOHASA/MARCHESIN	LEITURA ANTERIOR	17251	DATA DA LEITURA ANTERIOR	09/08/2019
ANOTE AQUI A LEITURA		ANOTE AQUI A DATA DA LEITURA			

IMPORTANTE

- Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em nossos escritórios;

- Os dados para registro dessa ligação foram fornecidos pelo interessado e são de sua responsabilidade. Qualquer modificação deve ser notificada à CRERAL;

- A quitação desta conta refere-se exclusivamente, aos valores nela consignados, não abrangendo qualquer outro débito;

- Por atraso no pagamento, será cobrada multa, juros na próxima fatura;

- A partir de 01/07/2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando adicionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido a custo de geração.

Indicadores de Continuidade do Fornecimento	REFERÊNCIA: 07/2019 CONJUNTO: CRERAL	MENSAL		TRIMESTRAL		ANUAL	
		LIMITE	REALIZADO	LIMITE	REALIZADO	LIMITE	REALIZADO
DIC - Duração de interrupção individual por Unidade Consumidora (horas)		8,05		16,11		32,23	
		1,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FIC - Frequência de interrupção individual por Unidade Consumidora		3,99		7,98		15,96	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DMIC - Duração Máxima de interrupção Contínua por Unidade Consumidora (horas)		4,48					
		0,00					
DICRI - Duração de cada interrupção ocorrida em dia crítico		0,00					
		0,00					
CM - Média aritmética dos encargos de uso do sistema de distribuição: R\$ 123,32							

Tensão de Fornecimento: 220 Volts		
Limites de tensão adequados:	Mínimo: 201 Volts	Máximo: 231 Volts

Aviso preferencial:



**CRERAL - Cooperativa Regional de
Eletrificação Rural do Alto Uruguai**

RUA LÉO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO

Fone/Fax: (54) 3520-5200

CEP 99711-102 - Erechim - RS

e-mail: creral@creral.com.br | www.creral.com.br

CNPJ: 89.435.598/0001-55

Inscr. Est.: 039/0020001

UNIDADE CONSUMIDORA: 1066501

CLOVIS RAVIZONI

RUA OSVALDO CRUZ, S/N

URBANO

CEP: 99840-000 Sananduva - RS

ROTA/SEQUÊNCIA: 3 / 326

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

MENSAGEM:

REAJUSTE TARIFÁRIO - A ANEEL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 2.575 DE 23/07/19 HOMOLOGOU O REAJUSTE TARIFÁRIO DA CRERAL EM UM AUMENTO MÉDIO DE 15,65% OS CONSUMIDORES DO GRUPO B PERCEBERÃO UM AUMENTO MÉDIO DE 17,28% E OS DO GRUPO A UM AUMENTO MÉDIO DE 13,97%.

ATENDIMENTO CRERAL - (54) 3520 5234

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS
0800-727-0167 - Ligação Gratuita de Telefones Fixos
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

07/10/2019
073114428

- BANCO DO BRASIL -


14:27:38
0331

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89960000001-0 00000001010-3
95523161882-9 20421225726-4
Data do pagamento 07/10/2019
NRO de Referencia 41000300001188220
Competencia MM/AAAA 09/2019
Data de Vencimento 30/10/2019
CNPJ 29270390/0001-00
Valor Principal 100,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

NR.AUTENTICACAO

D.49C.08F.58A.2CE.A62

 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	41000300001188220
	Competência	09/2019
	Vencimento	30/10/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NORDESTE	CNPJ ou CPF do Contribuinte	29.270.390/0001-00
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNC36D71639CF16F06497890853C1048BB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89960000001-0 0000001010-3 95523161882-9 20421225726-4



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE

CNPJ 29 270 390/0001-00

Anexo 4

MANIFESTAÇÃO DE APOIO PESSOA FÍSICA

Total de 90

MANIFESTAÇÃO DE APOIO PESSOA JURÍDICA

Total de 4

TOTAL DE MANIFESTAÇÕES DE APOIO 94

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Neusa Teresinha Picolotto

Endereço: Rua Fiorentino Marquenzi

Nº: 415 Bairro: Bohara

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 1050627992 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 910.545.750-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 15 de outubro de 2019.

Neusa T. Picolotto

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



**CRERAL - Cooperativa Regional de
Eletrificação Rural do Alto Uruguai**
RUA LÉO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO
Fone/Fax: (54) 3520-5200
CEP 99711-102 - Erechim - RS
e-mail: creral@creral.com.br | www.creral.com.br
CNPJ: 89.435.598/0001-55 Inscr. Est.: 039/0020001

NOTA FISCAL / CONTA
DE ENERGIA
ELÉTRICA MODELO 6 N°
417940

**UNIDADE
CONSUMIDORA
967601-5**

LOCAL DE
PAGAMENTO
116

NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO
FATOR DE POT.: 1,00
N° MEDIDOR(kWh): 901239384
CLASSIFICAÇÃO B1 - RESIDENCIAL - NORMAL

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ELISA CRISTINA FRANKLIN DA SILVA
RUA FIORINDO MARCHESIN, 415 LOT. COOHASA
URBANO
Sananduva - RS - 99840000

CFOP: 5258
CNPJ/CPF: 975.136.010-20

FATURAMENTO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
SET/2019	21/10/2019	78,59

TIPO DE MEDIÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSTANTE	CONSUMO MEDIDO	CONSUMO FATURADO
ATIVA	5434	5519	1,00	85	85

Fornecimento	Quantidade	Unidade	Tarifas	Valor R\$	Bandeiras Tarifarias
CONSUMO	85	kWh	0,60733	51,62	(Dias)
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	85	kWh	0,04000	3,40	Vermelha
Tributos	Base	Aliquota		Valor R\$	
ICMS	78,59	30%		23,57	32

*Declaro que os débitos fisco em nome Teresinha Prudotto
reside no endereço acima.*
ELISA CRISTINA FRANKLIN DA SILVA

HISTORICO DE CONSUMO				LEITURA		DATAS			
MÊS/ANO	DIAS	CONSUMOS	OC	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
SET/2019	32	85		09/08/2019	10/09/2019	10/10/2019	30/09/2019	02/10/2019	
AGO/2019	30	89							
JUL/2019	30	86							
JUN/2019	31	84							
MAI/2019	30	93							
ABR/2019	30	82							
MAR/2019	28	90							
FEV/2019	32	89							
JAN/2019	31	118							
DEZ/2018	31	85							
NOV/2018	31	130							
OUT/2018	29	102							
				RESERVADO AO FISCO					
				8430.3230.76C6.7DBA.F525.2249.6D21.9506					
				DEMONSTRATIVO DA TARIFA					
				ENERGIA	10,58		ENC SETORIAIS	4,68	
				DISTRIBUIÇÃO	23,00		TRIBUTOS	33,09	
				TRANSMISSÃO	6,24		PERDAS	1,00	

AGRADECEMOS O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ANTERIORES, OBRIGADO.

VIA CONSUMIDOR



CARTÃO DE LEITURA

NOME	ELISA CRISTINA FRANKLIN DA SILVA	UC	967601	N° MEDIDOR	901239384
LOCAL DE PAGAMENTO	116 - SANANDUVA COOHASA/MARCHESIN	LEITURA ANTERIOR	5519	DATA DA LEITURA ANTERIOR	10/09/2019
ANOTE AQUI A LEITURA				ANOTE AQUI A DATA DA LEITURA	

IMPORTANTE

- Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em nossos escritórios.

- Os dados para registro dessa ligação foram fornecidos pelo interessado e são de sua responsabilidade. Qualquer modificação deve ser notificada à CRERAL.

- A quitação desta conta refere-se exclusivamente, aos valores nela consignados, não abrangendo qualquer outro débito.

- Por atraso no pagamento, será cobrada multa, juros na próxima fatura.

- A partir de 01/07/2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando adicionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido a custo de geração.

Indicadores de Continuidade do Fornecimento	REFERÊNCIA: 08/2019 CONJUNTO: CRERAL		MENSAL		TRIMESTRAL		ANUAL	
	LIMITE	REALIZADO	LIMITE	REALIZADO	LIMITE	REALIZADO	LIMITE	REALIZADO
DIC - Duração de interrupção individual por Unidade Consumidora (horas)	8,05	0,00	16,11	0,00	32,23	0,00		
FIC - Frequência de interrupção individual por Unidade Consumidora	3,99	0,00	7,98	0,00	15,96	0,00		
DMIC - Duração Máxima de interrupção Contínua por Unidade Consumidora (horas)	4,48	0,00						
DICRI - Duração de cada interrupção ocorrida em dia crítico	0,00	0,00						
CM - Média aritmética dos encargos de uso do sistema de distribuição: R\$ 37,36								

Tensão de Fornecimento: 220 Volts		
Limites de tensão adequados:	Mínimo: 201 Volts	Máximo: 231 Volts

Aviso preferencial:



**CRERAL - Cooperativa Regional de
Eletrificação Rural do Alto Uruguai**

RUA LEO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO

Fone/Fax: (54) 3520-5200

CEP 99711-102 - Erechim - RS

e-mail: creral@creral.com.br | www.creral.com.br

CNPJ: 89.435.598/0001-55

Inscr. Est.: 039/0020001

UNIDADE CONSUMIDORA: 967601

ELISA CRISTINA FRANKLIN DA SILVA

RUA FIORINDO MARCHESIN, 415 LOT. COOHASA

URBANO

CEP: 99840-000 Sananduva - RS

ROTA/SEQUÊNCIA: 3 / 271

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

MENSAGEM:

MANTENHA SEUS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS

ENTRE EM CONTATO ATRAVES DO TELEFONE: 3520-5200

ATENDIMENTO CRERAL - (54) 3520 5234

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS

0800-727-0167 - Ligação Gratuita de Telefones Fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

167 - Ligação Gratuita de Telefones fixos e móveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Polícia Direção

Maior de 65 Anos

Neusa T. Piccolotto
 ASSINATURA DO TITULAR

CITEA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1050627882 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2018

NOME **NEUZA TEREZINHA PICOLOTTO**

FILIAÇÃO FIORINDO ROSTIROLA
 VERÔNICA ROSTIROLA

NATALIDADE GETÚLIO VARGAS RS

DATA DE NASCIMENTO 11/02/1948

DOC. ORIGEM C CAS SÃO JOSÉ DO OURO RS
 MATRÍCULA: 100271 02 55 1967 2 00001 267 0000284 73

CPF 910.545.750-53

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151783 / 151783

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo KAREN RAYMUNDI FINCATO

Endereço: Florentino Barchi, 366 1302

Nº: 366 Bairro: centro

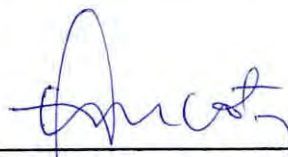
Município: Sananduva/RS CEP 99840000

RG: 1048123564 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 62932942034

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 04 de 10 de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 1048123564

DATA DE
EXPIRAÇÃO 10/08/2015

NOME
KAREN RAYMUNDI FINCATO

FILIAÇÃO
ANTÔNIO FINCATO
EVANI TEREZINHA RAYMUNDI FINCATO

NATURALIDADE
SANANDUVA RS

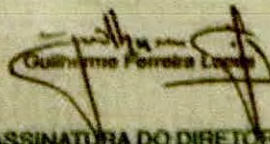
DATA DE NASCIMENTO
06/04/1971

DOC. ORIGEM
C NASC 26290 SANANDUVA RS
LV A38 FL 14

CPF
629.329.420-34

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS,
2 VIA


Guilherme Forroba Lopes

ASSINATURA DO DIRETOR

151783 / 151783

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Cedente Creral-Comercio e Serviços de Telecomunicações LTDA - CNPJ: 18.596.119/0001-34		Agência/Código Cedente 0217.28.05778
Sacado EDUARDO ANGELO GRANZOTTO		Número do Documento 0919P00483
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor
Demonstrativo: SERVIÇOS DE INTERNET (2) IP CONDOMINIO 20 MBPS- (R\$ 70.00)		(=) Valor do Documento 70,00
		(+) Outros Acréscimos

PS internet 16



Local de Pagamento **748-X** | 74891.11448 49502.102178 28057.781057 7
SICREDI PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS BAN SICREDI OU

Cedente Creral-Comercio e Serviços de Telecomunicações LTDA - CNPJ: 18.596.119/0001-34				
Data Documento 22/08/2019	Número do Documento 0919P00483	Espécie Doc DS	Acete N	Data Processamento 22/08/2019
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)
APOS VENCIMENTO, MULTA DE 2% MAIS JUROS DE 1% AO MÊS
APOS O VENCIMENTO, SUJEITO A SUSPENSÃO E ENVIO AOS ÓRGÃO DE COBRANÇA.
SUSPENSÃO PARCIAL APOS 15 DIAS DE ATRASO E TOTAL APOS 45 DIAS DE ATRASO.
 Telefone: (54) 3521-1300 - www.creralelecom.com.br/central-do-assinante/SAC
 90905435211300
 Central de Atendimento da Anatel 1331 ou 1332 para Deficientes Auditivos
 Recolhimento do FUST 1% e FUNTEL 0,5% (valores não repassados ao Assinante
 Valor aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% - Fonte IBPT Chave
 1529CB
 Sacado **EDUARDO ANGELO GRANZOTTO**
VENIDA FIORENTINO BACCHI, 366 APT. 302 CENTRO Sananduva RS 99840-000 CPF: 4



Autenticação Mecânica

*Declaro para devidos fins que
 Haven Raymundo Fincato
 reside no endereço acima
 assinado*

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA


QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Raulino Picoletto
Endereço: Alameda Julio de Castilhos
Nº: 186 Bairro: São Cristovão
Município: Sananduva/RS CEP 99840-000
RG: 6032826742 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: _____

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 30 de outubro de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

280-465291234-9

07/Out/2019

HORA DF 08:43:44

LOT. 18.012373-4

TERM 017361

LOCALIDADE: SANANDUVA

AG. VINCULADA: 1895

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CORSAN

VALOR DO PAGAMENTO: 138,89

826900000017 388907980006

010001338531 212019090001

280-465291234-9

1ª VIA



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S.: 176 - SANANDUVA

RUA INDEPENDENCIA, 71

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 00001000133853; 1201909 **Mês/Ano** 09/2019

Usuário

RAUI IIBO P/CO10110

Avenida JULIO DE CASTILHOS, 186 - 99840-000

Código do Imóvel

13385321

Localização

13/6280-

Código Débito em Conta

-00013385321

Convênio

CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019
Consumo	10	12	11	13	12	14

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
A171M000110/	161	371	10	30	12

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
RE			R\$ 12,46	R\$ 15,14	R\$ 0,00
RE			R\$ 56,20	R\$ 39,27	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 159,07

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 159,07
FA - Desconto Social - Água - C1	R\$ -2,31
FA - Desconto Social - Serv. Básico - C1	R\$ -20,86
FA - Multa de Mora 07/2019	R\$ 2,94
FA - Juros de Mora 07/2019	R\$ 0,05

Valor Inicial: R\$ 12,46 (10%), OUTROS: R\$ 10,20 (100%) Base Cálculo: R\$ 135,90

Lida e Emitida em:
06/09/2019 17:09:28

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

03/10/2019

R\$ 138,89

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros

Parâmetro de Qualidade

Média

Turbidez	0,5 UT	0,7 UT
Cor	2 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,5 mg/L	0,97 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

Mantenha o seu cadastro sempre atualizado. Compareça a uma unidade de atendimento CORSAN, portando um documento com foto, e confirme seus dados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SSP - POLÍCIA CIVIL
 DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 REGISTRO GERAL

NOME RAULINO PICOLOTTO 6032826742

PAI: IMPÍO SEVERINO PICOLOTTO
 MÃE: JÁ ANDREOLLA PICOLOTTO

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO 05/10/1943

PORTO ALEGRE-RS 23/05/83 *M. A. de S. S. S. S.* DIRETOR 0605

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

Raulino Picolotto

ROLEBAR DIRETOR

CÉDULA DE IDENTID. DE

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Marta Helena Capoani Salvador

Endereço: Rua Quatorze de julho 431 Apto 303

Nº: 303 Bairro: centro

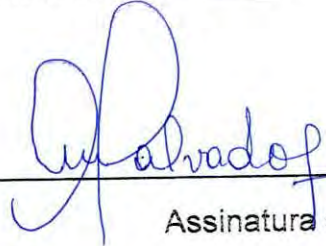
Município: Sananduva/RS CEP _____

RG: 1017442771 Órgão Emissor: SSP/RJ CPF: 326 343 150 15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

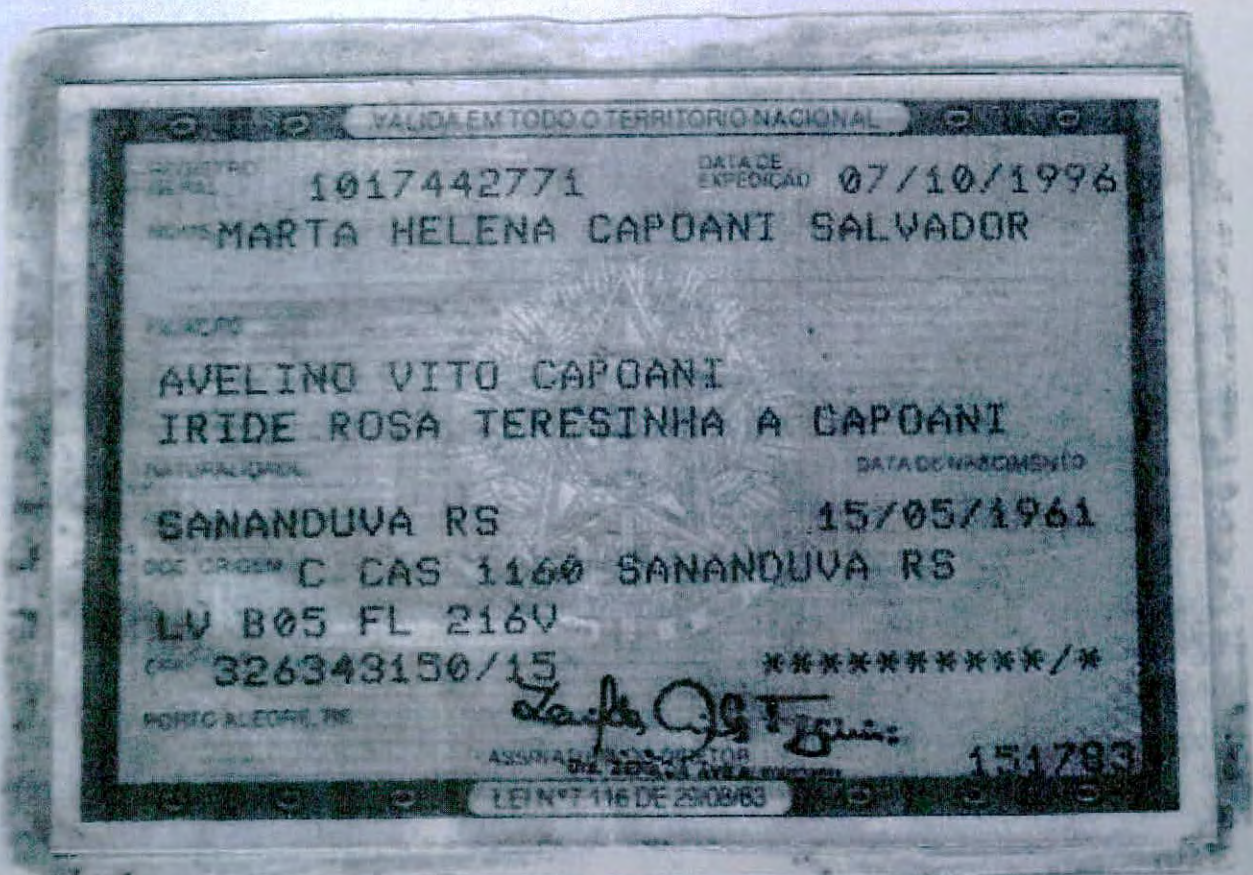
Sananduva/RS, 30 de outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.



Av. Santa Helena, 3807
 Santa Helena, São Borja
 CEP: 97033-325 - São Borja - RS
 Fone: 022016.410.0001-02
 Insc. no ISENT: 134.0305937

MARTA HELENA CAPOANI SALVADOR
R QUATORZE DE JULHO, 431 AP 303
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 047598530 Série U
 Data de Emissão: 23/09/2019
 Data de Apresentação: 26/09/2019
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato Nº 910000913241
 Leitura Próximo Mês: 24/10/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
 15 SNDBU009-00000877 6623876 800805027

Reservado ao Fisco
 6743.AB9B.2C56.D50B.A243.01AA.95DE.99D0

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nosso canal de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MARTA HELENA CAPOANI SALVADOR
 R QUATORZE DE JULHO, 431 AP 303
 CENTRO
 99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 326.343.150-15
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800805027	3085533062	SET/2019	07/10/2019	159,00

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS	COFINS	Bandeiras Tarifas
115	NP 911451263728												
0005	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	SET/19	169.000	kWh	0,44917160	75,91	75,91	30,00	22,77	75,91	0,73	3,36	Vermeão P1
0001	Consumo - TE	SET/19	169.000	kWh	0,41781096	70,61	70,61	30,00	21,18	70,61	0,68	3,12	00 Dias
0001	Adicional de Bandeira Vermeão	SET/19				10,46	10,46	30,00	3,14	10,46	0,10	0,46	Vermeão P1
	Total Distribuidora					156,98							23 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0607	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/19				2,02							

Total Consolidado

159,00 156,98 27,02 156,96 1,31 0,84

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
2019 SET	169	32
AGO	175	30
JUL	195	29
JUN	173	32
MAY	134	30
ABR	147	29
MAR	174	32
FEV	165	28
JAN	165	31
2018 DEZ	115	29
NOV	144	30
OUT	136	26
SET	160	32

TARIFA ANEEL

Consumo: 000 II
 Consumo kWh: 0,702960 0,270160

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		23/09/2019	22/08/2019	Multip.	(kWh)	(%)	Próximo Mês
6623876	Ativa	20032	19963	1,00	169		24/10/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

PG 08/10/19

AVISO IMPORTANTE

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo André Luis Alves de Paula

Endereço: Rua Bento Gonçalves da Silva

Nº: 252 Bairro: São Cristóvão

Município: Sananduva/RS CEP 99840 000

RG: 7009402319 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 250894200 68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 30 de outubro de 2019.

André Luis Alves de Paula

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

ANDRINO ALVES DE PAULA
R BENTO GONCALVES, 252
SAO CRISTOVAO
09040-000 SANANDUVAIS

Nº 0501001001
Data de Emissão: 23/10/2019
Data de Apresentação: 24/10/2019
Pag: 01 de 01
Conta Contrato Nº 010000000100
Letra Próximo Mês: 21/11/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
13 SNOBL001-00000120 1508736 800536798

Reservado ao Fisco
4BAZ 2808 2072 B2DA 4E2E 607A 1376 B893

PREZADO CLIENTE

Manuseie este documento sempre cuidadosamente, evitando danos e deterioração a todos os dados contidos nele. Este documento representa um contrato entre a concessionária de energia elétrica e o cliente. A concessionária de energia elétrica não se responsabiliza por danos materiais ou financeiros decorrentes do uso indevido deste documento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ANDRINO ALVES DE PAULA
R BENTO GONCALVES, 252
SAO CRISTOVAO
09040-000 - SANANDUVAIS

Doc: 330 834 204-68
REGISTRACAO: Convencional BT Residencial - Abastecimento 2019

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800536798	3082727537	OUT/2019	06/11/2019	208,39

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Chf	Descrição de Operação	Unid.	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total	Base Cálculo	Alíq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Balanco
115	MP 001/2011/11/11/11	Rel.	Faturado	Unid.	Tributação	Operação	ICMS	ICMS/2%		Imposto/10%	1,23%	6,95%	Tariffas
0005	Consumo Uso Doméstico (kW/h) TUDO	OUT/19	222,000	kWh	0,45005408	101,81	101,81	30,00	30,57	121,37	1,24	8,67	Consumo P/
0001	Consumo - TE	OUT/19	222,000	kWh	0,42007208	94,31	94,31	30,00	28,49	84,81	1,18	6,27	12 Dias
0001	Adicional de Bandeira Amarela	OUT/19				3,34	3,34	30,00	1,00	3,34	0,04	0,16	Reserva
0001	Adicional de Bandeira Vermelha	OUT/19				5,28	5,28	30,00	1,83	5,28	0,06	0,28	21 Dias
	Total Discriminada					208,18							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0007	Contrib. Contrib. P/O.P. Mensal	OUT/19				5,24							

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2019 OUT	222	38	Consumo	ICMS	W	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
381	190	24	Consumo em	L. Mensal	100000	Ativa	21/10/2019	18/09/2019	Multip	(kWh)	(%)	Previsão Mês
400	161	32						1,00	222			21/10/2019
418	177	31										
437	190	38										
456	204	35										
475	179	38										
494	190	38										
513	187	38										
532	204	33										
551	184	38										
570	189	39										
589	205	33										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 0501001001 Série U

Código da Conta 9 10006880700
Total a Pagar (R\$) 208,39
Data de Vencimento 08/11/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

AV. BALZANO DA CLAYIA 211 - CENTRO
RUA PREF. BELFASMAN BRUNO 298 - CENTRO
RUA ANTONIO LEONIGATTI 508 - CENTRO

8.36400000029 083900863057 233705280095 100068807000





ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Michele Pontella Wilhelm
Endereço: r. Saldos Machado
Nº: 412 Bairro: 3 Cristóvão
Município: Sananduva/RS CEP 99840 000
RG: 1132085811 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 048 235 650 29

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 15 de Outubro de 2019.

Michele Pontella Wilhelm

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Mostrar Direito



Michele Portella Wilhelm

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1132085811

21/09/2016

MICHELE PORTELLA WILHELM

RENÉ PEDRO WILHELM
ROSEMAR PORTELLA WILHELM
PASSO FUNDO RS

01/10/2002

C NASC PASSO FUNDO RS
MATRÍCULA: 098954 01 55 2002 1 00332 191 0099935 12

048.235.650-29

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151783 / 151784



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
U.S. 176 - SANANDUVA

RUA INDEPENDENCIA, 71

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 0000100023786094201909 Mês/Ano 09/2019

Usuário						
ROSMAR PORTELLA WILHEM						
Rua LINDORO BACHADO, 412 - 99840-000						
Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio			
23786094	50/3164	00023786094	CORSAN			
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)						
Mês/Ano	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019
Consumo	3	6	4	3	3	3
Dados do Consumo do Mês						
Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal	
A131086667	578	583	5	32	4	
Composição dos Serviços						
CATEGORIA	ESP. ÁGUA	CONV. ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
R0	1	0	5	R\$ 26,60	R\$ 28,05	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 54,65						
Descrição dos Itens Faturados						
SERVIÇO					VALOR	
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 54,65	

Lida e emitida em:
30/09/2019 08:22:14

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
13/10/2019	R\$ 54,65

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,5 UT
Cloro	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,50 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100ml	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100ml	Ausente

OPÇÃO DEB. CONTÁ PELO CÓDIGO 00023786094 CONVENIO CORSAN



U.S. 176 - SANANDUVA

Código Imóvel

Mês/Ano

Código de Arrecadação

Vencimento

Total a Pagar

8269000000-9 54650798000-3 01000237860-1 94201909000-3



JERARCO PARA OS SENIORS JUNIOR, QUE
 MICHELE PORTELLA WILHEM, RESIDE NESTE
 ENGENHEIRO
 Rosmar P. Wilhem

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Rosemar Portella Wilhelm

Endereço: r: Isidoro Machado

Nº: 412 Bairro: São Cristóvão

Município: Sananduva/RS CEP 99840 000

RG: 407 2456471 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 939 47658087

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de outubro de 2019.

R. Wilhelm

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
U.S.:

176-SANANDUVA
RUA INDEPENDENCIA, 71
Dúvidas ou informações sobre a fatura:
0800 646 6444

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 0000100023786094201909 Mês/Ano 09/2019

Usuário ROSEMAR PORTELLA WILHELM Rua ISIDORO MACHADO, 412 - 99840-000						
Código do Imóvel 23786094	Localização 50/3164	Código Débito em Conta 00023786094	Convênio CORSAN			
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)						
Mês/Ano	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019
Consumo	3	6	4	3	3	3
Dados do Consumo do Mês						
Hidrômetro A131086667	Leitura Anterior 578	Leitura Atual 583	Consumo (m³) 5	Dias de Consumo 32	Média Mensal 4	
Composição dos Serviços						
CATEGORIA	EQ.ÁGUA	EQ.ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
RD	1	0	5	R\$ 26,62	R\$ 28,05	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 54,65						
Descrição dos Itens Faturados						
SERVIÇO	VALOR					
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 54,65					

Lida e emitida em:
30/09/2019 08:23:14

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
13/10/2019	R\$ 54,65

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,5 UT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,52 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

OPÇÃO DEB CONTA PELO CODIGO 00023786094 CONVENIO CORSAN

	U.S. 176-SANANDUVA	Código Imóvel 23786094	Mês/Ano 09/2019
--	--------------------	------------------------	-----------------

Código de Arrecadação 0000100023786094201909	Vencimento 13/10/2019	Total a Pagar R\$ 54,65
---	--------------------------	----------------------------

82690000000-9 54650798000-3 01000237860-1 94201909000-3



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROSEMAR PORTELLA WILHELM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4072456471 5JS/II RS

CPF
939.476.580-87

DATA NASCIMENTO
30/11/1973

FILIAÇÃO
DIRCEU COELHO PORTELLA
ISABEL MACHADO
PORTELLA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01909788634

VALIDADE
08/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
06/08/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
03/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
66253114708
RS186499639

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1365635628

PROIBIDO PLASTIFICAR
1365635628

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo GIGLIOLA DAL MORO

Endereço: RUA BENTO GONÇALVES DA SILVA

Nº: 200 Bairro: SAO CRISTOVAO

Município: Sananduva/RS CEP 99840.000

RG: 2058301084 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 82002320004

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de outubro de 2019.

Gigliola Dal Moro

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
 GIGLIOLA DAL MORO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 2058301082 SJS/II RS

CPF
 820.023.200-04 DATA NASCIMENTO
 11/09/1980

FILIAÇÃO
 ERTILE DAL MORO

LURDES FORTUNA DAL
 MORO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO
 03230856278

VALIDADE
 17/12/2023

1ª HABILITACAO
 23/03/2004

OBSERVAÇÕES

Gigliola Dal Moro
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SANANDUVA, RS

DATA EMISSAO
 18/12/2018

Paulo Roberto Scopel
 Diretor-Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

08539347880
 RS215721608

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1794404150

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1794404150

**VILMAR BELTRAME LICHAK
 R BENTO GONCALVES, 200
 SAO CRISTOVAO
 99840-000 SANANDUVA/RS**

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 047254267 Série U
 Data de Emissão: 18/09/2019
 Data de Apresentação: 24/09/2019
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato Nº 910021973983
 Leitura Próximo Mês: 21/10/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
13	SNDBU001-00000114	6410099	800632584

Reservado ao Fisco
 C51D.179F.52EA.E2E5.10E8.CE64.138A.38A7

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA


VILMAR BELTRAME LICHAK
 R BENTO GONCALVES, 200
 SAO CRISTOVAO
 99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 989.288.210-53
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800632584	4002174349	SET/2019	04/10/2019	76,16

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,42%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 900202678332												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	SET/19	82.000	kWh	0.44914635	36.83	36.83	30,00	11,05	36.83	0.35	1,63	Vermelha P1
0601	Consumo - TE	SET/19	82.000	kWh	0.41780488	34.26	34.26	30,00	10,28	34.26	0.33	1,51	11 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha Total Distribuidora	SET/19				5.07	5.07	30,00	1,52	5,07	0.05	0,22	Vermelha P1 18 Dias
						76.16							

Confirmação para os devidos fins que recibo no endereço acima


Total Consolidado	76,16	76,16	22,85	76,16	0,73	1,36
-------------------	-------	-------	-------	-------	------	------

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2019	SET	82 29	Consumo	TUSD	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura	
	AGO	85 32	Consumo kWh	0.29026000	0.27001000	6410099	Ativa	18/09/2019	20/08/2019	Multipl.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
	JUL	73 31					13056	12974	1,00	82			21/10/2019
	JUN	70 28											
	MAI	86 33											
	ABR	97 28											
	MAR	113 30											
	FEV	140 28											
	JAN	203 33											
2018	DEZ	116 29											
	NOV	101 30											
	OUT	84 33											
	SET	91 30											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Francisco Zanandrea

Endereço: Rua: Hermínio Picolotto

Nº: 281 Bairro: Selos


Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 1055970931 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 980113160-87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 09 de Outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FRANCISCO ZANANDREA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1055970931 SJS/II RS

CPF 980.113.160-87 DATA NASCIMENTO 13/04/1980

FILIAÇÃO
NADIR ZANANDREA
AGOSTINA SBALCHIERO
ZANANDREA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 01311201868 VALIDADE 10/01/2023 1ª HABILITAÇÃO 01/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Francisco Zanandrea

LOCAL SANANDUVA, RS DATA EMISSÃO 12/01/2018

Assinatura do Inspetor: *Felipe Mario Spivack*
 Mdo Mario Schnitzler
 Inspetor
 Assinatura do Inspetor 58054056191
 RS202800415

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1577458457
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1577458457

MICHELE RIBEIRO PRL HERMINIO PICOLOTO, 281 SILOS 99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Nº 044856595 Série U Data de Emissão: 23/08/2019 Data de Apresentação: 28/08/2019 Pág: 01 de 01 Conta Contrato Nº 910012795164 Leitura Próximo Mês: 23/09/2019

Table with columns: Lote, Roteiro de Leitura, Nº. Medidor, PN. Row 1: 15, SNDBU008-00000019, 8051142, 801070563

Reservado ao Fisco FAE9.FC20.D5EB.5094.F0E3.D448.3CFA.4683

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MICHELE RIBEIRO PRL HERMINIO PICOLOTO, 281 SILOS 99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 687.598.860-72 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

Table with columns: ATENDIMENTO, PN, SEU CÓDIGO, CONTA MÊS, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row 1: 0800 970 0900 www.rge-rs.com.br, 801070563, 3085671372, AGO/2019, 09/09/2019, 339,71

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Table with columns: Cod, Descrição da Operação, Mês, Quant. Faturada, Unid. Med., Tarifa com Tributos, Valor Total Operação, Base Cálculo ICMS, Aliq. ICMS%, ICMS, Base Cálculo PIS/COFINS, PIS 1.07%, COFINS 5.00%, Bandeiras Tarifárias. Includes rows for consumption, taxes, and other services.

Total Consolidado 339,71 325,90 97,77 325,90 3,49 16,30

Table with columns: HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh, Dias), TARIFA ANEEL (Consumo kWh, TUSD, TE), EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS (Nº, Energia, Leitura, Leitura Multip., Fator, Consumo, Taxa de Perda, Leitura Próximo Mês). Includes a bar chart for consumption history.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente. Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Handwritten note: Conferir para os débitos emitidos que remetem ao endereço acima. Signed with initials.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal Conta de Energia Nº 044856595 Série U

DÉBITO AUTOMÁTICO BANCO 748 AGÊNCIA 0268

CódDébAut-Banco 910012795164

Total a Pagar (R\$) 339,71

Data de Vencimento 09/09/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br. Address list: SUPERMERCADO FOSS, QUERO QUERO L.J. 213 - SANANDUVA, FARMÁCIA VITAZA, RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO, AV. SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO, RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO



83630000038 397100863034 933719801096 100127951646

Autenticação Mecânica

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo

Endereço:

Nº: S/N.

Bairro: SANTUÁRIO

Município: Sananduva/RS

CEP

RG: 1104924087

Órgão Emissor: SSPI/RS

CPF: 019.436-2108

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 14 de OUTUBRO de 2019.

Anderson Picotto

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1104924087 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2005

NOME ANDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA PICOLOTTO

FILIAÇÃO VALDOMIRO LUCIANO PICOLOTTO
ILSE FATIMA SAUER DE OLIVEIRA

NATALIDADE SANANDUVA RS DATA DE NASCIMENTO 13/06/1990

DOC ORIGEM C NASC 5356 SANANDUVA
RS LV A6 FL 102/V

CPE 019436210/80 *****/*

PORTO ALEGRE-RS
10710037 ASSINATURA DO DIRETOR 151788

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**CRERAL - Cooperativa Regional de
Eletrificação Rural do Alto Uruguai**
RUA LÉO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO
Fone/Fax: (54) 3520-5200
CEP 99711-102 - ERECHIM - RS
e-mail: creral@creral.com.br | www.creal.com.br
CNPJ: 89.435.598/0001-55
Inscr. Est.: 039/0020001

NOTA FISCAL / CONTA
DE ENERGIA
ELETRICA MODELO 6 N°
169030

TRANSFORMADOR
19046

UNIDADE
CONSUMIDORA
664801-0

FATURAMENTO
NOV/2016

CLASSIFICAÇÃO
B2 - RURAL
AGROPECUARIA
NÚMERO DE FASES
MONOFÁSICO

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

VALDOMIRO LUCIANO PICOLOTTO
LINHA SANTUARIO, S/N
RURAL
SANANDUVA - RS

CFOP: 5256
CNPJ/CPF: 308.603.180-87
CGC/TE: 1051007124

LOCAL DE
PAGAMENTO
71

LEITURA			DATAS		FATOR DE POT. 1 00	MEDIDOR(kWh): 901249464
ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO		
20/10/2016	20/11/2016	20/12/2016	29/11/2016	28/12/2016		
TIPO DE MEDIÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSTANTE	CONSUMO MEDIDO	CONSUMO FATURADO	
ATIVA	7465	7725	1,00	260	260	

MÊS/ANO	DIAS	CONSUMOS	OC.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
NOV/2016	31	280		CONSUMO	100	0,29502	29,50
OUT/2016	30	149	M	CONSUMO	160	0,29502	47,20
SET/2016	29	236					
AGO/2016	31	219					
JUL/2016	31	40	M	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	64	0,01500	0,96
JUN/2016	30	189		ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	104	0,01500	1,56
MAI/2016	31	254		ICMS			4,15
ABR/2016	30	128		ENCARGOS FINANCEIROS			0,64
MAR/2016	30	511		MULTA			1,47
FEV/2016	31	232					
JAN/2016	31	259					
DEZ/2015	30	259					



Bandeira	Início	Fim	Dias cons	Valor
Amarela	01/11/2016	20/11/2016	20	2,52

BASE DE CÁL. ICMS	ALÍQUOTA	VALOR
34,61	12 %	4,15

DEMONSTRATIVO DA TARIFA		
ENERGIA:	9,43	ENC. SETORIAIS: 7,53
DISTRIBUIÇÃO:	42,22	TRIBUTOS: 14,77
TRANSMISSÃO:	7,76	PERDAS: 1,66

DIAS DE CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
31	20/12/2016	85,48

RESERVADO AO FISCO
5FCF.905E.6C50.61E3.566E.10B3.7598.D54F

CFOP: 5256 - Saida diferida produtor rural inscr. no CGC/TE, nos termos do artigo 15, "Caput", livro III, combinado com item XV, alinea "b", Secao I do Apendice II do regulamento de ICMS, instituido pelo Decreto 37.699/97.

AGRADECEMOS O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ANTERIORES, OBRIGADO.

*DECLARO PARA OS DEVEDORES/ DIAS PEE ARREBAN PICOLOTTO
MORA NESTE ENDREÇO
Valdomiro Piccolotto*

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Michele Ribeiro Zanandrea

Endereço: Rua: Herminio Picolotto

Nº: 281 Bairro: Silo

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 2098300482 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 687598860-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de outubro de 2019.

Zanandrea

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1373109311

NOME
MICHELE RIBEIRO ZANANDREA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1058300482 SSP/PC RS

CPF
687.598.860-72

DATA NASCIMENTO
03/08/1978

FILIAÇÃO
IVAN MARQUES RIBEIRO
LUCI CARMEN SAUER
RIBEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01973271275

VALIDADE
14/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
08/08/1996

OBSERVAÇÕES

Zanandrea

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1373109311

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
15/12/2016

Edo Maria Spivacki

ASSINATURA DO EMISSOR

85152486680
RS187890544

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

**MICHELE RIBEIRO
PRL HERMINIO PICOLATO, 281
SILOS
99840-000 SANANDUVA/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 044856595 Série U
Data de Emissão: 23/08/2019
Data de Apresentação: 28/08/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910012795164
Leitura Próximo Mês: 23/09/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
15 SNDBU008-00000019 8051142 801070563

Reservado ao Fisco
FAE9.FC20.D5EB.5094.F0E3.D448.3CFA.4683

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MICHELE RIBEIRO
PRL HERMINIO PICOLATO, 281
SILOS
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 687.598.860-72
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	801070563	3085671372	AGO/2019	09/09/2019	339,71

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,07%	COFINS 5,00%	Bandeiras Tarifarias
115	Nº 906302446661												
0805	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	AGO/19	351.000	kWh	0,45404559	159,37	159,37	30,00	47,81	159,37	1,71	7,97	Amarela
0601	Consumo - TE	AGO/19	351.000	kWh	0,42233619	148,24	148,24	30,00	44,47	148,24	1,59	7,41	08 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	AGO/19				2,19	2,19	30,00	0,66	2,19	0,02	0,11	Vermelha P1
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/19				16,10	16,10	30,00	4,83	16,10	0,17	0,81	22 Dias
0804	Juros de Mora	JUL/19				0,47							
0805	Multa por Atraso Pgto	JUL/19				5,87							
0805	Atualização Monetária	JUL/19				0,18							
	Total Distribuidora					332,42							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/19				7,29							

Total Consolidado 339,71 325,00 97,77 325,00 3,40 16,30

HISTÓRICO DE CONSUMO			kWh Dias		TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS										
2019	AGO		351	30	Consumo	TUSD											
	JUL		332	29	Consumo kWh	0,29026000	0,27001000	Nº Energia	Leitura	Leitura	Fator Multipl.	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Proximo Mês			
	JUN		255	32				8051142	22/08/2019	23/07/2019	1,00	351		23/09/2019			
	MAR		189	30													
	ABR		194	29													
	MAR		217	32													
	FEV		252	28													
	JAN		258	33													
2018	DEZ		239	29													
	NOV		214	30													
	OUT		170	28													
	SET		233	33													
	AGO		285	30													

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 044856595 Série U

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 748 AGÊNCIA 0268

CódDébAut-Banco
910012795164

Total a Pagar (R\$)
339,71

Data de Vencimento
09/09/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

SUPERMERCADO FOSS
QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA
FARMÁCIA VITAZA

RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
AV: SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

Autenticação Mecânica

83630000038 397100863034 933719801096 100127951646



SERVIDORES: 41.030.1.11

Fim8071 - 101018

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Joel Brandão Becker

Endereço: Zigemon Luiz Leite

Nº: 21 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 6099160621 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 027223910-07

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

RAYMUNDO BENETTI
R ZIGOMAR LUIZ LEITE, 21 AP 401
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 047373089 Série U
 Data de Emissão: 19/09/2019
 Data de Apresentação: 25/09/2019
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato Nº 910018399007
 Leitura Próximo Mês: 22/10/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
 14 SNDBU004-00000641 6906163 800664919

Reservado ao Fisco
 31CD.A64E.7A48.1694.08F0.4B88.5708.2BD2

PREZADO(A) CLIENTE
 ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RAYMUNDO BENETTI
 R ZIGOMAR LUIZ LEITE, 21 AP 401
 CENTRO
 99840-000 - SANANDUVA/RS
 CPF 115.954.000-44
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800-970-0900 www.rge-rs.com.br	800664919	3085366270	SET/2019	07/10/2019	59,69

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,96%	COFINS 4,42%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 902902631909												
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	SET/19	63,000	KWh	0,44904762	28,29	28,29	30,00	8,49	28,29	0,27	1,25	Vermelha P1
0601	Consumo - TE	SET/19	63,000	KWh	0,41777778	26,32	26,32	30,00	7,90	26,32	0,25	1,16	10 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				3,90	3,90	30,00	1,17	3,90	0,04	0,17	Vermelha P1
0805	Multa por Atraso Pgto	AGO/19				1,18							19 Dias
	Total Distribuidora					59,69							

para os devidos fins relativos ao endereço de entrega

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL
2019 SET	63	29	Consumo TUSD 0,29026000
AGO	65	30	Consumo kWh 0,29026000
JUL	75	31	
JUN	66	30	
MAI	65	30	
ABR	54	31	
MAR	69	30	
FEV	63	28	
JAN	72	33	
2018 DEZ	55	29	
NOV	57	30	
OUT	67	32	
SET	70	31	

CAIXA Loterias

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, A

277-399132505-7

04/Out/2019 HORA DF 15:12:32

LOT. 18.013436-1 TERM 021810

LOCALIDADE: IBIACA

AG. VINCULADA: 2093

CAIXA Loterias

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
RGE SUL

VALOR DO PAGAMENTO: 59,69

836900000008 596900063066

833746901093 100183990074

277-399132505-7

1ª VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1168353488

NOME
JOEL EVANDRO BECKER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6099160621 SJS/II RS

CPF **DATA NASCIMENTO**
027.223.910-07 **25/09/1992**

FILIAÇÃO
ALMIR BECKER
LENI VIANA BECKER

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
05116547636 **19/10/2020** **05/01/2011**

OBSERVAÇÕES

Joel Evandro Becker
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
SANANDUVA, RS **20/10/2015**

Flávio Mário Szynwalski
ASSINATURA DO EMISSOR **53022708820**
RS173406971

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1168353488

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Cardine Buzolmi
Endereço: Julio de Castilhos
Nº: 1012 Bairro: Silos Apt=301
Município: Sananduva/RS CEP 99840-000
RG: 7077604168 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 99592282072

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de Outubro de 2019.

Cardine Buzolmi

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



Nº da Conta: 2104708261
 Mês de referência: 08/2019
 Período: 21/07/2019 a 20/08/2019
 Data de emissão: 23/08/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
 Av. José Bonifácio, 245
 CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E.: 0962949477
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0017-20

CAROLINE BREZOLIN
 AV JULIO DE CASTILHOS, 1012
 AP 301
 ALFREDO PETERCEM
 99840-000 SANANDUVA - RS

Vencimento
 06/09/2019

Total a Pagar - R\$
 49,99

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Seus Números Vivo
 54-99966-4044

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CTRL DIGITAL-2,5GB ILIM	1	1	49,99	-	-	49,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						49,99
TOTAL A PAGAR						49,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

*App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados *

*Fique atento: o e-mail oficial utilizado pela Vivo para enviar a 1ª via da sua conta é contadigital@vivo.com.br. A vivo nunca envia e-mail de extensões como "@gmail" e "hotmail". *

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente CAROLINE BREZOLIN	Vencimento 06/09/2019	Total a Pagar - R\$ 49,99
Cód. Débito Automático 2104708261-8	Nº da Conta 2104708261	Mês Referência 08/2019
846400000002	499900790019	121047082619
081911909067	Autenticação Mecânica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAROLINE BREZOLIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7077604168 SJS/II RS

CPF
995.922.820-72

DATA NASCIMENTO
15/02/1983

FILIAÇÃO
ZIGO BREZOLIN

**BERENICE ANA GRANZOTTO
BREZOLIN**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02187015866

VALIDADE
04/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
06/02/2002

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1364793623

OBSERVAÇÕES

Caroline Brezolin
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
05/10/2016

Felício Maria Granzotto
Estado Máximo de Invalidez
ASSINATURA DO EMISSOR

22628030048
RS185572197

PROIBIDO PLASTIFICAR
1364793623

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Adriana Zanichet Martinelli

Endereço: Assentamento Três Pinheiros

Nº: 511 Bairro: Botânica

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 6062963674 Órgão Emissor: SSP/____ CPF: 00423839004

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 09 de Outubro de 2019.

Adriana Z. Martinelli

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO 6062961674 DATA DE EMISSÃO 10/04/1996

ADRIANA ZANCHET MARTINELLI

EMISSÃO ARMELINDO ANTONIO MARTINELLI
LORENI CARMEN ZANCHET MARTINELLI

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CONSTANTINA RS 25/12/1982

DOC. ORIGEM C NASC 3816 CONSTANTINA RS

LV A 20 FL 107

CPF *****/*

PORTO ALEGRE RS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

150881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Adriana Zanchet Martinelli

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
004.238.390-04

Nome
ADRIANA ZANCHET MARTINELLI

Nascimento
25/12/1982



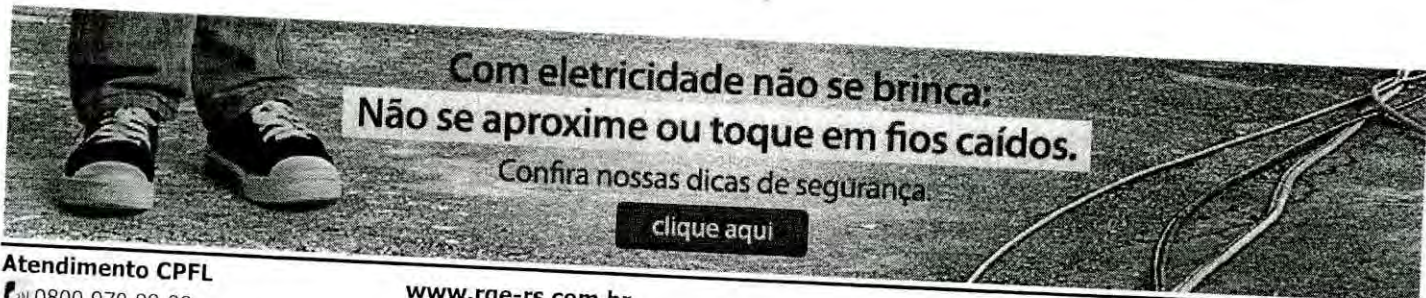
Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja - CEP: 93032-525 - São Leopoldo - RS
 CNPJ 02.016.440/0001-62
 Inscrição Estadual 1240305939

Pagamento via código de barras
 Sem valor fiscal
 Emissão: 08/10/2019
 Não dá direito ao Crédito de ICI

DADOS CADASTRAIS		
Seu Código	Cliente	Conta Contrato
3085441094	801055773	910004593035
Nome do Cliente		
ADRIANA ZANCHET MARTINELLI		
Endereço		
EST LGA VERMELHA, 8220 - ACESSO LAGOA VERMELHA - SANANDUVA, RS - CEP: 99840-000		
DADOS DA CONTA		
Mês Referência	Período de Consumo	Número da Conta de Energia
2019/08	26/07/2019 até 26/08/2019	0201908045144158
Data de Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
27/08/2019	23/09/2019	R\$251,61

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
 MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
 CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES



Atendimento CPFL

☎ 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ouvidoria CPFL

☎ 0800 541 33 36

AGERGS

☎ (51) 3288-8800

Ligação gratuita de telefones fixos.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



www.rge-rs.com.br

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora (hora/mês)
 FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora (qtd./mês)
 DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora (hora/mês)
 EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO

Nominal	(volts)	
	Limite Inferior	Limite Superior
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396

Resolução ANEEL nº395, de 15/12/2009

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta no site www.cpfl.com.br e nas agências de atendimento.

autenticação mecânica



Cód. Déb. Automático-Banco
910004593035

Número da Conta de Energia
0201908045144158

Data de Vencimento
23/09/2019

Valor Total a Pagar (R\$)
R\$251,61

83600000023 516100863013 833713538092 100045930359



autenticação mecânica

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Júlia Benetti Franzoni

Endereço: Rua Madre Justino Irmão

Nº: 187 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 9100860981 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 015.779.060-63

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de outubro de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIA BENETTI FRANZOSI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9100860981 SSP/DI RS

CPF **015.779.060-63** DATA NASCIMENTO **01/11/1996**

FILIAÇÃO
LUCIMAR LUIZ FRANZOSI
MARI LUCIA BENETTI FRANZOSI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO **06308490752** VALIDADE **05/11/2019** 1ª HABILITAÇÃO **25/02/2015**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
J Franzosi

LOCAL **SANANDUVA, RS** DATA EMISSÃO **24/05/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR
 Paulo Roberto Koppobius
 Chefe de Gabinete

51236110285
RS207902810

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1623433177
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1623433177

**LUCIMAR LUIZ FRANZOSI
R MD JUSTINA IGNEZ, 187
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 047374231 Série U
Data de Emissão: 19/09/2019
Data de Apresentação: 25/09/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910005622365
Leitura Próximo Mês: 22/10/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
14 SNDBU004-00000540 30950069 800248114

Reservado ao Fisco
6A1A.FE86.10FA.A346.BFC1.3D17.314E.8453

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

LUCIMAR LUIZ FRANZOSI
R MD JUSTINA IGNEZ, 187
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 365.560.090-91
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1-Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800248114	3082790641	SET/2019	07/10/2019	100,61

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,96%	COFINS 4,42%	Bandeiras Tarifas
115	Nº 902152642655												
0605	Energia Ativa Fomecida - TUSD	SET/19	341,000	kWh	0,44914957	153,16	153,16	30,00	45,95	153,16	1,47	6,77	Vermeilha P1
0601	Energia Ativa Fomecida - TE	SET/19	341,000	kWh	0,41782992	142,48	142,48	30,00	42,74	142,48	1,37	6,30	10 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				24,20	24,20	30,00	7,26	24,20	0,23	1,07	Vermeilha P1
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	SET/19	341,000	kWh	0,31439883	107,21				153,16	1,47	6,77	19 Dias
0601	Energia Ativa Injetada TE	SET/19	341,000	kWh	0,41782992	142,48	142,48	30,00	42,74	142,48	1,37	6,30	
0601	Cred Adc Band Vermelha	SET/19				21,10	21,10	30,00	6,33	21,10	0,20	0,93	
0605	Custo de Disp. Energia TUSD	SET/19	50,000	kWh	0,44920000	22,46	22,46	30,00	6,74	22,46	0,22	0,99	
0601	Custo de Disp. Energia - TE	SET/19	50,000	kWh	0,41780000	20,89	20,89	30,00	6,27	20,89	0,20	0,92	
	Total Distribuidora					92,40							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					8,21							
	0807 Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/19				8,21							

JULIA BENETTI FRANZOSI PARA NESTE EMPREGO
DEIXO PARA OS DEVEDORES FINS QUE
MEU ANO

Total Consolidado: 100,61

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL
2019 SET	341	29	Consumo TUSD 0,25026000 TE 0,27001000
AGO	357	30	
JUL	549	31	
JUN	554	30	
MAI	399	30	
ABR	370	31	
MAR	613	30	
FEV	672	28	
JAN	972	33	
2018 DEZ	666	29	
NOV	521	30	
OUT	517	32	
SET	505	31	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
Nº	Energia	Leitura 19/09/2019	Leitura 21/08/2019	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Proximo Mês
30950069	Ativa	1033	692	1,00	341		22/10/2019
30950069	Injetada	994	642	1,00000	352		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Participação na geração 100,00%
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 30,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

AVISO IMPORTANTE

Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.rge-rs.com.br

Nota Fiscal DÉBITO AUTOMÁTICO CódDébAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
Conta de Energia BANCO 041 AGÊNCIA 0820 910005622365 100,61 07/10/2019
Nº 047374231 Série U

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA AV: SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
SUPERMERCADO FOSS RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
FARMACIA VITAZA RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

83680000017 006100863148 533734082092 100056223652



Autenticação Mecânica

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Cassiano Francisco Frizon

Endereço: Rua Rain Kilho, 577 - Bloco C Apto 303

Nº: 577 Bairro: Vila jardim

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 1079632756 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 000.378.410-09

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 22 de outubro de 2019.

Cassiano Frizon

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1362715622

NOME CASSIANO FRANCISCO FRIZON		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 1079632756 SJS/II RS		
CPF 000.378.410-09	DATA NASCIMENTO 26/06/1983	
FILIAÇÃO CERGINO FRANCISCO FRIZON IVANETE SOSTISSO FRIZON		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01957010514	VALIDADE 27/07/2021	1ª HABILITAÇÃO 04/09/2001

OBSERVAÇÕES

Cassiano Frizon
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1362715622

LOCAL SANANDUVA, RS	DATA EMISSÃO 28/07/2016
<i>Ildo Mário Szivetecki</i> Ildo Mário Szivetecki ASSINATURA DO EMISSOR	48582567867 RS183362187

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

CASSIANO FRANCISCO FRIZON
 R PAIM FILHO 577 BL C AP 303
 VL JARDIM
 99840-000 SANANDUVA RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº. 044598290 série U Pág. 1 de 1
 Data de Emissão 22/08/2019
 Data de Apresentação 27/09/2019
 Conta Contrato No 910021561553

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
15	SNDBU010-00000861	5909394	0713700178	871B.2160.E456.A455.09EA.6BBD.1AEA.B03B

PREZADO (A) CLIENTE
 Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
CASSIANO FRANCISCO FRIZON
 R PAIM FILHO, 577 BL C AP 303
 VL JARDIM SANANDUVA - RS

CPF:000.378.410-09
 Classificação: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO 0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	PN 0713700178	SEU CÓDIGO 4001666625 Segunda Via	CONTAMÊS AGO/2019	VENCIMENTO 09/09/2019	TOTAL A PAGAR (R\$) 139,25
--	-------------------------	--	-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant. Unid.		Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo		Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo		PIS	COFINS	Bandeiras
			Faturada	Med.			ICMS	ICMS			PIS/COFINS	1,07%			
115	Nº 910501399051	Ref.													
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/19	150,000	kWh	0,45393334	68,09	68,09	30,00	20,43		68,09	0,73	3,40		Amarela
0601	Consumo - TE	AGO/19	150,000	kWh	0,42240000	63,36	63,36	30,00	19,01		63,36	0,68	3,17		08 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	AGO/19				0,94	0,94	30,00	0,28		0,94	0,01	0,05		Vermelha P1
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/19				6,86	6,86	30,00	2,06		6,86	0,07	0,34		22 Dias
	Total Distribuidora					139,25									
TOTAL CONSOLIDADO							139,25	139,25		41,78	139,25	1,49	6,96		

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias
2019	AGO	150	30
	JUL	196	29
	JUN	168	32
	MAI	142	30
	ABR	128	29
	MAR	130	32
	FEV	129	28
	JAN	139	33
2018	DEZ	99	29
	NOV	112	30
	OUT	107	28
	SET	172	33
	AGO	210	30

TARIFA ANEEL		
Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,29026000	0,27001000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
5909394	ATIVA	22/08/2019	23/07/2019	1,00	150	[%]	23/09/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 044598290 Série U

CódDébAut-Banco 910021561553
 Total a Pagar (R\$) 139,25
 Data de Vencimento 09/09/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

SUPERMERCADO FOSS
 QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA
 FARMACIA VITAZA

RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
 AV. SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
 RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

836300000012 392500863049 333711618095 100215615533

Autenticação Mecânica



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Kennedy de Jesus

Endereço: Rua Gregório Machado

Nº: 394 Bairro: São Cristóvão

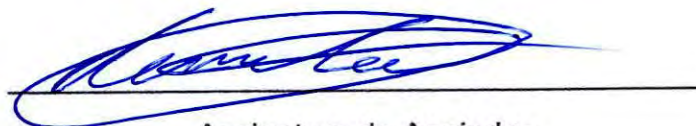
Município: Sananduva/RS CEP 99240-000

RG: 1120101223 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 030573-650-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de outubro de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACAO

UNIDADE DE REGISTRO
DOC. IDENTIFIC. / CATEG. PRESSOR. / DE
1126101223 SSP/DI-RS

CPF
030.521.650-78 DATA NACIMENTO
18/02/1997

MUNICÍPIO
BOQUEIRÃO DE MATOS

NOME DO TITULAR
MARISSETE GREGGIO DE
MATOS

SEXO
FEM

CAT. DIR. / CAT. COND. / CAT. COND. / CAT. COND.
AB

VALIDADE
13/05/2024

1ª EMISSÃO
17/06/2019

06391554065

PROIBIDO PLASTIFICAR
1890779377

PROIBIDO PLASTIFICAR
1890779377

SIGNATURA DO PORTADOR
SANTADUCCI, RS

DATA EMISSÃO
22/07/2019

156549154065
RS228654273

RIO GRANDE DO SUL

DE ACORDO COM O ART. 10, § 1º, DA LEI Nº 9.092/1995

MARISETE GREGIO DE MATOS
R OLEGARIO MACHADO, 396
SAO CRISTOVAO
99840-000 SANANDUVA RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 047260515 Série U
Data de Emissão: 18/09/2019
Data de Apresentação: 24/09/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910001368456
Leitura Próximo Mês: 21/10/2019

Lote ~~Roteiro de Leitura~~ Nº ~~Medidor~~ ~~PN~~ Reservado ao Fisco
13 SNDBU001-00000601 1198261 800572934 94C9.CCDE.8410.A183.C5DF.3307.6E5D.E59F

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MARISETE GREGIO DE MATOS CPF 012.198.750-74
R OLEGARIO MACHADO, 396 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V
SAO CRISTOVAO
99840-000 - SANANDUVA/RS

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800572934	3085043521	SET/2019	07/10/2019	179,69

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,96%	COFINS 4,42%	Bandeiras Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	SET/19	191.000	kWh	0,44905760	85,77	85,77	30,00	25,73	85,77	0,82	3,79	Vermelha P1
0601	Consumo - TE	SET/19	191.000	kWh	0,41785341	79,81	79,81	30,00	23,94	79,81	0,77	3,53	11 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				11,82	11,82	30,00	3,55	11,82	0,11	0,52	Vermelha P1
	Total Distribuidora					177,40							18 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/19				2,29							

para os débitos p/ris retido no endereço anterior

[Assinatura]

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2019	SET	kWh Dias	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	AGO	192 32	Consumo kWh	0,29026000	0,27001000	1198261	Ativa	18/09/2019	20/08/2019	1,00	191	[%]	21/10/2019
	JUL	198 31											
	JUN	191 28											
	MAI	233 33											
	ABR	205 28											
	MAR	225 30											
	FEV	229 28											
	JAN	291 33											
2018	DEZ	220 29											
	NOV	220 30											
	OUT	203 33											
	SET	176 30											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo VALDOMIRO LUCIANO PICOLOTTO

Endereço: RS 343

Nº: — Bairro: SECÇÃO SANTUÁRIO

Município: Sananduva/RS CEP

RG: 1043103173 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 308.603.180-87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 15 de OUTUBRO de 2019.

Valdomiro L. Picolotto

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



**CRERAL - Cooperativa Regional de
Eletrificação Rural do Alto Uruguai**
RUA LÉO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO
Fone/Fax: (54) 3520-5200
CEP 99711-102 - ERECHIM - RS
e-mail: creral@creral.com.br | www.crerall.com.br
CNPJ: 89.435.598/0001-55
Inscr. Est.: 039/0020001

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA MODELO 6 Nº 169030	TRANSFORMADOR 19046	UNIDADE CONSUMIDORA 664801-0
FATURAMENTO NOV/2016		CLASSIFICAÇÃO B2 - RURAL AGROPECUARIA NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA		LOCAL DE PAGAMENTO
VALDOMIRO LUCIANO PICOLOTTO LINHA SANTUARIO, S/N RURAL SANANDUVA - RS	CFOP: 5256 CNPJ/CPF: 308.603.180-87 CGC/TE: 1051007124	71

LEITURA			DATAS		FATOR DE POT. 1 00	MEDIDOR(KWh): 901249464
ANTERIOR 20/10/2016	ATUAL 20/11/2016	PRÓXIMA 20/12/2016	EMIÇÃO 29/11/2016	APRESENTAÇÃO 08/12/2016		

TIPO DE MEDIÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSTANTE	CONSUMO MEDIDO	CONSUMO FATURADO
ATIVA	7465	7725	1,00	260	260

MÊS/ANO	DIAS	CONSUMOS	OC.
NOV/2016	31	260	OC.
OUT/2016	30	149	
SET/2016	29	236	M
AGO/2016	33	219	
JUL/2016	30	40	M
JUN/2016	30	189	
MAI/2016	31	254	
ABR/2016	30	128	
MAR/2016	30		
FEV/2016	31	511	
JAN/2016	31	232	
DEZ/2015	30	259	

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
CONSUMO	100	0,29502	29,50
CONSUMO	160	0,29502	47,20
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	64	0,01500	0,96
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	104	0,01500	1,56
ICMS			4,15
ENCARGOS FINANCEIROS			0,64
MULTA			1,47



Bandeira	Início	Fim	Dias cons	Valor
Amarela	01/11/2016	20/11/2016	20	2,52

BASE DE CÁL. ICMS	ALÍQUOTA	VALOR
34,61	12 %	4,15

DEMOSTRATIVO DA TARIFA		
ENERGIA:	9,43 ENC. SETORIAIS:	7,53
DISTRIBUIÇÃO:	42,22 TRIBUTOS:	14,77
TRANSMISSÃO:	7,76 PERDAS:	1,66

DIAS DE CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
31	20/12/2016	85,48

RESERVADO AO FISCO
6FCF.905E.6C50.61E3.566E.10B3.7598.D54F

CFOP: 5256 - Saida diferida produtor rural inscr. no CGC/TE, nos termos do artigo 12, "Caput", livro III, combinado com item XV, alínea "b", Secao I do Apendice II do regulamento de ICMS, instituido pelo Decreto 37.699/97.

AGRADECEMOS O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ANTERIORES, OBRIGADO.

IMPORTANTE

- Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em nossos escritórios
- Os dados para registro dessa ligação foram fornecidos pelo interessado e são de sua responsabilidade. Qualquer modificação deve ser notificada à CRERAL;
- A quitação desta conta refere-se exclusivamente, aos valores nela consignados, não abrangendo qualquer outro débito;
- Por atraso no pagamento, será cobrado multa, juros na próxima fatura;
- A partir de 01/07/2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando adicionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido a custo de geração.

Indicadores de Continuidade do Fornecimento	REFERÊNCIA 10/2016 CONJUNTO CRERAL		MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	
	DIC - Duração de interrupção individual por Unidade Consumidora (horas)	LIMITE	14,80	LIMITE	0,00	LIMITE
	REALIZADO	0,72	REALIZADO	0,00	REALIZADO	0,00
FIC - Frequência de interrupção individual por Unidade Consumidora	LIMITE	10,18	LIMITE	0,00	LIMITE	0,00
	REALIZADO	0,00	REALIZADO	0,00	REALIZADO	0,00
DMIC - Duração Máxima de interrupção Contínua por Unidade Consumidora (horas)	LIMITE	8,01				
	REALIZADO	0,72				
DiCRI - Duração de cada interrupção ocorrida em dia crítico	LIMITE	0,00				
	REALIZADO	0,00				
CM - Média aritmética dos encargos de uso do sistema de distribuição: R\$ 41,16						

Tensão de Fornecimento: 220 Volts		
Limites de tensão adequados:	Mínimo: 201 Volts	Máximo: 231 Volts

Aviso preferencial:



**CRERAL - Cooperativa Regional de
Eletrificação Rural do Alto Uruguai**

RUA LEO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO

Fone/Fax: (54) 3520-5200

CEP 99711-102 - ERECHIM - RS

e-mail: creral@creral.com.br | www.creral.com.br

CNPJ: 89.435.598/0001-55

Inscr. Est.: 039/0020001

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

UNIDADE CONSUMIDORA: 664801
VALDOMIRO LUCIANO PICOLOTTO
LINHA SANTUÁRIO, S/N
RURAL
CEP: 99840-000 SANANDUVA - RS

ROTA/SEQUÊNCIA: 9 / 1195

MENSAGEM:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polígono Direção



Valdomiro Luciano Picoletto
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 1043103173 DATA DE EMISSÃO 26/06/2017

NOME **VALDOMIRO LUCIANO PICOLOTTO**

FILIAÇÃO ERNESTO PICOLOTTO
 HONORÁBIL ANDREOLA PICOLOTTO

NATURALIDADE SANANDUVA RS DATA DE NASCIMENTO 24/07/1957

RESIDÊNCIA C CAS SANANDUVA RS
 MATRÍCULA: 099580 01 55 2015 2 00012 129 0003837 00

CPF 308.603.180-87

RENTE ANEXO 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151783 / 151783

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo EVALDO DALL ALBA

Endereço: RUA FIORINHO MARQUESIN

Nº: 264 Bairro: CENTRO

Município: Sananduva/RS CEP 99.840-000

RG: 5055978885 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 622-353.110-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 07 de OUTUBRO de 2019.

Eveldo Dall Alba

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



Nº da Conta: 0340878645
 Mês de referência: 09/2019
 Período: 02/08/2019 a 01/09/2019
 Data de emissão: 05/09/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Conosco: Central de Relacionamento
 86 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. José Bonifácio, 245
 CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E.: 0962949477
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0017-20

IVALDO DALL ALBA
 RUA FIORINDO MARQUESIN, 264
 CENTRO
 99840-000 SANANDUVA - RS

Em 20

Sobrecarga

Vivo 1058

Vencimento
 17/09/2019

Total a Pagar - R\$
 51,32

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo
 54-99905-1352

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo
 Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CONTROLE DIGITAL-2,5GBILIM_	1	1	49,99	-	-	49,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						49,99
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros						1,33
Subtotal						1,33
TOTAL A PAGAR						51,32

11 999 15 15 15
 Plano Reciclar 3 08 10 15 15
 E Reciclar 39,99
 main

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.
 App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados.
 *Fique atento: o e-mail oficial utilizado pela Vivo para enviar a 1ª via da sua conta é contadigitalvivo@vivo.com.br. A vivo nunca envia e-mail de extensões como * @gmail * e * hotmail! *

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
 EVALDO DALL ALBA

Vencimento
 17/09/2019

Total a Pagar - R\$
 51,32

Cód. Débito Automático 0340878645-5 | Nº da Conta 0340878645 | Mês Referência 09/2019

846900000007 | 513200790014 | 103408786459 | 091921909171 | Autenticação Mecânica



Oferta válida até 10/10/2019 para todos os produtos, exceto os das categorias Presentes e Outlet. O Programa Vivo Valoriza é válido para clientes, pessoas físicas, adimplentes. Consulte regulamentos, condições de participação, utilização dos benefícios e mais informações em www.vivo.com.br/vivovvaloriza.

Accesse **Meu Vivo > Serviços > Vivo Valoriza > Bem-estar** e seleccione o benefício.

Benefício especial para clientes **Vivo Valoriza**.

15% de desconto adicional nas suas compras na loja online Natura.

VIVO VALORIZA



vivo



Patrocinadora Oficial da Seleção dos Brasileiros.



AD: 62635165



CTCE PORTO ALEGRE RS PL12
 EVALDO DALL ALBA
 RUA FIORINDO MARQUESIN, 264
 CENTRO
 99840-000 SANANDUVA - RS



7213148850 14279 00000835165 30 090919

*to Parer
 Parer*

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.



Baixar o leitor de QR Code para seu celular em leitortvivo.com.br

Vencimento: 17/09/2019
 Postagem: 09/09/2019

*fuenda Parer
 R. Ribeiro
 Rua 268 A. V. da
 Meia Parer*

Uso exclusivo dos Correios - DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CSO Rua Brasília Machado, 355 - 3ª andar - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09715-140	
Registrado ao Serviço Postal em: _____ Rubrica do Responsável: _____ Marca: _____	<input type="checkbox"/> 01 - MUDOU-SE <input type="checkbox"/> 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> 03 - NÃO EXISTE N-INDICADO <input type="checkbox"/> 04 - FALCÍDIO <input type="checkbox"/> 05 - DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> 06 - RECUSADO <input type="checkbox"/> 07 - AUSENTE <input type="checkbox"/> 08 - NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> 09 - OBJETO DANIFICADO <input type="checkbox"/> 10 - OBJETO DANIFICADO <input type="checkbox"/> 11 - FIM DE DESCONHECIDO NA LOCALIDADE <input type="checkbox"/> 12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETA / QNJ) <input type="checkbox"/> 13 - CAIXA POSTAL CANCELADA

**Até 10x
 mais rápido.
 Muito mais velocidade e a
 qualidade que só a Vivo tem.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EVALDO DALL ALBA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5055978885 SSP/PC RS

CPF
622.353.110-91

DATA NASCIMENTO
12/05/1973

FILIAÇÃO
DARCI ANTONIO DALL
ALBA
SILDE TELLES DALL ALBA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02084801082

VALIDADE
22/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
29/11/1996

OBSERVAÇÕES

A

Evaldo Dall Alba

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
27/12/2017

Silve Maria Spavinski
Silve Maria Spavinski
Diretora-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

48034906458
RS202016927

RIO GRANDE DO SUL

1576811180

1576811180

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo DIONI SLONDO

Endereço: RUA ASSIS BRASIL

Nº: 217 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 1086760837 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 007.222.550-95

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de OUTUBRO de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO.



SINATURA DO TITULAR
Dioni Slongo

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10867668937
NOME DIONI SLONGO
FILIAÇÃO IRANI FRANCISCO SLONGO
CLEIDES SALETE AGOSTINETTO SLONGO
NATURALIDADE SANANDUVA RS
DATA DE NASCIMENTO 24/11/1984
DOC ORIGEM C NASC 3495 SANANDUVA RS
LV A4 FL 237
CPF *****

ASSINATURA do Titular *Dioni Slongo*
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83 151783

PORTO ALEGRE, RS

DATA DE EMISSÃO 11/08/1999

DIONI SLOGO
R ASSIS BRASIL, 217 CA 1
SAO CRISTOVAO
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 053680940 Série U
Data de Emissão: 21/12/2017
Data de Apresentação: 27/12/2017
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910000730460

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
13 SNDBU001-00000071 6155778 800977692

Reservado ao Fisco
5BA8.46A7.57FC.F016.2239.E726.CCDF.008A

PREZADO(A) CLIENTE

A ANEEL determinou bandeira vermelha patamar 1 no valor de R\$ 3,00 a cada 100 kWh para o mês de Dezembro/2017.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

DIONI SLOGO CPF 007.222.550-55
R ASSIS BRASIL, 217 CA 1 CLASSIFICAÇÃO: BT Residencial - Monofásico 220 V
SAO CRISTOVAO
99840-000 - SANANDUVA/RS

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800977692	3085361541	DEZ/2017	08/01/2018	165,45

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,96%	COFINS 4,41%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 900701923027												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	DEZ/17	224,000	kWh	0,31000000	69,44	69,44	30,00	20,83	69,44	0,67	3,06	Vermelha
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	DEZ/17	224,000	kWh	0,36120536	80,91	80,91	30,00	24,27	80,91	0,78	3,57	09 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	DEZ/17				12,47	12,47	30,00	3,74	12,47	0,12	0,55	Vermelha
	Total Distribuidora					162,82							21 Dias
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contribuição Custeio IP-CIP	DEZ/17				2,63							

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias		TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2017	DEZ	224	30	Consumo TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	NOV	256	32	Consumo kWh	0,20039000	0,23347000	21/12/2017	21/11/2017	Multipl.	224	[%]	Proximo Mês	
	OUT	244	29				6155778	Ativa	28150	27926	1,00		19/01/2018
	SET	263	31										
	AGO	308	32										
	JUL	281	29										
	JUN	308	30										
	MAI	303	33										
	ABR	241	30										
	MAR	226	31										
	FEV	223	29										
	JAN	252	29										
	2016	DEZ	231	29									

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)

Energia	57,22
Transmissão	8,33
Distribuição	25,78
Perdas	7,07
Encargos	6,83
Tributos	57,59

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

LAGOA VERMELHA	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EUSD
DIC	5,91	11,82	23,64	0,00	10/2017	48,89
FIC	3,36	6,72	13,45	0,00		
DMIC	3,46			0,00		
DICRI	12,22			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 053680940 Série U

CódDebAut-Banco
910000730460

Total a Pagar (R\$)
165,45

Data de Vencimento
08/01/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

FRUTEIRA E MINI MERCADO RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
LOJAS QUERO QUERO AV: SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
FARMACIA VITAZA RUA ANTONIO MENEGATTI 598 - CENTRO

83640000011 654500893007 870022515098 100007304601

Autenticação Mecânica



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Milton de Barros

Endereço: Rua Arclino Zandonato

Nº: 55 Bairro: Siles

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 1080901761 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 96784350049

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de outubro de 2019.

Milton de Barros

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CLEITON DO CARMO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1080901761 / SSE/PC RS

CPF
967.843.500-49

DATA NASCIMENTO
21/11/1981

FILIAÇÃO
ARVELINO DO CARMO
IROLDE MARGARIDA L DO
CARMO

PERMISSÃO
ACC. CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
02757165859

VALIDADE
10/04/2024

TP HABILITACAO
21/02/2003

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1858699087

OBSERVAÇÕES
EAR

Cleiton do Carmo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSAO
11/04/2019

Enio Bacci
RUIO BACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

68627110515
RS220614245

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1858699087

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.



Avenida São Borja, 2801
Bairro Fazenda São Borja
CEP 93032-525 - São Leopoldo - RS
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual: 124/0305939

IROLDE MARGARIDA LOREGIAN DO CARMO
R ALVELINO ZANDONA, 55
GIUSTI
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 041634008 Série U
Data de Emissão: 23/07/2019
Data de Apresentação: 26/07/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910012713176
Leitura Próximo Mês: 22/08/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
15 SNDBU008-00000130 6513594 801055129

Reservado ao Fisco
1D1B.B8B3.C7F4.37E1.F762.25D7.EBDB.2D36

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

IROLDE MARGARIDA LOREGIAN DO CARMO
R ALVELINO ZANDONA, 55
GIUSTI
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 687.582.430-20
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO

PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	801055129	3081870121	JUL/2019	07/08/2019	149,63

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,04%	COFINS 4,77%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 908301861480												
0805	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	JUL/19	164.000	kWh	0,45219513	74,16	74,16	30,00	22,25	74,16	0,77	3,54	Verde
0601	Consumo - TE	JUL/19	164.000	kWh	0,42060976	68,98	68,98	30,00	20,69	68,98	0,72	3,29	06 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	JUL/19				3,04	3,04	30,00	0,91	3,04	0,03	0,15	Amarela
0804	Juros de Mora	JUN/19				0,32							23 Dias
0805	Multa por Atraso Pgto	JUN/19				2,86							
0805	Atualização Monetária	JUN/19				0,25							
	Total Distribuidora					149,61							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custo de IP-CIP Municipal	JUL/19				1,87							
	CREDITOS / DEVOLUÇÕES												
0999	Bônus Itaipu Lei 10.488/2002					1,85							

*DECLARO PARTIR OS DEBITOS ANTES, PELO
CARIÓTIPO DO CARMO, RESERVA ESTE ENDEREÇO
BOLSA DO CARMO*

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
----------------------	-----	------	--------------	---

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,29025000	0,27001000

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
6513594	Ativa	23/07/2019	24/06/2019	Multipl.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
		16561	16397	1,00	164		22/08/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

010643_017_00321924_00000057 R.150 S.150 Sequência: 38288 - R.150 S.150

1 - 101018

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Fabiano Beluso

Endereço: Rua Almirante Tamandaré

Nº: 345 pp.504 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 7086767055 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 018388210-58

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de outubro de 2019.

Fabiano Beluso

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PENÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Fabiano Belusso

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7086767055

PAÍS DE EXPEDIÇÃO 23/10/2006

NOME FABIANO BELUSSO

FILIAÇÃO IVO BELUSSO

NATURALIDADE INES PAIZ BELUSSO

SANANDUVA RS

DOB ORIGEM C NASC 4743 SANANDUVA

RS LV A5 PL 249

DATA DE NASCIMENTO 17/06/1988

CPF 018388210/58 *****/*

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DIRETOR

Fabiano Belusso

LEI Nº 716 DE 29/08/53

01131719

151783

FABIANO BELUSSO
R ALM TAMANDARE, 345 AP 504,
LOT MARQUEZIN
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 047630380 Série U
Data de Emissão: 23/09/2019
Data de Apresentação: 26/09/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910019478041
Leitura Próximo Mês: 24/10/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
15 SNDBU009-00000163 1143698 713133898

Reservado ao Fisco
6FFC.73E6.CA92.16C5.756A.C9A7.AB99.2F38

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

FABIANO BELUSSO
R ALM TAMANDARE, 345 AP 504
LOT MARQUEZIN
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 018.388.210-58
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	713133898	400183698	SET/2019	07/10/2019	173,10

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,42%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 906902417529												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	SET/19	184,000	KWh	0,44907609	82,83	82,83	30,00	24,79	82,83	0,79	3,65	Vermelha P1
0601	Consumo - TE	SET/19	184,000	KWh	0,4178309	76,88	76,88	30,00	23,06	76,88	0,74	3,40	09 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha Total Distribuidora	SET/19				11,39	11,39	30,00	3,42	11,39	0,11	0,50	Vermelha P1
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					170,90							23 Dias
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/19				2,20							

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL
2019 SET	184	32	Consumo TUSD 0,29026000 TE 0,27001000
AGO	169	30	
JUL	177	29	
JUN	182	32	
MAI	170	30	
ABR	155	29	
MAR	180	32	
FEV	171	28	
JAN	222	33	
2018 DEZ	159	29	
NOV	169	30	
OUT	138	28	
SET	193	33	

INFORMAÇÕES

AVISO IM

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 14h

275-884067673-0

02/Out/2019 HORA DF 16:01:58

LOT. 18.012373-4 TERM 01736

LOCALIDADE: SANANDUVA

AG. VINCULADA: 1895

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
RGE SUL

VALOR DO PAGAMENTO: 173,10

83680000017 731000863035
633779862091 100194780415

275-884067673-0

1ª VIA

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Christina Bian

Endereço: Rua Angelo Raymond

Nº: 1824 Bairro: São José Operário

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 1082403344 Órgão Emissor: SSP/ 575 CPF: 000 715 130-57

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 11 de Outubro de 2019.

Christina Bian

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGANTIDIREITO

Cristina Biasi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1082403344 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/1998

NOME CRISTINA BIASI

FILIAÇÃO
VALDEMIRO BIASI
ANA JUSTINA SABIORATTO BIASI

NATURALIDADE SANANDUVA RS DATA DE NASCIMENTO 15/11/1983

DCC_ORIGEM C NASC 3155 SANANDUVA RS

LV A4 FL 152

CPF *****/**

PORTO ALEGRE RS

Zenilda Avila Figueira
ASSINATURA DO DIRETOR

151783

16 DE 2009/93
SINA ZENILDA AVILA FIGUEIRA

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 047592988 Série U
Data de Emissão: 23/09/2019
Data de Apresentação: 26/09/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910019080039
Leitura Próximo Mês: 24/10/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
15 SNDBU010-00000211 6410159 800632203

Reservado ao Fisco
4005.90EF.6ADF.65C2.F7E0.C103.D784.A0B8

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MARCIANO JOAQUIM SASSO
R ANGELA RAIMUNDI PRL, 1824
LOT J SILVESTRE
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 987.912.490 15
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800632203	3081709659	SET/2019	07/10/2019	263,34

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref	Quant. Faturada	Unid. Med	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,42%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 905002572786												
0505	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	SET/19	279,000	kWh	0,44917563	125,32	125,32	30,00	37,60	125,32	1,20	5,54	Vermelha P1
0601	Consumo - TE	SET/19	279,000	kWh	0,41781363	116,57	116,57	30,00	34,97	116,57	1,12	5,15	09 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				17,27	17,27	30,00	5,18	17,27	0,17	0,76	Vermelha P1
	Total Distribuidora					259,16							23 Dias
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/19				4,18							

Se o titular não residir no endereço acima
Off

Total Consolidado

263,34 259,16 77,75 259,16 2,49 11,45

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LETURAS							
Mês	kWh	Dias	Consumo	IASI	IT	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
			Consumo kWh	0,25024000	0,27001000	6410159	Ativa	23/09/2019	22/08/2019	1,00	[KWh]	[%]	Proximo Mês
2019 SET	279	32						21152	20873		279		24/10/2019
AGO	290	30											
JUL	371	29											
JUN	254	32											
MAI	239	30											
ABR	229	29											
MAR	238	32											
FEV	242	28											
JAN	302	33											
2018 DEZ	268	29											
NOV	182	30											
OUT	177	28											
SET	227	33											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.rge-rs.com.br

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Angela Cristiana Gregio

Endereço: Rua Dona Auguste, n° 57, pto 101

Nº: 57 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 9090578569 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 003.747.690-12

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 09 de setembro de 2019.

Angela C. Gregio

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

VOLMIR JOSE BECK
R DONA AUGUSTA 57 AP 101
CENTRO
99840-000 SANANDUVA RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 047215065 série U Pág. 1 de 1
Data de Emissão 18/09/2019
Data de Apresentação 24/09/2019
Conta Contrato No 910011819264

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
13	SNDBU003-00000372	6083338	0800227343	8F39.0964.0DAE.E83B.2808.6CB5.1A38.3E1A

PREZADO (A) CLIENTE
ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
VOLMIR JOSE BECK
R DONA AUGUSTA, 57 AP 101
CENTRO SANANDUVA - RS
CPF: 496.443.430-34
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	0800227343	3085456051	SET/2019 Segunda Via	07/10/2019	344,82

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
115	Nº 906452463197	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	0,96%	4,42%	Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	SET/19	363,000	kWh	0,44920111	163,06	163,06	30,00	48,92	163,06	1,57	7,21	Vermelha P1
0601	Consumo - TE	SET/19	363,000	kWh	0,41782370	151,67	151,67	30,00	45,50	151,67	1,46	6,70	11 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				22,47	22,47	30,00	6,74	22,47	0,22	0,99	Vermelha P1
	Total Distribuidora					337,20							18 Dias
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/19				7,62							
TOTAL CONSOLIDADO						344,82	337,20		101,16	337,20	3,25	14,90	

DECLARO PARA O DEBITO FUI, POR ARRELA CASADINA GREGIO RENO NESTE ENDECO. JOSE BECK

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
	kWh	Dias	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
			Consumo kWh	0,29026000	0,27001000	6089338	ATIVA	18/09/2019	20/08/2019	Multipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
2019 SET	363	29						32778	32415	1,00	363		21/10/2019
AGO	445	32											
JUL	503	31											
JUN	358	28											
MAI	392	33											
ABR	345	28											
MAR	327	30											
FEV	438	28											
JAN	493	33											
2018 DEZ	408	29											
NOV	380	30											
OUT	405	33											
SET	441	30											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE
Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.rge-rs.com.br



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
047215065 Série U

CódDébAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
910011819264 344,82 07/10/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA
SUPERMERCADO FOSS
FARMACIA VITAZA
AV: SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

83600000031 448200863166 033693861099 100118192648



Autenticação Mecânica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9090578569 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/02/2015

NOME: **ANGELA CRISTINA GRÉGIO**

FILIAÇÃO: ARQUIMEDES JOÃO GRÉGIO

FÁTIMA SALETE SBALCHIERO GRÉGIO

NATURALIDADE: SANANDUVA RS DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1985

DOC. ORIGEM: C CAS SANANDUVA RS AV DIVÓRCIO

MATRÍCULA: 099580 01 55 2006 2 00009 147 0003256 37

CPF: 003.741.690-12 PIS/PASEP

PORTO ALEGRE, RS ASSINATURA DO DIRETOR: *Guilherme Ferreira Lopez* 1517R3 / 1517R3

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Angela C. Gregio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo SANDRO AIZ

Endereço: FREI GERALDO

Nº: 1143 Bairro: CENTRO


Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 9081698401 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 002114340-43

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 07 de OUTUBRO de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

170 SANARDOVA

RUA INDEPENDENCIA, 71

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERS - 0800 979 0066

0000100022446540201908

08/2019

SANDRO PAIZ

Rua FRIE GERARDO, 1143 - 99840-000

Código do Imóvel	Código de Endereço	Código Débito em Conta	Convênio
22446540	18/3100	00022446540	CORSAN

Mês	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019
Consumo	11	13	13	16	14

Consumo	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019
A171 M0050698	269	282	13	31	14

QUANTIDADE	UNIDADE	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESCOTO
02	l	02	R\$ 10,00	R\$ 00,00	R\$ 2,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 99,50

SERVIÇO	Descrição dos itens Faturados	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 99,50
FA - Multa de Mora (Diversas)		R\$ 0,70
FA - Juros de Mora (Diversas)		R\$ 0,55

Tida e Emitida em: 26/08/2019 10:27:30

11/09/2019 R\$ 103,81

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Consumo	Consumo	Consumo
Taxímetro	0,0 a 5,0 UT	0,7 UT
Car	0 a 15 UH	2 UH
Car	0,00 a 0,00 m³	0,00 m³
Car	Ausente em 100L	Ausente
Car	Ausente em 100L	Ausente

OPCAO DEB CORTA PELO CODIGO 00022446540 CONVENIO CORSAN

REPÚBLICA DE SUÍÇA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
AUTOREGISTRO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

902005491

NOME SANDRO PAIZ		
DOC. IDENTIDADE / CMC. EMISSOR / UF 9081698401 SJS/II RS		
CPF 002.114.340-43	DATA NASCIMENTO 27/03/1982	
FILIAÇÃO EGIDIO PAIZ SOMIA MARIA ORLANDI PAIZ		
PERMISSÃO D	ACE D	CAT. HAB. D
Nº REGISTRO 02639732192	VALIDADE 19/03/2019	UF HABILITAÇÃO 05/12/2002

OBSERVAÇÕES
A

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

902005491

LOCAL CAXIAS DO SUL, RS	DATA EMISSÃO 20/03/2014
<i>[Handwritten Signature]</i> Leonardo Klaus Licenciado Klaus Diretor-Geral	03594571834 RS154054720
ASSINATURA DO EMISSOR	

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo

CELSO TARTALI

Endereço:

RUA FREDERICO GERALDO

Nº: 157

Bairro:

CENTRO

Município: Sananduva/RS

CEP 99.840-000

RG:

6001512596

Órgão Emissor: SSP/RS

CPF:

230.880.020-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 07 de OUTUBRO de 2019.

+ Tartali,

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
CELSO TARTARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6001512596 SSP/PC RS

CPF
230.880.010-00

DATA NASCIMENTO
22/08/1957

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO TARTARI

LUIZA CORSO TARTARI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AC

Nº REGISTRO
00199194796

VALIDADE
21/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
18/11/1977

OBSERVAÇÕES

Celso Tartari

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
22/11/2017

Ildo Mário Szinvalski
Ildo Mário Szinvalski
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

52068181597
RS200640321

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1571402452

PROIBIDO PLASTIFICAR
1571402452

VALID

**CELSO TARTARI
R FREI GERALDO, 157
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 047227970 Série U
Data de Emissão: 18/09/2019
Data de Apresentação: 24/09/2019
Pag: 01 de 01
Conta Contrato Nº 010009770075
Leitura Próximo Mês: 21/10/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
13 SNDBU003.00000464 6409079 800403441

Reservado ao Fisco
1DE6.89EF.E0DF.587D.8A63.E175.881F.1A1D

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com esta classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CELSO TARTARI
R FREI GERALDO, 157
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

Cnpj: 030.600.010-00
Insc. Est.: 105.102.895-4
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SERVIÇO/CODIGO	CONTAS/ES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800403441	3081708420	SET/2019	07/10/2019	97,50

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Max. Ref.	Quant. Fabricada	Unid. Med.	Tarifa com Trib.Mês	Valor Total Contrato	Base Cálculo ICMS	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 4,42%	Bandeiras Tarifárias
110	Nº 0130000990700												
0500	Consumo Uso Sistema (KWh-TUSD)	SET19	103.000	KWh	0,440020(1)	45,25	45,25	30,00	13,55	45,25	0,44	2,04	Vermelha P1
0601	Consumo - TE	SET19	103.000	KWh	0,41776700	43,03	43,03	30,00	12,91	43,03	0,41	1,80	11 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	SET19				6,37	6,37	30,00	1,91	6,37	0,05	0,28	Vermelha P1
0804	Juiz de Fora	AGO19				0,13							18 Dias
0805	Multa por Atraso Fgto	AGO19				1,72							
	Total Distribuidora					97,50							

Total Consolidado

97,50 85,83 28,79 85,85 0,91 4,22

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	Consumo (kWh)	Dias
2019 SET	103	29
AGO	94	32
JUL	102	31
JUN	88	28
MAI	120	31
ABR	88	28
MAR	84	30
FEV	84	28
JAN	111	31
2018 DEZ	88	29
NOV	83	30
OCT	92	31
SET	227	30

TARIFA ANEEL

Consumo	Tarifa	Valor
Consumo	R\$0,440020	R\$45,250000
Consumo IM	R\$0,417767	R\$43,030000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DIÁRIAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Valor	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		18/09/2019	20/08/2019	Múltipl.	[KWh]	(%)	Próximo Mês
1-09079	Ativa	23224	23121	1,00	103		21/10/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 047227970 Série U

CódDébAut-Banco
910009770075

Total a Pagar (R\$)
97,50

Data de Venciment
07/10/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

QUERO QUERO L1 213 - SANANDUVA
SUPERMERCADO FOSS
FARMACIA VITAZA

AV. SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
RUA ANTONIO MENEZATT 593 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836800000009 975000863251 533570198093 100097700759



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo LEONILDO ANGELO BENETTI

Endereço: RUA DONA TEODORA

Nº: 35 Bairro: CENTRO

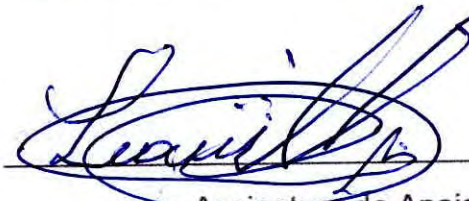
Município: Sananduva/RS CEP 99.840-000

RG: 8012832104 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 061.709.780-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 07 de OUTUBRO de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

BANRISUL CORRESPONDENTE
PAGAMENTO DE BARRAS - DINHEIRO

C COPATTI E CIA LTDA ME
CNPJ 09.584.139/0001-02
SANANDUVA

RGE SUL DISTRIB ENERGIA SA
DATA EFETIVACAO: 07/10/2019
DATA: 07/10/2019 HORA: 10:19:07 RC 01/01
NSU BERGS: 16275085/914626056/275477
VALOR: 105,30
836100000014 053000863125
233726341099 100014859902

036235D0585990FED3B45724803998C78B81

RECIBO VALIDO COMO COMPROVANTE DA
OPERACAO. OS DADOS INFORMADOS SAO DE
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.

SAC: 08006461515 DUVIDORIA: 08006442200

LEONILDO A BENETTI
R DONA TEODORA, 35
LOT NAVARINI
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 047270411 Série U
Data de Emissão: 18/09/2019
Data de Apresentação: 24/09/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910001485990
Leitura Próximo Mês: 21/10/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
13 SNDBU003-00000399 6680730 800574618

Reservado ao Fisco
8662.D58E.D379.36E1.6CE6.1F6F.95D3.F0FF

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

LEONILDO A BENETTI
R DONA TEODORA, 35
LOT NAVARINI
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 061.709.780-15
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800574618	3081876469	SET/2019	07/10/2019	105,30

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,96%	COFINS 4,42%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 902752633889												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	SET/19	111.000	kWh	0,44909910	49,85	49,85	30,00	14,96	49,85	0,48	2,20	Vermelha P1
0601	Consumo - TE	SET/19	111.000	kWh	0,41783784	46,38	46,38	30,00	13,91	46,38	0,45	2,05	11 Dias
0801	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				6,87	6,87	30,00	2,06	6,87	0,07	0,30	Vermelha P1
0804	Juros de Mora	AGO/19				0,09							18 Dias
0805	Multa por Atraso Pgto	AGO/19				2,11							
	Total Distribuidora					105,30							

Total Consolidado

105,30 103,10 30,83 103,10 1,00 4,55

HISTÓRICO DE CONSUMO

kWh Dias

TARIFA ANEEL

Ano	Mês	Consumo kWh	Dias	Consumo	TUSD	TE
2019	SET	111	29	Consumo	TUSD	TE
	AGO	115	32	Consumo kWh	0,29026000	0,27001000
	JUL	107	31			
	JUN	106	28			
	MAI	132	33			
	ABR	127	28			
	MAR	133	30			
	FEV	133	28			
	JAN	164	33			
2018	DEZ	123	29			
	NOV	127	30			
	OUT	144	33			
	SET	110	30			

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
6680730	Ativa	18/09/2019	20/08/2019	1,00	111	[%]	21/10/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

RGE 24 Horas

☎ 0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos.

Ouviodoria RGE

☎ 0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

www.rge-rs.com.br

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
DKCRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração do DIC, FIC, DMIC e DKCRI a qualquer tempo.

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição nos postos de atendimento e no site www.rge-rs.com.br



0405667-0301025

Autenticação Mecânica

Onde tem celular carregando, chuveiro ligado e luz acesa, tem RGE.

A Energia que acompanha a sua vida.

Saiba mais em: www.rge-rs.com.br



“
EU TENHO MUITO
CUIDADO AO
PASSAR COM
O TRATOR PERTO
DA REDE ELÉTRICA.
”



Não deixe as hastas do trator erguidas perto dos fios da rede elétrica. Cuidado para não bater em postes ou em cabos de aço que os prendem ao chão nas áreas de colheita. Mais do que defender essa causa todos os anos, a RGE quer garantir a sua segurança todos os dias. Choque elétrico pode matar, mas a informação pode salvar.



Saiba mais em:
www.guardiãoda vida.com.br

1686103064

O TERRITÓRIO NACIONAL
1686103064



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FERRASSIO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LEONILDO ANGELO BENETTI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8012832104 SSP/PC RS

CPF
061.709.780-15

DATA NASCIMENTO
17/06/1946

FILIAÇÃO
SANTO BENETTI
DOSOLINA MIOLA BENETTI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. **B**

VALIDADE
13/08/2021

Nº REGISTRO
01852002429

1ª HABILITACAO
14/04/1970

RESERVAÇÕES



LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSAO
14/08/2018

[Signature]
Assinatura do Emissor

88051436066
RS210627905

RIO GRANDE DO SUL

DF AC A AM B A C E S GO MA MT MS MO PR PB

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Nelson Pastorello

Endereço: Comunidade do Santuario

Nº: -11- Bairro: Comunidade Nossa Senhora da Saletê

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 1002130662 Órgão Emissor: SSP SP PCRS CPF: 19181620004

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 04 de outubro de 2019.

Nelson Pastorello

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

002031 - CRESOL PLANALTO SERRA

DATA/HORA: 15/08/2019 - 10:40:24

Caixa: 3

COBAN:022967 LOJA:000001 PDV:000003
15/08/2019 BANCO DO BRASIL 10:40:23
073102504 CORRESPONDENTE BANCARIO 0397

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: CREAL

83620000000 93200133000 10001518202
07750010719

NR. DOCUMENTO	10,003
NR. CONVENIO	111.402-6
DATA DO PAGAMENTO	15/08/2019
VLR DO PAGAMENTO	93,20

NR. AUTENTICACAO 5.C3C.113.D6B.841.100



CRERAL
Energia para melhorar a vida

**CRERAL - Cooperativa Regional de
Eletrificação Rural do Alto Uruguai**

RUA LEO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO
Fone/Fax: (54) 3520-5200
CEP 99711-102 - Erechim - RS
e-mail: creral@creral.com.br | www.creral.com.br
CNPJ: 89.435.598/0001-55 Inscr. Est.: 039/0020001

NOTA FISCAL / CONTA
DE ENERGIA
ELÉTRICA MODELO 6 N°

405325

UNIDADE
CONSUMIDORA

775001-3

LOCAL DE
PAGAMENTO

80

NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO

FATOR DE POT: 1,00

N° MEDIDOR(kWh): 1318526

CLASSIFICAÇÃO B2 - RURAL - AGROPECUARIA

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

NELSON PASTORELLO
LINHA SANTUÁRIO, S/N
RURAL
Sananduva - RS - 99840000

CFOP: 5256
CNPJ/CPF: 191.816.200-04
CGC/TE: 1051005130

FATURAMENTO

JUL/2019

VENCIMENTO

20/08/2019

TOTAL A PAGAR

93,20

TIPO DE MEDIÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSTANTE	CONSUMO MEDIDO	CONSUMO FATURADO
ATIVA	7808	8030	1,00	222	222

Fornecimento	Quantidade	Unidade	Tarifas	Valor R\$	Bandeiras Tarifarias
CONSUMO	100	kWh	0,38567	38,56	(Dias)
CONSUMO	122	kWh	0,38567	47,05	Verde
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	59	kWh	0,01500	0,88	12
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	74	kWh	0,01500	1,11	Amarela
Tributos	Base	Aliquota		Valor R\$	
ICMS	63,60	12%		7,63	18
Outras cobranças					
BONUS ITAIPU				-2,03	

Beneficio tarifário líquido R\$: 36,69

HISTORICO DE CONSUMO				LEITURA		DATAS		
MÊS/ANO	DIAS	CONSUMOS	OC	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO
JUL/2019	30	222		18/06/2019	18/07/2019	20/08/2019	29/07/2019	01/08/2019
JUN/2019	32	285						
MAI/2019	29	292						
ABR/2019	29	353						
MAR/2019	28	327						
FEV/2019	31	340						
JAN/2019	31	316						
DEZ/2018	30	271						
NOV/2018	31	432						
OUT/2018	30	255						
SET/2018	31	251						
AGO/2018	31	235						
				RESERVADO AO FISCO				
				BAC0.1C8D BF4E.8C91.4714.4C1C.3AE5.331F				
				CFOP: 5256 - Saida diferida produtor rural inscr. no CGC/TE, nos termos do artigo 1, "Caput", livro III, combinado com item XV, alínea "b", Secao I do Apêndice II do regulamento de ICMS, instituído pelo Decreto				
				DEMONSTRATIVO DA TARIFA				
				ENERGIA	17,40		ENC SETORIAIS	5,69
				DISTRIBUIÇÃO	38,78		TRIBUTOS	20,59
				TRANSMISSÃO	10,97		PERDAS	1,80

AGRADECEMOS O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ANTERIORES, OBRIGADO.

IMPORTANTE

- Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em nossos escritórios
- Os dados para registro dessa ligação foram fornecidos pelo interessado e são de sua responsabilidade. Qualquer modificação deve ser notificada à CRERAL.
- A quitação desta conta refere-se exclusivamente aos valores nela consignados, não abrangendo qualquer outro débito.
- Por atraso no pagamento, será cobrado multa, juros na próxima fatura.
- A partir de 01/07/2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando adicionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido a custo de geração.

Indicadores de Continuidade do Fornecimento	REFERÊNCIA: 06/2019 CONJUNTO CRERAL		MENSAL		TRIMESTRAL		ANUAL	
	LIMITE	REALIZADO	LIMITE	REALIZADO	LIMITE	REALIZADO	LIMITE	REALIZADO
DIC - Duração de interrupção individual por Unidade Consumidora (horas)	13,57	1,23	27,15	3,45	54,31	0,00		
FIC - Frequência de interrupção individual por Unidade Consumidora	8,42	0,00	16,84	3,00	33,68	0,00		
DMIC - Duração Máxima de interrupção Contínua por Unidade Consumidora (horas)	7,40	1,23						
DICRI - Duração de cada interrupção ocorrida em dia crítico	0,00	0,00						
CM - Média aritmética dos encargos de uso do sistema de distribuição: R\$ 82,01								

Tensão de Fornecimento: 220 Volts		
Limites de tensão adequados:	Mínimo: 201 Volts	Máximo: 231 Volts

Aviso preferencial:



CRERAL - Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai

RUA LÉO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO

Fone/Fax: (54) 3520-5200

CEP 99711-102 - Erechim - RS

e-mail: creral@creral.com.br | www.creral.com.br

CNPJ: 89.435.598/0001-55

Inscr. Est.: 039/0020001

UNIDADE CONSUMIDORA: 775001

NELSON PASTORELLO

LINHA SANTUÁRIO, S/N

RURAL

CEP: 99840-000 Sananduva - RS

ROTA/SEQUÊNCIA: 9 / 1325

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

MENSAGEM:

MANTENHA SEUS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS
ENTRE EM CONTATO ATRAVES DO TELEFONE: 3520-5200

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME
NELSON PASTORELLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1002130662 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
191.816.200-04 09/05/1946

FILIAÇÃO
CIRILO PASTORELLO
ERMELINDA ZAPAROLLI



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00519835490 24/11/2020 02/06/1975

OBSERVAÇÕES

U; X

Nelson Pastorello

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
24/11/2017

Telo Maria Spinsabek

Ida Maria Spinsabek
Secretaria

ASSINATURA DO EMISSOR

37885006488
RS200815334

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDA
1571538110

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo VALCIR ZARFONATO

Endereço: SEC 47 VILA NOVA II

Nº: 26 Bairro: VILA NOVA

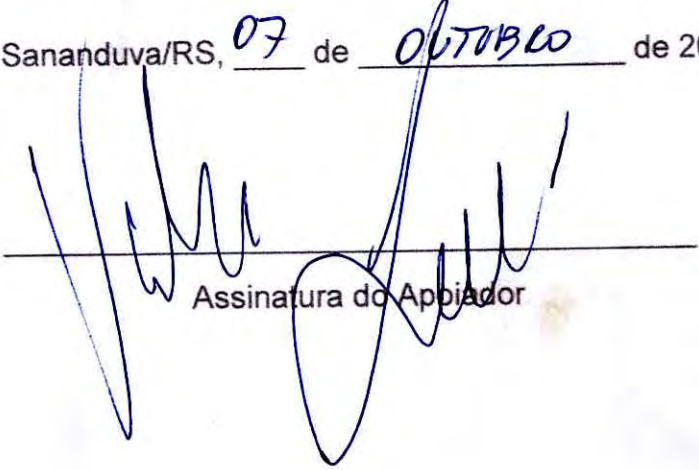
Município: Sananduva/RS CEP 99.840-000

RG: 4058304173 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 695.119.930-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 07 de OUTUBRO de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PARLAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VALCIR ZANFONATO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4058304173 SSP/RS

CPF DATA NASCIMENTO
695.119.930-20 25/07/1973

FILIAÇÃO
IVO ZANFONATO
CIRLEI CARRA ZANFONATO



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00793024224 14/11/2023 17/07/1998

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1732153455

OBSERVAÇÕES

Valcir Zanfonato
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SANANDUVA, RS 14/11/2018

Paulo Roberto Kerschhner
Paulo Roberto Kerschhner
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR
03340094433
RS214155170

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1732153455



**CRERAL - Cooperativa Regional de
Eletrificação Rural do Alto Uruguai**

RUA LÉO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO
Fone/Fax: (54) 3520-5200
CEP 99711-102 - Erechim - RS
e-mail: creral@creral.com.br | www.creral.com.br
CNPJ: 89.435.598/0001-55 Inscr. Est.: 039/0020001

NOTA FISCAL / CONTA
DE ENERGIA
ELÉTRICA MODELO 6 N°

410014

**UNIDADE
CONSUMIDORA**

930001-5

**LOCAL DE
PAGAMENTO**

115

NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO
FATOR DE POT.: 1,00
N° MEDIDOR(kWh): 4027298
CLASSIFICAÇÃO B1 - RESIDENCIAL - NORMAL

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

VALCIR ZANFONATO
LOT. HABITACIONAL VILA NOVA II, 26
URBANO
Sananduva - RS - 99840000

CFOP: 5258
CNPJ/CPF: 695.119.930-20

FATURAMENTO

AGO/2019

VENCIMENTO

10/09/2019

TOTAL A PAGAR

199,78

TIPO DE MEDIÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSTANTE	CONSUMO MEDIDO	CONSUMO FATURADO
ATIVA	15303	15530	1,00	227	227

Fornecimento	Quantidade	Unidade	Tarifas	Valor R\$	Bandeiras Tarifarias
CONSUMO	227	kWh	0,57163	129,76	(Dias)
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	159	kWh	0,01500	2,38	Amarela
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	68	kWh	0,04000	2,72	21
Tributos	Base	Alíquota		Valor R\$	Vermelha
ICMS	192,65	30%		57,79	9
Outras cobranças					
ENCARGOS FINANCEIROS	06/2019			3,52	
MULTA	06/2019			3,61	

HISTORICO DE CONSUMO				LEITURA			DATAS	
MÊS/ANO	DIAS	CONSUMOS	OC.	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO
				10/07/2019	09/08/2019	10/09/2019	29/08/2019	02/09/2019
AGO/2019	30	227						
JUL/2019	30	132						
JUN/2019	31	227						
MAI/2019	30	288						
ABR/2019	30	241						
MAR/2019	28	305						
FEV/2019	32	288						
JAN/2019	31	249						
DEZ/2018	31	200						
NOV/2018	31	262						
OUT/2018	29	201						
SET/2018	31	225						
				RESERVADO AO FISCO				
				A5E1.1A66.513B.06F6.A357.5119.D8E0.5A9F				
				DEMONSTRATIVO DA TARIFA				
				ENERGIA	25,93		ENC SETORIAIS	11,48
				DISTRIBUIÇÃO	56,38		TRIBUTOS	81,13
				TRANSMISSÃO	15,29		PERDAS	2,44

Informamos que nossos registros apresentam a existência de débito(s) vencido(s) referente ao fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora.

Mês/ano Vencimento Valor Total Mês/ano Vencimento Valor Total Mês/ano Vencimento Valor Total

07/2019 12/08/2019 112,38

IMPORANTE

- Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em nossos escritórios;
- Os dados para registro dessa ligação foram fornecidos pelo interessado e são de sua responsabilidade. Qualquer modificação deve ser notificada à CRERAL;
- A quitação desta conta refere-se exclusivamente, aos valores nela consignados, não abrangendo qualquer outro débito;
- Por atraso no pagamento, será cobrado multa, juros na próxima fatura;
- A partir de 01/07/2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando adicionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido a custo de geração.

Indicadores de Continuidade do Fornecimento	REFERÊNCIA: 07/2019 CONJUNTO: CRERAL		MENSAL		TRIMESTRAL		ANUAL	
	LIMITE	REALIZADO	LIMITE	REALIZADO	LIMITE	REALIZADO	LIMITE	REALIZADO
DIC - Duração de interrupção individual por Unidade Consumidora (horas)	8,05		16,11		32,23			
	1,92		0,00		0,00			
FIC - Frequência de interrupção individual por Unidade Consumidora	3,99		7,98		15,96			
	0,00		0,00		0,00			
DMIC - Duração Máxima de interrupção Contínua por Unidade Consumidora (horas)	4,48							
	0,00							
DICRI - Duração de cada interrupção ocorrida em dia crítico	0,00							
	0,00							
CM - Média aritmética dos encargos de uso do sistema de distribuição: R\$ 54,26								

Tensão de Fornecimento: 220 Volts

Limites de tensão adequados: Mínimo: 201 Volts Máximo: 231 Volts

Aviso preferencial:



CRERAL
Energia para melhorar a vida

CRERAL - Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai

RUA LÉO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO

Fone/Fax: (54) 3520-5200

CEP 99711-102 - Erechim - RS

e-mail: creral@creral.com.br | www.creral.com.br

CNPJ: 89.435.598/0001-55

Inscr. Est.: 039/0020001

UNIDADE CONSUMIDORA: 930001
VALCIR ZANFONATO
LOT. HABITACIONAL VILA NOVA II, 26
URBANO
CEP: 99840-000 Sananduva - RS

ROTA/SEQUÊNCIA: 2 / 414

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

MENSAGEM:

REAJUSTE TARIFÁRIO - A ANEEL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 2.575 DE 23/07/19
HOMOLOGOU O REAJUSTE TARIFÁRIO DA CRERAL EM UM AUMENTO MÉDIO DE 15,65%
OS CONSUMIDORES DO GRUPO B PERCEBERÃO UM AUMENTO MÉDIO DE 17,28%
E OS DO GRUPO A UM AUMENTO MÉDIO DE 13,97%.

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo JOÃO LUIZ LEITE

Endereço: AV. INDEPENDENCIA 180 APT: 4

Nº: 180 Bairro: CENTRO

Município: Sananduva/RS CEP 99840000

RG: 1012989776 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 364.684.100/10

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de OUTUBRO de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 220718390-4



Nome

JOÃO LUIZ LEITE

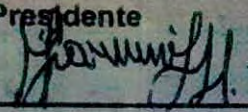
Filiação

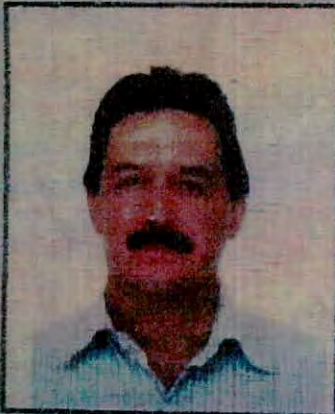
ZAIME RAYMUNDI LEITE
 FRANCISCA ANA PRAUSE LEITE

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
364.684.100-10	1012989776 SSP/RS	O+


Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
15/07/1961	SANANDUVA	RS	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-RS	10/04/2015	30/07/1997

Ass. Presidente  Registro no Crea
 RS096165



Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional 

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Lote de Leitura **Nº. Medidor** **PN**
 13 SNDBU003-00000554 6043492 800683510

PREZADO CLIENTE
 Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em seu endereço que consta no verso da sua conta de energia.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JOAO LUZ LEITE
 AV INDEPENDENCIA, 180 AP 4
 CENTRO
 CEP 44000-000 - SANANDUVAIRS

CPF 364.684.10
 CLASSIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO

Alíquota %	30,00	Valor ICMS R\$	104,43	Venda de Energia (kWh)
Valor total ICMS			104,43	

SEU CÓDIGO **CONTA MÊS**
 800683510 3085324190 JAN/2016

CONSUMO	kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA
	462	31	Atual	21/01/2016
	409	31	Anterior	21/12/2015
	381	30	Nro de Dias	31
	384	30	Leitura Prevista	20/02/2016

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)

Energia	96,67	PIS/PASEP COFINS 3,8 ICMS Total Distrib DÉBITOS Contribuição
Transmissão	11,22	
Distribuição	59,76	
Perdas	16,06	
Encargos	43,51	
Tributos	120,87	

Consumo	Taxa	Tensão
[KWh]	Perdas[%]	Nominal[V]
462		220 V

CONTROLE DE PERDAS DE ENERGIA

Perda	Perda	Perda	Apurado	Periodo	Valor R\$
Mensal	Anterior	Atual	Mensal	Apuração	EUSD
12,30	24,60	0,07	0,07	11/2015	88,42
0,87	13,95	0,07	0,07		

Medição realizada em 21/01/2016 - 10 Dias
 Medição anterior em 21/12/2015 - 31 Dias

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Maria Terezinha dos Santos

Endereço: AV. Dr. Sabano da Cunha

Nº: 1090 Bairro: Centro

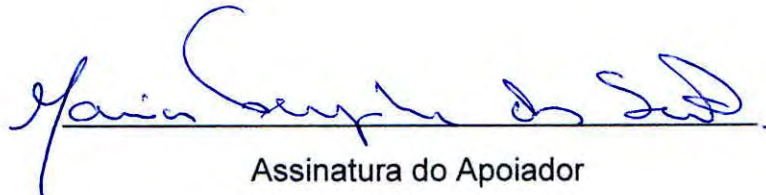
Município: Sananduva/RS CEP 99840.000

RG: 2022759688 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 42434386091

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de Outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



JOSANE BRITO AMARANTE
AV DR SALZANO DA CUNHA, 1020
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 044261694 Série U
Data de Emissão: 20/08/2019
Data de Apresentação: 23/08/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910020916587
Leitura Próximo Mês: 18/09/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
13	SNDBU003-00000166	6650511	713537235

Reservado ao Fisco
9C0C.FE56.A6C0.F142.EB5F.361D.CB51.03BF

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JOSANE BRITO AMARANTE
AV DR SALZANO DA CUNHA, 1020
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 019.559.330-81
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	713537235	3081707790	AGO/2019	06/09/2019	118,00

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,07%	COFINS 5,00%	Bandeiras Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/19	122,000	kWh	0,45401640	55,39	55,39	30,00	18,62	55,39	0,59	2,77	Amarela
0801	Consumo - TE	AGO/19	122,000	kWh	0,42237705	51,53	51,53	30,00	15,46	51,53	0,55	2,58	12 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	AGO/19				1,06	1,06	30,00	0,32	1,06	0,01	0,05	Vermelha P1
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/19				4,77	4,77	30,00	1,43	4,77	0,05	0,24	20 Dias
0804	Juros de Mora	JUN/19				0,41							
0804	Juros de Mora	JUL/19				0,42							
0805	Multa por Atraso Pgio	JUN/19				1,88							
0805	Multa por Atraso Pgio	JUL/19				2,04							
0805	Atualização Monetária	JUN/19				0,33							
0805	Atualização Monetária	JUL/19				0,17							
	Total Distribuidora					118,00							

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2019	AGO	122	32	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	JUL	117	31	Consumo kWh	0,29026000	0,27001000	6650511	Ativa	20/08/2019	19/07/2019	Multipl.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
	JUN	105	28						11744	11822	1,00	122		18/09/2019
	MAI	123	33											
	ABR	109	28											
	MAR	116	30											
	FEV	101	28											
	JAN	122	33											
2018	DEZ	103	29											
	NOV	97	30											
	OUT	113	33											
	SET	103	30											
	AGO	141	32											

para os devidos fins reendo no endereço @duo

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Janara Fortunatto

Endereço: R: Carlos Raymundi - Apto 302

Nº: 280 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 1064954645 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 028.595.229-30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GRANDE DOUTOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

Jonara Fortunatto

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1064954645 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/1993

NOME JONARA FORTUNATTO

FILIAÇÃO ONORALINO FORTUNATTO
MARINES BELINI FORTUNATTO

NATURALIDADE SANANDUVA RS DATA DE NASCIMENTO 25/02/1980

DOC. ORDEM C NASC 1802 SANANDUVA RS
LV A3 FL 111V

CPF *****/*** *****/*

PORTO ALEGRE, RS DR. ANTÔNIO *Fortunatto* 151783

LEI Nº 17.116 DE 09/08/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JONARA FORTUNATTO

Nº de Incrição **028595229-30** Data do Nascimento **25/02/80**

**JONARA FORTUNATTO
 R CARLOS RAIMUNDI, 280 AP 302
 CENTRO
 99840-000 SANANDUVA/RS**

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 041550992 Série U
 Data de Emissão: 25/07/2019
 Data de Apresentação: 25/07/2019
 Pág. 01 de 01
 Conta Contrato Nº 910020944548
 Leitura Próximo Mês: 21/08/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
 14 SNDBU007-00000290 6394341 713544098

Reservado ao Fisco
 8FEA CD53 7C32.BB89 EDF5 485A 7350 391E

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia a dia. Mais informações, acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JONARA FORTUNATTO
 R CARLOS RAIMUNDI, 280 AP 302
 CENTRO
 99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 028 595 229-30
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Básico 220/127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	713544098	3085649563	JUL/2019	05/08/2019	141,09

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS (%)	ICMS	Base Cálculo FISCOPRAT	PIS (%)	COFINS (%)	Bandeira Tarifária
0605	Consumo Uso Sistema (KWh) TUSD	JUL/19	150,000	MWh	9,49120126	1414,00	71,91	15,00	21,28	71,60	0,75	3,43	Verde
0601	Contrib. - TE	JUL/19	159,000	KWh	0,42082894	67,10	68,91	0,00	20,96	69,86	0,70	3,18	Gr. Debr.
0601	Adicional de Bandeira Amarela	JUL/19				0,84	0,84	0,00	0,26	0,84	0,05	0,13	Amarela
	Total Distribuidora					1481,94							Gr. Debr.
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0607	Contrib. Cálculo IP CRP Municipal	JUL/19				1,81							
	CREDITOS E DEDUÇÕES												
0608	Reserva (em % do Mês)	MAR/19				1,24							
0609	Bônus (em % do 1º Mês)					0,10							

Total Consolidado 141,09 131,92 42,52 141,42 1,40 6,75

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2019	JUL	100 31	Residencial	B1	U	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	JUN	78 30	Residencial	B1	U	6394341	Ativa	22/07/2019	21/06/2019	Multip.	[KWh]	[%]	Próximo Mês
	MAI	75 30											21/06/2019
	ABR	77 31											
	MAR	65 30											
	FEB	80 26											
	JAN	141 30											
2018	DEZ	68 29											
	NOV	75 30											
	OCT	61 30											
	SET	93 31											
	AGO	66 32											
	JUL	87 29											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
 Conta de Energia
 Nº 041550992 Série U

CodDebAut-Banco
910020944548

Total a Pagar (R\$)
141,09

Data de Vencimento
05/08/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

SUPERMERCADO P&F
 RUA SERRA LÉOA, 111 - SANANDUVA
 SANANDUVA - RS

BRASUL REF. BENSIMÃO, 111 - CENTRO
 SANANDUVA - RS
 BRASUL SUPERMERCADO, 111 - CENTRO
 SANANDUVA - RS

83630000012 410900863136 633643266097 101209445483



*Paga em
 06/08/19*

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Denilson Dall Silva

Endereço: Rua Tiradentes 150.

Nº: 150 Bairro: CENTRO

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 1048125601 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 62235303072

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 07 de Dezembro de 2019.

Denilson Dall Silva

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

ns, que residu na área pretendida para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano o se

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DENILSO DALL ALBA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1048125601 SJS/II RS

CPF DATA NASCIMENTO
622.353.030-72 09/06/1971



FILIAÇÃO
DARCI ANTONIO DALL
ALBA
SILDE TELES DALL ALBA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Redacted] [Redacted] AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00297813780 11/05/2021 02/07/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1281650361

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

Denilso Dall Alba

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
18/05/2016

Ida Maria Szinvelski

94804462810
RS180893874

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1281650361



Companhia Riograndense de Saneamento
GNPJ 92.802.784/0001-90

U.S. 176 - SANARIVIA

RUA INDEPENDÊNCIA, 21

Devidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0001000073160713201906 Mês/Ano 06/2019

Usuário
DENISE DALI ALBA
Rua TRADENTIS, 150 - 99340-000

Código do Imóvel 73160/13 Localização 12/8015 Código Débito em Conta 00073160/13 Convênio CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano Consumo	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017
Consumo	24	34	35	19	26	19		

Dados do Consumo do Mês

Hidrometro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y51486179	545	561	16	32	26

Composição dos Serviços

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
16	m³	R\$ 44,77	32	dias	R\$ 34,77
					R\$ 2,25

Agendado o Pagamento no Próximo

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS VALOR R\$ 138,79

SERVIÇO Descrição dos Itens Faturados

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS VALOR R\$ 138,79

celester

Lido e Emitido em:
18/06/2019 11:18:34

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
21/06/2019	R\$ 138,79

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTEHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRMAR SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,5 a 5,0 NTU	0,5 NTU
Cor	0 a 15 PCU	2 PCU
Cloro Livre Residual	0,20 a 0,50 mg/l	0,25 mg/l
Coliformes Totais	ausente em 100ml	ausente
E. Coli	ausente em 100ml	ausente

OPÇÃO DEB. CONTA PELO CÓDIGO 00073160/13 CONVENIO CORSAN

U.S. 176 - SANARIVIA Código Imóvel 73160/13 Mês/Ano 06/2019

Código de Arrecadação (XXXXXX) 73160/13201906 Vencimento 21/06/2019 Total a Pagar R\$ 138,79

8.2650000001-1 38790798000-8 01000221607

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

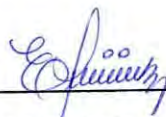
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Elizete Alves Borges
Endereço: Rua Belizário Machado
Nº: 443 Bairro: Giusti
Município: Sananduva/RS CEP 99840-000
RG: 9055979091 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 688.693.120.20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de outubro de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

PROIBIDO PLASTIFICAR 534580640

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 534580640

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DAS PESSOAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CARRERAS/NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ELIZETE ALVES DA SILVA

CPF: 9055979091 / RG: 889 / PC: RS

DATA NASCIMENTO: 06/01/1973

688.693.120-20

PAIS: PEDRO ALVES DA SILVA NETO
 LEONICE ZANARDI DA SILVA

DATA: 02/02/2017

VALIDADE: 14/03/1977

02216818295

5003101456
 88128202588

534580640

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Passaporte Divisão

Elizete Alves Borges

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9055979091

SÉRIE: 04/07/2012

ELIZETE ALVES BORGES

PAIS: PEDRO ALVES DA SILVA NETO
 LEONICE ZANARDI DA SILVA

SÃO JOSÉ DO OURO RS

DATA DO NASCIMENTO: 06/01/1973

688.693.120-20

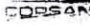

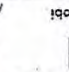
CAS 2506 SANANDUVA RS
 LV B7 FL 289V

151781 / 151781

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DECLARO PARA OS DEVEDORES ANTES QUE ELIZABETE ALVES BORGES, MARA NESTE ENDEREÇO



RUA INDEPENDENCIA, 443
 Bairro: CENTRO CEP: 99840000
 Fone: 5433431299

100022925627201512
 12/2015

FERNANDO RODRIGUES BORGES
 Rua BELIZARIO MACHADO, 443

2015	2015	2015	2015	2015	2015
11	10	09	08	07	06
2015	2015	2015	2015	2015	2015
9	10	12	11	10	12
9	10	12	11	10	12
9	10	12	11	10	12
9	10	12	11	10	12

A11X038714 492 507 15 33 11

CATEGORIA	EQ. AQUA	EQ. ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO INGLISCO	VALOR - IZM	VALOR ESGOTO
R\$				R\$ 26,83	R\$ 30,00	R\$ 0,00
C1				R\$ 37,17	R\$ 48,00	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 128,00

SERVIÇO VALOR

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 128,00
 FA - Desconto Social C1 -R\$ 21,14

Lida e Emitida em:
 29/12/2015 13:53:29

11/01/2016 R\$ 107,66

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,5 UT
Cor	0 a 15 UN	2 UN
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,20 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100L	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100L	Ausente

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo: ARTIDOR PAULO LONGO

Endereço: RUA 13 DE MAIO

Nº: 53 Bairro: VILA NOVA

Município: Sananduva/RS CEP 99.840-000

RG: 6081696822 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 968.801.550-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de OUTUBRO de 2019.

Paulo Longo

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

Nº da Conta: 0301711979
Mês de referência: 09/2019
Período: 25/08/2019 a 24/09/2019
Data de emissão: 01/10/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Av. José Bonifácio, 245
CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
I.E.: 0962949477
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0017-20

ARTIDOR PAULO LONGO
RUA TREZE DE MAIO, 53
VL NOVA
99840-000 SANANDUVA - RS

Vencimento
10/10/2019

Total a Pagar - R\$
49,99

Seus Números Vivo
54-99913-4440

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CONTROLE-2,5GB ILIM	1	1	49,99	-	-	49,99
Serviços Telefônica Brasil	-	-	49,99	-	-	
Subtotal						49,99
TOTAL A PAGAR						49,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

**Seu plano Vivo Controle possui novo valor e condição comercial. E agora você possui mais 500MB de internet por mês.
Mais informações acesse: www.vivo.com.br/cont19**

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARTIDOR PAULO LONGO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6081696822 SJS/II RS

CPF DATA NASCIMENTO
968.801.550-49 21/08/1981

FILIAÇÃO
NADIR LONGO
TEREZINHA LOPES LONGO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02147345610 08/11/2021 11/01/2002

OBSERVAÇÕES

Artidor Paulo Longo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SANANDUVA, RS 09/11/2016

Tito Mário Binveloni
Tito Mário Binveloni
ASSINATURA DO EMISSOR 46369049535
RS186770910

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1365834636

365834636

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Candido Pedro Tomazzo

Endereço: Rua julho de castilhos

Nº: 210 Bairro: são Orestiano

Município: Sananduva/RS CEP 99810-000

RG: 2028935341 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 078923490-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de outubro de 2019.

Candido Pedro Tomazzo

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

CANDIDO PEDRO TONIAZZO
R. JULIO DE CASTILHOS INDUSTRIAL I, 210
DT INDUSTRIAL
99640-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
 Contribuinte: Contribuinte Especial
 Nº: 11471701551 Série: 11
 Data de Emissão: 23/09/2019
 Data de Apresentação: 26/09/2019
 Nº de 01 de 01
 Conta Corrente Nº: 11100013454528
 Letra Primitiva Mes: 24/10/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
 15 SNOBU008-00000154 1205370 801264242

Reservado ao Fisco
 A3F0 CDAB C077 LEAS AB36 SCAS 5051 7011

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESERVA FISCAL. Isso significa que você terá que pagar impostos na aplicação de seu crédito para a RGE. Se a situação não é satisfatória, consulte seu contador ou o setor de crédito de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CANDIDO PEDRO TONIAZZO
 R. JULIO DE CASTILHOS INDUSTRIAL I, 210
 DT INDUSTRIAL
 99640-000 - SANANDUVA/RS

GPF 078 823 490 49
 CLASSE 1024242 - Convencional R1 Residência - Medição 220 V

ATENDIMENTO

0800 970 0900
 www.rge-rs.com.br

PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
801264242	3081708945	SET/2019	07/10/2019	60,38

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição de Operação	Mês Ref	Quant	Unid Med	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 4,42%	Outros Tributos
0601	Consumo Un Sistema (VW) TUCD	SET/19	85,000	kWh	0,44907861	38,19	28,46	20,00	5,78	28,19	0,28	1,26	Consumo 01
0601	Consumo - TE	SET/19	65,000	kWh	0,41784816	27,16	27,16	20,00	4,18	27,16	0,28	1,25	09 Class
0901	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				6,03	6,03	30,00	1,81	6,03	0,54	2,35	Adicional 01
	Total Distribuidora					71,38							20 Class

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2019 SET	65 33	Classe: 1024242 II	Nº Energia 1305370
AGO	57 30	Consumo kWh 1.290.000	0,720000
JUL	53 29		
JUN	62 32		
MAY	68 30		
ABR	66 29		
MAR	70 32		
FEV	67 28		
JAN	72 33		
2018 DEZ	56 29		
NOV	76 30		
OUT	64 28		
SET	74 33		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
 Conta de Energia
 Nº 047558550 Série U

CódDébAut-Banco
 910003854528

Total a Pagar (R\$)
 60,38

Data de Vencimento
 07/10/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

SUPERMERCADO FOSS
 QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA
 FARMACIA VITAZA

RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
 AV. SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
 RUA ANTONIO MEHIGATT 508 - CENTRO

836600000001 603800863111 833740527092 100038545289

Autenticação Médica





VALIDA EN TODO EL TERRITORIO NACIONAL

2028935341 30667207

CANDIDO PEDRO TONIAZZO

JOSE TONIAZZO
ALTEJA MERRON
SANAMOVIA RS

07/06/1926

C CAS 2807 SANAMOVIA RS
LV 811 PL 52

076.923.490-49

3 VIA

LEI N.º 7.116 DE 1956

131754

This is a rectangular identification card with a white background and a dark border. At the top, it says 'VALIDA EN TODO EL TERRITORIO NACIONAL'. Below that, there are two numbers: '2028935341' and '30667207'. The name 'CANDIDO PEDRO TONIAZZO' is printed in bold. Below the name, there are three lines of text: 'JOSE TONIAZZO', 'ALTEJA MERRON', and 'SANAMOVIA RS'. To the right of these lines is the date '07/06/1926'. Below the date, there is a signature. Further down, there is an address: 'C CAS 2807 SANAMOVIA RS' and 'LV 811 PL 52'. Below the address is the phone number '076.923.490-49'. At the bottom left, it says '3 VIA'. At the bottom right, there is a small box with the text 'LEI N.º 7.116 DE 1956' and the number '131754'.

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Neimar Antonio Pazaretto

Endereço: R. Osvaldo Cruz

Nº: 227 Bairro: Centro


Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 3028595711 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 386607760120

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

NEIMAR ANTONIO LAZAROTTO
R OSVALDO CRUZ, 227 AP 1
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 044696574 Série U
Data de Emissão: 22/08/2019
Data de Apresentação: 27/08/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910008754475
Leitura Próximo Mês: 23/09/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
15	SNDBU009-00000721	6842740	800314257	DC94.FD4A.FB47.769D.79D6.67E2.0433.16F4

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez, segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

NEIMAR ANTONIO LAZAROTTO CPF 386.607.760-20
R OSVALDO CRUZ, 227 AP 1 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1-Residencial - Monofásico 220 V
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800314257	3085613170	AGO/2019	09/09/2019	68,68

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,07%	COFINS 5,00%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 906102465063												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/19	74,000	kWh	0,45378379	33,58	33,58	30,00	10,07	33,58	0,36	1,68	Amarela
0601	Consumo - TE	AGO/19	74,000	kWh	0,42229730	31,25	31,25	30,00	9,38	31,25	0,33	1,56	08 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	AGO/19				0,45	0,45	30,00	0,14	0,45		0,02	Vermelha P
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/19				3,40	3,40	30,00	1,02	3,40	0,04	0,17	22 Dias
	Total Distribuidora					68,68							

Total Consolidado	68,68	68,68	20,61	68,68	0,73	3,43
--------------------------	-------	-------	-------	-------	------	------

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
2019 AGO	74	30
JUL	84	29
JUN	82	32
MAI	84	30
ABR	79	29
MAR	99	32
FEV	79	28
JAN	120	33
2018 DEZ	86	29
NOV	80	30
OUT	73	28
SET	81	33
AGO	99	30

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,29026000	0,27001000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura 22/08/2019	Leitura 23/07/2019	Fator Multipl.	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Proximo Mês
6842740	Ativa	6548	6474	1,00	74		23/09/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ENERGIA
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA
AMÉRICA SUL - UNIDADE DE REGULAMENTAÇÃO

NEIMAR ANTONIO LAZAROTTO

DOC. IDENTIFICAD. / ARG. EMISSOR / UF: 3028595712 / RSP/RS

CPF: 386.607.760-20

DATA NASCIMENTO: 03/03/1964

FLAÇÃO: CLENEUTE LAZAROTTO

CATEGORIA: CATERINA FRACASSO LAZAROTTO

PERMISSÃO: []

ACC: []

EXT. ABR: []

ID: []

VALIDADE: 17/09/2024

1ª HABILITAÇÃO: 26/05/1982

Nº REGISTRO: 03248647208

LOCAL: SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO: 27/09/2019

98660604760
RS225934120

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1915965270

1915965270

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo ALTAIR LUIZ BELINI

Endereço: RUA ANGELO RAMUNDI

Nº: 854 Bairro: CENTRO

Município: Sananduva/RS CEP 99.840-000

RG: 2017097953 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 239.377.150-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de OUTUBRO de 2019.

Altair Luiz Belini

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



Nº da Conta: 0271911167
 Mês de referência: 09/2019
 Período: 16/08/2019 a 15/09/2019
 Data de emissão: 17/09/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. José Bonifácio, 245
 CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E.: 0962949477
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0017-20

ALTAIR LUIZ BELINI
 RUA ANGELA RAYMUNDI, 854
 CENTRO
 99840-973 SANANDUVA - RS

Vencimento
01/10/2019

Total a Pagar - R\$
67,36

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo
54-99914-8906

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVOCONTROLEDIGITAL-3GBILIM	1	1	65,99	-	-	65,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						65,99
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros						1,37
Subtotal						1,37
TOTAL A PAGAR						67,36

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

*App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados *

*Fique atento: o e-mail oficial utilizado pela Vivo para enviar a 1ª via da sua conta é contadigitalvivo@vivo.com.br. A vivo nunca envia e-mail de extensões como * @gmail * e * hotmail * *

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

Oferta válida até 10/10/2019 para todos os produtos, exceto os das categorias Presentes e Outlet. O Programa Vivo Valoriza é válido para clientes, pessoas físicas, adimplentes. Consulte regulamentos, condições de participação, utilização dos benefícios e mais informações em www.vivo.com.br/vivovaloriza.

Accesse **Meu Vivo > Serviços > Vivo Valoriza > Bem-estar** e seleione o benefício.

Benefício especial para clientes **Vivo Valoriza**.

15% de desconto adicional nas suas compras na loja online Natura.

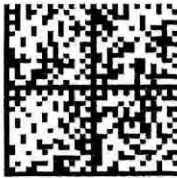
VIVO VALORIZA



vivo



Patrocinadora
Oficial da Seleção
dos Brasileiros.



CTCE PORTO ALEGRE RS PL12
ALTAIR LUIZ BELINI
RUA ANGELA RAYMUNDI, 854
CENTRO
99840-973 SANANDUVA - RS

AD: 66615515



7213148850 14791 00000295515 30 200919

Vencimento:
01/10/2019
Postagem:
20/09/2019

Cadastre-se no Conta
Online. Saiba mais.



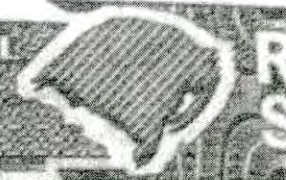
Baixar o leitor de QR Code para
seu celular em leitortvivo.com.br



Use exclusivo dos Correios - DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CDDO
Rua Brasília Machado, 355 - 3º andar - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09715-140

Retirado no Serviço Postal em:	<input type="checkbox"/> 01 - MUDOU-SE
Rubrica do Responsável:	<input type="checkbox"/> 02 - ENDERÇO INSUFICIENTE
Marca:	<input type="checkbox"/> 03 - NÃO EXISTE N° INDICADO
	<input type="checkbox"/> 04 - FALCIDO
	<input type="checkbox"/> 05 - DESCONHECIDO
	<input type="checkbox"/> 06 - RECUSADO
	<input type="checkbox"/> 07 - ASSENTE
	<input type="checkbox"/> 08 - NÃO PROCURADO
	<input type="checkbox"/> 09 - OBJETO DANIFICADO
	<input type="checkbox"/> 10 - OBJETO DANIFICADO
	<input type="checkbox"/> 11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE
	<input type="checkbox"/> 12 - FALTA COMPLEMENTO (COR/TV / GUI)
	<input type="checkbox"/> 13 - CAIXA POSTAL CANCELADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALTAIR LUIZ BELINI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2017097953 SSP/PC RS

CPF
234.377.150-20

DATA NASCIMENTO
09/04/1954

FILIAÇÃO
ANGELO BELINI
AMELIA DEBON BELINI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
E

Nº REGISTRO
00588694500

VALIDADE
23/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
05/04/1973

OBSERVAÇÕES
EAR

Altair Luiz Belini
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
24/05/2019

Enio Bacchi
ENIO BACCHI
Director-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

0986445654
RS22204919

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Caroline Bianchini

Endereço: R: Atilio Boratto 128

Nº: 128 Bairro: Bennetti

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 5074130708 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 000.374.330-67

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de Outubro de 2019.

Caroline Bianchini

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



E. Bianchin
 ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CLIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5074130708 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2019

NOME **EVELISE BIANCHIN**

FILIAÇÃO SEVERINO BIANCHIN

DERCI SOZO BIANCHIN

NATURALIDADE SÃO JOSÉ DO OURO RS DATA DE NASCIMENTO 19/12/1981

DOC. ORIGEM C CAS 3360 SANANDUVA RS LV B10 FL 52

CPF 000.374.330-67 PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS ASSINATURA DO DIRETOR *Guilherme Ferreira Lopes* 151783 / 151783

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Para acessar sua conta completa
CLIQUE AQUI



RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja - São Leopoldo RS 93032-525
CNPJ 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual 1240305939

Sem valor fiscal
Emissão: 10/10/2019
Não dá direito ao Crédito de ICMS
RE / Ato Declaratório nº 2019/040

DADOS CADASTRAIS

Seu Código	Cliente
3085373190	0800708115
Nome do Cliente	
EVELISE BIANCHIN	
Endereço	
R ATILIO CORATTO 128, CENTRO, SANANDUVA	

DADOS DA CONTA

Mês Referência	Período de Consumo	Número da Conta de Energia
06/2019	23/05/2019 até 21/06/2019	0201906038523334
Data de Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
21/06/2019	05/07/2019	379,57

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES

EU APOIO O OUTUBRO ROSA. EU SOU UMA GUARDIÃ DA VIDA.

ESTAMOS NO OUTUBRO ROSA. MÊS DE LEMBRAR DO AUTOEXAME, QUE A MAMOGRAFIA É ESSENCIAL E QUE UM ABRAÇO EM QUEM ESTÁ ENFRENTANDO O CÂNCER É UM GRANDE INCENTIVO. FAÇA PARTE DESSE MOVIMENTO. SAIBA MAIS EM GUARDIAODAVIDA.COM.BR

GUARDIÃ DA VIDA
A INICIATIVA DA MAMOGRAFIA
A MELHOR PROTEÇÃO

APRENDA COM O PROFESSOR ENERGIA COMO É SIMPLES AVISAR POR SMS QUE ESTÁ FALTANDO LUZ.

- 1 Encontre SEU CÓDIGO na conta de luz
- 2 Envie o SMS grátis com SEU CÓDIGO para sua Distribuidora
- 3 Pronto ;)

[Clique aqui e saiba mais.](#)

RGE 24 HORAS

☎ 0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria RGE

☎ 0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



<https://www.rge-rs.com.br>



@cpflenergia



facebook.com.br/cpflenergia

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite	
	Inferior	Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)

FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)

DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Layb niessanduo de Silva

Endereço: Rua 14 de julho

Nº: 424 Bairro: centro

Município: Sananduva/RS CEP 99740 000

RG: 9109994057 Órgão Emissor: SSP/____ CPF: 017.847.020 - ff

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de outubro de 2019.

Layb A. de Silva

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

**EVITE PROBLEMAS COM SEU PAGAMENTO:
NÃO EDITE O CÓDIGO DE BARRAS OU
PAGUE O MESMO BOLETO DUAS VEZES.**



Caso o boleto já tenha vencido ou se você quiser pagar um valor diferente do total, **gere um novo boleto no nosso aplicativo.**

Nome do Beneficiário Nu Pagamentos S.A.	CNPJ/CPF 18236120000158	Data de Vencimento 04/10/2019	Valor Cobrado 1044,52
Agência / Código do Beneficiário ---	Nosso Número 26/00116587565-0	Autenticação Mecânica	



237-2

23793.38128 60011.658758 65000.063308 1 80320000104452

Local de Pagamento Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					Vencimento 04/10/2019
Beneficiário Nu Pagamentos S.A.			CNPJ/CPF 18236120000158	Agência / Código do Beneficiário ---	
Data do Documento 27/09/2019	Nº do Documento 116587565	Espécie Doc. DM	Abator N	Data de Processamento 27/09/2019	Nosso Número - Gest. do Documento 26/00116587565-0
Uso do Banco Carteira	26	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 1044,52
Instruções Sr. Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Mora / Multa 0,00
					(*) Outros Acréscimos 0,00
Beneficiário Nu Pagamentos S.A.					(=) Valor Cobrado 1044,52
Pagador Lays Alessandra da Silva Rua 14 de Julho 424 Casa 99840000 - Centro - Sananduva RS					01784802077
					Código de Barra

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LAYS ALESSANDRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9109794058 SJS/II RS

CPF 017.848.020-77 **DATA NASCIMENTO** 18/06/1991

FILIAÇÃO
LOURENCO PESSOA DA SILVA
CLORACI MARIA DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** B

Nº REGISTRO 04774543271 **VALIDADE** 13/11/2019 **1ª HABILITAÇÃO** 06/10/2009

OBSERVAÇÕES

Lays A. da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANANDUVA, RS **DATA EMISSÃO** 04/02/2016

Edo Mário Szilvinski
Edo Mário Szilvinski
CUSTO: 20,00
ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1231841243

PROIBIDO PLASTIFICAR
1231841243

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo ALEF SCHIAVON SEGALLA

Endereço: RUA M

Nº: 490 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO

Município: Sananduva/RS CEP 99840000

RG: 6108423119 Órgão Emissor: SSP/535 CPF: 03040903012

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de OUTUBRO de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

ALEF SCHIAVON SEGALLA
R M, 490
SAO CRISTOVAO
99840-000 SANANDUVA/RS

PAGO APP
08.08.19

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 041339451 Série U
Data de Emissão: 19/07/2019
Data da Apresentação: 24/07/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910004774005
Leitura Próximo Mês: 20/08/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
13 SNDBU001-00000443 8154646 800211898

Reservado ao Fisco
9FD4.D4B9.3ADB.E912.7929.8DC9.6BA6.6DE3

PREZADO(A) CLIENTE

O valor da sua conta mudará a partir de 19/06/2019 conforme Reajuste Tarifário médio 8,63% homologado pela Res. 2.557/2019 ANEEL.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ALEF SCHIAVON SEGALLA
R M, 490
SAO CRISTOVAO
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 030.409.030-12
CLASSIFICAÇÃO: Convencional D1 Residencial - Monofásico Z20 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800211898	3085764279	JUL/2019	05/08/2019	178,32

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref	Quant Faturada	Unid Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alq ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,04%	COFINS 4,77%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 905102477943												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	JUL/19	197,000	KWh	0,45218275	89,06	89,08	30,00	26,72	89,08	0,93	4,25	Verde
0601	Consumo - TE	JUL/19	197,000	KWh	0,42060914	82,86	82,86	30,00	24,86	82,86	0,86	3,95	12 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	JUL/19				2,62	2,82	30,00	0,85	2,62	0,03	0,13	Amarela
0804	Juros de Mora	JUN/19				0,04							19 Dias
0805	Multa por Atraso Pgto	JUN/19				2,88							
0805	Atualização Monetária	JUN/19				0,03							
	Total Distribuidora					177,71							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JUL/19				2,24							
	CREDITOS / DEVOLUÇÕES												
0999	Bônus Itaipu Lei 10438/2002					1,63							

Total Consolidado

178,32 174,76 52,43 174,76 1,82 8,33

HISTÓRICO DE CONSUMO			kWh Dias		TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS						
Mês	Consumo kWh	Dias	Consumo kWh	TI	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator Multipl.	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Proximo Mês	
2019 JUL	197	31	Consumo kWh	0,29026000	0,27001000	8154646	Ativa	7122	6925	1,00	197		20/08/2019
JUN	176	28											
MAI	196	33											
ABR	145	28											
MAR	146	30											
FEV	133	28											
JAN	177	33											
2018 DEZ	152	29											
NOV	149	30											
OUT	159	33											
SET	200	30											
AGO	214	32											
JUL	175	28											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 041339451 Série U

CódDébAut-Banco
910004774005

Total a Pagar (R\$)
178,32

Data de Vencimento
05/08/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA
SUPERMERCADO FOSS
FARMACIA VITAZA

AV. SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

836700000018 783200863018 233654962098 100047740053

Autenticação Mecânica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1684793487

RS

NOME: **ALEF SCHIAVON SEGALLA**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6108423119 SJS/II RS

CPF
 030.409.030-12

DATA NASCIMENTO
 20/11/1993

FILIAÇÃO
VALDEMIR SEGALLA

DEBORA SCHIAVON

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 05913515915

VALIDADE
 05/07/2023


1ª HABILITAÇÃO
 23/10/2013

OBSERVAÇÕES



LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
 06/07/2018


 Paulo Roberto Ruggnetto
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

80745386881
 RS209254955



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1684793487

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Isabel Cristina Barbizan Vastrinche
Endereço: Rua Firmino Marquezini, 269

Nº: 269 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 999840-000

RG: 4039819811 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 56250363068

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de outubro de 2019.

Isabel Barbizan

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 4039819811 DATA DE EMISSÃO 12/08/2015

IZABEL CRISTINA BARBIZAN VASTRINCHE

FILIAÇÃO
JOÃO BATISTA BARBIZAN
ALDACIRA BELTRAME BARBIZAN

MATRICULA: SANANDUVA RS DATA DE MATRICULA 12/09/1971

ENDEREÇO
C CAS SANANDUVA RS
MATRÍCULA: 099580 01 55 2015 2 00012 104 0003812 41

562.503.630-68

2 VIA


ASSINATURA DO DIRETOR

151783 / 151783

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO


Polegar Direito



Izabelbizaran
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nº da Conta: 00001100431087
 Mês de referência: 09/2019
 Período: 25/08/2019 a 24/09/2019
 Data de emissão: 01/10/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Avenida José Bonifácio, 245
 CEP: 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E.: 962949477
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0017-20

IZABEL CRISTINA BARBIZAN
 RUA FIORINDO MARQUEZIN 269
 ALFREDO PETERCEM
 99840-000 SANANDUVA - RS

Vencimento
10/10/2019

Total a Pagar
R\$ 56,30

Aguarde informações
referentes ao Vivo Valoriza

Seus Números Vivo
 54-99978-6634

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

116/POS/SMP - VIVO CTRL DIGITAL NOVO 4GB

O que está sendo cobrado de 25/08/2019 a 24/09/2019	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CTRL DIGITAL NOVO 4GB	1	1	54,99	-	-	54,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
BÔNUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500MB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						54,99
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros (multas e juros)						1,31
Subtotal						1,31
TOTAL A PAGAR						56,30

MENSAGEM PARA VOCÊ

Os planos Vivo Controle (exceto Vivo Controle Pass, Vivo Controle e +Vivo Controle) terão novo valor e condição comercial a partir do próximo vencimento.
 Mais informações acesse: www.vivo.com.br/cont19
 O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.
 Cliente Vivo em Americana/SP, a loja Vivo mais próxima a você fica em R Fernando Camargo, 122, Centro, Americana/SP.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.
 ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.



Nome do Cliente
IZABEL CRISTINA BARBIZAN

Vencimento

10/10/2019

Total a Pagar - R\$

56,30

Cód. Débito Automático 00001100431087-5

Nº da Conta 00001100431087

Mês Referência 09/2019

846900000007

563000791001

011004310873

919099503212

Autenticação Mecânica



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Arquimedes João Grego

Endereço: Linha São João do Torquilha

Nº: S/n- Bairro: Interim

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 1002143191 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 202.589.500-30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 09 de outubro de 2019.

Arquimedes João Grego

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

ARQUIMEDES JOAO GREGIO
AV DR SALZANO DA CUNHA 399
CENTRO
99840-000 SANANDUVA RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2017/064
Conta de Energia Elétrica
Nº. 048082687 série U Pág. 1 de 1
Data de Emissão 26/09/2019
Data de Apresentação 01/10/2019
Conta Contrato No 910006866489

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0801085662	C545.809F.9996.CDFA.9965.6995.0E30.8EF5

PREZADO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
ARQUIMEDES JOAO GREGIO INSC. EST: 1051019882
LIN S JOAO FORQUILHA, 590 CPF: 202.589.500-30
RURAL SANANDUVA - RS Convencional B2 Rural Agropecuária Rural - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	0801085662	3082374806	SET/2019	09/10/2019	52,04

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO												Bandeiras
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS COFINS	
115	Nº 900352679661	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	0,96%	4,42%
0605	Custo Disp Uso Sistema TUSD-24.00%	SET/19	30,000	kWh	0,26666667	8,00	8,00	12,00	0,96	6,99	0,08	0,35
0601	Disp Sistema-TE-24.00%	SET/19	30,000	kWh	0,24800000	7,44	7,44	12,00	0,89	6,50	0,07	0,33
0601	Adicional D Sist Band Vermelha	SET/19				1,44	1,44	12,00	0,17	1,27	0,01	0,06
0699	Conta do mês	JUL/19				16,56						
0699	Conta do mês	AGO/19				17,77						
0699	Subvenção Tarifária	SET/19				4,87	4,87	12,00	0,58	4,87	0,04	0,21
	Total Distribuidora					56,08						
0999	Credito de Subvenção Tarifária					4,04-						
TOTAL CONSOLIDADO							52,04	21,75	2,60	19,63	0,20	0,95

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
	kWh	Dias	Consumo	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
			Consumo kWh	0,22033333	0,20500000	2234936	ATIVA	46648	46648	1,00	0	28/10/2019
2019 SET	0	30										
AGO	0	32										
JUL	0	29										
JUN	0	30										
MAI	0	32										
ABR	0	29										
MAR	0	30										
FEV	0	28										
JAN	0	32										
2018 DEZ	0	30										
NOV	0	32										
OUT	0	30										
SET	0	33										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Faturamento por média Leitura plurimensal.
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

	Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica 048082687 Série U	DEBITO AUTOMÁTICO Banco 001 Agência 0731	CódDébAut-Banco 910006866489	Total a Pagar (R\$) 52,04	Data de Vencimento 09/10/2019
--	---	--	---------------------------------	------------------------------	----------------------------------

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA
SUPERMERCADO FOSS
FARMACIA VITAZA

AV: SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

83690000008 520400863012 733765758095 100068664893



Autenticação Mecânica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 7002143191 DATA DE EXPIRAÇÃO 07/02/2017

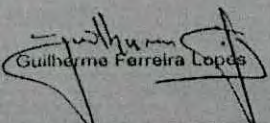
ARQUIMEDES JOÃO GRÊGIO

VICENSO GRÊGIO
ANGELINA BELUSSO GRÊGIO

CIDADE/UF
SANANDUVA RS DATA DE NASCIMENTO 03/03/1954

CASABLA
C CAS 309 SANANDUVA RS
LV B2 FL 181

CELULAR 202.589.500-30

ASSINATURA DO DIRETOR  151783 / 1

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar D. eito

Arquimedes João Grégio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo GERIQUES IVETE TARTARI CAVICIOLI

Endereço: AV. 30 DE SETEMBRO

Nº: 460 Bairro: CENTRO

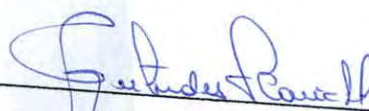
Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 400187883 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 366.331.480-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 07 de outubro de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

DECLARO Q/OS JEROS FOMOS, QUE
 GERAMOS JETE TARTAXI CAVICHOLI, MORA
 NESTE ENDEREÇO.

N. Cavicholi

RGE Sul Distribuidora
 de Energia S.A.



Avenida São Borja, 2801
 Bairro Fazenda São Borja
 CEP: 93032-526 - São Leopoldo - RS
 CNPJ: 02.018.440/0001-62
 Inscrição Estadual: 124/0305939

NERI CAVICHOLI
AV VINTE DE SETEMBRO, 460
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 047456916 Série U
 Data de Emissão: 19/09/2019
 Data de Apresentação: 25/09/2019
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato Nº 910005589368
 Leitura Próximo Mês: 22/10/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
14	SNDBU004-00000381	2589345	800294636

Reservado ao Fisco
 2445.CDB2.BC29.6995.74B8.19D0.FA9E.CA7B

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

NERI CAVICHOLI
 AV VINTE DE SETEMBRO, 460
 CENTRO
 99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 166.331.210-91
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional-B1-Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800294636	3081708242	SET/2019	07/10/2019	267,13

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,66%	COFINS 4,42%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 903602613172												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	SET/19	283,000	KWh	0,44915195	127,11	127,11	30,00	38,13	127,11	1,22	5,62	Vermelha P1
0601	Consumo - TE	SET/19	283,000	KWh	0,41787986	118,26	118,26	30,00	35,48	118,26	1,14	5,23	10 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				17,52	17,52	30,00	5,26	17,52	0,17	0,77	Vermelha P1
	Total Distribuidora					262,89							19 Dias
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/19				4,24							

Total Consolidado

267,13 262,89 78,87 262,89 2,53 11,62

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias		TARIFA ANEEL	
2019	SET	283	29	Consumo	TUSD
	AGO	291	30	Consumo kWh	TE
	JUL	340	31	0,29026000	0,27001000
	JUN	306	30		
	MAI	232	30		
	ABR	272	31		
	MAR	269	30		
	FEV	258	28		
	JAN	353	33		
2018	DEZ	262	29		
	NOV	324	30		
	OUT	266	32		
	SET	283	29		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		19/09/2019	21/08/2019	Múltipl.	[KWh]	[%]	Próximo Mês
2589345	Ativa	75578	75295	1,00	283		22/10/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo VAGNER NEGRINI

Endereço: RUA PAIM FILHO

Nº: 785 Bairro: VILA FARDIM

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 305830 1791 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 967 238 660-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de OUTUBRO de 2019.

Vagner Negri

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



Companhia Riograndense de Saneamento

CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S.: 176 - SANANDUVA

RUA INDEPENDENCIA, 71

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS : 0300 079 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100023437294201908 Mês/Ano 08/2019

Usuário VAGNER NEGRINI Rua PAIM FILHO, 785 - 99340-000						
Código do Imóvel 23437294	Localização 16/2933	Código Débito em Conta 00023437294	Convênio CORSAN			
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)						
Mês/Ano	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019
Consumo	6	10	7	7	6	7
Dados do Consumo do Mês						
Hidrômetro A125080792	Leitura Anterior 549	Leitura Atual 557	Consumo (m³) 8	Dias de Consumo 32	Média Mensal 7	
Composição dos Serviços						
CATEGORIA	EQ. AQUA	EQ. ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
EE		0	8	R\$ 26,00	R\$ 44,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 71,48
Descrição dos Itens Faturados						
SERVIÇO						VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 71,48

Lida e Emitida em:
14/08/2019 10:24:11

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

27/08/2019 R\$ 71,48

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art, 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,2 a 1,0 UT	0,6 UT
Cloro	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,50 a 5,00 mg/L	1,04 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100ml	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100ml	Ausente

OPÇÃO DEB. CONTA PELO CODIGO 00023437294 CONVENIO CORSAN



U.S. 176 - SANANDUVA

Código Imóvel

Mês/Ano

Código de Arrecadação
0000100023437294201908

Vencimento
27/08/2019

Total a Pagar
R\$ 71,48

82690000000-9 71480798000-4 01000234372-0 94201908000-4



COMPROVANTE CORSAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1453239490

NOME
VAGNER NEGRINI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3058301791 SSP/RS

CPF 967.238.660-53 DATA NASCIMENTO 10/03/1981

FILIAÇÃO
VILSON NEGRINI
MATTILDE NEGRINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
00592417664

VALIDADE 21/07/2020 1ª HABILITAÇÃO 03/05/1999

OBSERVAÇÕES
EAR; CURSO (VALIDADE): CETE 29/04/22, CBTCP 15/05/22

Vagner Negrini

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
07/06/2017

Roberto Henrique Spivack
Roberto Henrique Spivack
Diretor

03671490012
RS194459395

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO FLASHTIFICAR
1453239490

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Denise Pasinato
Endereço: Nelson Pulgati Moreira
Nº: 360 Bairro: São Cristovão
Município: Sananduva/RS CEP 99840 000
RG: 4111771301 Órgão Emissor: SSP/____ CPF: 027 445 470 00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de setembro de 2019.

Denise Pasinato

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

0487447
00001-38



GERALDO REOLON
R NELSON P MOREIRA N° 00360
SAO CRISTOVAO
SANANDUVA - RS
CEP: 99840-000

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

004673

RESERVADO AO FISCO

OF79.4013.281A.10B4.E640.3917.24F2.6A64

Nota Fiscal Série Única N°. 8.202.929

BLE: 5210 RT: 01 IT: 2510 OR: 1030 ME: 1266380
Data de Impressão: 23/05/2015 Data de Emissão: 22/05/2015

Data de Apresentação: 27/05/2015

PREZADO (A) CLIENTE

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

R NELSON P MOREIRA N° 360
SAO CRISTOVAO
SANANDUVA - RS

CPF: 164.413.110-20
Identificador de Conta 0.1708580.01-22/05/2015 8 1

SEU NÚMERO CONOSCO

1708580-2
Código para Débito em Conta

INFORMAÇÕES DA FATURA

Mês Faturamento **Maio/2015**
Leitura Anterior 24/04
Leitura Atual 22/05
Próxima Leitura 23/06
Dias de Consumo 28
Consumo Médio Diário 7,79
Valor Consumo Diário 5,87
B1-Residencial - Normal
Tensão Baixa 220 V Monofásica
Fator de Potência
Perdas de Transf. 0,0%

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Tarifa TUSD	Valor TUSD	Tarifa TE	Valor TE	Valor Total (R\$)
Energia Ativa	218 kWh	0,208930	45,54	0,257560	56,14	101,68
Adicional Band Vermelha						11,99
CP - Iluminação Pública						2,84
Multa mês de 04/15						3,83
Correção mês de 04/15						0,07
Juros mês de 04/15						0,06
ICMS						41,13
PIS(1,05%)						1,72
COFINS(4,83%)						7,94

Em nome do pagante declaro que resido no endereço acima

Luigi

HISTÓRICO DE CONSUMO

Maio/15	218
Abr/15	208
Mar/15	256
Fev/15	268
Jan/15	233
Dez/14	228

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

Bandeira	Período	Dias
VERMELHA(BVM)	04/2015	6
VERMELHA(BVM)	05/2015	22

COMPONENTES DA TARIFA

Energia	62,43
Transmissão	5,21
Distribuição	23,97
Encargos	22,06

ICMS

Base de Cálculo: R\$164,46
ICMS Total: R\$41,13
Alíquota: 25%

DATA DE VENCIMENTO

03/06/2015

TOTAL A PAGAR

R\$171,26

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Tipo de Medição	Número do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Mult.	Total Medido
ENERGIA ATIVA BT	1266380	43342	43560	1,00	218 kWh

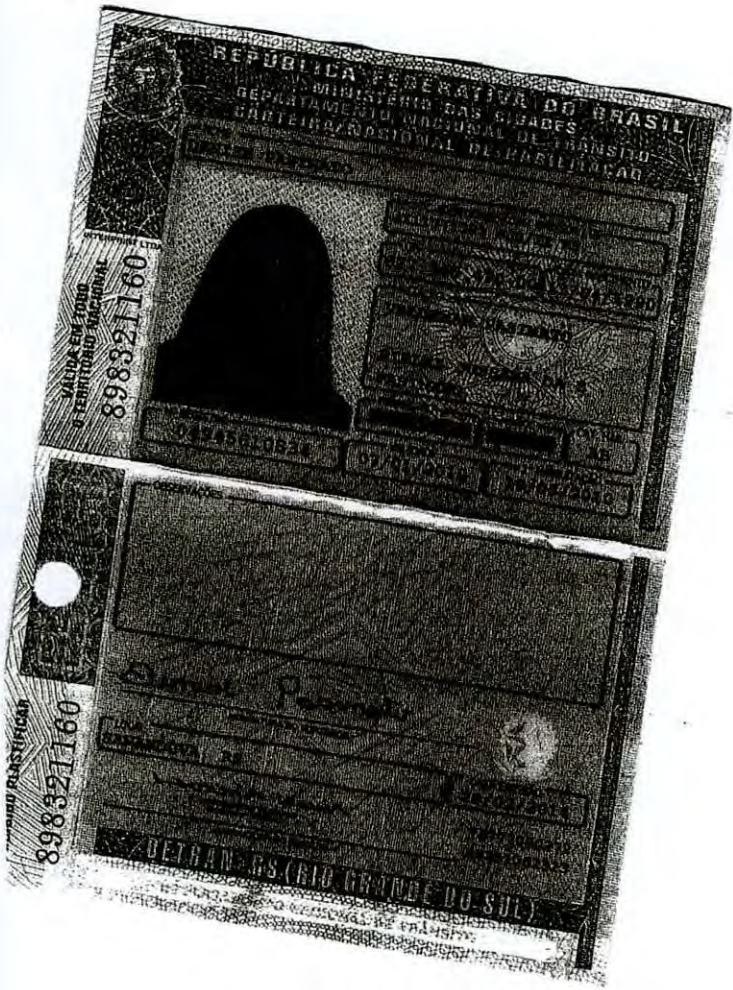
INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto	Metas			Verificado 03/2015
	Mensal	Trím.	Anual	
Lagoa Vermelha				
DIC	6,15	12,30	24,60	2,30
FIC	3,48	6,97	13,95	3,00
DMC	3,63			1,80
DICRI				

Encargo do Uso do Sistema de Distribuição: R\$ 50,46

ATENÇÃO

1113



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Leomar José Foscarini

Endereço: Osvaldo Cruz

Nº: 149 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 1016504951 Órgão Emissor: SSP/____ CPF: 225 60475049

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 04 de outubro de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1593601168

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1593601168

NOME
 LEOMAR JOSE FOSCARINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1016504951 SSP/PC-RS

CPF
 225.604.750-19

DATA DE EMISSAO
 26/02/1953

FUNCAO
 HERMENEGILDO FOSCARINI
 NAIR CORZEL FOSCARINI

PERMISSAO
 ACC
 F

Nº REGISTRO
 00257081405

VALIDADE
 20/03/2021

1ª SUBSTITUICAO
 19/03/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SANANDUVA, RS

DATA EMISSAO
 20/03/2018

03425986072
 RS205523706

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA
 Rua Angela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
 Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos, Tabelião
 email: contato@sananduvacartorio.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Sananduva, 10 de dezembro de 2018

Pricila Gubert - Escrevente
 Emol.: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1800002.06608 - 18:15:10

Gubert

TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA
 Rua Angela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
 Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos, Tabelião
 email: contato@sananduvacartorio.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Sananduva, 4 de setembro de 2019
 Tanara de Campos - Escrevente
 Emol.: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1800003.00840 - 18:28:32

Tanara de Campos

LEOMAR JOSE FOSCARINI
R OSVALDO CRUZ 149
CENTRO
99840-000 SANANDUVA RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2017/064
Conta de Energia Elétrica
Nº. 038691126 série U Pág. 1 de 1
Data de Emissão 24/06/2019
Data de Apresentação 28/06/2019
Conta Contrato No 910008287117

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
15	SNDBU009-0000714	13283017	0800098175	309F.1168.FB9E.7473.1FD1.8962.42F5.8609

PREZADO (A) CLIENTE
O valor da sua conta mudará a partir de 19/06/2019 conforme Reajuste Tarifário médio 8,63% homologado pela Res. 2.557/2019 ANEEL.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
LEOMAR JOSE FOSCARINI
R OSVALDO CRUZ, 149
CENTRO SANANDUVA - RS

CPF:225.604.750-49
Classificação: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 970 0900	0800098175	3081709113	JUN/2019	08/07/2019	177,73
www.rge-rs.com.br					

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant. Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS COFINS	Bandeiras	
115	Nº 907452151584	Ref.	Faturada Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	1,00% 4,57%	Tarifárias	
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	JUN/19	209,000 kWh	0,41861245	87,49	87,49	30,00	26,25	87,49	0,87	4,00	Amarela 08 Dias Verde 24 Dias
0601	Consumo - TE	JUN/19	209,000 kWh	0,40971292	85,63	85,63	30,00	25,69	85,63	0,86	3,91	
0601	Adicional de Bandeira Amarela	JUN/19			0,81	0,81	30,00	0,24	0,81	0,01	0,04	
	Total Distribuidora				173,93							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0801	Unicef 0800 601 8407				1,00							
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JUN/19			2,80							
TOTAL CONSOLIDADO						177,73	173,93	52,18	173,93	1,74	7,95	

HISTÓRICO DE CONSUMO

	kWh	Dias
2019 JUN	209	32
MAI	223	30
ABR	234	29
MAR	320	32
FEV	359	28
JAN	411	33
2018 DEZ	258	29
NOV	285	30
OUT	261	28
SET	246	33
AGO	251	30
JUL	228	28
JUN	305	33

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,26973625	0,26398125

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		24/06/2019	23/05/2019	Multipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
13263017	ATIVA	10036	9827	1,00	209		23/07/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.rge-rs.com.br



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
038691126 Série U

DÉBITO AUTOMÁTICO

Banco 041 Agência 0820

CódDébAut-Banco
910008287117

Total a Pagar (R\$)
177,73

Data de Vencimento
08/07/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

QUERO QUERO L J 213 - SANANDUVA
SUPERMERCADO FOSS
FARMACIA VITAZA

AV: SALZANO DA GUNHA 211 - CENTRO
RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

83640000011 777300863183 933567383098 100082871177



Autenticação Mecânica

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo CARLOS ROBERTO PISCINI

Endereço: R. 14 JUNTAS

Nº: 396 Bairro: CENTRO

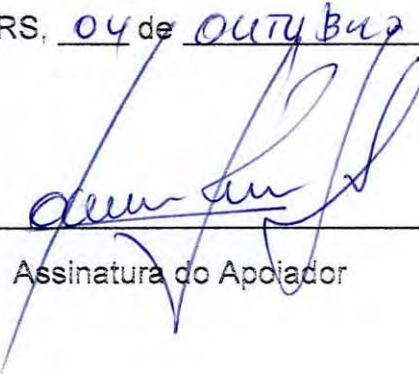
Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 3034036949 Órgão Emissor: SSP SP/PC-RS CPF: 43448658049

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 04 de OUTUBRO de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

Oi S.A.
Av. Borges de Medeiros, 512 - Centro
CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E: 096/2.845.833

52994167



CTCE PORTO ALEGRE R5 PL12
CARLOS ROBERTO PIACINI
R 14 DE JULHO 00396 SL01
CENTRO
99840-000 SANANDUVA - RS

Referência

SETEMBRO/2019



7213512820239600000012069530030919

Telefone

(54) 3343 1244



Vencimento

14/09/2019

Total a pagar

R\$ 63,74

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 47,89
	OI FIXO	47,89
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 14	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	0,00
 + 	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ 15,85
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
	LIGACOES FIXO-MOVEL	0,00
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS	15,00
	OUTROS VALORES	0,85

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.

E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.

Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi-oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatiko

Válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição financeira e solicite o seu cadastro.

CÓDIGO MINHA OI

120089840

www.oi.com.br/MinhaOi

Cadastre-se na Minha Oi
e consulte saldo, conta
detalhada, histórico de
consumo e muito mais.



Oi S.A.
Av. Borges de Medeiros, 512 - Centro
CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E: 096/2.845.833

CARLOS ROBERTO PIACINI

Número do Telefone: 54 3343 1244

Número da Fatura: 1909.009731374

Sequencial: 012008984 201909 01109

Contrato Agrupador: 012.008.984-0 - 1ª Via

Data de Vencimento 14/09/2019

Valor a pagar: 63,74

Nº Identificador para Débito Automático: 012.008.984-0

8468000000 8 63740002012 8 00898420190 8 90110900000 9



Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Boa notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

Pra ter todas as informações sobre contratação, alteração, reativação e cancelamento de serviços ou planos, solicitação de reparo ou reclamação e demais serviços, vá a uma loja Oi, acesse www.oi.com.br ou ligue pra Central de Relacionamento Oi.

TODOS OS VALORES COBRADOS NESTA FATURA SÃO TRUNCADOS NA SEGUNDA CASA DECIMAL

1331 CENTRAL DE ATENDIMENTO ANATEL AO LIGAR INFORME O NUMERO DO PROTOCOLO FORNECIDO PELA PRESTADORA

10314 CENTRAL DE RELACIONAMENTO OI

A UTILIZACAO DO SERVICO DE PAGAMENTO EM LOTERICA SEM A APRESENTACAO DA FATURA ESTA SUJEITA A COBRANCA PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 103 14

CLIENTE BANCO DO BRASIL LIGUE 08007290001 E CONFIRME COM BANCO SE O DEBITO AUTOMATICO SOLICITADO POR VOCE ESTA AUTORIZADO E VALIDO PARA A FATURA ATUAL SE NAO ESTIVER AUTORIZADO PARA AS PROXIMAS FATURAS E EFETUE O PAGAMENTO DA ATUAL

FIQUE ATENTO EFETUE OS PAGAMENTOS EM DIA E EVITE COBRANCA DE MULTA DE 2 POR CENTO E JUROS DE 1 POR CENTO AO MES PRO RATA DIE

SUSPENSAO DO SERVICO PARCIAL 15 DIAS APOS ENVIO DA 1 NOTIFICACAO E COM MAIS 30 DIAS SUSPENSAO TOTAL

DURANTE O PERIODO DE BLOQUEIO PARCIAL A ASSINATURA DE SUA LINHA SERA COBRADA NORMALMENTE DE ACORDO COM OS VALORES CONTRATADOS POIS ELA CONTINUA APTA A RECEBER CHAMADAS

CANCELAMENTO E INCLUSAO NOS ORGAOS DE PROTECAO AO CREDITO SPC SERASA 30 DIAS APOS A SUSPENSAO TOTAL

OI LEITURA INCLUI JORNAL GLOBO P CLIENTES C BANDA LARGA ATE 2MB JORNAL GLOBO EXTRA ONLINE P CLIENTES C BANDA LARGA ACIMA DE 2MB

A PARTIR SET19 OFERTAS FIXO PA 154 TERAO NOVOS VALORES DECORRENTES DO REAJUSTE PLANOS DE SERVICO MANTIDOS DESCONTOS PROMOCIONAIS NOS TERMOS DOS SEUS REGULAMENTOS. INFORMACOES EM WWW.OI.COM.BR/REAJUSTE

Canais de atendimento aos nossos clientes
103 14 Central de Relacionamento.

102 Auxilio à lista.

Confira sua conta na internet: www.oi.com.br

Central de Recursos: www.oi.com.br ou 103 14. Pra agilizar o atendimento, tenha em mãos o número do protocolo fornecido pela Central de Relacionamento.
1331 Central de Atendimento ANATEL (ao ligar, informe o número do protocolo fornecido pela prestadora).

Contribuições: Para o FUST (1%) e FUNTTEL (0.5%) sobre valor dos serviços, não repassados às tarifas.

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min) vezes valor da assinatura básica, divididos por 43.200 min (30 dias).

Os códigos de seleção de prestadoras de longa distância são: 31 Oi, 12 CTBC, 13 Fonar, 14 Oi, 15 Telefônica, 16 Viacom, 17 Transit, 19 Epsilon, 21 Embratel, 23 Intellig, 24 Primeira Escolha, 25 GVT, 26 IDT, 28 Alpamayo, 29 T-Leste, 32 Convergia, 34 ETML, 35 Easytone, 37 Golden Line, 38 TESA, 39 Engevoox, 41 TIM, 42 GT Group, 43 Sercomtel, 45 Global Crossing, 46 Hoje Telecom, 47 BT Communications, 53 OSTARA, 57 Itacéu, 58 Voitel, 62 Option, 63 Hello Brazil, 67 ALOOLA, 71 Dollarphone, 81 Sermatel, 84 BBT, 85 America Net, 91 IP Corp Telecom, 96 Amigo Telecom, 65 Telecom 65, 49 Cambridge.

Resumo dos Tributos Incidentes

Receitas (R\$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviços Telecom	11,06	0,00	0,23	1,10
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,07	0,33
Total Tributos	11,06	0,00	0,30	1,43

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ROBERTO PIACINI



DOC. IDENTIDADE / CRL. EMISSÃO / UF
3034636351 889/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
434.486.580-49 31/07/1963

FILIAÇÃO
VIVALDINO PIACINI
TEREZINHA PIACINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03680683470 15/12/2020 20/10/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SANANDUVA, RS 16/12/2015

Heo Mario Salmovski
Heo Mario Salmovski
Bairro-Rural 30614024040
RS175754586

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1230139938

PROIBIDO PLASTIFICAR
1230139938

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Marcio Roberto Simionato

Endereço: Rua Prefeito Rovilio Basso, N.º 245

N.º: 245 Bairro: Cochoasa Celina

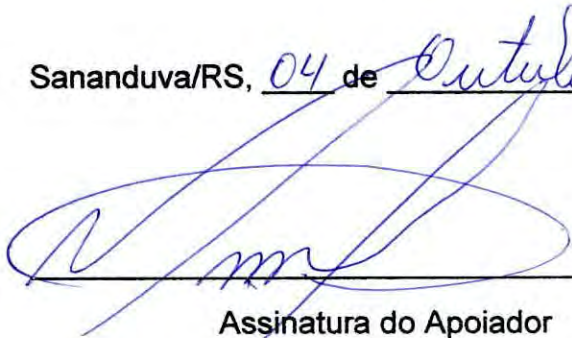
Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 1064955154 Órgão Emissor: SSP/____ CPF: 932.582.320-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 04 de Outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1453398789

NOME
MARCIO ROBERTO SIMIONATO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1064955154 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
932.582.320-91 19/06/1977

FILIAÇÃO
GENUINO SIMIONATTO

LEUDES MARIA
SIMIONATTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02357892440 12/06/2022 31/01/1997



PROIBIDO PLASTIFICAR
1453398789

OBSERVAÇÕES

Marcio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SANANDUVA, RS 13/06/2017

Maria Simionato
Ido Maria Simionato
Assinatura do Emissor

64633622012
RS194850595

RIO GRANDE DO SUL



Nº da Conta: 0294060833
Mês de referência: 09/2019
Período: 21/08/2019 a 20/09/2019
Data de emissão: 23/09/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Av. José Bonifácio, 245
CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
I.E.: 0962949477
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0017-20

MARCIO ROBERTO ROBERTO SIMIONATO
PREF ROVILHO BASSO, 245
CS
QUASA COLINA
99840-000 SANANDUVA - RS

Vencimento
06/10/2019

Total a Pagar - R\$
51,99

Seus Números Vivo
54-99610-5338

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CONTROLE 2,5GB - ILIM_	1	1	51,99	-	-	51,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						51,99
TOTAL A PAGAR						51,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Seu plano Vivo Controle possui novo valor e agora você tem mais 500MB de internet por mês para navegar muito mais e assistir aos jogos da maior liga de basquete do mundo pelo aplicativo NBA. Mais informações acesse: www.vivo.com.br/cont19

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente

MARCIO ROBERTO ROBERTO SIMIONATO

Vencimento

06/10/2019

Total a Pagar - R\$

51,99

Cód. Débito Automático 0294060833-9

Nº da Conta 0294060833

Mês Referência 09/2019

846300000003

519900790014

102940608338

091921910062

Autenticação Mecânica



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Eliane Sagiorato

Endereço: Rua Reinaldo Pértile - 08

Nº: _____ Bairro: Coashasa

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 2079048911 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 996888080-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 07 de Outubro de 2019.

Eliane Sagiorato

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

**CRERAL - Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai**

RUA LÉO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO
 Fone/Fax: (54) 3520-5200
 CEP 99711-102 - Erechim - RS
 e-mail: creral@creral.com.br | www.creral.com.br
 CNPJ: 89.435.598/0001-55 - Inscr. Est.: 039/0020001

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA MODELO 6 N°
410082

UNIDADE CONSUMIDORA
763003-4

LOCAL DE PAGAMENTO
 116

NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO
 FATOR DE POT.: 1,00
 N° MEDIDOR(kWh): 901249525
 CLASSIFICAÇÃO B1 - RESIDENCIAL - NORMAL

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ELIANE SAGIORATO
 RUA REINALDO PERTILE, 8 LOT. COOHASA URBANO
 Sananduva - RS - 99840000

CFOP: 5258
 CNPJ/CPF: 996.888.080-91

FATURAMENTO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
AGO/2019	23/09/2019	107,77

TIPO DE MEDIÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSTANTE	CONSUMO MEDIDO	CONSUMO FATURADO
ATIVA	8305	8432	1,00	127	127

Fornecimento	Quantidade	Unidade	Tarifas	Valor R\$	Bandeiras Tarifárias (Dias)
CONSUMO	127	kWh	0,57163	72,59	Amarela
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	89	kWh	0,01500	1,33	21
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	38	kWh	0,04000	1,52	Vermelha
Tributos	Base	Aliquota		Valor R\$	9
ICMS	107,77	30%		32,33	

HISTORICO DE CONSUMO				DATAS				
MÊS/ANO	DIAS	CONSUMOS	OC.	ANTERIOR	LEITURA ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO
AGO/2019	30	127		10/07/2019	09/08/2019	10/09/2019	29/08/2019	02/09/2019
JUL/2019	30	132						
JUN/2019	31	126						
MAI/2019	30	152						
ABR/2019	30	149						
MAR/2019	28	151						
FEV/2019	32	146						
JAN/2019	31	158						
DEZ/2018	31	111						
NOV/2018	31	179						
OUT/2018	29	142						
SET/2018	31	119						

RESERVADO AO FISCO			
5A10.E8EF.5B55.88EF.E390.CFB1.78E8.7251			

DEMONSTRATIVO DA TARIFA			
ENERGIA:	14,51	ENC. SETORIAIS:	6,42
DISTRIBUIÇÃO:	31,53	TRIBUTOS:	45,39
TRANSMISSÃO:	8,55	PERDAS:	1,37

AGRADECEMOS O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ANTERIORES, OBRIGADO.

VIA CONSUMIDOR

**CARTÃO DE LEITURA**

NOME ELIANE SAGIORATO	UC 763003	N° MEDIDOR 901249525
LOCAL DE PAGAMENTO 116 - SANANDUVA COOHASA/MARCHESIN	LEITURA ANTERIOR 8432	DATA DA LEITURA ANTERIOR 09/08/2019
ANOTE AQUI A LEITURA	ANOTE AQUI A DATA DA LEITURA	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2079048911 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/1996

NOME **ELIANE SAGIORATO**

FILIAÇÃO
BERMIRO SAGIORATO
DIONILDA MARIA SAGIORATO

NATURALIDADE SANANDUVA RS DATA DE NASCIMENTO 10/03/1982

DOC ORIGEM C NASC 2518 SANANDUVA RS
 LV A3 FL 292V

CPF *****/*****

PORTO ALEGRE, RS

Dra. ZENILDA AVILA FIGINI
 ASSINATURA DO DIRETOR

151783


LEI Nº 7116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FIO CRISTIANO ROSEN
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Eliane Sagiorato
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Elenice Aparecida Oliveira

Endereço: Rua Zilda Zoni

Nº: 192 Bairro: COOHA SA

Município: Sananduva/RS CEP 99840.000

RG: 1074611383 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 687576110.68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 07 de Outubro de 2019.

Elenice A. Oliveira

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELENICE APARECIDA OLIVEIRA

CC. IDENTIDADE / (SIGL. EMISSOR) UF
1074611383 RJ/RJ RJ

CPF **DATA NASCIMENTO**
687.575.110-68 **13/10/1973**

RELACÃO
ERNESTO SLONGO
EMÍLIA DINARTE SLONGO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
 B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
03865387816 **27/10/2019** **19/06/2006**

OBSERVAÇÕES

Elenice A. Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
SANANDUVA, RS **28/10/2014**

Leonardo Kauer
Leonardo Kauer
 Diretor Geral **36941001128**
88161443290

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

INTERPRINT LTDA
 VALIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1002360765
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1002360765

Fazemos a diferença porque fazemos juntos.

*Temos todos os produtos e serviços
financeiros que você precisa e um
relacionamento próximo e humano.*

Agora uma conta e venha crescer junto
com a gente. Acesse www.sicredi.com.br.



010440_001_00329264_9du R. (029283) S. (029283)



CTCE PORTO ALEGRE RS PL12
ELENICE APARECIDA OLIBONI
R. ZILDO ZENI, 122-COOHASA
99840-000 SANANDUVA-RS



6413250140003740000002928320260819



Data de Postagem
26/08/2019

Vencimento: 21/09/2019



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo MOACIR JOÃO ZOMBARA

Endereço: AV. FIORENTINO BACCHI

Nº: 366 N. 101 Bairro: CENTRO

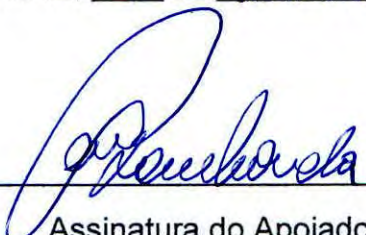
Município: Sananduva/RS CEP 99860.000

RG: 4007241609 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 284992470-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 04 de outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar - Direito



Moacir João Bombarda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4007241609 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2013

NOME **MOACIR JOÃO BOMBARDA**

FILIAÇÃO
MAXIMO ANTONIO BOMBARDA
MARGARIDA PINZON BOMBARDA

NATURALIDADE
SANANDUVA RS

DOC. ORIGEM
C CAS 1455 SANANDUVA RS
LV 86 FL 64

CPF
284.992.470-91

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

DATA DE NASCIM
23/06/1958

PIG / PAPEL
151783 / 1

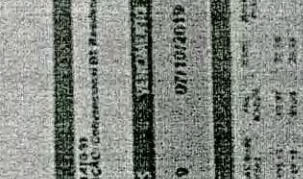
Caio Eduardo Falcão Pereira
CAIO EDUARDO FALCÃO PEREIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Moacir João Bombarda
Rua Roberto de Lottura, 86, Medianeira, Porto Alegre, RS
CEP 91040-000



Moacir João Bombarda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4007241609 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2013

NOME **MOACIR JOÃO BOMBARDA**

FILIAÇÃO
MAXIMO ANTONIO BOMBARDA
MARGARIDA PINZON BOMBARDA

NATURALIDADE
SANANDUVA RS

DOC. ORIGEM
C CAS 1455 SANANDUVA RS
LV 86 FL 64

CPF
284.992.470-91

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

DATA DE NASCIM
23/06/1958

PIG / PAPEL
151783 / 1

Caio Eduardo Falcão Pereira
CAIO EDUARDO FALCÃO PEREIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo RODRIGO GETELINA

Endereço: AV SALZANO DA CUNHA, 854

Nº: 854 Bairro: CENTRO

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 9043100115 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 671.063.230-04

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de OUTUBRO de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME
RODRIGO GETELINA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9043100115 SSP/PC RS

DATA NASCIMENTO
21/07/1973

CPF
671.063.230-04



FILIAÇÃO
FELIS GETELINA

EDNA MARIA PAIM
GETELINA

ACC CAT. HAB.
B

PERMISSÃO

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1992

VALIDADE
23/11/2022

Nº REGISTRO
00216203757

OBSERVAÇÕES

Rodrigo Getelina
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
24/11/2017

LOCAL
SANANDUVA, RS

43187563335
RS200790099

Edna Maria Paim Getelina
ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL

1571538153
TAMBUKIN
NACIONAL

1571538153
RODRIGO GETELINA



Nº da Conta: 0264398872
 Mês de referência: 09/2019
 Período: 06/08/2019 a 05/09/2019
 Data de emissão: 08/09/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. José Bonifácio, 245
 CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E.: 0962949477
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0017-20

RODRIGO GETELINA
 R 14 DE JULHO, 12
 AP 201
 CENTRO
 99840-000 SANANDUVA - RS

Vencimento
21/09/2019

Total a Pagar - R\$
51,37

Seus Números Vivo
54-99900-6116

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo
 Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVOCONTROLLEDIGITAL-4GBILIM_	1	1	50,00	-	-	50,00
Serviços Telefônica Brasil	-	-	50,00	-	-	
Subtotal						50,00
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros						1,37
Subtotal						1,37
TOTAL A PAGAR						51,37

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Seu plano Vivo Controle terá novo valor e condição comercial a partir do próximo vencimento e você terá mais 500MB de internet por mês. Mais informações acesse: www.vivo.com.br/cont19

Até a emissão desta conta constava(m) débitos de contas anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
RODRIGO GETELINA

Vencimento

21/09/2019

Total a Pagar - R\$

51,37

Cód. Débito Automático **0264398872-2**

Nº da Conta **0264398872**

Mês Referência **09/2019**

846000000006

513700790019

102643988722

091971909212

Autenticação Mecânica



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

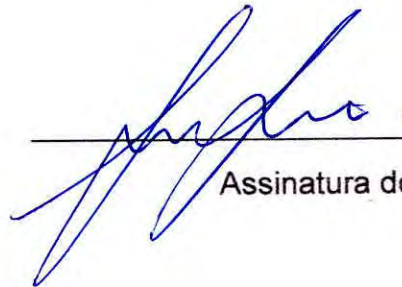
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo FRANDES NUNES XAVIER
Endereço: Rua Dona Teodora
Nº: 132 Bairro: Centro
Município: Sananduva/RS CEP 99840000
RG: 6043101275 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 58797742015

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 12 de outubro de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CTRL DIGITAL-3,5GB ILIM	1	1	64,99	-	-	64,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						64,99
TOTAL A PAGAR						64,99

ERNANDES NUNES XAVIER
R DNA TEODORO, 131
ALFREDO PETERCEM
99840-000 SANANDUVA - RS

CPF/CNPJ: 587.977.420-15
Inscrição Estadual: ISENT0
Número da conta:0208301959

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. José Bonifácio, 245 - Farroupilha
CNPJ: 02.558.157/0017-20
I.E.: 0962949477

Nº NFST: 30410159/08/2019
Período: 25/06/2019 a 24/07/2019
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

Nº Série: AA Sub-Série:
Emissão: 01/08/2019
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	3	30%	45,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					45,00

Informações Complementares

ICMS 30,00%	Base de Cálculo R\$ 45,00	Valor ICMS R\$ 13,50	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R\$ 31,50	Valor PIS R\$ 0,20	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R\$ 31,50	Valor COFINS R\$ 0,95	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R\$0,29 e FUNTEL 0,5% = R\$0,14 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: ae16.2f20.cbdc.6a3e.b196.03d3.a8ca.20ee

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99996-8600

SERVIÇOS CONTRATADOS

Serviço	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R\$ Plano/Pacote
VIVO CTRL DIGITAL-3,5GB ILIM	25/06/19 a 24/07/19	-	-	45,00
BONUS CONTA DIGITAL	25/06/19 a 24/07/19	-	-	0,00
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	25/06/19 a 24/07/19	-	-	10,99



Caro cliente, cadastre sua conta em DÉBITO AUTOMÁTICO para mais praticidade no seu dia a dia e menos preocupação com data de vencimento. Acesse www.vivo.com.br/dauto ou cadastre-se diretamente no Meu Vivo em www.vivo.com.br/meuvivo.

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99996-8600

SERVIÇOS CONTRATADOS (Continuação)				
	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R\$ Plano/Pacote
BÔNUS VOZ CONTROLE	25/06/19 a 24/07/19	-	-	0,00

SERVIÇOS TELEFÔNICA BRASIL 02.558.157/0135-74				
Combo Digital Descrição	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R\$
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	25/06/19 a 24/07/19	-	-	4,99
Subtotal				4,99

SERVIÇOS TERRA NETWORKS BRASIL S.A				
Combo Digital Descrição	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R\$
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	25/06/19 a 24/07/19	-	-	4,01
Subtotal				4,01

VALOR DO VIVO MÓVEL 54-99996-8600		Valor R\$
SERVIÇOS CONTRATADOS		55,99
SERVIÇOS TELEFÔNICA BRASIL 02.558.157/0135-74		4,99
SERVIÇOS TERRA NETWORKS BRASIL S.A		4,01
TOTAL		64,99



Nº da Conta: 0208301959
Mês de referência: 07/2019
Período: 25/06/2019 a 24/07/2019
Data de emissão: 01/08/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Av. José Bonifácio, 245
CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
I.E.: 0962949477
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0017-20

ERNANDES NUNES XAVIER
R. DNA TEODORO, 131
ALFREDO PETERCEM
99840-000 SANANDUVA - RS

Vencimento
10/08/2019

Total a Pagar - R\$
64,99

Seus Números Vivo
54-99996-8600

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no
App Meu Vivo.

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados.

Fique atento: o e-mail oficial utilizado pela Vivo para enviar a 1ª via da sua conta é contadigital@vivo.com.br. A vivo nunca envia e-mail de extensões como "@gmail" e "hotmail".

Até emissão desta conta constava(m) débitos de contas anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente

ERNANDES NUNES XAVIER

Vencimento

10/08/2019

Total a Pagar - R\$

64,99

Cód. Débito Automático 0208301959-2

Nº da Conta 0208301959

Mês Referência 07/2019

846400000002

649900790019

102083019590

071981908107

Autenticação Mecânica



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1519258346

NOME
ERNANDES NUNES XAVIER



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6043101275 SSP/PC RS

CPF
587.977.420-15

DATA NASCIMENTO
01/07/1972

FILIAÇÃO
EURIDES NUNES XAVIER

TEREZINHA ANDREOLA
VIANA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO
00206319660

VALIDADE
06/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
13/07/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
08/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Ildo Mário Szinvelski
Diretor-Geral

90214958648
RS198053100

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1519258346

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo JOÃO BATISTA GRISON

Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ

Nº: 358 Bairro: CENTRO

Município: Sananduva/RS CEP 99840000

RG: 9124325912 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 806.316.819-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de OUTUBRO de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S.: 176 - SANANDUVA

RUA INDEPENDENCIA, 71

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
 Nº 000010002197222201910 Mês/Ano 10/2019

Usuário: JOÃO BATISTA GRISON
 Rua ALMIRANTE TAMANDARÉ, 358 99840-000

Código do Imóvel: 21972222 Localização: 147390 Código Débito em Conta: 00021972222 Convênio: CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019
	17	19	16	20	23	19

Dados do Consumo do Mês

Parâmetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
A161 11/99/	731	747	16	29	19

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ESGOTO	ÁGUA	SERVIÇO BÁSICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
RE	0	16	R\$ 36,00	R\$ 89,76	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 116,36

SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 116,36

Lida e Emitida em:
10/10/2019 16:12:22

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
24/10/2019	R\$ 116,36

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,5 UT
pH	6 a 9 UH	7 UH
Condutividade	0,20 a 0,30 ms/cm	0,92 ms/cm
Cor	Ausente a 100ml	Ausente
Exatidão	Ausente a 100ml	Ausente

OPÇÃO DEB CONTA PELO CÓDIGO 00021972222 CONVÊNIO CORSAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAO BATISTA GRISON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9124325912 SSP/DI RS

CPF: 806.316.819-49 DATA NASCIMENTO: 16/11/1972

FILIAÇÃO: WALDOMIRO LUIZ GRISON
 ILLDA FORTUNATI GRISON

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 02236592636 VALIDADE: 17/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 11/07/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1594304681

OBSERVAÇÕES: EAR; CURSO (VALIDADE): CETE 28/02/23, CETC 17/03/23

LOCAL: SANANDUVA, RS DATA EMISSÃO: 10/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *João Batista Grison* 850006091 882058654

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR 1594304681

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Clarice O.T. Pastorelo

Endereço: São Gotardo

Nº: — Bairro: Interior

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 6082403772 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 967.498.570-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 16 de Outubro de 2019.

Clarice O.T. Pastorelo

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
CLARICE OTILIA TONIASSO PASTORELO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6082403772 SJS/II RS

CPF
967.498.570-00

DATA NASCIMENTO
10/07/1965

FILIAÇÃO
**FERDINANDO ANTONIO TONIASSO
ELEA FOSS TONIASSO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
04648842215

VALIDADE
02/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/05/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1794910902

OBSERVAÇÕES

Clarice Otília Toniasso Pastorelo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
02/01/2019

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

10117458172
RS216252342

PROIBIDO PLASTIFICAR
1794910902

RIO GRANDE DO SUL



CTC PORTO ALEGRE RS G8
ILVO PASTORELO
LIN BONITO, 750
PTE PASSO RUIM
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072198444 Série U
Data de Emissão: 29/12/2018
Data de Apresentação: 04/01/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910009627639
Leitura Próximo Mês: 28/01/2019



Reservado ao Fisco
A74E.7223.A6A1.1B6B.45AE.D943.4090.B134

PREZADO CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ILVO PASTORELO
LIN BONITO, 750
PTE PASSO RUIM
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 326.324.600-34
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B2 Rural Agropecuária Rural - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800754415	3081709790	DEZ/2018	11/01/2019	383,68

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,87%	COFINS 3,96%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 912700941072												
0605	Consumo Uso Sistema -TUSD-30%	DEZ/18	100,000	kWh	0,22300000	22,30	22,30	12,00	2,68	22,30	0,19	0,88	Amarela
0601	Consumo Bandeira Verde - TE-30%	DEZ/18	100,000	kWh	0,22100000	22,10	22,10	12,00	2,85	22,10	0,19	0,88	03 Dias Verde
0601	Adicional de Bandeira Amarela	DEZ/18				0,11	0,11	12,00	0,01				27 Dias
0605	Consumo Uso Sistema -TUSD-30%	DEZ/18	852,000	kWh	0,19490611	168,06				168,06	1,44	6,58	
0601	Consumo Bandeira Verde - TE-30%	DEZ/18	852,000	kWh	0,19314554	164,56				164,56	1,43	6,52	
0601	Adicional de Bandeira Amarela	DEZ/18				0,90				1,00	0,01	0,04	
0699	Subvenção Tarifária	DEZ/18				158,33				158,33	1,38	8,27	
	Total Distribuidora					534,36							
0999	Credito de Subvenção Tarifária					150,68							

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CLARICE D. T. PASTORELO RESIDE NESTE ENDEREÇO

[Assinatura]

Total Consolidado

383,68 44,51 5,34 534,36 4,84 21,17

HISTÓRICO DE CONSUMO		TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDICAÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2018 DEZ	952 30	Consumo	TUSD	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
NOV	509 32	Consumo kWh	0,18550000	1493917	Ativa	27/12/2018	27/11/2018	1,00	952	[%]	28/01/2019
OUT	978 30		0,18382000			3646	2694				
SET	969 33										
AGO	579 30										
JUL	954 28										
JUN	949 33										
MAI	1189 31										
ABR	883 28										
MAR	885 29										
FEV	1757 32										
JAN	899 29										
2017 DEZ	898 30										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de veto, de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010.
Faturamento por média Leitura plurimensal.
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal Conta de Energia Nº 072198444 Série U	DÉBITO AUTOMÁTICO BANCO 041 AGÊNCIA 0820	CódDébAut-Banco 910009627639	Total a Pagar (R\$) 383,68	Data de Vencimento 11/01/2019
---	--	--	--------------------------------------	---

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA
SUPERMERCADO FOSS
FARMACIA VITAZA

AV: SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836700000034 836800893015 074186131095 100096276397



Uma empresa CPFL Energia

11/01/2019 - 2:05:13

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Levio Jeferson

Endereço: Rua Manoel Bandeira

Nº: 220 Bairro: São Gustavo

Município: Sananduva/RS CEP 99840 000

RG: 3057333068 Órgão Emissor: SSP RS CPF: 145748960-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de Outubro de 2019.

Levio Jeferson

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

281-585836435-3

08/Out/2019

HORA DF 16:28:47

LOT. 18.012373-4

TERM 052720

LOCALIDADE: SANANDUVA

AG. VINCULADA: 1895

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BRTELECOM FIXO PORTO ALEGRE

VALOR DO PAGAMENTO: 34,06

846400000002 340600020010

387150201912 001110000005

281-585836435-3

1ª VIA

Oi S.A.
 Av. Borges de Medeiros, 512 - Centro
 CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS
 CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E: 096/2.845.833

DIVA MARIA TONIAZZO DÉBONÁ
 R MANOEL BANDEIRA 00220
 CENTRO
 99840-000 SANANDUVA - RS



Oi, DIVA.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
 E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como
 cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para
 resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2.ª via de contas, ofertas e
 muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Referência

OUTUBRO/2019

Telefone

54 3343 2176

Vencimento

15/10/2019

Total a pagar

R\$ 34,06

Resumo da sua fatura




OI FIXO

OI FIXO

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
 PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL
 SERVICOS DIGITAIS

R\$ 34,06

34,06

 +  **EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...**

LIGACOES FIXO-FIXO

R\$ 0,00

0,00

*declaro para os devidos fins que eu Diva
 Toniazzo Debona reside no endereço acima*

**GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.
 CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA
 CORRENTE.**

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.
 E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.

Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico.

Válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú,
 a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu

CÓDIGO MINHA OI

13871501

www.oi.com.br/MinhaOi

Cadastre-se na Minha Oi
 e consulte saldo, conta
 detalhada, histórico de
 consumo e muito mais.

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 01. MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> 07. AUSENTE |
| <input type="checkbox"/> 02. ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> 08. NÃO PROCURADO |
| <input type="checkbox"/> 03. NÃO EXISTE N° INDICADO | <input type="checkbox"/> 10. OBJETO DANIFICADO |
| <input type="checkbox"/> 04. FALECIDO | <input type="checkbox"/> 11. END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE |
| <input type="checkbox"/> 05. DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> 12. FALTA COMPLEMENTO (COLETIV./GU) |
| <input type="checkbox"/> 06. RECUSADO | <input type="checkbox"/> 13. CAIXA POSTAL CANCELADA |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: / /

RUBRICA DO RESPONSÁVEL: _____

MATRICULA: _____



MUDE PARA A CONTA DIGITAL.

VOCÊ ACESSA SUA CONTA DE ONDE ESTIVER.
SAIBA MAIS EM OI.COM.BR/MINHAOI.



CTCE PORTO ALEGRE RS PL 16
DIVA MARIA TONIAZZO DEBONA
R MANOEL BANDEIRA 00220
CENTRO
99840-000 SANANDUVA - RS



7213512820241490000010401030041019

FALE COM A GENTE - GRÁTIS
CELULAR..... 1053 DO FIXO..... 103 14
INTERNET..... OI.COM.BR
SOLICITAÇÃO À LISTA..... 102*
Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

INFORMAÇÕES

FEL - 1331

COLOQUE SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO GANHE BENEFÍCIOS.



Com o Débito Automático, você não corre o risco de perder a data do vencimento.

LIGUE 103 14 OU ACESSO OI.COM.BR PARA SABER MAIS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Luciano Barbosa

MAIOR DE 18 ANOS



Polegar Direito



RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3057333068

DATA DE EMISSÃO 01/12/2016

LUCIANO BARBOSA

RUE BARBOSA

CADERNÃO ANTUNES BARBOSA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO RS

DATA DE NASCIMENTO 08/08/1951

C/OS 714 SÃO JOSÉ DO OURO RS

LX 82 PL 199

145.748.960-00

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151783 / 151783

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo: ROGERIO JOSÉ BENETTI

Endereço: R. MADRE JUSTINA INÊS

Nº: 249 Bairro: CENTRO

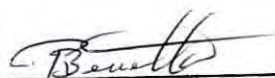
Município: Sananduva/RS CEP 99840 000

RG: 603 150 319 3 Órgão Emissor: SSP/ CPF: 489 189 540 34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de OUTUBRO de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

**ROGERIO JOSE BENETTI
R MD JUSTINA IGNEZ, 245 CA 2
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 071899862 Série U
Data de Emissão: 21/12/2018
Data de Apresentação: 27/12/2018
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910010268345
Leitura Próximo Mês: 23/01/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
14	SNDBU004-00000543	6150226	800130080

Reservado ao Fisco
4B7E.FF49.2377.9691.0E11.420F.0F9F.DCD3

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ROGERIO JOSE BENETTI
R MD JUSTINA IGNEZ, 245 CA 2
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 489.189.540-34
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800130080	3085346673	DEZ/2018	07/01/2019	140,14

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,87%	COFINS 3,96%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 902902291755												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	DEZ/18	170,000	kWh	0,40884706	89,13	69,13	30,00	20,74	69,13	0,60	2,74	Amarela
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	DEZ/18	170,000	kWh	0,40294118	68,50	68,50	30,00	20,55	68,50	0,60	2,71	08 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	DEZ/18				0,71	0,71	30,00	0,21	0,71	0,01	0,03	Verde
	Total Distribuidora					138,34							21 Dias
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	DEZ/18				1,80							

Total Consolidado 140,14 138,34 41,50 138,34 1,21 5,48

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
2018 DEZ	170	29
NOV	183	30
OUT	203	32
SET	205	31
AGO	178	32
JUL	184	28
JUN	185	31
MAI	206	33
ABR	168	28
MAR	167	29
FEV	184	30
JAN	150	31
2017 DEZ	167	30

TARIFA ANEEL

Consumo TUSD IT
Consumo kWh 0,26500000 0,26259000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		21/12/2018	22/11/2018	Multipl.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
6150226	Ativa	19393	19223	1,00	170		23/01/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010. Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente. Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 071899862 Série U

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 041 AGÊNCIA 0820

CódDébAut-Banco
910010268345

Total a Pagar (R\$)
140,14

Data de Vencimento
07/01/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

SUPERMERCADO FOSS	RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA	AV: SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
FARMACIA VITAZA	RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836800000017 401400893012 082129226096 100102683453



RGE 24 Horas

☎ 0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria RGE

☎ 0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

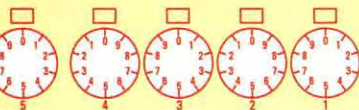
☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



www.rge-rs.com.br

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.



0405667-0301025

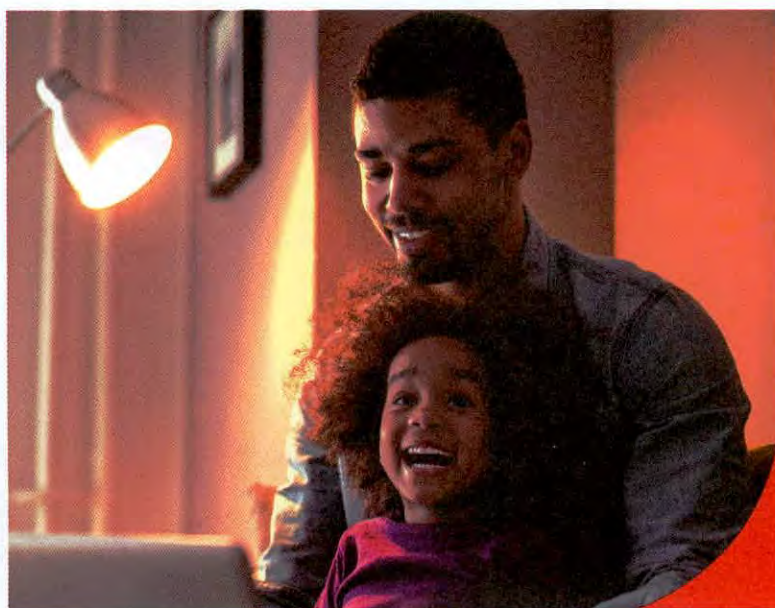
LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição nos postos de atendimento e no site www.rge-rs.com.br

Autenticação Mecânica



Mudou para uma casa nova?

Não esqueça de trocar o nome na fatura de energia pelo site ou aplicativo.

É mais fácil do que trocar a lâmpada.

Esse e outros serviços disponíveis em rge-rs.com.br

+ DIGITAL
Mais ligada em voce



GUARDIÃO DA VIDA SABE QUE PARA TRABALHAR EM ALTURA, A CABEÇA NÃO PODE ESTAR NAS NUUVENS.

Na hora de construir ou reformar no segundo ou terceiro pavimento, a atenção deve ser redobrada devido ao risco de queda e à proximidade com a rede elétrica. Fique ligado. Juntos, somos guardiões dessa causa.

Chega de Choque. Uma causa da RGE e de todos nós.

www.chegadechoque.com.br

ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

Rio Grande Energia
Rua Mario de Boni, 1902
Bairro Floresta - CEP 95012-580
Caxias do Sul, RS

PARA USO DOS CORREIOS

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 01. Mudou-se | <input type="checkbox"/> 07. Ausente |
| <input type="checkbox"/> 02. Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 08. Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 03. Não existe n° indicado | <input type="checkbox"/> 10. Objeto danificado |
| <input type="checkbox"/> 04. Falecido | <input type="checkbox"/> 11. Ed. desconhecido na localidade |
| <input type="checkbox"/> 05. Desconhecido | <input type="checkbox"/> 12. Falta complemento (coletiv./gu) |
| <input type="checkbox"/> 06. Recusado | <input type="checkbox"/> 13. Caixa postal cancelada |

Reintegrado ao Serviço Postal em: ___/___/___

Rubrica do Responsável: _____

Matrícula: _____

Fm6807/es - 121118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Mão direita



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6031503193

DATA DE EXPIRAÇÃO 30/05/2018

NOME **ROGERIO JOSÉ BENETTI**

FILIAÇÃO **MAXIMO ANTONIO BENETTI**

ANA SPIRONELLO BENETTI

NACIONALIDADE **SANANDUVA RS**

DATA DE NASCIMENTO **26/06/1964**

END. COM. RES. **C CAS SANANDUVA RS**

MATRÍCULA: 099580 01 55 2005 2 00009 105 0003218 15

CPF **489.189.540-34**

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

PIS/PASEP

151783 / 151783

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo MARINELVA PASTORELLO

Endereço: RUA FIORENTINO MARQUESIA

Nº: 264 Bairro: CENTRO

Município: Sananduva/RS CEP 99.840-000

RG: 1048120792 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 62711377091

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 11 de OUTUBRO de 2019.

* Marinelva Pastorella

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



Nº da Conta: 2099115730
 Mês de referência: 09/2019
 Período: 25/08/2019 a 24/09/2019
 Data de emissão: 01/10/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
 Av. José Bonifácio, 245
 CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E.: 0962949477
 CNPJ Matriz : 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial : 02.558.157/0017-20

MARINELVA PASTORELLO
 R FIORINDO MARQUESIN, 264
 CENTRO
 99840-000 SANANDUVA - RS

Vencimento
10/10/2019

Total a Pagar - R\$
54,99

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo
54-99991-3059

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CONTROLE DIGITAL-2,5GBILIM_	1	1	54,99	-	-	54,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						54,99

TOTAL A PAGAR **54,99**

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Seu plano Vivo Controle possui novo valor e condição comercial. E agora você possui mais 500MB de internet por mês. Mais informações acesse: www.vivo.com.br/cont19

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente
MARINELVA PASTORELLO

Vencimento

Total a Pagar - R\$

10/10/2019

54,99

Cód. Débito Automático **2099115730-8**

Nº da Conta **2099115730**

Mês Referência **09/2019**

846300000003

549900790011

120991157302

091911910106

Autenticação Mecânica



Oferta válida até 10/10/2019 para todos os produtos, exceto as categorias Presentes e Outlets. O Programa Vivo Valoriza é válido para clientes, pessoas físicas, adimplentes. Consulte regulamentos, condições de participação, utilização dos benefícios e mais informações em www.vivo.com.br/vivovaloriza.

Accesse **Meu Vivo > Serviços > Vivo Valoriza > Bem-estar** e seleccione o benefício.

Benefício especial para clientes **Vivo Valoriza**.

15% de desconto adicional nas suas compras na loja online Natura.

VIVO VALORIZA



vivo



Patrocinadora Oficial da Seleção dos Brasileiros.



CTCE PORTO ALEGRE RS PL16
MARINELVA PASTORELLO
R FIORINDO MARQUESIN, 264
CENTRO
99840-000 SANANDUVA - RS



AD: 73522173



7213148850 15216 00000742173 30 011019

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.



Vencimento: 10/10/2019
Postagem: 01/10/2019

Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitordvivo.com.br

Rua Brasília Machado, 333 - 3º andar - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09713-140 Uso exclusivo dos Correios - DEVOUÇÃO ELETRÔNICA - CEO	
Retirado ao Serviço Postal em: / / Matrícula:	<input type="checkbox"/> 01 - MUDOU-SE <input type="checkbox"/> 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> 03 - NÃO EXISTE N° INDICADO <input type="checkbox"/> 04 - FALCIDO <input type="checkbox"/> 05 - DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> 06 - RECUSADO <input type="checkbox"/> 07 - AUSENTE <input type="checkbox"/> 08 - NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> 09 - OBJETO DANIFICADO <input type="checkbox"/> 10 - OBJETO DANIFICADO <input type="checkbox"/> 11 - ENDO. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE <input type="checkbox"/> 12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETTV / GUN)
Fábica do Responsável: / / Fábica do Responsável: / /	<input type="checkbox"/> 13 - CAIXA POSTAL CANCELADA



Até 10x mais rápido.
Muito mais velocidade e a qualidade que só a Vivo tem.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARINELVA PASTORELLO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1048120792 SJS/II RS

CPF
627.113.770-91

DATA NASCIMENTO
18/01/1969

FILIAÇÃO
AURELIO PASTORELLO

SUELI DOMINGA
PASTORELLO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
01540395610

VALIDADE
23/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
11/10/1995

DEPARTAMENTO NACIONAL
1171521286

OBSERVAÇÕES

Mani

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
24/11/2015

Edo Mario Szlavatski
Edo Mario Szlavatski
Diretor Geral

21008818476
RS174770588

ASSINATURA DO EMISSOR

1171521286

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo ILVO PASTORALO

Endereço: Linha São Geraldo

Nº: — Bairro: Interior

Município: Sananduva/RS CEP —

RG: 1007738253 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 32632460034

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 15 de Outubro de 2019.

Ilvo Pastoral

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ILVO PASTORELO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1007738253 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
326.324.600-34 13/06/1958

FILIAÇÃO
**BATISTA JOAO PASTORELO
AURORA BARBIZAN**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00313632681 03/05/2024 08/08/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1859417405

OBSERVAÇÕES

Ilvo Pastorelo

LOCAL ASSINATURA DO EMISSOR
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
06/05/2019

Carlo Bacchi
ENZO BACCHI
Diretor-Geral

85040210961
RS221344993

ASSINATURA DO EMISSOR
RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1859417405

CTC PORTO ALEGRE RS G8
ILVO PASTORELO
LIN BONITO, 750
PTE PASSO RUIM
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072198444 Série U
Data de Emissão: 29/12/2018
Data de Apresentação: 04/01/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910009627639
Leitura Próximo Mês: 28/01/2019



641348428100013000000028620020119

Reservado ao Fisco
A74E.7223.A6A1.1B6B.45AE.D943.4090.B134

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ILVO PASTORELO
LIN BONITO, 750
PTE PASSO RUIM
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 326.324.600-34
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B2 Rural Agropecuária Rural - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800754415	3081709790	DEZ/2018	11/01/2019	383,68

SÍNTESIS DE GRUPO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,87%	COFINS 3,96%	Bandeiras Tarifarias
115	Nº 912700941072												
0605	Consumo Uso Sistema -TUSD-30%	DEZ/18	100,000	kWh	0,22300000	22,30	22,30	12,00	2,68	22,30	0,19	0,88	Amarela
0601	Consumo Bandeira Verde - TE-30%	DEZ/18	100,000	kWh	0,22100000	22,10	22,10	12,00	2,65	22,10	0,19	0,88	03 Dias Verde
0601	Adicional de Bandeira Amarela	DEZ/18			0,11	0,11		12,00	0,01				27 Dias
0605	Consumo Uso Sistema -TUSD-30%	DEZ/18	852,000	kWh	0,19490811	166,08				166,06	1,44	6,58	
0601	Consumo Bandeira Verde - TE-30%	DEZ/18	852,000	kWh	0,19314554	164,58				164,56	1,43	6,52	
0601	Adicional de Bandeira Amarela	DEZ/18			0,90	0,90				1,00	0,01	0,04	
0699	Subvenção Tarifaria	DEZ/18			158,33	158,33				158,33	1,38	6,27	
	Total Distribuidora				534,36	534,36							
0999	Credito de Subvenção Tarifaria				150,68								

Total Consolidado

383,68 44,51 5,34 534,35 4,64 21,17

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	Consumo kWh	Tarifa	Valor
2018 DEZ	952	30	952
NOV	509	32	509
OUT	978	30	978
SET	969	33	969
AGO	579	30	579
JUL	954	28	954
JUN	949	33	949
MAI	1169	31	1169
ABR	883	28	883
MAR	885	29	885
FEV	1757	32	1757
JAN	899	29	899
2017 DEZ	896	30	896

TARIFA ANEEL

Consumo TUSD TE
Consumo kWh 0,18550000 0,18382000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		27/12/2018	27/11/2018	Multipl.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
1493917	Ativa	3646	2694	1,00	952		28/01/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMACOES SOBRE A FATURA

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de veto, de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010. Faturamento por média Leitura pluviométrica. Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente. Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 072198444 Série U

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 041 AGÊNCIA 0820

CódDébAut-Banco
910009627639

Total a Pagar (R\$)
383,68

Data de Vencimento
11/01/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA
SUPERMERCADO FOSS
FARMACIA VITAZA

AV: SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

83670000034 836800893015 074186131095 100096276397

Autenticação Mecânica



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Racilda Maria Rodrigues Prestani
Endereço: Av. Fiorentino Bacch, 340

Nº: 403 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 8031107926 Órgão Emissor: SSP/PC CPF: 166676970-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 14 de Outubro de 2019.

Racilda Prestani

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

BRASIL

Cacilda Crestani

Assinatura do titular / Signature du titulaire
Bearer's signature / Firma del titular

FL224288



Este passaporte deve ser assinado pelo titular, salvo em caso de incapacidade.

Ce passeport doit être signé par le titulaire, sauf en cas d'incapacité.

This passport must be signed, except where the bearer is unable to do so.

Este pasaporte debe ser firmado por el titular, salvo en caso de incapacidad.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PASSAPORTE
PASSPORT

TIPO / TYPE: P PAIS EMISSOR / ISSUING COUNTRY: BRA PASSAPORTE N.º / PASSPORT NO.: FL224288

SOBRE NOME / SURNAME: RODRIGUES CRESTANI

NOME / GIVEN NAME: CACILDA MARIA

BRASILEIRO(A): BRASILEIRO(A)

DATA DE NASCIMENTO / DATE OF BIRTH: 21/Feb/1951

SEXO / SEX: F YACARIAIRS

DATA DE EXPIRAÇÃO / DATE OF EXPIRY: 23/Oct/2014

VÁLIDO ATÉ / VALID UNTIL: 22/Oct/2019

OFF/FFO/RS



BRA



P<BRARÓDRIGUES<CRESTANI<<CACILDA<MARIA<<<<<<
FL224288<8BRA5102219F1910223<<<<<<<<<<<<<<<<02



Nº da Conta 0267401507
 Mes de referência 09/2019
 Período: 11/08/2019 a 10/09/2019
 Data de emissão: 18/09/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *6486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. José Bonifácio, 245
 CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E. 0962949477
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0017-20

CACILDA MARIA RODRIGUES CRESTANI
 AVENIDA FIORENTINO BACHI, 340
 AP 403
 CEN TRO
 99840-000 SANANDUVA - RS

Vencimento
26/09/2019

Total a Pagar - R\$
66,89

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo
54-98148-9192

Aproveite os benefícios do Vivo
 Valoriza no App Meu Vivo.

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CONTROLE DIGITAL-2.5GBILIM_	1	1	49,99			49,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00			
Subtotal						49,99
Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74						
Serviços (Ex. SMS e Loja de Serviços Vivo)					1	16,90
Subtotal						16,90
TOTAL A PAGAR						66,89

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Seu plano Vivo Controle terá novo valor e condição comercial a partir do próximo vencimento e você terá mais 500MB de internet por mês. Mais informações acesse: www.vivo.com.br/cont19

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
CACILDA MARIA RODRIGUES CRESTANI

Vencimento

Total a Pagar - R\$

26/09/2019

66,89

Cod Débito Automático 0267401507-6

Nº da Conta 0267401507

Mes Referência 09/2019

846300000003

668900790019

102674015072

091961909263

Autenticação Mecânica



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Alberto João Prestani
Endereço: Av. Fiorentino Bacchi, 340
Apartamento
Nº: 403 Bairro: Centro
Município: Sananduva/RS CEP 99840-000
RG: 6007324236 Órgão Emissor: SSP/PC CPF: 308.642.830-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 07 de outubro de 2019.

Alberto João Prestani
Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

ALBERTO JOAO CRESTANI
AV FIORENTINO BACHI, 340 AP 403
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 044522954 Série U
 Data de Emissão: 21/08/2019
 Data de Apresentação: 26/08/2019
 Pág 01 de 01
 Conta Contrato Nº 910009570301
 Leitura Próximo Mês: 19/09/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
14	SNDBU004-00000269	6208417	800994651

Reservado ao Fisco
BBE7.D5FA.3C65.A952.D58E.D722.9641.161E

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ALBERTO JOAO CRESTANI
AV FIORENTINO BACHI, 340 AP 403
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 308.642.830-91
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800994651	3085388813	AGO/2019	05/09/2019	107,52

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição de Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,07%	COFINS 5,00%	Bandeiras Tarifáveis
115	Nº 096801469387												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/19	116,000	kWh	0,45396552	52,66	52,66	30,00	15,80	52,66	0,56	2,83	Amarela
0601	Consumo - TE	AGO/19	116,000	kWh	0,42232759	48,99	48,99	30,00	14,70	48,99	0,52	2,45	09 Dias
06011	Adicional de Bandeira Amarela	AGO/19				0,81	0,81	30,00	0,24	0,81	0,01	0,04	Vermelha 21
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/19				5,06	5,06	30,00	1,52	5,06	0,05	0,25	21 Dias
	Total Distribuidora					107,52							

Total Consumido: 116,00 kWh - Valor Total: 107,52

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2019	AGO	116 30	Consumo	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	JUL	134 31	Consumo kWh	0,5029000	0,27031000	6208417	Ativa	21/08/2019	22/07/2019	1,00	116	19/08/2019
	JUN	88 30										
	MAI	76 30										
	ABR	76 31										
	MAR	59 30										
	FEV	61 28										
	JAN	79 33										
2018	DEZ	48 29										
	NOV	52 30										
	OUT	61 32										
	SET	70 31										
	AGO	69 32										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
 Conta de Energia
 Nº 044522954 Série U

CódDébAut-Banco
910009570301

Total a Pagar (R\$)
107,52

Data de Vencimento
05/09/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

SUPERMERCADO FOSS
 QUERO QUERO Lj 213 - SANANDUVA
 FARMACIA VITAZA

RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
 AV: SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
 RUA ANTONIO MENEGATTI 598 - CENTRO

8369000000 16 075200863027 033699667094 100095703011

Autenticação Mecânica



336900000
 336900000
 63965400
 TRATAR-SE
 PARA CONCLU
 NA COM
 DE ATENDIM
 OLVIDO

Fme6071 - 101018

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **Polgar Direito**



Alberto João Crestani
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6007324236 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/03/2008

NOME: **ALBERTO JOÃO CRESTANI**

FILIAÇÃO: **JOÃO CRESTANI**
FIORINDA CRESTANI

NATALIDADE: **SARANDUVA RS** DATA DE NASCIMENTO: **23/05/1951**

DDC ORIGEM: **C CAS 623 LAGOA VERMELHA RS**

LY: **0/3 FL 023**

CPF: **308.542.830-91**

PORTO ALEGRE - RS

Alberto Crestani
ASSINATURA DO DIRETOR

REC / TASCIP: **151782 / 151783**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Gadi Soares de Almeida

Endereço: Julio de Castilho

Nº: 294 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99846000

RG: 5029836508 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 20252617053

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 14 de outubro de 2019.

Gadi S de Almeida

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

SEMPRE AL SERVIZIO
DEI CLIENTI
DEI SERVIZI
DEI SERVIZI

SEMPRE AL SERVIZIO
DEI CLIENTI
DEI SERVIZI
DEI SERVIZI

Nome Cognome _____
Via _____ _____
_____ _____

Nome Cognome _____
Via _____ _____
_____ _____

CONTO ENERGIA

Il presente conto energia è valido fino al 31/12/2019. Per informazioni sui servizi e tariffe, visitate il sito www.rge.it.

CONTO ENERGIA

Il presente conto energia è valido fino al 31/12/2019. Per informazioni sui servizi e tariffe, visitate il sito www.rge.it.

CONTO ENERGIA

Il presente conto energia è valido fino al 31/12/2019. Per informazioni sui servizi e tariffe, visitate il sito www.rge.it.

DESCRIZIONE	UNITA'	VALORE	UNITA'	VALORE	UNITA'	VALORE	UNITA'	VALORE	UNITA'	VALORE
...

CONTO ENERGIA

DESCRIZIONE	UNITA'	VALORE	UNITA'	VALORE	UNITA'	VALORE	UNITA'	VALORE	UNITA'	VALORE
...

Per conoscere dei indicatori di rischio visitate il sito www.rge.it.

CONTO ENERGIA

Il presente conto energia è valido fino al 31/12/2019. Per informazioni sui servizi e tariffe, visitate il sito www.rge.it.

CONTO ENERGIA

Il presente conto energia è valido fino al 31/12/2019. Per informazioni sui servizi e tariffe, visitate il sito www.rge.it.

Nome Cognome _____
Via _____ _____
_____ _____

Nome Cognome _____
Via _____ _____
_____ _____

Nome Cognome _____
Via _____ _____
_____ _____



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Suzana Ribeiro Pothin
Endereço: Zigomar Luiz Leite, 375
Nº: 375 Bairro: Centro
Município: Sananduva/RS CEP 99840-000 703.966.710-04
RG: 8043107302 Órgão Emissor: SSP/____ CPF: ~~966710~~

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de outubro de 2019.

Suzana Ribeiro Pothin

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO PÚBLICO Nº 8043107302 DATA DE EMISSÃO 20/02/2014

IDENTIFICADA **SUZANA RIBEIRO POTHIN**

PAI: JOÃO AGOSTINHO RIBEIRO
MÃE: NELCY NAVARINI RIBEIRO

NACIONALIDADE: SANANDUVA RS DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1975

RESIDÊNCIA: C CAS 2587 SANANDUVA RS
LV 88 FL 30

CPF: 703.966.710-04

ASSINATURA DO DIRETOR: *Carl Eduardo Falcão Pereira*
151784 / 500503

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSSUI DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Pothin*

CARTEIRA DE IDENTIDADE






Companhia Riograndense de Saneamento
 CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S.: 176-SANANDUVA

RUA INDEPENDENCIA, 71

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS : 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100014195119201908 Mês/Ano 08/2019

Usuário: HELMIO DOS SANTOS POTHIN Rua DR. ZIGOHAR LUIZ LEITE, 375 - 99840-000						
Código do Imóvel 14195119	Localização 14/100	Código Débito em Conta 00014195119	Convênio CORSAN			
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)						
Mês/Ano Consumo	07/2019 14	08/2019 16	09/2019 16	04/2019 16	05/2019 15	06/2019 16
Dados do Consumo do Mês						
Hidrômetro Y151 683379	Leitura Anterior 716	Leitura Atual 735	Consumo (m³) 19	Dias de Consumo 32	Média Mensal 16	
Composição dos Serviços						
CATEGORIA	EX. ÁGUA	EX. ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	UNID. ÁGUA	UNID. ESGOTO
RE	1	0	19	R\$ 26,60	R\$ 106,59	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 133,19	
Descrição dos Itens Faturados						
SERVIÇO					VALOR	
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 133,19	

Valor Mensal de Faturação: R\$ 133,19 (133,19). Dívida: R\$ 133,19 (133,19). Base Calculada: R\$ 133,19
 Lida e Emitida em: 12/08/2019 13:50:35

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
24/08/2019	R\$ 133,19

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UI	0,5 UI
Cloro	0 a 15 UH	2 UH
Alumínio Residual	0,20 a 5,20 mg/L	1,04 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100ml	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100ml	Ausente

A CORSAN agradece a opção por débito em conta.

*Debito para os Jurodos Anis pte
 Sistema Ribeiro Pothin, Reside neste
 endereço*

Helmi Pothin

	U.S 176-SANANDUVA	C 14195119	08/2019
0000100014195119201908		24/08/2019	DEBITO EM CONTA

ESTA CONTA NO VALOR DE 133,19 REAIS, SERA QUITADA QUANDO EFETUADO O DEBITO EM CONTA CORRENTE.

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Aldérico José Picolotto

Endereço: Rua Tiradentes

Nº: 1036 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840000

RG: 100807455 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 056 456 700-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de outubro de 2019.

Aldérico J. Picolotto

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

002031 - CRESOL PLANALTO SERRA

DATA/HORA: 10/06/2019 - 10:17:14

=====
Caixa: 24
=====

COBAN:022967 LOJA:000001 PDV:000024
10/06/2019 BANCO DO BRASIL 10:17:13
073102504 CORRESPONDENTE BANCARIO 0390

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
CONVENIO: RGE SUL DISTRIBUIDORA

83610000002 74790086313 83354957909
10000781660
NR. DOCUMENTO 10.024
NR. CONVENIO 760.290-1
DATA DO PAGAMENTO 10/06/2019
VLR DO PAGAMENTO 274,79
=====

NR.AUTENTICACAO 7.145.F6A.B1F.184.537
=====

**ALDERICO JOSE PICOLOTTO
R TIRADENTES, 400 AP 1
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS**

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
Nº 035446769 Série U
Data de Emissão: 21/05/2019
Data de Apresentação: 24/05/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910000781660
Leitura Próximo Mês: 18/06/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
13 SNDBU003-00000685 6518270 801058915

Reservado ao Fisco
1218.9CEC.E5B2.ABA4.831D.222D.AB24.A0A5

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ALDERICO JOSE PICOLOTTO
R TIRADENTES, 400 AP 1
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 056.456.700-00
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	801058915	3085458490	MAI/2019	06/06/2019	274,79

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,35%	COFINS 6,26%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 905352381816												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	MAI/19	308,000	kWh	0,42477273	130,83	130,83	30,00	39,25	130,83	1,77	8,19	Verde
0801	Consumo - TE	MAI/19	308,000	kWh	0,42084416	129,62	129,62	30,00	38,89	129,62	1,75	8,11	12 Dias
0801	Adicional de Bandeira Amarela	MAI/19				3,14	3,14	30,00	0,94	3,14	0,04	0,20	Amarela
0804	Juros de Mora	ABR/19				0,51							21 Dias
0805	Multa por Atraso Pgto	ABR/19				4,48							
0805	Atualização Monetária	ABR/19				0,46							
	Total Distribuidora					269,04							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	MAI/19				5,75							

Total Consolidado

274,79 263,59 79,08 263,59 3,56 16,50

HISTÓRICO DE CONSUMO

kWh Dias

TARIFA ANEEL

Mês	Consumo kWh	Dias	TUSD	TE
2019 MAI	308	33	0,26500000	0,26259000
ABR	273	28		
MAR	308	30		
FEV	373	28		
JAN	392	33		
2018 DEZ	325	29		
NOV	323	30		
OUT	334	33		
SET	300	30		
AGO	312	32		
JUL	284	28		
JUN	274	31		
MAI	332	33		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		21/05/2019	18/04/2019	Multipl.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
6518270	Ativa	26644	26336	1,00	308		18/06/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.rge-rs.com.br

RGE 24 Horas

☎ 0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos.

Ouvidoria RGE

☎ 0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

www.rge-rs.com.br

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.



MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
www.fsc.org
FSC® C015899

0405667-0301025

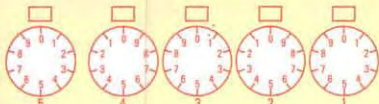
LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição nos postos de atendimento e no site www.rge-rs.com.br

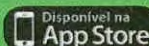
Autenticação Mecânica



Mais facilidade ao alcance das suas mãos.

Acesse nossos serviços pelo site ou aplicativo CPFL Energia. É fácil e prático.

rge-rs.com.br



“
EU NÃO USO CABO EXTENSOR DE PINTURA PERTO DA REDE ELÉTRICA.
”

Alysson
Pintor



O cabo extensor de pintura deve ficar longe da rede elétrica, porque, mesmo sem encostar, pode causar choques, queimaduras e até a morte. Mais do que defender essa causa todos os anos, a RGE quer defender a sua segurança todos os dias. Choque elétrico pode matar, mas a informação pode salvar.

GUARDIÃO DA VIDA

A INFORMAÇÃO É A MELHOR PROTEÇÃO.

EVITE CHOQUES ELÉTRICOS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1726993300

ALDERICO JOSE FICOLOTO



IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
100007468 939/11 RS

CPF 054.486.700-00 DATA NASCIM 20/01/1942

RESIDÊNCIA ERNESTO FICOLOTO

ONORABILE ANDRÉOLA

PROFISSÃO [] ACC [] CAT. [] B

Nº REGISTRO 04641838948

VALIDADE 29/10/2021

1ª HABILITAÇÃO 13/05/2009

OBSERVAÇÕES
A

Alderico Jose Ficoloto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO 30/10/2018

Paulo Roberto Kopschins
ASSINATURA DO EMISSOR

88818445954
RS213503832

PROIBIDO PLASTIFICAR
1726993300

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Maiana Barata

Endereço: Rua Frei Bruno

Nº: 157 Bairro: Justi

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 2098156652 Órgão Emissor: SSP/ SJS RS CPF: 007.743.790.0-6

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 04 de outubro de 2019.

Maiana Barata
Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2098156652 DATA DE EMISSÃO: 11/02/2003

NOME: NAIANE BARETA

FILIAÇÃO:
 ADEMAR JOSE BARETA
 HENA BALDIN BARETA

NATURAÇÃO: SANANDUVA RS DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1988

SOL: C NASC: 4771 SANANDUVA RS

LV: A5 FL 256

CPF: *****/** *****/**

PORTO ALEGRE, RS ASSINATURA DO TITULAR: *[assinatura]* 151783

0009164940 LET Nº 7.118 DE 2006

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

REGISTRARDO CIVIL, JUDICIAL E DAS REGRARIAS
 INSTITUCOES CENTRAIS DE REGISTRO
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACOES




Nairane Bareta

RGE Sul Distribuidora
de Energia S.A.



010643_017_00329707_00000057 R 207 S 207
Sequência: 47755 - R 207 S 207

NAIANE BARETA
R FRE BRUNO, 157
SILOS
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 044875794 Série U
Data de Emissão: 23/08/2019
Data de Apresentação: 28/08/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910020093947
Leitura Próximo Mês: 23/09/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
15	SNDBU008-00000234	30882921	712777890

Reservado ao Fisco
FFCD.B4A3.8E3C.D6EF.D9AE.1E36.69E3.1617

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

NAIANE BARETA
R FRE BRUNO 157

FARMACIA VITAZA

CPF 007.743.790-06

RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836200000021 992300863089 833701088092 100200939476



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo André Luis Nova Buzel

Endereço: Rua Remaldo Petili

Nº: 186 Bairro: Bohosa

Município: Sananduva/RS CEP 99840000

RG: _____ Órgão Emissor: SSP/ _____ CPF: 01299150098

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 02 de outubro de 2019.

André Luis Nova Buzel
Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7097738962 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/01/2003

NOME: ANDRELISE MARIA CURZEL

FILIAÇÃO: MAURO LUIZ CURZEL
VERONICA SALETE PISTORE CURZEL

NATURALIDADE: SANANDUVA RS DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1985

DOC ORIGEM: C NASC 3850 SANANDUVA RS

LV: AS FL 26

CPF: ******Paulo******

PORTO ALEGRE, RS

0009023745 ASSINATURA DO TITULAR: *Dr. Paulo L. E. Fernandes* 151783

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Andrelise Maria Curzel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABRIL 1984 - MAR 1985



Nº da Conta: 00001101303001
 Mês de referência: 09/2019
 Período: 25/08/2019 a 24/09/2019
 Data de emissão: 01/10/2019

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco
 Telefonica Brasil S.A.
 Avenida José Bonifácio, 245
 CEP: 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E.: 962949477
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0017-20

ANDRELISE MARIA CURZEL
 RUA REINALDO PERTILE 186
 COHASA
 99840-000 SANANDUVA - RS

Vencimento
10/10/2019

Total a Pagar
R\$ 49,99

Aguarde informações
referentes ao Vivo Valoriza

Seus Números Vivo
 54-99950-0869

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

116/POS/SMP - VIVO CTRL DIGITAL-2,5GB ILIM

O que está sendo cobrado de 25/08/2019 a 24/09/2019	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CTRL DIGITAL-2,5GB ILIM	1	1	49,99	-	-	49,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
BÔNUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500MB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						49,99

TOTAL A PAGAR

49,99

MENSAGEM PARA VOCÊ

Os planos Vivo Controle (exceto Vivo Controle Pass, Vivo Controle e +Vivo Controle) terão novo valor e condição comercial a partir do próximo vencimento.
 Mais informações acesse: www.vivo.com.br/cont19
 O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.
 Cliente Vivo em Americana/SP, a loja Vivo mais próxima a você fica em R Fernando Camargo, 122, Centro, Americana/SP.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.
 ANATEL: 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.



Nome do Cliente

ANDRELISE MARIA CURZEL

Vencimento

10/10/2019

Total a Pagar - R\$

49,99

Cód. Débito Automático 00001101303001-4

Nº da Conta 00001101303001

Mês Referência 09/2019

846500000001

499900791009

011013030017

919097004437

Autenticação Mecânica

209.04.10

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Ana Paula Baroni

Endereço: R. João Scariot

Nº: 20 Bairro: São Cristovão

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 5084332161 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 00816823014

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 16 de Outubro de 2019.

Ana Paula Baroni

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
U.S.

176 - SANANDUVA

RUA INDEPENDENCIA, 71

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 0000100022675884201909 Mês/Ano 09/2019

Usuário						
CELSO PAULINO BARONI						
Rua JOAO SCARLO, 32 - 99340-000						
Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta		Convênio		
22675884	5076155	00022675884		CORSAN		
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)						
Mês/Ano	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	09/2019
Consumo	11	0	20	11	10	12
Dados do Consumo do Mês						
Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal	
A181M0561126	23	33	10	32	11	
Composição dos Serviços						
CATEGORIA	QUANTIDADE	UNIDADE	CONSUMO	SERVIÇO	VALOR	VALOR
RE	1	0	10	SERVIÇO ESGOTO	R\$ 26,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 82,70
Descrição dos Itens Faturados						
SERVIÇO						VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 82,70
SC - Reaviso de Débito (Diver)						R\$ 13,32
FA - Multa de Mora 07/2019						R\$ 0,04
FA - Juros de Mora 07/2019						R\$ 0,31

Lida e faturada em:
30/09/2019 10:26:07

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
13/10/2019	R\$ 93,97

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTEHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,5 UT
Co	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,92 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

A CORSAN agradece a opção por débito em conta.

	U.S. 176 - SANANDUVA	Código Imóvel 22675884	Mês/Ano 09/2019
--	----------------------	------------------------	-----------------

Código de Arrecadação 0000100022675884201909	Vencimento 13/10/2019	Total a Pagar DÉBITO EM CONTA
--	-----------------------	-------------------------------

ESTA CONTA NO VALOR DE R\$ 93,97 REAIS, SERÁ QUITADA QUANDO LITADO O DÉBITO EM CONTA CORRENTE.

COMPROVANTE CORSAN

Declaro para os devidos fins que Ana Paula Baroni reside neste endereço. Celso Paulino Baroni

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	508432121	DATA DE EXPEDIÇÃO	23/05/1982
NOME	ANA PAULA BARONI		
UF/CV			
CELSO PAULINO BARONI			
LUZDES FOSCARINI BARONI			
ESTADUALIDADE	SANANDUVA RS	DATA DE NASCIMENTO	23/05/1982
DOC ORIGEM	E NASC. E037 SANANDUVA RS		
LA/A/A FL. 22V			
CPF	*****		
POSTO ATRIBUÍDO	6		
	ASSINATURA DO TITULAR		
	LEN Nº 118 DE 29/08/83		
			151782

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ana Paula Baroni
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

508432616

24/05/1977

NOME ANA PAULA BARONI

CITACAO

CELSO PAULINO BARONI
LURDES FOSCARINI BARONI

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

SANANDUVA RS

25/06/1982

DOC ORIGEM D NASC 2637 SANANDUVA RS

LUIA/A FL 22V

CPF

*****7*

*****7*

PORTO ALEGRE

Dr. Paulo

SIGNATURA DO DIRETOR

15.782

LEI N° 7.116 DE 29/03/83

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Marli Terzinha Foscarini Baroni

Endereço: Rua Angela Raymundi.

Nº: 1960 Bairro: São José Operário

Município: Sananduva/RS CEP 99840.000

RG: 1024793059 Órgão Emissor: SSP/____ CPF: 435.627.790.20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 07 de outubro de 2019.

M Foscarini Baroni

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1024793059 DATA DE 14/10/1988

NOME MARLI TEREZINHA FOSCARINI BARONI

EMISSÃO

JOSE FOSCARINI
ROSINA ANGELINA FOSCARINI

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SANANDUVA RS 01/05/1965

DCC ORIGEM C CAS 1661 SANANDUVA RS

LV 3 6 FL 167

CPF 43562790/20 *****/*

PORTO ALEGRE, RS

ASSISTENTE DIRETOR *Angela Cabral* 151784

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Marli Terezinha Foscarini Baroni
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REMETENTE
CAIXA POSTAL: 11490
CEP: 05422-970 SÃO PAULO - SP



Banrisul



CP 00134



CTC PORTO ALEGRE RS PL10
MARLI TEREZINHA FOSCARINI BARO
R ANGELA RAYMUNDI, 1960 - SAO
JOSE OPERARIO
99840-000 SANANDUVA RS



72101908 2108766 00000000021 30270218

ASSINATURA E NÚMERO DO ENTREGADOR:		RENTREGADO AO SEM. POSTAL EM:	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE
		DATA:	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE
		<input type="checkbox"/> INF. ESCRITA POR	<input type="checkbox"/> FALCIDO	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE N.º INDICADO
		<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE N.º INDICADO

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Valdeir Segatto
Endereço: Linha Lajado Bruto
Capela Sto. Catarina
Nº: 1 Bairro: Interior
Município: Sananduva/RS CEP 99840000
RG: 5049530181 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 62962610034

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de outubro de 2019.

Valdeir Segatto

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



CRERAL
Energia para trabalhar a vida

**CRERAL - Cooperativa Regional de
Eletrificação Rural do Alto Uruguai**

RUA LÉO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO
Fone/Fax: (54) 3520-5200
CEP 99711-102 - Erechim - RS
e-mail: creral@creral.com.br | www.creral.com.br
CNPJ: 89.435.598/0001-55
Inscr. Est.: 039/0020001

NOTA FISCAL / CONTA
DE ENERGIA
ELÉTRICA MODELO 6 N°
281756

TRANSFORMADOR
19038

UNIDADE
CONSUMIDORA
141001-6

FATURAMENTO
FEV/2018

CLASSIFICAÇÃO
B2 - RURAL
AGROPECUARIA
NÚMERO DE FASES
MONOFÁSICO

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

VALDOIR SEGATTO
LINHA LAGEADO BONITO, S/N
RURAL
Sananduva - RS

CFOP: 5256
CNPJ/CPF: 679.626.100-34
CGC/TE: 1051052073

LOCAL DE
PAGAMENTO
20

LEITURA			DATAS		FATOR DE POT.: 1,00	° MEDIDOR(kWh): 3269435
ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO		
20/01/2018	20/02/2018	20/03/2018	28/02/2018	05/03/2018		

TIPO DE MEDIÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSTANTE	CONSUMO MEDIDO	CONSUMO FATURADO
ATIVA	84960	85490	1,00	530	530

MÊS/ANO	DIAS	CONSUMOS	OC.
FEV/2018	31	530	
JAN/2018	31	560	
DEZ/2017	30	540	
NOV/2017	31	490	
OUT/2017	30	550	
SET/2017	31	450	
AGO/2017	31	460	
JUL/2017	30	430	
JUN/2017	31	500	
MAI/2017	30	460	
ABR/2017	31	530	
MAR/2017	28	520	

Consumo de energia	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
CONSUMO	100	0,32636	32,63
CONSUMO	430	0,32636	140,33
ICMS			4,44

BASE DE CÁL. ICMS	ALÍQUOTA	VALOR
37,07	12 %	4,44

DEMONSTRATIVO DA TARIFA		
ENERGIA:	19,29 ENC. SETORIAIS:	13,01
DISTRIBUIÇÃO:	91,84 TRIBUTOS:	25,66
TRANSMISSÃO:	25,56 PERDAS:	2,04

DIAS DE CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
31	20/03/2018	177,40

RESERVADO AO FISCO
D358.BD58.463B.304A.A581.DB6F.6540.F9BD

De acordo com a lei 12.007/2009, declaramos que neste endereço, não constam pendências de pagamento de faturas de energia elétrica vencidas durante o ano de 2017 e dos anteriores em nome de VALDOIR SEGATTO, CPF/CNPJ nº 679.626.100-34. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano de 2017 e dos anteriores desta unidade consumidora.

AGRADECEMOS O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ANTERIORES, OBRIGADO.

IMPORTANTE

- Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em nossos escritórios;
- Os dados para registro dessa ligação foram fornecidos pelo interessado e são de sua responsabilidade. Qualquer modificação deve ser notificada à CRERAL;
- A quitação desta conta refere-se exclusivamente, aos valores nela consignados, não abrangendo qualquer outro débito;
- Por atraso no pagamento, será cobrado multa, juros na próxima fatura;
- A partir de 01/07/2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando adicionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido a custo de geração.

Indicadores de Continuidade do Fornecimento	REFERÊNCIA: 01/2018 CONJUNTO: CRERAL		MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	
	DIC - Duração de interrupção individual por Unidade Consumidora (horas)	LIMITE	13,98	LIMITE	27,97	LIMITE
	REALIZADO	2,90	REALIZADO	0,00	REALIZADO	0,00
FIC - Frequência de interrupção individual por Unidade Consumidora	LIMITE	8,54	LIMITE	17,08	LIMITE	34,16
	REALIZADO	0,00	REALIZADO	0,00	REALIZADO	0,00
DMIC - Duração Máxima de interrupção Contínua por Unidade Consumidora (horas)	LIMITE	7,60				
	REALIZADO	2,77				
DICRI - Duração de cada interrupção ocorrida em dia crítico	LIMITE	0,00				
	REALIZADO	0,00				
CM - Média aritmética dos encargos de uso do sistema de distribuição: R\$ 160,57						

Tensão de Fornecimento: 220 Volts		
Limites de tensão adequados:	Mínimo: 201 Volts	Máximo: 231 Volts

Aviso preferencial:



**CRERAL Cooperativa Regional de
Eletrificação Rural do Alto Uruguai**

RUA LEO NEULS, 113 - SÃO CRISTÓVÃO

Fone/Fax: (54) 3520-5200

CEP 99711-102 - Erechim - RS

e-mail: creral@creral.com.br | www.creral.com.br

CNPJ: 89.435.598/0001-55

Inscr. Est.: 039/0020001

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

UNIDADE CONSUMIDORA: 141001

VALDOIR SEGATTO

LINHA LAGEADO BONITO, S/N

RURAL

CEP: 99840-000 Sananduva - RS

ROTA/SEQUÊNCIA: 9 / 1095

MENSAGEM:

PROIBIDO PLASTIFICAR

1571869568

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1571869568

VALÉRIA SARAIVA



CPF: 079.684.189-24 (M/04/1988)

DATA DE EMISSÃO: 05/12/2017

VALIDADEZ: 05/12/2019

OBSERVAÇÕES

Valéria Saraiva

LOCAL
SARANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
05/12/2017

Valéria Saraiva

50058513160
RS169228148

RIO GRANDE DO SUL

CONTRAN

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Lenora Bondi Segatto

Endereço: rua Princesa Independência

Nº: 176 Bairro: Centur

Município: Sananduva/RS CEP 99840000

RG: 8109541246 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 030.238.530-45

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 15 de outubro de 2019.

Segatto

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

 REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 RS
NOME LENARA BASSOLI SEGATTO		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 8109541246 SJS/II RS		
CPF 030.238.530-45	DATA NASCIMENTO 24/08/1994	
FILIAÇÃO ODALGIRO ANTONIO SEGATTO JUSTINA INES BASSOLI		
PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 05827851602	VALIDADE 04/01/2023	1ª HABILITAÇÃO 17/07/2013



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1577140080





Nº da Conta: 0328614964
 Mês de referência: 09/2019
 Período: 02/08/2019 a 01/09/2019
 Data de emissão: 05/09/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. José Bonifácio, 245
 CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
 IE: 0962949477
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0017-20

LENARA BASSOLI SEGATTO
 AVENIDA INDEPENDENCIA, S/N
 CENTRO
 99840-970 SANANDUVA - RS

Vencimento
17/09/2019

Total a Pagar - R\$
59,99

Seus Números Vivo
54-99602-7496

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVOCONTROLEDIGITAL-3GBILIM	1	1	59,99	-	-	59,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						59,99
TOTAL A PAGAR						59,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

*App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados *

*Fique atento: o e-mail oficial utilizado pela Vivo para enviar a 1ª via da sua conta é contadigital@vivo.com.br. A vivo nunca envia e-mail de extensões como " @gmail " e " hotmail " . *

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
LENARA BASSOLI SEGATTO

Vencimento

17/09/2019

Total a Pagar - R\$

59,99

Cód. Débito Automático **0328614964-2**

Nº da Conta **0328614964**

Mês Referência **09/2019**

846900000007

599900790016

103286149648

091921909171

Autenticação Mecânica



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo: Lisiane de Almeida

Endereço: Julio de Pastilho

Nº: 294 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 8074616321 Órgão Emissor: SSP/____ CPF: 934057070-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 14 de outubro de 2019.

Lisiane de Almeida

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1009659851

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
CORPO DE FURACÕES MILITARES
CORPO DE FURACÕES MILITARES

NOME
LISTANE DE ALMEIDA



DTX IDENTIFICAC / DATA EMISSAO / DTX
6074616321 23/11 20

CPF DATA INSCRICAO
934.057.070-72 02/09/1979

FILIAÇÃO
SADI SOARES DE ALMEIDA

IVANIR TEREZINHA DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACE CAT NIVE
3

Nº REGISTRO
01076827770

VALIDADE
18/11/2019

1ª HABILITACAO
31/01/2000

OBSERVAÇÕES

*Declaro para os devidos fins que
quendo no endereço acima*

[Handwritten signature]

Josiano P. Almeida

SIGNATURA DO MONTADOR

MUNICÍPIO
SARANDUVA, RS

DATA EMISSAO
20/11/2014

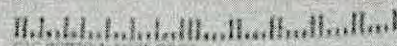
[Handwritten signature]
Lacimara Kauer
Diretora-Geral

50445574049
RS162165528

SIGNATURA DO MONTADOR

DET-RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1009659851


 C/C PORTO ALEGRE RSE
SADI S DE ALMEIDA
 VL S GERALDO, 500
 PTE L BRASIL
 99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia: 16000
 Nº 067554031 Serie U
 Data de Emissão: 09/10/2018
 Data de Apresentação: 01/10/2018
 Pág. 01 de 01
 Conta Controlada nº: 910005877622
 Leticia Pinheiro Maia, 28/10/2018



Registro no CNPJ: 06.755.403/0001-11
 Nº 067554031 Serie U

Informamos que a Caixa Econômica não recebe mais contas de energia nos guichês. As outras formas de pagamento continuam disponíveis.

SADI SOARES DE ALMEIDA
 VL S GERALDO, 500
 PTE L BRASIL
 99840-000 - SANANDUVA/RS
 CPF 202.528.170-53
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B7 Rural Agropecuária Rural - Manufatura 228 V

0800 970 0900
 www.rge-rs.com.br 800961773 3085423816 SET/2018 09/10/2018

Car	Descrição da Operação	Med. Rpt	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarif. com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS	COFINS	Outros Tributos
0405	Custo das Vozes Sistema + 1122-30%	SET/18	30.000	Wh	0,22300990	6,69	6,69	12,00	0,85	5,85	0,08	0,27	Demanda
5101	Uso Sistema Band Verde + 11-30%	SET/18	30.000	Wh	0,22300990	6,64	6,64	12,00	0,80	5,80	0,08	0,27	OT Des
0409	Passagem de Tensão	SET/18			1,81	1,81	1,81	12,00	0,72	1,37	0,03	0,57	Demanda
0408	Taxa por Acesso Fio	AGOST/18			0,45	0,45				4,85	0,04	0,20	OT Des
0403	Atualização Mensal de Tarifas Distribuidora	AGOST/18			0,64	0,64							
	Total Distribuidora				20,69	20,69							
0402	Credito de Subvenção Tercia				4,75	4,75							

Total Consolidado 18,24 18,24 1,81 18,24 0,18 0,21

MÊS DE CONSUMO		Wh	OT	TARIFAS		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2018	DEZ	0	33	Consumo	0,00	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura	
AGO		3	30	Consumo	0,1261111	2,1846667	6422458	Ativa	28/08/2018	24/08/2018	Multipl	100%	2%	Proxima Med
JUL		2	18											28/10/2018
JUN		0	33											
MAI		2	31											
ABR		2	24											
MAR		0	29											
FEV		2	32											
JAN		2	36											
2017	DEZ	0	30											
NOV		3	31											
OUT		5	30											
SET		0	33											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Não Pagar: Para sua comodidade o valor devido R\$ 18,24 será cobrado sem incidência em corda fixa. Caso prefira, é possível adotar o código de barras através de nossos canais de atendimento.

AVISO IMPORTANTE

Declaro para para os devidos fins que revoto no
 enterros ocluso



Nota Fiscal
 Conta de Energia
 Nº 067554031 Serie U

CódDébAut-Banco
 910005877622

Total a Pagar (R\$)

Data de Vencimento
 09/10/2018

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo FLAVIO GERMANO COPATTI

Endereço: RUA 14 JULHO

Nº: 450 Bairro: CENTRO

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 2013111001 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 587969590-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 15 de OUTUBRO de 2019.

flavio copatti

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

edi |748-X|

Recibo do Pagador

Beneficiário PREFERENCIALMENTE NAS COOP. DE CREDITO DO SICREDI					Vencimento 14/10/2019
Beneficiário TELECOM CNPJ/CPF: 18596119000134 FUSTS, 113 CEP: 99711-102 ERECHIM-RS					Agência / Código Beneficiário 0217.28.05778
Nº do Documento 1019009228	Espécie Doc. DM	Acelte SIM	Data Processamento 24/09/2019	Nosso Número 14/457903-9	
Espécie Moeda REAL	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do documento 49,00		
PAGAMENTO COBRAR MULTA DE 2,00%.					
PAGAMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 0,00.					
PAGAMENTO PARCIAL APOS 15 DIAS DE ATRASO E TOTAL APOS 45 DIAS DE ATRASO,					
PAGAMENTO ENVIO AOS ORGAO DE COBRANCA, CONFORME PRAZOS CONTRATUAIS.					
PAGAMENTO (54) 3521-1300 - WWW.CRERALTELECOM.COM.BR/CENTRAL-DO-ASSINANTE/					
PAGAMENTO MTO DO FUST 1% E FUNTEL 0,5% (VALORES NAO REPASSADOS AO ASSINANTE)					
FLAVIO GERMANO COPATTI CNPJ/CPF: 00058796959053					
RUA 14 DE JULHO , 450 AP.205 RESIDENCIA					
99840-000 SANANDUVA-RS					
Código de Baixa:					

Nº do cheque N°

Autenticação Mecânica

É válida após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Válida em qualquer agência bancária.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FLAVIO GERMANO COPATTI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2043111001 SSP/PC RS

CPE
587.969.590-53

DATA NASCIMENTO
12/11/1969

FILIAÇÃO
GERMANO COPATTI

ANIESI PIANA COPATTI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01015991052

VALIDADE
13/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1989

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1034215472

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
14/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

55850425683
RS164088016

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

PREMIUM PLASTIFICADA

1034215472

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo NERI CAVICHIOLI

Endereço: AV. 20 SETEMBRO,

Nº: 460 Bairro: CENTRO

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 8015898111 Órgão Emissor: SSP/PC-RS CPF: 166331210-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 13 de Outubro de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDO

NOME
NERI CAVICHIOLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8015898111 SSP/PC RS



CPF
166.331.210-91

DATA NASCIMENTO
04/11/1950

FILIAÇÃO
**FERUCIO CAVICHIOLI
ROSINA ZAPAROLI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
01550460850

VALIDADE
10/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
16/04/1975

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1794020324



VALIDO

OBSERVAÇÕES

Neri Cavichioli

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
11/12/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR
1794020324

Paulo Roberto Kopschinski

ASSINATURA DO EMISSOR

68435440563
RS215304896

RIO GRANDE DO SUL

DFACAL

NERI CAVICHIOLI
AV VINTE DE SETEMBRO, 460
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 047456916 Série U
Data de Emissão: 19/09/2019
Data de Apresentação: 25/09/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910005589368
Leitura Próximo Mês: 22/10/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
14 SNDBU004-00000381 2589345 800294636

Reservado ao Fisco
2445.CDB2.BC29.6995.74B8.19D0.FA9E.CA7B

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

NERI CAVICHIOLI CPF 166.331.210-91
AV VINTE DE SETEMBRO, 460 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1-Residencial - Diâmetro 2207127 V
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800294636	3081708242	SET/2019	07/10/2019	267,13

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

od.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,96%	COFINS 4,42%	Bandeiras Tarifárias
15	Nº 903602613172												
505	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	SET/19	283,000	kWh	0,44915195	127,11	127,11	30,00	38,13	127,11	1,22	5,62	Vermelha P1
501	Consumo - TE	SET/19	283,000	kWh	0,41787986	118,26	118,26	30,00	35,48	118,26	1,14	5,23	10 Dias
501	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				17,52	17,52	30,00	5,26	17,52	0,17	0,77	Vermelha P1
	Total Distribuidora					262,89							19 Dias
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
307	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/19				4,24							
Total Consolidado						267,13	262,89		78,87	262,89	2,53	11,62	

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2019	SET	283 29	Consumo	TUSD	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	AGO	291 30	Consumo kWh	TE	2589345	Ativa	19/09/2019	21/08/2019	Multipl.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
	JUL	340 31	0,21026000	0,27001000			75578	75295	1,00	283		22/10/2019
	JUN	306 30										
	MAI	232 30										
	ABR	272 31										
	MAR	269 30										
	FEV	258 28										
	JAN	353 33										
2018	DEZ	262 29										
	NOV	324 30										
	OUT	266 32										
	SET	298 31										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo CESAR ANTONIO SALVADOR

Endereço: RUA TIRADENTES

Nº: 715 Bairro: CENTRO

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 2005392201 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 246.708.630-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 15 de OUTUBRO de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

0800 646 6444

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 00001000123129743201909 Mês/Ano 09/2019

Usuário						
CÉSAR ANTONIO SALVADOR						
Rua TIRADENTES, 715 - 99840-000						
Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio			
23129743	19/3519	00023129743	CORSAN			
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)						
Mês/Ano	08/2019	05/2019	05/2019	04/2019	03/2019	
Consumo	16	17	17	15	15	
Dados do Consumo do Mês						
Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal	
A14F274083	1028	1042	14	32	17	
Composição dos Serviços						
CATEGORIA	EDU.ÁGUA	EDU.ESGOTO	CONEJUNTO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
22	1	0	14	R\$ 26,60	R\$ 78,54	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						
					R\$ 105,14	
Descrição dos Itens Faturados						
SERVIÇO					VALOR	
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 105,14	

Lido e Emitido em:
27/09/2019 14:16:13

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/10/2019	R\$ 105,14

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,8 a 5,0 UT	0,5 UT
Cor	0 a 15 UI	2 UI
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,52 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100ml	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100ml	Ausente

A CORSAN oferece a opção por débito em conta.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

2005392201

16/03/2015

CESAR ANTONIO SALVADOR

SEGUNDO JOAO SALVADOR
 IRENE MARIA SALVADOR
 SAMANDA BS

27/06/1958

C CAS 1189 SAMARONA RS
 LV 85 FL 231

246.708.630-53

2 VIA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151783 / 151783

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Rodrigo Toledo Zanin
Endereço: Av. Salzano da Cunha

Nº: 853 Bairro: Centro

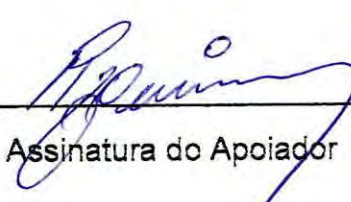
Município: Sananduva/RS CEP 99840000

RG: 604.310.0152 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 950.585.150.91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 18 de outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO TOLEDO ZANIN



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6043100152 SSP/PC RS

CPF
550.585.150-91

DATA NASCIMENTO
06/02/1972

FILIAÇÃO
ALDO DAVID ZANIN
JURACI TOLEDO ZANIN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01157076692

VALIDADE
25/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
01/03/1990

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO
26/02/2015

Ildo Mário Szinvelski
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

00486050113
RS165921951

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1075723606

PROIBIDO PLASTIFICAR
1075723606

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.



Avenida São Borja, 2801
Bairro Fazenda São Borja
CEP 93037-975 - São Leopoldo - RS
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual: 12A/0309998

RODRIGO TOLEDO ZANIN
AV DR SALZANO DA CUNHA, 854 AP 402
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 047200221 Série U
Data de Emissão: 18/09/2019
Data de Apresentação: 24/09/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910021996201
Leitura Próximo Mês: 21/10/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
13	SNDBU003-00000097	22919110	800152486

Reservado ao Fisco
C848.662F.6F4E.3BCD.1F48.A166.0B4D.4928

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, atualize seu cadastro em nosso canal de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

RODRIGO TOLEDO ZANIN
AV DR SALZANO DA CUNHA, 854 AP 402
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 550.585.150-91
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800152486	4002172294	SET/2019	04/10/2019	73,94

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cód	Descrição da Operação	Mês Ref	Quant Faturada	Unid Med	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,99%	COFINS 4,42%	Bônus/Descontos Tarifários
115	Nº 006752431852												
0905	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	SET/19	78,000	KWh	0,44923077	35,04	35,04	30,00	10,51	35,04	0,34	1,55	Vermelho P
0901	Consumo - TE	SET/19	78,000	KWh	0,41782052	32,59	32,59	30,00	9,78	32,59	0,31	1,44	11 Dias
0901	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				4,83	4,83	30,00	1,45	4,83	0,05	0,21	Vermelho P
6804	Juros de Mora	AGO/19				0,10							18 Dias
6805	Multa por Atraso Paga	AGO/19				1,38							
	Total Distribuidora					73,94							

Total Consolidado

73,94 72,46 24,74 72,46 0,70 3,20

HISTÓRICO DE CONSUMO

kWh Dias

TARIFA ANEEL

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Mês	kWh	Dias	Consumo	TUO	TE
2019 SET	78	29	Consumo	0,2900000	0,27001000
AGO	76	32	Consumo 68h		
JUL	94	31			
JUN	83	30			
MAI	72	31			
ABR	74	29			
MAR	93	30			
FEV	115	28			
JAN	154	31			
2018 DEZ	98	29			
NOV	92	30			
OCT	81	31			
SET	68	30			

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator. Multipl.	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]	Leitu Proxim
22919110	Ativa	1402	1324	1,00	78		29/10

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Raídio Pais

Endereço: Sananduva

Nº: 1143 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP _____

RG: 402.0607062 Órgão Emissor: SSP/____ CPF: 246.6051820-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 04 de Outubro de 2019.

Raídio Pais

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1154642547

NOME EGIDIO PAIZ		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 4020607067 SSP/PC RS		
CPF 246.605.820-00	DATA NASCIMENTO 05/07/1951	
FILIAÇÃO LAURINDO PAIZ MADALENA BASSOLI PAIZ		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03620550471	VALIDADE 03/08/2020	1ª HABILITAÇÃO 26/05/1994

OBSERVAÇÕES

Egidio Paiz
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1154642547

LOCAL SANANDUVA, RS	DATA EMISSÃO 04/08/2015
<i>Felipe Paiz Gumbel</i> ASSINATURA DO EMISSOR	50744035155 RS171202872

DETRAN RS (RIO GRANDE DO SUL)



Companhia Riograndense de Saneamento
 CNPJ 02.602.784/0001-90

U.S. 176 SANANDUVA

RUA INDEPENDENCIA, 71

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e ou Esgoto

Nº 0000100022446540201908 Mês Ano 08/2019

CLIENTE						
SANDRO PAIZ						
Rua FRET GERALDO, 1143 - 99840-000						
Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta			Convênio	
22446540	18/3100	00022446540			CORSAN	
Histórico de Consumos em Mês (Litros/m³)						
Mês/Ano	07/2019	08/2019	09/2019	04/2019	03/2019	02/2019
Consumo	11	13	13	16	14	14
Dados do Consumo do Mês						
Hidrometro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (Litros)	Dias de Consumo	Média Mensal	
A171M0050093	269	282	13	31	14	
Composição dos Serviços						
CATEGORIA	EQ.ÁGUA	EQ.ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
RE	1	0	11	R\$ 26,62	R\$ 72,50	R\$ 0,69
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 99,50	
SERVIÇO			Descrição dos Itens Faturados			VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 99,50
FA - Multa de Mora (Diversas)						R\$ 0,70
FA - Juros de Mora (Diversas)						R\$ 0,55
Valor Total a Pagar: R\$ 103,81 (CINTEZ) R\$ 7,00 (Base Calculo: R\$ 99,50)						
Lida e Emitida em: 26/08/2019 10:27:30						
VENCIMENTO			TOTAL A PAGAR			
11/09/2019			R\$ 103,81			
Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.						
MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.						
Parâmetros	Padrão de Qualidade		Média			
Turbidez	0,0 a 5,0 UT		0,7 UT			
Cor	0 a 15 UH		2 UH			
Acidez livre (mg/L)	0,20 a 5,00 mg/L		0,97 mg/L			
Alumínio (mg/L)	Ausente em 100mL		Ausente			
Bactérias (CFU)	Ausente em 100mL		Ausente			
OPÇÃO DEB CORTA PELO CÓDIGO 00022446540 CONVENIO CORSAN						

DEVEDOR PARA OS DEVIDOS ITENS QUE
 EGÍDIO PAIZ RESIDE NESTE ENDEREÇO

Sandro Paiz

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo ROGÉRIO ZANI

Endereço RUA FCO GALVAN

Nº 105 Bairro CENTRO

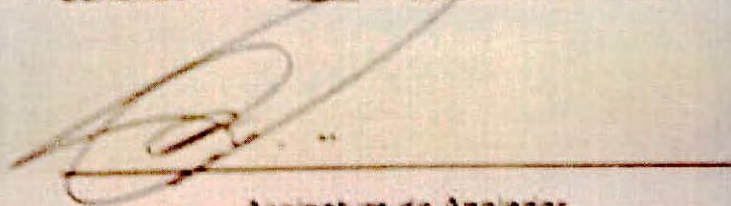
Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 8532225 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 007.902.618-01

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS 07 de outubro de 2018.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade
- 2) Comprovante de endereço do apoiador

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Mês/Ano

Nº

0000100014193876201909

09/2019

Usuário

ROBERTO ZANI

Rua FRAU ESTO GALVAN, 105 - 99840-000

Endereço do Imóvel
14193876

Localização

17/3425

Código Débito em Conta

00014193876

Convênio

CORSAH

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019
Consumo	7	5	5	7	6	6

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y141 7/1841	311	319	8	33	6

Composição dos Serviços

CATEGORIA	TAXA	VALOR	SERVICO	VALOR	TAXA	VALOR
10	1	R\$ 26,00	8	R\$ 44,00	8	R\$ 8,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 71,48

Descrição dos Itens Faturados

SERVICO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 71,48

Lida e Emitida em:
26/09/2019 09:33:57

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

12/10/2019

R\$ 71,48

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária.
Lei 11.448/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito.
O valor do pagamento do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.



CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA 2ª VIA

ROGERIO ZANI

Nelson Zani

Ivone Zani

São Paulo - SP

23/NOV/1957

CAPITANES

NASCIDO A

Rogério Zani

ASSINATURA DO PORTADOR

8.532.225

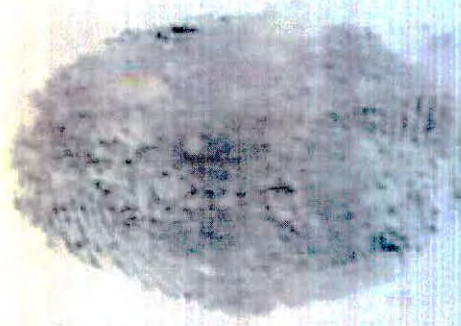
23/MAR/1979

DISTRITO GERAL

SÃO PAULO



SÉRIE - A - 91
Nº 0999282



102

COLAGEM DE FOTO

S.I.
07

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Alceu Bianchi

Endereço: Rua Nelson Gulgatti Moreira 65
Bx São Cristovão

Nº: _____ Bairro: _____

Município: Sananduva/RS CEP 93840.000

RG: 2036448622 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 335978300.00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 08 de Outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



Nº da Conta: 0258472128
 Mês de referência: 09/2019
 Período: 25/08/2019 a 24/09/2019
 Data de emissão: 01/10/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. José Bonifácio, 245
 CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E.: 0962949477
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0017-20

ALCEU BIASI
 R NELSON PULGAT MOREBRA, 65
 SAO CRISTOVAO
 99840-000 SANANDUVA - RS

Vencimento
10/10/2019

Total a Pagar - R\$
65,99

Aproveite os benefícios do Vivo
 Valoriza no App Meu Vivo.

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo
54-99905-7888

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVOCONTROLLEDIGITAL-3GBILIM	1	1	65,99	-	-	65,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						65,99
TOTAL A PAGAR						65,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Seu plano Vivo Controle possui novo valor e condição comercial. E agora você possui mais 500MB de internet por mês. Mais informações acesse: www.vivo.com.br/cont19

^gradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
ALCEU BIASI

Vencimento
10/10/2019

Total a Pagar - R\$
65,99

Cód. Débito Automático **0258472128-1**

Nº da Conta **0258472128**

Mês Referência **09/2019**

846300000003

659900790018

102584721280

091971910103

Autenticação Mecânica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALCEU BIASI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2036449672 SSP/DI RS

CPF DATA NASCIMENTO
395.978.300-00 10/01/1958

FILIAÇÃO
OTAVIANO JOAO BIASI

LURDES BERTOLINI BIASI

PERMISSÃO ACC CAT. HAR.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01529343420 21/12/2020 04/04/1996

OBSERVAÇÕES

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SANANDUVA, RS 22/12/2015

[Signature]
Ido Mário Buzinewski
ASSINATURA DO EMISSOR
**44682404562
RS175970068**

DETRAN - RS. (RIO GRANDE DO SUL)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1230370938

PROIBIDO PLASTIFICAR
1230370938

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Flaviane Moura Beck

Endereço: Av. Salzano da Cunha, 184 - Apto 203

Nº: 184 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 5088544035 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 840287.000-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 29 de outubro de 2019.

Flaviane Beck
Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **FLAVIANE MOREIRA BECK**
 RG: 5088544035 SJS/II RS
 CPF: 840.287.008-78 DATA NASCIMENTO: 26/11/1988
 FILIAÇÃO: **FLAVIO LUIS BECK**
MARIA IRENE M MOREIRA BECK
 PERMISSÃO: ACE CAT. HAB: **B**
 Nº REGISTRO: 04041437127 VALIDADE: 23/11/2021 Nº HABILITAÇÃO: 21/02/2007

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO TITULAR: *Flaviane Beck*

LOCAL: **SANANDUVA, RS** DATA EMISSÃO: 24/11/2016
 Nº: 66900351008
 RS186896611

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1372344454
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1372344454

Flaviane Maria Beck reside no endereço acima

[Handwritten signature]

JOAO MARCELO CRESTANI
AV DR SALZANO DA CUNHA, 184 AP 2
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA RS



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 041511917 Serie U
Data de Emissão: 22/07/2019
Data de Apresentação: 25/07/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910017604154
Leitura Próximo Mês: 21/08/2019



Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
14	SNDBU004-00000091	1707462	712395336

Reservado ao Fisco
B80C 55A6 25F4 71A4 DAD9 4417 B48C 3A46

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em sua rotina. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JOAO MARCELO CRESTANI
AV DR SALZANO DA CUNHA, 184 AP 203
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA RS

CPF 009.039.010-56
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial | Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	712395336	3082977212	JUL/2019	13/08/2019	349,04

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. Trib.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,04%	COFINS 4,77%	Emendas Tarifárias
0900	Consumo Uti. Sistema (kWh) TUSD	JUL/19	308,000	kWh	0,45220200	174,55	174,55	30,00	52,36	174,55	1,82	8,33	Venda
0601	Cenário - TE	JUL/19	308,000	kWh	0,42082177	130,36	130,36	30,00	46,71	130,36	1,49	7,74	09 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	JUL/19				8,39	8,39	30,00	1,92	8,39	0,07	0,30	Anexa
	Total Distribuidora					343,30							22 Dias
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0307	Cenário - Custos IP-CIP Municipal	JUL/19				7,71							
	CREDITOS / DEVOLUÇÕES												
0999	Bônus Inpa Lei 10438/2002					1,97							
Total Consolidado						349,04	349,04		102,99	246,30	3,08	16,37	



TARIFA ANEEL

Consumo	Tarifa
até 500 kWh	0,7700000
de 500 a 1000 kWh	0,7700000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

IP	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		22/07/2019	21/06/2019	Múltipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
1707462	Ativa	63226	63340	1,00	356		21/08/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.rge-rs.com.br



Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 041511917 Serie U

CódDebAut-Banco
910017604154

Total a Pagar (R\$)
349,04

Data de Vencimento
13/08/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

QUERO QUERO L213 - SANANDUVA
SUPERMERCADO FOSS
FARMACIA VITAZA

AV. SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
RUA PREF. BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
RUA ANTONIO MENEZES 608 - CENTRO



Autenticação Mecânica

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Suzanne Mprunq Beck

Endereço: Av. Salzano da Cunha, 211 Apto 801

Nº: 211 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 9064956825 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 002.402.940-84

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 29 de outubro de 2019.

Suzanne Beck

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
SUSANE MOREIRA BECK

FILIAÇÃO
FLAVIO LUIS BECK

MARIA IRENE MACHADO MOREIRA BECK

DATA NASCIMENTO 27/03/1984
NATURALIDADE SANANDUVA RS

ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP FATOR RH

Susane Beck
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 002.402.940-84 DNI
REGISTRO GERAL 9064956825
REGISTRO CIVIL

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2019

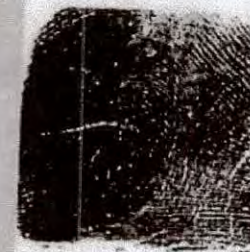
C NASC SANANDUVA RS
MATRÍCULA: 099580 01 55 1984 1 00004 180 0003269 66
OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR
80870070442
NIS/PIS/PASEP
12751.723693
CERT. MILITAR

CTPS 1517992
IDENTIDADE PROFISSIONAL

SÉRIE UF
0010 RS

POLEGAR DIREITO



CNH
2655445634-RS

CNS
700500590673556

151783

Quilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DETENTOR

2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUSANE MOREIRA BECK
AV DR SALZANO DA CUNHA 211 AP 801
CENTRO
99840-000 SANANDUVA RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040
Conta de Energia Elétrica
Nº. 050388825 série U Pág. 1 de 1
Data de Emissão 22/10/2019
Data de Apresentação 25/10/2019
Conta Contrato No 910021568582

Reservado ao fisco

1DF2.4BB4.6524.0BBD.133F.D369.03CA.C9FD

PREZADO (A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SUSANE MOREIRA BECK
AV DR SALZANO DA CUNHA, 211 AP 801
CENTRO SANANDUVA - RS

CPF:002.402.940-84

Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	0800986594	4001743745	OUT/2019	13/11/2019	141,75

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,22%	COFINS 5,56%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 901452695966												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	OUT/19	147,000	kWh	0,45897960	67,47	67,47	30,00	20,24	67,47	0,82	3,75	Vermelha P1 11 Dias Amarela 22 Dias
0601	Consumo - TE	OUT/19	147,000	kWh	0,42707483	62,78	62,78	30,00	18,83	62,78	0,77	3,49	
0601	Adicional de Bandeira Amarela	OUT/19				2,33	2,33	30,00	0,70	2,33	0,03	0,13	
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	OUT/19				3,08	3,08	30,00	0,92	3,08	0,04	0,17	
0804	Juros de Mora	AGO/19				1,92							
0805	Multa por Atraso Pgto	AGO/19				4,17							
	Total Distribuidora					141,75							
TOTAL CONSOLIDADO							141,75	135,66	40,69	135,66	1,66	7,54	

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
019 OUT	147	33
SET	198	29
AGO	226	30
JUL	347	31
JUN	213	30
MAI	209	30
ABR	176	31
MAR	144	30
FEV	150	28
JAN	178	33
018 DEZ	165	29
NOV	178	30
OUT	181	32

TARIFA ANEEL

Consumo TUSD	TE
Consumo kWh	0,29026000 0,27001000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	ATIVA	22/10/2019	19/09/2019	Multip.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
22738662		4157	4010	1,00	147		22/11/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Edna Níxia Giusti

Endereço: Rua Prefeito Benjamin Bousco

Nº: 595 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 3015694205 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 126.273.860-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 24 de outubro de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

ESTADO DO RIO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
POLICIA CIVIL



REGISTRO SERIAL
3015694205

ADILIA NICEIA GIUSTI

FRANCISCO SEBASTIAO GIUSTI
VERONICA ANADEI GIUSTI

SANABUVA RS

DATA DO REGISTRO
15/04/1968

24/02/79

0801

VALIDA EM TODOS OS SENTIDOS

IDILIA NICEIA GIUSTI
R PREF BENJAMIN BRUSCO, 595
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 044421929 Série U
Data de Emissão: 21/08/2019
Data de Apresentação: 26/08/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910008835122
Leitura Próximo Mês: 19/09/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
14 SNDBU007-00000678 5678283 800633101

Reservado ao Fisco
90EA.245A.0059.F123.FD12.2386.F01E.18AF

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

IDILIA NICEIA GIUSTI
R PREF BENJAMIN BRUSCO, 595
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 326.273.860-34
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800633101	3081708322	AGO/2019	05/09/2019	88,08

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,07%	COFINS 5,00%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 905102520992												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/19	95,000	kWh	0,45400000	43,13	43,13	30,00	12,94	43,13	0,46	2,16	Amarela
0601	Consumo - TE	AGO/19	95,000	kWh	0,42242109	40,13	40,13	30,00	12,04	40,13	0,43	2,01	09 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	AGO/19				0,66	0,66	30,00	0,20	0,66	0,01	0,03	Vermelha P1
0001	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/19				4,18	4,18	30,00	1,25	4,18	0,04	0,21	21 Dias
	Total Distribuidora					88,08							

Total Consolidado

88,08 88,08 26,43 88,08 0,94 4,44

HISTORICO DE CONSUMO	kWh	Dias
2019 AGO	95	30
JUL	98	31
JUN	102	30
MAI	134	30
ABR	145	31
MAR	157	30
FEV	142	28
JAN	164	31
2018 DEZ	139	29
NOV	143	30
OUT	155	31
SET	163	31
AGO	156	31

TARIFA ANEEL	TUSD	TE
Consumo kWh	0,29026000	0,27001000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO	DATAS DE LEITURAS
Nº Energia	Leitura Leitura Fator Consumo Taxa de Perda Leitura
5678283 Ativa	21/08/2019 22/07/2019 1,00 95 19/09/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 044421929 Série U

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 001 AGÊNCIA 0731

CódDébAut-Banco
910008835122

Total a Pagar (R\$)
88,08

Data de Vencimento
05/09/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

SUPERMERCADO FOSS
QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA
FARMACIA VITAZA

RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
AV: SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836100000006 880800863115 133692968091 100088351224



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

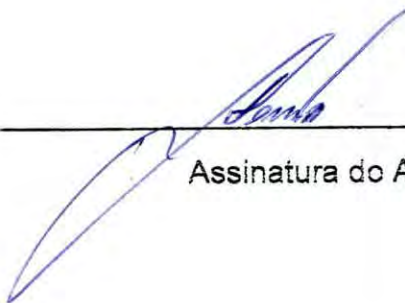
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo FERNANDO RIBEIRO
Endereço: RUA BENTO GONCALVES Nº 265 BAIRRO SÃO
CRISTOVÃO
Nº: 265 Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Município: Sananduva/RS CEP 99840 900
RG: 6043107884 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 695.916.750.87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 24 de Outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



Nº da Conta: 0324161377
Mês de referência: 09/2019
Período: 25/08/2019 a 24/09/2019
Data de emissão: 01/10/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconos

Telefônica Brasil S.A.
Av. José Bonifácio, 245
CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
I.E.: 0962949477
CNPJ Matriz : 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial : 02.558.157/0017-20

MARLUZA DOS SANTOS
R BENTO GONÇALVES DA SILVA, 265
CENTRO
99840-000 SANANDUVA - RS

Vencimento
10/10/2019

Total a Pagar - R\$
69,99

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo
54-99933-9163

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado -Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CTRL DIGITAL-3,5GB ILIM	1	1	69,99	-	-	69,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	0,00	-	-	69,99
Subtotal						

Declaro para os devidos fins que
Fernando Ribeiro reside no endereço
acima

TOTAL A PAGAR

69,99

ADAGIO/BS4 11/03/1986
FERNANDO RIBEIRO
GUILHERME RIBEIRO
MILIA NUNES RIBEIRO
SANANDUVA RS 24/09/1977
C. NASC 27021 SANANDUVA RS
R. 30 FL 196 V
XXXXXXXXXX/XX XXXXX XXXXXXXXXXXXX/3
0387

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Claudecir Domingos Zanin

Endereço: Av. Rio Branco

Nº: 1386 Bairro: Centro

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: _____ Órgão Emissor: SSP/ _____ CPF: 364 971 420-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 30 de outubro de 2019.



Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7013815027 05/09/2011

CLAUDECIR DOMINGOS ZANIN

GEMILE ZANIN
 AUXÍLIA BRUNETO
 SÃO JOÃO DA URTIGA RS

30/04/1961

C CAS 1976 SANANDUVA RS
 LV B7 FL 24

364.971.420-53


LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

2 VIA


Claudecir Domingos Zanin
 Diretor de Registro Geral e Arquivo Pessoal
 Departamento de Registro Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Zanin

REGISTRO GERAL DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S.

170 - BANANEIRA
RUA INDEPENDÊNCIA, 71

Dúvidas ou informações sobre a fatura:
041 346 6444

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 13386123 Mês/Ano 10/2019

Usuário						
CLAUDETE DORRIGOS ZANIN						
Rua OSVALDO CRUZ, 607 - 99340-000						
Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio			
13386123	74/410	(XX)13386123	CORSAN			
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)						
Mês/Ano	09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019
Consumo	21	15	25	22	26	24
Dados do Consumo do Mês						
Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal	
A18110561113	37	60	23	28	22	
Composição dos Serviços						
DEBITO - ESCRITÓR	EGR. ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BANCIO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO	
09	1	0	23	R\$ 141,76	R\$ 0,00	
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 168,36	
Descrição dos Itens Faturados						
SERVIÇO					VALOR	
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 168,36	

Lida e Emitida em:
11/10/2019 08:58:28

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

24/10/2019

R\$ 168,36

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,5 UT
Cor	0 a 15 UN	2 UN
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,92 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100ml	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100ml	Ausente

Mantenha o seu cadastro sempre atualizado. Compareça a uma unidade de atendimento CORSAN, portando um documento com foto, e confirme seus dados.

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo EDISON ROBERTO BRAMBATI

Endereço: OSVALDO DUARTE

Nº: 285 Bairro: CENTRO

Município: Sananduva/RS CEP 99840 000

RG: 1037175341 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 44727186004

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 14 de OUTUBRO de 2019.

Edison Roberto Brambati

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Edison Roberto Brambatti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1037115341

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2010

NOME **EDISON ROBERTO BRAMBATTI**

FILIAÇÃO **SERENO BRAMBATTI**

ALBINA AMALIA BRAMBATTI

NATURALIDADE **SANANDUVA RS**

DATA DE NASCIMENTO **16/02/1967**

DOC. ORIGEM **C CAS 2675 SANANDUVA RS
LV B8 FL 74**

CPF **447.271.860-04**

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreris Lopes

ASSINATURA DO DIRETOR

PIS / PASEP


151783 / 151783

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, EDISON ROBERTO BRAMBATTI,
RG n.º 403715341 e CPF n.º 447.271.860 - 04,
declaro para os devidos fins de comprovação de residência, que resido na
rua/av./linha OSVALDO CRUZ,
nº 285, apartamento -, bairro CENTRO,
na cidade de SANANDUVA,
estado RS, CEP 99840-000.

Sananduva-RS, 14 de OUTUBRO 2019.

 Edison Roberto Brambatti

ASSINATURA

 **TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA**
Rua Ângela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos, Tabelião
email: contato@sananduvacartorio.com.br

 **Reconheço AUTENTICA a firma de Edison Roberto Brambatti, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Sananduva, 14 de outubro de 2019.**
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Tanara de Campos - Escrevente - Emol: R\$ 4,00 + Selo digital:
R\$ 1,40 0514.01.100003.04362 - 09:37:37



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Thiago Benfoglio de Barros

Endereço: Rua Albino Tartari, 190 Apto 103

Nº: 190 Bairro: Centro

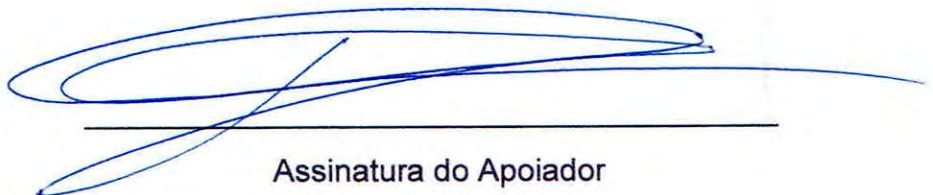
Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 2062081209 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 988921.260-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 15 de outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº
 2062081209 SSP/RS

CPF Nº
 988.921.260-91

FILIAÇÃO
 VALDOMIRO SOARES DE BARROS
 SANDRA MARA FATIMA B. DE BARROS

OBSERVAÇÃO
 POLÍEGAR DIREITO

LOCAL E DATA
 PORTO ALEGRE 09/05/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23/10/68)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SSP - POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº. 7348 DIRETO

Assinatura do Titular
 Thiago B Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME: THIAGO BONFIGLIO DE BARROS

CRMV/ Nº	RS 12771	DATA DE INSCRIÇÃO	08/05/2013
NACIONALIDADE	PORTO ALEGRE/RS	DATA DE NASCIMENTO	11/08/1981
GRUPO SANGÜÍNEO	TIPO A RH POS	NACIONALIDADE	BRASILEIRA

ASSINATURA DO PRESIDENTE
 RODRIGO MARQUES LORENZONI - PRESIDENTE - CRMV/RS 8272
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

Nº 097514

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 2062081209
 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/1993

NOME THIAGO BONFIGLIO DE BARROS

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS
 DATA DE NASCIMENTO 11/08/1981

FILIAÇÃO VALDOMIRO SOARES DE BARROS
 SANDRA MARA FATIMA B. DE BARROS

LOCAL E DATA DE NASCIMENTO PORTO ALEGRE RS 11/08/1981

CPF Nº 988.921.260-91

**THIAGO BONFIGLIO DE BARROS
 R ALBINO TARTARI, 190 AP 103
 CENTRO
 99840-000 SANANDUVA/RS**

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 068842663 Série U
 Data de Emissão: 23/10/2018
 Data de Apresentação: 26/10/2018
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato Nº 910019434264
 Leitura Próximo Mês: 22/11/2018

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
 14 SNDBU004-00000399 5671942 713121827

Reservado ao Fisco
 6A51.8829.274D.5F80.4EBD.FB42.0EE4.8F42

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

THIAGO BONFIGLIO DE BARROS
 R ALBINO TARTARI, 190 AP 103
 CENTRO
 99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 988.921.260-91
 CLASSIFICAÇÃO: Convencionat B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	713121827	3085190751	OUT/2018	19/11/2018	167,37

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,76%	COFINS 3,51%	Bandeiras Tarifarias
115	Nº 917450046250												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	OUT/18	188,000	kWh	0,40319149	75,80	75,80	30,00	22,74	75,80	0,58	2,68	Vermelha
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	OUT/18	188,000	kWh	0,39946809	75,10	75,10	30,00	22,53	75,10	0,57	2,64	09 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	OUT/18				14,30	14,30	30,00	4,29	14,30	0,11	0,50	Vermelha
	Total Distribuidora					165,20							23 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	OUT/18				2,17							

Total Consolidado

167,37 165,20 49,56 165,20 1,26 5,80

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2018 OUT	188	32	Consumo TUSD	Nº Energia
SET	205	31	Consumo kWh	Leitura 23/10/2018
AGO	34	32	TE	Leitura 21/09/2018
JUL	459	28	0,26500000	Fator Multipl.
JUN	443	31	0,26259000	Consumo [KWH]
MAI	285	33		Taxa de Perda [%]
ABR	244	28		Leitura Proximo Mês
MAR	235	29		22/11/2018
FEV	233	30		
JAN	308	31		
2017 DEZ	308	30		
NOV	202	29		
OUT	227	32		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente. Informações dos débitos mais antigos: Vencimento Valor

18/10/2018 R\$ 330,27
 18/10/2018 R\$ 24,02

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 2 DOCTO(S), VALOR: R\$ 354,29, DOCTO(S) MAIS ANTIGOS:
 18/10/18 R\$ 330,27
 18/10/18 R\$ 24,02
 REGULARIZE ATÉ 10/11/2018, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO, CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Fim08071 - 230518



Nota Fiscal
 Conta de Energia
 Nº 068842663 Série U

CódDébAut-Banco
910019434264

Total a Pagar (R\$)
167,37

Data de Vencimento
19/11/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

SUPERMERCADO FOSS RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
 QUERO QUERO LJ 213 - SANANDUVA AV: SALZANO DA GUNHA 211 - CENTRO
 FARMACIA VITAZA RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

83650000010 673700893013 032618812096 100194342646

Autenticação Mecânica



QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Gabriel Tibeb

Endereço: Rua K

Nº: 94 Bairro: São Cristóvão

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 21208921007 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 080.808.980-421

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de Setembro de 2019.

Gabriel Tibeb

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIAZ
NOME: **GABRIELI TIBOLA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UA: **2120894007 SSP/DI RS**

CPE: **030.808.980-44** DATA NASCIMENTO: **15/01/1998**

FILIAÇÃO: **DEMAIR LUIS TIBOLA**
GLEUSA MARIA GIACOMINI TIBOLA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **06796232045** VALIDADE: **12/12/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **16/02/2017**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1592427055

OBSERVAÇÕES

Gabrieli Tibola

PROIBIDO PLASTIFICAR
1592427055

LOCAL: **SANANDUVA, RS** DATA EMISSÃO: **19/02/2018**

Mário Bortoluzzi
Mário Bortoluzzi
Assessor

18867154219
RS204362601

RIO GRANDE DO SUL



Nº da Conta: 00001100346298
 Mês de referência: 09/2019
 Período: 25/08/2019 a 24/09/2019
 Data de emissão: 01/10/2019

2ª Via

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
 Avenida José Bonifácio, 245
 CEP: 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E.: 962949477
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0017-20

GABRIELI TIBOLA
 RUA K 94
 SAO CRISTOVAO
 99840-000 SANANDUVA - RS

Vencimento
10/10/2019

Total a Pagar
R\$ 59,99

Aguarde informações
 referentes ao Vivo Valoriza

Seus Números Vivo

54-99918-5442

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

116/POS/SMP - VIVOCONTROLLEDIGITAL-3GBILIM_

O que está sendo cobrado de 25/08/2019 a 24/09/2019	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVOCONTROLLEDIGITAL-3GBILIM_	1	1	59,99	-	-	59,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	0,00	-	-	-
BÔNUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500MB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						59,99

TOTAL A PAGAR

59,99

MENSAGEM PARA VOCÊ

Os planos Vivo Controle (exceto Vivo Controle Pass, Vivo Controle e +Vivo Controle) terão novo valor e condição comercial a partir do próximo vencimento. Mais informações acesse: www.vivo.com.br/cont19

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Cliente Vivo em Americana/SP, a loja Vivo mais próxima a você fica em R Fernando Camargo, 122, Centro, Americana/SP.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.



Nome do Cliente
GABRIELI TIBOLA

Vencimento

10/10/2019

Total a Pagar - R\$

59,99

Cód. Débito Automático **00001100346298-1**

Nº da Conta **00001100346298**

Mês Referência **09/2019**

846200000004

599900791006

011003462980

919097920525

Autenticação Mecânica



ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Flávia Benetti
Endereço: Rua Paim Filho, Apto 602, Edifício Suíça
Bloco B
Nº: 577 Bairro: Sila Jardim
Município: Sananduva/RS CEP 99840-000
RG: 6107123835 Órgão Emissor: SSP/ RS CPF: 024.938.640-26

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 10 de outubro de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1726860282

NOME
FLAVIA BENETTI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6107123835 RJ8/II RS

CPF 024.938.640-26 DATA NASCIMENTO 13/06/1991

FILIAÇÃO
LEONILDO ANGELO
BENETTI
ZELMIRA BENETTI BOGONI
BENETTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 06061864606 VALIDADE 25/10/2023 1ª HABILITAÇÃO 07/05/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANANDUVA, RS

DATA EMISSÃO 26/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

1B130835794
RS212569783

PROIBIDO PLASTIFICAR
1726860282

RIO GRANDE DO SUL

Para acessar sua conta completa
CLIQUE AQUI



Uma empresa CPFL Energia

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja - São Leopoldo RS 93032-525
CNPJ 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual 1240305939

Sem valor fiscal
Emissão: 10/10/2019
Não dá direito ao Crédito de ICMS
RE / Ato Declaratório nº 2019/040

DADOS CADASTRAIS

Seu Código	Cliente
4001666562	0712841999
Nome do Cliente	
FLAVIA BENETTI	
Endereço	
R PAIM FILHO 577 BL G AP 602, VL JARDIM, SANANDUVA	

DADOS DA CONTA

Mês Referência	Período de Consumo	Número da Conta de Energia
09/2019	23/08/2019 até 23/09/2019	0201909047524930
Data de Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
23/09/2019	14/10/2019	126,33

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES

EU APOIO O OUTUBRO ROSA. EU SOU UMA GUARDIÃ DA VIDA.

ESTAMOS NO OUTUBRO ROSA. MÊS DE LEMBRAR DO AUTOEXAME, QUE A MAMOGRAFIA É ESSENCIAL E QUE UM ABRAÇO EM QUEM ESTÁ ENFRENTANDO O CÂNCER É UM GRANDE INCENTIVO. FAÇA PARTE DESSE MOVIMENTO. SAIBA MAIS EM GUARDIAODAVIDA.COM.BR



**APRENDA COM O PROFESSOR ENERGIA COMO É SIMPLES
AVISAR POR SMS QUE ESTÁ FALTANDO LUZ.**

- 1 Encontre SEU CÓDIGO na conta de luz
- 2 Envie o SMS grátis com SEU CÓDIGO para sua Distribuidora
- 3 Pronto :)

Clique aqui e
saiba mais.

RGE 24 HORAS

0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos
Ouvidoria RGE

0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

<https://www.rge-rs.com.br>

[@cpflenergia](https://twitter.com/cpflenergia) facebook.com.br/cpflenergia

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)
DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite	
	Inferior	Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Para acessar sua conta completa
CLIQUE AQUI



RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja - São Leopoldo RS 93032-525
CNPJ 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual 1240305939

Sem valor fiscal
Emissão: 10/10/2019
Não dá direito ao Crédito de ICMS
RE / Ato Declaratório nº 2019/040

DADOS CADASTRAIS

Seu Código	Cliente
4001666562	0712841999
Nome do Cliente	
FLAVIA BENETTI	
Endereço	
R PAIM FILHO 577 BL G AP 602, VL JARDIM, SANANDUVA	

DADOS DA CONTA

Mês Referência	Período de Consumo	Número da Conta de Energia
09/2019	23/08/2019 até 23/09/2019	0201909047524930
Data de Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
23/09/2019	14/10/2019	126,33

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES

EU APOIO O OUTUBRO ROSA. EU SOU UMA GUARDIÃ DA VIDA.

ESTAMOS NO OUTUBRO ROSA. MÊS DE LEMBRAR DO AUTOEXAME, QUE A MAMOGRAFIA É ESSENCIAL E QUE UM ABRACO EM QUEM ESTÁ ENFRENTANDO O CÂNCER É UM GRANDE INCENTIVO. FAÇA PARTE DESSE MOVIMENTO. SAIBA MAIS EM GUARDIAODAVIDA.COM.BR

GUARDIÃO DA VIDA
A INFORMAÇÃO É A MELHOR PROTEÇÃO.

APRENDA COM O PROFESSOR ENERGIA COMO É SIMPLES AVISAR POR SMS QUE ESTÁ FALTANDO LUZ.

- 1 Encontre SEU CÓDIGO na conta de luz
- 2 Envie o SMS grátis com SEU CÓDIGO para sua Distribuidora
- 3 Pronto :)

Clique aqui e saiba mais.

RGE 24 HORAS

☎ 0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos
Ouvidoria RGE

☎ 0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



<https://www.rge-rs.com.br>



@cpflenergia



facebook.com/cpflenergia

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA**

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)

FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)

DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo Anderson Spigoso

Endereço: Capela Nossa Senhora do Carmo

Nº: 5/N Bairro: Interior

Município: Sananduva/RS CEP 99840-000

RG: 5100264951 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 017443450-23

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 11 de outubro de 2019.

Anderson Spigoso

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



**CRERAL - Cooperativa Regional de
Eletificação Rural do Alto Uruguai**
RUA LEO NEULS, 113 - SAO CRISTOVAO
Fone/Fax: (54) 3520-5200
CEP 99711-102 - Erechim - RS
e-mail: creral@creral.com.br | www.creral.com.br
CNPJ: 89.435.598/0001-55 Inscr. Est.: 039/0020001

SEGUNDA VIA DA
CONTA DE ENERGIA
ELÉTRICA
423611

**UNIDADE
CONSUMIDORA
522201-0**

LOCAL DE
PAGAMENTO
20

NÚMERO DE FASES BIFÁSICO
FATOR DE POT.: 1,00
N° MEDIDOR(kWh): 4757418
CLASSIFICAÇÃO B2 - RURAL - AGROPECUARIA

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ZILMAR SPIGOSSO
LINHA N SRA DO CARMO, S/N
RURAL
Sananduva - RS - 99840000
CFOP: 5256
CNPJ/CPF: 358.248.590-00
CGC/TE: 1051011512

FATURAMENTO		VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
SET/2019	2ª Via	21/10/2019	101,10

TIPO DE MEDIÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSTANTE	CONSUMO MEDIDO	CONSUMO FATURADO
ATIVA	39756	39940	1,00	184	184

Fornecimento	Quantidade	Unidade	Tarifas	Valor R\$	Bandeiras Tarifarias
CONSUMO	100	kWh	0,46156	46,15	(Dias)
CONSUMO	84	kWh	0,46156	38,77	Vermelha
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	100	kWh	0,04000	4,00	31
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	84	kWh	0,04000	3,36	
Tributos	Base	Aliquota		Valor R\$	
ICMS	73,55	12%		8,82	

Beneficio tarifário líquido R\$: 26,82

HISTORICO DE CONSUMO				DATAS				
MÊS/ANO	DIAS	CONSUMOS	OC.	ANTERIOR	LEITURA ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO
SET/2019	31	184	M	16/08/2019	16/09/2019	18/10/2019	30/09/2019	02/10/2019
AGO/2019	29	199						
JUL/2019	30	164						
JUN/2019	32	169						
MAI/2019	29	232						
ABR/2019	29	204						
MAR/2019	28	193						
FEV/2019	31	217						
JAN/2019	31	252						
DEZ/2018	30	187						
NOV/2018	31	211						
OUT/2018	30	178						

RESERVADO AO FISCO

CFOP: 5256 - Saída diferida produtor rural inscr. no CGC/TE, nos termos do artigo 1., "Caput", livro III, combinado com item XV, alínea "b", Secão I do Apendice II do regulamento de ICMS, instituído pelo Decreto

DEMONSTRATIVO DA TARIFA			
ENERGIA:	17,75	ENC. SETORIAIS:	7,85
DISTRIBUIÇÃO:	38,58	TRIBUTOS:	24,79
TRANSMISSÃO:	10,46	PERDAS:	1,67

AGRADECEMOS O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ANTERIORES, OBRIGADO.

VIA CONSUMIDOR



CARTÃO DE LEITURA

NOME ZILMAR SPIGOSSO	UC 522201	Nº MEDIDOR 4757418
LOCAL DE PAGAMENTO 20 - SICREDI - SANANDUVA D/C	LEITURA ANTERIOR 39940	DATA DA LEITURA ANTERIOR 16/09/2019
ANOTE AQUI A LEITURA	ANOTE AQUI A DATA DA LEITURA	



**CRERAL - Cooperativa Regional de
Eletificação Rural do Alto Uruguai**
CNPJ 89.435.598/0001-55 INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0020001

SEGUNDA VIA DA CONTA DE
ENERGIA ELÉTRICA

423611

UC: 5222.01 - ZILMAR SPIGOSSO
CLASSIFICAÇÃO: B2 - RURAL - AGROPECUARIA

DATA DE EMISSÃO: 30/09/2019

**TOTAL A PAGAR
101,10**

**VENCIMENTO
21/10/2019**

Débito em conta corrente no banco SICREDI DC Ag.: 268 C/C: 589420

VIA CRERAL

131253
 01/10/1991
 SANANDUVA RS
 C NASE 5783 SANANDUVA RS
 09/01/2004
 3100264731
 AMBERSON SF100550
 ZILMAR SF100550
 LENIRA CAUMO SF100550
 DATA DE NASCIMENTO
 DATA DE EXPECIAO
 VAL DA EM TODOS TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA JUSTICA E DA SEGURANCA
 INSTITUTO GERAL DE PENAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

ANDERSON YAGUZZO
 ASSINATURA DO TITULAR

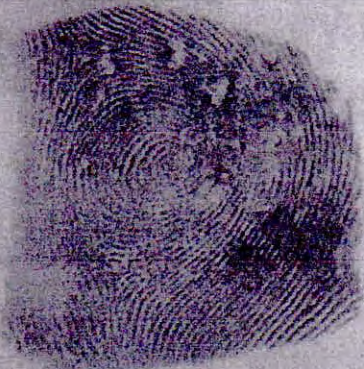
POLEGAR DIREITO




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Anderson Spigosso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO 3100264951

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2004

NOME ANDERSON SPIGOSSO

PATRONILM ZILNAR SPIGOSSO

MATERNIDADE DENIRA CAUMO SPIGOSSO

CIDADE DE NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO

SARANDUVA RS

01/10/1991

REG. ORDEM

E NASC 5783 SARANDUVA RS

LV R6 FL 209

CPF *****/**

RG *****/**

Spigosso
ASSINATURA DO TITULAR

154783

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

ANEXO 4- MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

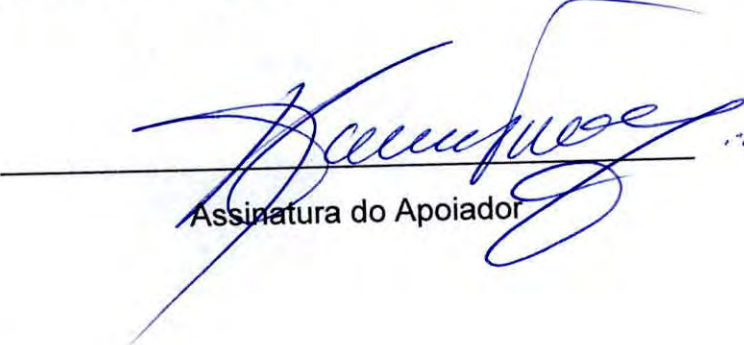
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome completo JOÃO BANISTA FERREIRATO
Endereço: RUA DOS IMIGRANTES, 47
Nº: 47/301 Bairro: CENTRO
Município: Sananduva/RS CEP 99.840-000
RG: 5015866071 Órgão Emissor: SSP/RS CPF: 364.970.960-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 30 de OUTUBRO de 2019.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador;



**JOAO BATISTA FESTUGATTO
R DOS IMIGRANTES, 47 AP 301
CENTRO
99840-000 SANANDUVA/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 050425600 Série U
Data de Emissão: 22/10/2019
Data de Apresentação: 25/10/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910008108905
Leitura Próximo Mês: 22/11/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
14 SNDBU004-00000467 1924322 800984937

Reservado ao Fisco
4254.D8D8.0669.1FD5.54C3.FA44.ADAE.19E3

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JOAO BATISTA FESTUGATTO
R DOS IMIGRANTES, 47 AP 301
CENTRO
99840-000 - SANANDUVA/RS

CPF 364.970.960-00
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800984937	3085089289	OUT/2019	05/11/2019	157,04

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,22%	COFINS 5,56%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 913601053180												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	OUT/19	168.000	kWh	0.45910715	77.13	77.13	30.00	23.14	77.13	0.94	4.29	Vermetha P1
0601	Consumo - TE	OUT/19	168.000	kWh	0.42714286	71.76	71.76	30.00	21.53	71.76	0.88	3.99	11 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	OUT/19				2,66	2,66	30,00	0,80	2,66	0,03	0,15	Amarela
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	OUT/19				3,53	3,53	30,00	1,06	3,53	0,04	0,20	22 Dias
	Total Distribuidora					155,08							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	OUT/19				1,96							

Total Consolidado

157,04 155,08 46,53 155,08 1,89 8,63

HISTÓRICO DE CONSUMO

kWh Dias

2019 OUT	168	33
SET	128	29
AGO	156	30
JUL	205	31
JUN	126	30
MAI	121	30
ABR	146	31
MAR	169	30
FEV	159	28
JAN	179	33
2018 DEZ	231	29
NOV	130	30
OUT	139	32

TARIFA ANEEL

Consumo TUSD TE
Consumo kWh 0,29026000 0,27001000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		22/10/2019	19/09/2019	MultipL	[KWh]	[%]	Proximo Mês
1924322	Ativa	42839	42671	1,00	168		22/11/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 050425600 Série U

CódDébAut-Banco
910008108905

Total a Pagar (R\$)
157,04

Data de Vencimento
05/11/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

QUERO QUERO L.J 213 - SANANDUVA
SUPERMERCADO FOSS
FARMACIA VITAZA

AV: SALZANO DA CUNHA 211 - CENTRO
RUA PREF BENJAMIN BRUSCO 238 - CENTRO
RUA ANTONIO MENEGATT 598 - CENTRO

Autenticação Mecânica

83640000011 570400863082 633794786093 100081089052



ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora

Razão social: Associação Comercial Industrial de Serviços e Agropecuario de Sananduva
CNPJ: 90.481.649/0001-64
Endereço: AV Independência

Nº. 146 Bairro: Centro


Cidade: Sananduva UF: RS

Nome do representante legal: Helson Simionato

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 30 de outubro de 2019.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante;

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.481.649/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/1986	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL DE SERVICOS E AGROPECUARIA DE SANANDUVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACISAN		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 176	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANANDUVA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ACISAN.COM.BR		TELEFONE (54) 3343-1149	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2019 às 09:59:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
 Emcl.: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 D614.01.1700002.48893 - 19:32:51

[Handwritten signature]
 H 10 B 1

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E
AGROPECUÁRIA DE SANANDUVA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO, DA SEDE, DO FORO E DOS FINS

Art. 1º A Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Sananduva - ACISAN (no presente estatuto simplesmente denominada), pessoa jurídica de direito privado, fundada em 21 de novembro de 1985, inscrita no CNPJ sob nº 90.481.649/0001-64, com sede na Av. Independência, 176, sala 2, Centro, na cidade de Sananduva (RS), onde tem foro, registrada sob nº 026, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sananduva, é uma associação civil sem fins econômicos ou lucrativos, com personalidade e patrimônio distintos dos de seus associados, constituída por prazo indeterminado, sem vínculo político-partidário, religioso ou étnico, que se rege por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º São interesses da ACISAN:

I - amparar, defender, orientar, coligar e representar, no âmbito territorial de sua atuação, os legítimos interesses de seus associados, junto



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual
confero com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 C614.01.1700002.48994 - 10:32:51

[Handwritten signature]
2

aos poderes públicos, inclusive perante o poder
judiciário;

II - promover, no âmbito territorial de sua
atuação, a aproximação dos associados, de modo a
estimular entre eles o companheirismo, a ética e a
constante colaboração, visando amparar e
consolidar a representação dos mesmos, em todos os
foros de discussão e de decisão de assuntos de
interesse do segmento;

III - criar clima propício à cooperação e a troca
de informações e de ideias, visando conseguir ação
conjunta dos associados nos estudos e na solução
de seus problemas peculiares, difundindo entre
eles as soluções encontradas;

IV - promover a divulgação, junto à comunidade,
das atividades prestadas pelos associados;

V - cooperar com as autoridades, associações e
entidades de classe, em tudo o que interessa
direta e indiretamente à comunidade da sua área de
atuação;

VI - promover e estimular o treinamento pessoal e
empresarial, bem como os estudos de problemas
específicos de cada atividade, e difundir os seus
resultados;

VII - manter uma prestação de serviços úteis aos
associados;



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
 Emol.: R\$ 4,40 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.48995 - 10:32:51

[Handwritten signature and date]
 10 9 3

- VIII - acompanhar e provocar iniciativas legislativas, estimulando as que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades de comércio, indústria, prestação de serviços e agropecuária, o desenvolvimento político, econômico e social de nosso município, Estado e País, combatendo as que ferem os interesses da classe;
- IX - participar como membro componente de qualquer órgão colegiado, público ou privado, para o qual venha a ser convidada ou designada;
- X - divulgar ideias, produtos, técnicas e serviços, que apresentem inovações nos processos de comercialização, industrialização, prestação de serviços e agropecuária, promovendo feiras, exposições, seminários, encontros e outros eventos;
- XI - defender o princípio da liberdade, que se desdobra no campo político sob a forma de democracia e no campo econômico, sob o primado da livre iniciativa e da livre concorrência;
- XII - promover, no país e no exterior, os municípios de sua abrangência e os seus estabelecimentos lojistas, bem como os produtos e serviços neles gerados;
- XIII - manter intercâmbio e realizar convênios com entidades que lhe são afins, com empresas públicas



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selc digital: R\$ 1,40 2614.01.1700002.48288 - 10:32:51

J. S. R. 4

e privadas, e também com institutos educacionais e tecnológicos, nacionais e internacionais;

XIV - editar e distribuir revistas, boletins técnicos, para uso de seus associados.

Parágrafo Único: É vedada toda e qualquer manifestação de cunho político-partidário, religioso, racial ou étnico em nome da Associação.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 3º O Patrimônio da ACISAN é constituído de bens móveis e imóveis, instalações, benfeitorias, valores, direitos, títulos e ações de sua propriedade.

§ 1º - A venda, a baixa, a doação ou a oneração de qualquer bem móvel dependerá, sempre, de expressa e prévia autorização da Diretoria.

§ 2º - A aquisição, a venda, a doação, a permuta ou a oneração de qualquer bem imóvel dependerá, sempre, de prévia e expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 4º A ACISAN, para consecução de seus objetivos, poderá:

I - explorar, para o atendimento de suas necessidades e concretização de seus objetivos, outras atividades lícitas e legais, em imóveis



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.42997 - 10:32:51

J. R. Rutzen 5

próprios ou arrendados, ou que lhe forem cedidos a qualquer título;

II - alugar e ceder o uso, a título oneroso ou gratuito, de suas dependências sociais ou parte delas, por tempo certo e determinado, aos associados ou terceiros, para a realização de eventos, bem como para exploração de outras atividades úteis ou necessárias à consecução dos fins sociais;

III - receber subvenções, doações ou legados, na forma da legislação pertinente.

Art. 5º A receita da ACISAN é constituída de:

I - contribuições e mensalidades sociais;

II - rendas oriundas de promoções e de organização de eventos e atividades sociais, culturais e desportivas;

III - vendas de materiais e de produtos de qualquer natureza;

IV - rendas de serviços internos;

V - receitas de convênios com Órgãos e Entidades Públicas, ou de contratos firmados com entidades, empresas privadas ou pessoas físicas;

VI - auxílios, donativos, legados e subvenções de quaisquer naturezas;

VII - aluguéis e ganhos em aplicações financeiras;

VIII - rendas eventuais.



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.48888 - 10:32:51

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Secção I - Da Admissão

Art. 6º O quadro de associados da entidade será constituído de empresas com personalidade jurídica, agropecuaristas, profissionais liberais autônomos, sindicatos e entidades patronais, empregador ao comércio, indústria, serviços e agropecuária do município e da região.

Art. 7º Os associados são distribuídos nas seguintes categorias:

I - EFETIVOS CONTRIBUINTEs: os enquadrados nas disposições do Art. 6º deste Estatuto;

II - HONORÁRIOS: as pessoas físicas que a entidade distinguir com este título, como homenagem e reconhecimento por serviços prestados a ACISAN, ou que se distinguirem nos setores abrangidos por esta entidade.

III - FUNDADORES: os que assinaram a ata de fundação da desta entidade em 21 de novembro de 1985.

Parágrafo Único: A concessão do título de associado Honorário é de competência da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Aos associados dessa



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.48999 - 10:32:51

H 20 7

categoria será concedido um Diploma, no qual serão indicados os motivos da concessão da honraria.

Art. 8º A admissão, a exclusão e a readmissão de associado, é de competência da Diretoria, que, em reunião, deliberará pela maioria dos votos dos presentes.

§ 1º - A proposta de admissão de novos associados Efetivos Contribuintes, abonada por um associado, será feita por escrito, em formulário próprio e apresentada à Diretoria, que deliberará, dentro de até quinze dias, devendo, no caso de não aceitação, fundamentar sua decisão.

§ 2º - Além do disposto no § 1º deste artigo, a Diretoria poderá fixar uma Taxa de Admissão desses associados, bem como poderá reajustá-la e estabelecer as condições de pagamento da mesma.

Art. 9º Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ACISAN.

§ 1º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º - A qualidade de associado é intransmissível.

Secção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10º São direitos dos associados, desde que quites com a tesouraria:



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2019

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,50 + 8% digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49000 - 10:32:51

H 10 B 8

- I - participar das Assembleias Gerais e nelas deliberar sobre os assuntos em apreciação;
- II - votar e serem votados para os cargos eletivos, observadas, sempre, as restrições estabelecidas neste Estatuto Social;
- III - ter acesso a todos os serviços e assistências prestados pela Associação;
- IV - utilizar às instalações e frequentar as dependências sociais da ACISAN.
- V - participar de todas as atividades sociais, recreativas, cívicas, culturais, educativas, artísticas e esportivas e das demais promoções e eventos realizados pela ACISAN;
- VI - convocar a Assembleia Geral nos termos estabelecidos neste Estatuto Social;
- VII - apresentar sugestões e efetuar reclamações à Diretoria, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
- VIII - apresentar novos associados;
- IX - representar, fundamentadamente e sempre por escrito, junto à Diretoria, contra tudo aquilo que julgarem infringente às disposições deste Estatuto Social;
- X - recorrer dos atos ou deliberações da Diretoria à própria Diretoria e, em último grau de recurso, à Assembleia Geral.



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49001 - 10:32:51

[Handwritten signature and date]
10 9

XII - Solicitar afastamento temporário do quadro social, em caso de mudança de seu local de trabalho para outro município, para os profissionais liberais e agropecuaristas.

Art. 11º São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, das resoluções e demais normas emanadas dos órgãos da ACISAN;

II - pagar, até a data de vencimento, as mensalidades e outras obrigações pecuniárias devidas;

III - indenizar os danos que eles próprios ou seus convidados causarem ao patrimônio da Associação, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, ser suspenso o exercício de seus direitos enquanto perdurar a inadimplência;

IV - participar, salvo justo motivo, das solenidades promovidas, para as quais tenham sido convocados, respeitando as exigências da ocasião, procedendo também, dessa mesma forma, quando, livremente ou a convite, comparecerem aos eventos ou solenidades;

V - aceitar, salvo justo motivo, os cargos para os quais tenham sido eleitos ou nomeados, exercendo-os com proficiência e gratuidade;



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49002 - 10:32:51

J. R. 10 10

- VI - manter irrepreensível conduta nas dependências sociais, respeitando, acatando e prestigiando as ordens e instruções emanadas dos órgãos da entidade;
- VII - zelar pela conservação do patrimônio material e moral da ACISAN;
- VIII - responsabilizar-se, por seus convidados, pelo integral cumprimento deste Estatuto Social e de todas as normas editadas pelos órgãos sociais;
- IX - respeitar os associados, os convidados e os visitantes, evitando discussões, agitações, desordens ou discussões que possam perturbar o convívio social ou produzir incompatibilidades entre os associados;
- X - envidar esforços que visem à expansão das atividades da ACISAN e ao aprimoramento de todos os setores abrangidos;

Secção III - Das Penalidades

Art. 12º Os associados que descumprirem as disposições deste Estatuto Social ou as demais normas emanadas dos órgãos sociais sujeitam-se às seguintes penas disciplinares:

- I - Advertência Verbal: a ser aplicada por qualquer membro eleito ou nomeado, que esteja no exercício do cargo, aos que cometerem infrações



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 0614.01.1700002.49003 - 10:32:51

[Handwritten signature]
11

consideradas leves, esgotando-se a pena, no
entanto, se prontamente atendida a recomendação
feita;

II - Advertência Escrita: a ser aplicada pela
Diretoria às infrações ou condutas desabonatórias
aos associados, convidados ou visitantes;

III - Suspensão: a ser aplicada pela Diretoria,
por um prazo máximo de noventa dias, por:

a) infração ou comportamento incompatível com o
prescrito neste Estatuto Social e/ou outras normas
internas vigentes;

b) desrespeito às regras de convivência social ou
aos membros de quaisquer dos órgãos sociais;

c) comportamento inconveniente em reuniões,
eventos ou festividades promovidos pela
Associação;

IV - Exclusão - A ser aplicada pela Diretoria,
dentre outros casos, ao associado que:

a) tiver débito em atraso por mais de 30 (trinta)
dias;

b) mantiver conduta desonrada ou desqualificada,
causando clamor ou repúdio na comunidade;

c) praticar atos ilícitos que venham em desabono à
Associação, ou que, por sentença judicial
transitada em julgado, for condenado por crime
contra a pessoa ou contra o patrimônio;



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardei da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49004 - 10:32:51

J. R. Rutzen 12

d) receber pena de suspensão por três vezes, num período de três anos;

f) ofender ou agredir, física ou moralmente, qualquer membro do Conselho Consultivo, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer órgão ou comissão da ACISAN;

g) perder a capacidade jurídica.

Parágrafo Único: Os casos não previstos neste artigo serão resolvidos por decisão da Diretoria, que, em reunião, deliberará pela maioria dos membros presentes. Na ocorrência desses casos é indispensável a manifestação prévia do Conselho Consultivo.

Art. 13º O associado, ao qual tenha sido aplicada a pena de suspensão, não ficará eximido do pagamento das mensalidades durante o tempo de cumprimento da pena.

Art. 14º O associado excluído não terá direito de reclamação de qualquer importância que tenha pago, a qualquer título, a ACISAN.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Secção I - Dos órgãos da Administração

Art. 15º São órgãos da Administração da ACISAN:



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emoi.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49005 - 10:32:51

J. R. Rutzen 10 18 13

- I. A Assembleia Geral;
- II. O Conselho Consultivo;
- III. O Conselho Fiscal;
- IV. A Diretoria.

Art. 16° Os associados que fizerem parte do Conselho Consultivo, Diretoria ou Conselho Fiscal, exercerão suas atividades de forma não remunerada, e serão escolhidos pela Assembleia Geral dentre os associados.

Parágrafo Único: Fica vedado ao associado a acumulação de cargos na Associação.

Secção II - Da Assembleia Geral

Art. 17° A Assembleia Geral é o órgão soberano da ACISAN e será constituída pelos associados que estejam no exercício pleno de seus direitos sociais, regularmente convocados na forma deste Estatuto Social e, depois de instalada legalmente, deliberará por maioria simples, tendo cada associado direito a um voto.

Art. 18° Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - reformar, alterar ou emendar este Estatuto Social;



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49008 - 10:32:51

J. R. 10/9/18

III - decidir sobre a cisão, fusão, incorporação, dissolução ou extinção da ACISAN, devendo a decisão ser tomada por no mínimo dois terços dos associados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, a qual deverá contar com a presença de mais de quatro quintos dos associados;

IV - resolver quaisquer assuntos de interesse da Associação, sempre dentro dos limites legais vigentes à época;

V - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI - autorizar a aquisição, venda, doação, permuta ou a oneração de qualquer bem imóvel.

§ 1º - Para as deliberações pertinentes ao que se refere o inciso II e V, será exigido, no mínimo, o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que conte, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, com mais de um quinto deles.

§ 2º - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembleia Geral Extraordinária nomeará uma comissão para proceder à liquidação da ACISAN, devendo o produto líquido do patrimônio, respeitadas as doações condicionais a ela feitas,



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.48007 - 10:32:51

H 20 8 15

ser destinado a uma entidade sem fins econômicos existente no Município de Sananduva (RS), ou a uma Entidade Pública, para aplicação nas mesmas finalidades da ACISAN.

Art. 19° A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - ordinariamente, no último mês do exercício social e financeiro de cada gestão, para os fins previstos no inciso I do Art. 18, deste Estatuto;
- II - extraordinariamente, em qualquer tempo, para os fins previstos nos incisos II a VI, do Art. 18, deste Estatuto.

Art. 20° As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente da entidade através de aviso entregue aos associados ou divulgado no(s) meio(s) de comunicação da região, e afixado na sede da ACISAN, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, nele constando, de forma clara, os assuntos a serem abordados, o dia, horário e local das reuniões.

§ 1° - Ressalvados os casos especiais previstos neste Estatuto, a Assembleia Geral poderá ser instalada:

- I - em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, um terço dos associados;
- II - em segunda convocação, com qualquer número de associados, trinta minutos depois do horário



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Seló digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49008 - 10:32:51

J. R. 10 B 16

previsto para a realização da assembleia em
primeira convocação.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária ou
Extraordinária, poderá ser convocada também:

I - por qualquer membro da Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por um quinto dos associados, em pleno gozo
de seus direitos sociais, observadas as restrições
prescritas neste Estatuto Social;

IV - Pelo Conselho Consultivo.

§ 3º - Na ocorrência dos casos previstos no
parágrafo 2º deste artigo, somente serão válidas
as decisões tomadas por mais de dois terços dos
associados presentes à Assembleia. As providências
necessárias à convocação, observadas as regras
deste Estatuto, deverão ser promovidas pelos
convocadores da Assembleia, e a mesa dos trabalhos
será presidida e secretariada, respectivamente,
pelo primeiro e segundo assinantes do Edital de
Convocação.

Art. 21º As deliberações de cada Assembleia serão
registradas em ata digital, contendo rubrica
original do presidente junto ao número de cada
página e assinatura do secretário no final de cada
ata.



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49009 - 10:32:51

H 10 17

Art. 22º A ACISAN realizará reuniões periódicas, e caráter de confraternização, de troca de informações e para a apresentação de palestras de interesse dos associados.

Secção III - Do Conselho Consultivo

Art. 23º O Conselho Consultivo é composto de três ex-Presidentes da ACISAN, escolhidos pela Diretoria, que tenham domicílio na Comarca de Sananduva, e terão a competência de opinar sobre:

- I - a aplicação de pena de exclusão de associado e sobre as de sanções a membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, exceto a de demissão, a qual é de competência da Assembleia Geral;
- II - a aquisição ou construção de bens imóveis;
- III - a interpretação deste Estatuto Social, bem como sobre os casos em que nele sejam dúbios ou estejam omissos;
- IV - os regulamentos, portarias e demais atos administrativos que sejam submetidos à sua apreciação pela Diretoria;
- V - a alteração, emenda ou reforma do Estatuto Social;
- VI - as questões que lhe foram propostas pela Diretoria e, em especial, sobre aquelas que tratem de contratos, acordos e convênios com órgãos



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49010 - 10:32:51

21 09 18

públicos, autarquias, empresas públicas ou associações.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 24º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, que exercerão suas atividades de forma não remunerada, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos juntamente com a Diretoria, pela assembleia geral e poderão ser reeleitos por mais um período.

Art. 25º Compete ao Conselho Fiscal, além de outras funções previstas neste Estatuto Social:

I - examinar a contabilidade, os balancetes contábeis e os demonstrativos trimestrais da Tesouraria, dando parecer, por escrito, sobre eles;

II - examinar o Balanço Geral e o Relatório da Diretoria, a serem submetidos à Assembleia Geral, dando parecer, por escrito, sobre eles;

III - comparecer às reuniões da Diretoria, quando para tanto for convocado ou convidado;

IV - opinar sobre a aquisição, ou alienação sob qualquer forma, de bens imóveis;

Seção V - Da Diretoria

Art. 26º A ACISAN será dirigida e administrada por uma Diretoria, eleita para um período de dois anos,



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.42011 - 10:32:51

21 09 19

com mandato a iniciar-se sempre no mês de março, podendo, à exceção do Presidente, ser reeleita por mais um período.

Art. 27° A Diretoria será composta de:

- I. - Presidente;
- II. - Primeiro e Segundo Vice-Presidente;
- III. - Diretor Secretário;
- IV. - Diretor Financeiro;
- V. - Diretor Comercial;
- VI. - Diretor Industrial;
- VII. - Diretor de Serviços;
- VIII. - Diretor de Agropecuária;
- IX. - Diretor de Divulgação e Eventos;
- X. - Diretor de SCPC;

Art. 28° A Diretoria tem entre outras, as seguintes atribuições:

- I - administrar a ACISAN, atendidas as normas deste Estatuto Social e observadas as disposições legais e fiscais pertinentes aos atos a serem praticados;
- II - gerir os interesses sociais, demandar, transigir e firmar, renovar ou rescindir contratos e obrigações da Associação;



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2019

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49012 - 10:32:51

- 20
- III - aplicar penas quando cabíveis, e notificar as aplicações de penalidades aos administradores e associados;
 - IV - criar subdepartamentos, comissões ou grupos de trabalho para execução de atividades consentâneas com os fins da Associação, e nomear os membros componentes de cada um deles;
 - V - programar, organizar, executar e fiscalizar as reuniões e eventos previstos neste Estatuto, adotando sempre as providências necessárias à observância da boa ordem e da disciplina;
 - VI - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais;
 - VII - admitir, excluir, demitir e readmitir associados, nas formas estabelecidas neste Estatuto;
 - VIII - elaborar as normas eleitorais e quaisquer outros regulamentos necessários ao bom andamento dos serviços;
 - IX - apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório e as Demonstrações Financeiras anuais, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal;
 - X - opinar sobre a alienação de bens imóveis;
 - XI - deliberar sobre o aceite de doações;



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.48013 - 10:32:51

J. R. Rutzen 21

- XII - dar parecer sobre a incorporação, fusão, dissolução ou extinção da Associação;
- XIII - propor alteração, emenda ou reforma estatutária;
- XIV - fixar os valores das mensalidades e outras contribuições pecuniárias devidas pelos associados;
- XV - fixar o valor da Taxa de Admissão para ingresso de novos associados e, a seu critério, isentá-los de pagamento;
- XVI - conceder títulos de associados Honorários;
- XVII - admitir, suspender e demitir empregados e, também, contratar e dispensar técnicos necessários ao bom andamento dos serviços da Associação, fixando-lhes os cargos e a remuneração;
- XVIII - resolver, depois de ouvido o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal, os casos omissos neste Estatuto Social, submetendo as suas deliberações à apreciação da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a data da tomada da decisão.

Art. 29° São atribuições dos membros da Diretoria:

I. Do Presidente:

- a) administrar e dirigir a ACISAN, fazendo executar as deliberações da Diretoria e,



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO e presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
 confere com o original, do que dou fé.
 Sananduva, 21 de setembro de 2019

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
 Emcl.: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.40014 - 10:32:51

[Handwritten signature]

J 20 22

também, fazendo cumprir, por intermédio da
 Secretaria, o Estatuto;

b) convocar e presidir as reuniões da
 Diretoria;

c) assinar em conjunto com o Secretário, as
 correspondências expedidas, atas das reuniões
 da Diretoria, Diplomas e outros documentos
 inerentes ao cargo;

d) assinar, com o diretor financeiro, os
 títulos, carteiras sociais, cheques, cauções,
 ordens de pagamento e outros documentos que
 envolvam direitos ou responsabilidades
 financeiros;

e) representar a ACISAN ativa e passivamente,
 em juízo ou fora dele, podendo também, para a
 consecução dos objetivos e fins da Associação,
 observadas as orientações emanadas da
 Diretoria, firmar acordos, contratos ou
 convênios com Entidades, Autarquias ou Órgãos
 Públicos, com Empresas Públicas ou Privadas,
 com pessoas físicas, com Estabelecimentos de
 Crédito ou Instituições Financeiras;

f) participar, quando convidado ou convocado,
 das reuniões do Conselho Consultivo e do
 Conselho Fiscal, com direito de voz e sem
 direito a voto;



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,90 + Selc digital: R\$ 1,40 0614.01.1700002.48015 - 10:32:51

Ho B 23

- g) constituir procuradores "ad negocia" pelo prazo de até um ano, e "ad judicium" sem prazo determinado, para defender os interesses da Associação;
 - h) convocar os membros da Diretoria para exercerem atribuições especificamente previstas neste Estatuto Social, ou para colaborarem junto à Diretoria;
 - i) resolver todos os casos que demandem pronta solução, dando conhecimento desses atos aos demais membros da Diretoria na primeira reunião que se realizar após a data da tomada de decisão;
 - j) estabelecer normas para a execução dos serviços administrativos;
 - k) comparecer pessoalmente, ou designar seus substitutos, aos atos e solenidades em que a ACISAN deva ser representada;
- II. Do Primeiro Vice-Presidente:
- a) substituir o Presidente em sua falta ou impedimentos, e assessorá-lo em todos os assuntos administrativos, devendo sempre estar presente às reuniões da Diretoria;
 - b) auxiliar o Presidente nas representações oficiais da Associação em eventos em que a mesma deva participar;



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700902.49018 - 10:32:51

J. R. Rutzen 24

III. Do Segundo Vice-Presidente:

a) substituir o Primeiro Vice-Presidente em sua falta ou impedimentos, e assessorá-lo em todos os assuntos administrativos, devendo sempre estar presente às reuniões da Diretoria;

b) auxiliar o Presidente nas representações oficiais da Associação em eventos em que a mesma deva participar;

IV. Do Diretor Secretário:

a) superintender todos os serviços da Secretaria;

b) ordenar o expediente, mantendo organizados os cadastros, os arquivos e os livros e, inclusive, prestar informações à Diretoria acerca das quantidades, por categoria, de associados admitidos, licenciados, desligados e dos existentes no final de cada mês;

c) secretariar as reuniões da Diretoria, redigir a respectiva ata em livro próprio e, com o Presidente da reunião, assiná-la;

d) zelar pela documentação oficial e por todos os seus respectivos registros;

e) elaborar os relatórios da Diretoria e dos Departamentos, inclusive o Relatório Anual, a



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49017 - 10:32:51

[Handwritten signature and date]
25

ser submetido ao Conselho Fiscal e apresentado
à apreciação da Assembleia Geral;

f) auxiliar a Diretoria nas organizações de
ordem interna;

g) pesquisar, organizar e manter em ordem a
documentação de memória da Associação;

h) assinar, juntamente com o Presidente, as
correspondências e outros documentos
pertinentes à Secretaria;

i) substituir o Segundo Vice-Presidente em
suas ausências ou impedimentos e, para
cumprimento do disposto neste inciso, poderá,
inclusive, transitoriamente, substituir o
Presidente;

j) desempenhar outras funções, compatíveis com
o cargo, determinadas pela Diretoria.

V. Do Diretor Financeiro:

a) superintender todos os serviços da
Tesouraria;

b) controlar as receitas e despesas;

c) supervisionar os serviços de contabilidade
e manter em dia os demonstrativos estatísticos
financeiros;

d) ter sob seu controle e conhecimento a
responsabilidade de valores pertencentes à
Associação.



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49918 - 10:32:51

e) apresentar à Diretoria balancetes trimestrais para apreciação do Conselho Fiscal;

f) apresentar, mensalmente, à Diretoria relatório com indicação dos associados que estejam em débito e das providências adotadas para a cobrança dos valores pendentes de recebimento;

g) organizar e manter atualizado o cadastro financeiro dos associados;

i) enviar, quando determinado pela Diretoria, comunicado ou carta, simples ou sob registro, aos associados que estejam em débito;

j) assinar com o Presidente os cheques, as cauções, as ordens de pagamento e outros documentos que envolvam direitos ou responsabilidades financeiros;

k) participar das reuniões da Diretoria e deliberar sobre as questões nelas tratadas;

l) desempenhar outras funções, compatíveis com o cargo, determinadas pela Diretoria.

VI. Dos Diretores Comercial, Industrial, de Serviços e de Agropecuária:

a) Assessorar o Presidente e a Diretoria em assuntos que envolvam conhecimento e estudos especializados;



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selc digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49019 - 10:32:51

[Handwritten signature]
27

- b) Preparar trabalhos de natureza estatística sobre as atividades abrangidas por esta entidade;
- c) Emitir parecer, quando solicitado, sobre assuntos de natureza técnica;
- d) Dirigir e Coordenar conjuntamente com o Presidente a realização de cursos técnicos especializados.
- e) Criar conselhos para cada setor abrangido em sua pasta, nomeando associados para compô-los.

VII. Do Diretor de Divulgação e Eventos:

- a) organizar cursos, reuniões, eventos e festividades, de acordo com os programas previamente elaborados pela Diretoria;
- b) propor e levar a efeito quaisquer atividades em proveito educativo, desportivo, intelectual, artístico, moral e cívico dos associados e da comunidade em geral;
- c) manter completo serviço de informações e dar divulgação do que for autorizado pela Diretoria, por intermédio dos meios próprios que a Associação mantiver, ou pela imprensa escrita, falada ou televisionada;



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49020 - 10:32:51

[Handwritten signature and date]
28

d) planejar, propor, organizar e executar eventos empresariais, tais como feiras, exposições e mostras;

VIII. Do Diretor do SCPC:

a) Dirigir, administrar e coordenar o Serviço Central de Proteção ao Crédito;

Art. 30° Os Administradores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem, em nome da ACISAN, em virtude de ato regular de gestão, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo, ou com violação de Lei ou deste Estatuto.

Art. 31° Perderão o mandato, automaticamente, os membros eleitos para quaisquer dos órgãos da Associação, que deixarem de pertencer ao Quadro Social.

Art. 32° O associado estará, automaticamente, licenciado de seu cargo na data da homologação, pelo Tribunal Regional Eleitoral, de sua candidatura a cargo eletivo, ficando a licença vigendo até o dia seguinte àquele da ocorrência do pleito.

Art. 33° As vagas ocorridas, em decorrência de impedimento ou renúncia de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos sucessores indicados neste Estatuto Social e, no caso de inexistência de sucessor legal, a vaga será



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49021 - 10:32:51

J. R. 29

preenchida, no prazo de dez dias, por associado indicado pelo Presidente do respectivo órgão "ad referendum" dos demais membros componentes do mesmo.

Parágrafo Único: No caso de impedimento temporário ou licença, o cargo será exercido, cumulativamente, pelo membro substituto indicado neste Estatuto.

Secção VI - Das Eleições

Art. 34° Não poderão ser eleitos para a mesma Diretoria, na mesma gestão, dois ou mais representantes da mesma empresa.

Art. 35° As eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas no mês de dezembro a cada dois anos, devendo as chapas para o preenchimento dos cargos eleitos serem apresentadas até o dia anterior a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 1° - A solicitação de inscrição de chapas deverá ser subscrita pelos próprios candidatos, devendo ser protocolada na secretaria da ACISAN.

§ 2° - As pessoas jurídicas somente poderão ser representadas por um único membro em cada chapa.



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49022 - 10:32:51

JH 20 30

Art. 36° Os eleitos serão empossados dentro da segunda quinzena do mês de março, subsequente a eleição, em reunião festiva.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 37° O Exercício Social e Financeiro tem início em 1° de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38° A ACISAN terá um emblema oficial que deverá ser usado em todos os seus impressos.

Art. 39° A Associação não responde por compromissos, nem mesmo financeiros, assumidos pelas instituições a que ela se associar ou a ela associadas, exceto nos casos em que expressamente declarar fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma da legislação vigente.

Art. 40° Tanto nas reuniões da diretoria, como nas Assembleias Gerais, é expressamente proibida qualquer manifestação de ordem político-partidária, sendo vedada à Associação, sob qualquer pretexto, tomar atitude de partidatismo político, ou que com este se relacione.

Art. 41° Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardei da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 4,80 + Selc digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49023 - 10:32:51

31

Art. 42° A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no país os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 43° Os bens móveis e imóveis que a Associação venha a possuir só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados, mediante autorização da Assembleia Geral.

Art. 44° Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a legislação e os princípios gerais do direito aplicável aos casos, ouvidos o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal, cabendo recurso, da deliberação tomada, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva (RS) para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à associação.

Art. 45° A presente consolidação estatutária entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Helton Simonato

Presidente

Laura Ragnini Pereira

Laura Ragnini Pereira

Secretária

TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA
Rua Ângela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos, Tabelião
email: contato@sananduvacartorio.com.br

Reconheço **AUTÊNTICAS** as firmas de Helton Simionato e Laura Ragnini Pereira, indicadas com a esteira de uso deste Tabelionato. Dou fé.

Sananduva, 14 de setembro de 2018
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Laise Pereira Rocha - Escrevente
Emol: R\$ 8,20 + Seto digital: R\$ 2,80 0514.01.1700002.48401 a 48402 - 11:24:12

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS - SANANDUVA - RS
Rua Frei Geraldo, 170 - Sala 4 - Fone/Fax (54) 3343-1569 - registrosananduva@yahoo.com.br
MOACIR PAULO BROCH - REGISTRADOR E TABELIÃO DE PROTESTOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: Livro A-5; número: 7153, Data: 17/09/2018.

Averbado hoje, Livro A-2; Folha: 66, número: 15/26

Total: R\$ 227,10 + R\$ 14,10 = R\$ 241,20

(0508 01 0800002 21694 = R\$ 1,40)

(0508 04 0800002 01427 = R\$ 3,30)

(0508 04 0800002 01427 = R\$ 3,30)

(0508 04 0800002 01427 = R\$ 3,30)

(0508 01 0800002 21695 a 21696 = R\$ 2,60)

Sananduva, 19 de setembro de 2018. Moacir Paulo Broch - Registrador

TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA
Rua Ângela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos, Tabelião
email: contato@sananduvacartorio.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 21 de setembro de 2018

Jardel da Silveira Rutzen - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 4,50 + Seto digital: R\$ 1,40 0514.01.1700002.49024 - 10:32:51

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora

Razão social: LOJA MAÇONICA CORONEL HELEODORO
BRANCO

CNPJ: 04.953.689/0001-20

Endereço: RUA LAGOA VERMELHA

Nº. 81 Bairro: CENTRO


Cidade: Sananduva UF: RS

Nome do representante legal: JOÃO BATISTA FESUGATTO

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 30 de Outubro de 2019.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
04.953.689/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/02/2002

NOME EMPRESARIAL

LOJA MACONICA CORONEL HELEODORO BRANCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R LAGOA VERMELHA,

NÚMERO

81

COMPLEMENTO

-

CEP

99.840-000

BAIRRO/DISTRITO

-

MUNICÍPIO

SANANDUVA

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTATO@SAUERCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE

(54) 3343-3289

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/02/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2019 às 09:26:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora

Razão social: AMOSA - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS
PROFISSIONAIS DE SANANDUVA.

CNPJ: 90.482.167/0001-29.

Endereço: LINHA SÃO JUDAS

Nº. SN Bairro: INTERIOR

Cidade: Sananduva UF: RS

Nome do representante legal: ROBERTO QUADRI

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 31 de Outubro de 2019.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
CNPJ 904821670001-29

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante;

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.482.167/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE SANANDUVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO 4 VL SECCAO SAO JUDAS TADEU	NÚMERO -	COMPLEMENTO	
CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO -	MUNICÍPIO SANANDUVA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3343-1938	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2019 às 10:28:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

“ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE SANANDUVA”

CNPJ: 90.482.167/0001-29

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE SANANDUVA**, realizada às dezenove e trinta horas, do dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezessete, em sua sede na Secção São Judas, no município de Sananduva. Conforme o Edital de convocação de 11/11/2017, em primeira chamada às 19 hrs, não houve quorum, em segunda chamada, às 19:15 hrs para a mudança de diretoria, assim composta se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros.

Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. Roberto Quadri e para secretariar o Sr. Marcelo Zandoná.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte: eleição da Diretoria para o mandato 2018/2019;

Inicialmente foi deliberado **ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2018/2019, mandato compreendido entre 01/01/2018 e 31/12/2019**, e de acordo com a previsão estatutária, foi deliberada a eleição ficando tal órgão assim composto:

Presidente: **ROBERTO QUADRI, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG sob nº7001039952, CPF sob nº257.820.880-87, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 372, bairro São Cristóvão, na cidade de Sananduva/RS.**

Vice-presidente: **VILDOMAR JOÃO GONÇALVES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG sob nº1020232425, CPF sob nº385.531.470-53, residente e domiciliado na Rua 14 de Julho, 500, bairro centro, na cidade de Sananduva/RS.**

1º Secretário: **MARCELO ZANDONÁ, brasileiro, solteiro, maior capaz, empresário, inscrito no RG sob nº6064961888, CPF sob nº988.709.710-15, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 310, bairro centro, na cidade de Sananduva/RS.**

2º Secretário: **LEONEL QUADRI, brasileiro, casado, motorist, inscrito no RG sob nº1015406571, CPF sob nº326.380.190-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Raymundi, 155, bairro centro, na cidade de Sananduva/RS.**

1º Tesoureiro: **LUIZ ALFREDO TARTARI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob nº1060315833, CPF sob nº587.967.030-91, residente e domiciliado na Rua Frei Geraldo, 333, apto 803 bairro centro, na cidade de Sananduva/RS.**

2º Tesoureiro: **NEOCIR BERTOLINI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº1037801436, CPF sob 495.022.710-68, residente e domiciliado na Rua Frei Geraldo, 333, apto 803 bairro centro, na cidade de Sananduva/RS.**

Conselho Fiscal

JACIR ANTONIO PICOLOTTO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no RG sob nº5039819254, CPF sob 461.286.890-00, residente e domiciliado na Rua Izidoro Machado, 149, bairro São Cristóvão, na cidade de Sananduva/RS.

ONEIDE BASSO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº4020033876, CPF sob 389.389.100-59, residente e domiciliado na Rua João Giusti, 220, bairro centro, na cidade de Sananduva/RS.

FERNANDO GIRARDI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº2053911703, CPF sob 587.290.540-87, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, 801, bairro centro, na cidade de Sananduva/RS.

A diretoria apresentada foi aprovada por unanimidade e tomou posse nesta data. Nada mais havendo a constar, encerro esta ata por mim e pelos demais integrantes que será assinada pelos presentes.

Declaro sob as penas da Lei que era somente isso que continha na referida ata, a qual foi digitada em sua integralidade.

DECLARO QUE ERA SOMENTE ISSO QUE CONTINHA NA REFERIDA ATA, A QUAL FOI DIGITADA EM SUA INTEGRIDADE.

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora

Razão social: HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO

CNPJ: 95.324.638/0001-94

Endereço: AV. SALZANO DA CUNHA 09 - CENTRO

Nº. 09 Bairro: CENTRO

Cidade: Sananduva UF: RS

Nome do representante legal: ANTONIO ROBERTO CALDATO

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sananduva/RS, 31 de Outubro de 2019.

5324638|0001-94

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO

AV. SALZANO DA CUNHA, 09

CEP 99840

SANANDUVA - RS

Antonio Roberto Caldato
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante;



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 25 de outubro de 2019
Tanara de Campos - Escrevente
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1900003.05389 -
10:42:57

ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Vereadores de Sananduva, RS, reuniram-se os membros efetivos e suplentes da diretoria, Conselho Fiscal e sócios do Hospital Beneficente São João de Sananduva-RS, em Assembleia Geral nos termos do artigo 39 e seguintes do Estatuto do Hospital, convocados pelo Presidente através do Edital de Convocação datado de 27 de novembro de dois mil e dezessete. Realizada, às dezoito horas, a abertura dos trabalhos em primeira convocação, nos termos do edital. Não havendo quórum presente os trabalhos foram suspensos, para então, abertura em segunda convocação, para atendimento das disposições estatutárias quanto ao número legal de sócios. Reaberta em segunda convocação foi constituída a mesa diretora da Assembleia nomeando-se como presidente Sr. Jovani Miola, e para secretaria-lo o Sr. Zilmar Justi, aprovada pelos presentes. Na sequência foi realizada a leitura do Edital de Convocação com o seguinte teor: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.** *Leocir Carlos Perin, na qualidade de presidente do Hospital Beneficente São João, convoca a todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 15 de dezembro de dois mil e dezessete, às 18 h, em primeira convocação, com no mínimo 2/3 dos associados, às 18h e 30min, em segunda convocação, com qualquer número de associados, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Sananduva, com endereço na Avenida Fiorentino Bachi, nº 673, nesta cidade, para tratar de assuntos que constam da ordem do dia: Eleição e posse da diretoria para o biênio de 2018/2019. Sananduva, 27 de novembro de 2017. Assina: Leocir Carlos Perin Presidente do HBSJ "* Em ato posterior, o presidente abriu prazo para a apresentação de chapas para concorrer ao pleito eleitoral da entidade de conformidade com o Edital. Foi considerada a palavra a Leocir Carlos Perin presente do HBSJ e Etaine dos Santos Roxo Diretora Médica do HBSJ. Decorrido o prazo fixado, foi apresentada uma chapa que ficou assim composta: Para presidente: Antônio Roberto Caldato; Vice-Presidente: Primo Salvador Brunetto; Primeiro Secretário: Zilmar Justi; Segundo Secretário: Renato Basso; Primeiro Tesoureiro: Sérgio Renato Pinheiro; Segundo Tesoureiro: Ivo Justino Sasso. Não havendo mais chapas, foi submetida à consulta aos sócios presentes quanto a forma de votação conforme artigo 40 do Estatuto, sendo escolhida a aclamação. Assim, submetida à votação a chapa única apresentada, a mesma foi eleita por aclamação ficando assim constituída: Para presidente: Antônio Roberto Caldato; Vice-Presidente: Primo Salvador Brunetto; Primeiro Secretário: Zilmar Justi; Segundo Secretário: Renato Basso; Primeiro Tesoureiro: Sérgio Renato Pinheiro; Segundo Tesoureiro: Ivo Justino Sasso. Imediatamente, nos termos do artigo 44 dos estatutos, foram empossados os eleitos, sendo que a transição definitiva se dará até 31 de dezembro do corrente ano. Após, foram apresentados os novos associados que passaram a fazer parte do quadro associativo: Lucas Benetti, Neri Savi, Assunta Ines Bruzamarello Sagioratto,



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 25 de outubro de 2019
Tanara de Campos - Escrevente
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 0514.01.1900093.05390 -
10:42:57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MOACIR PAULO BROCH - REGISTRADOR

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi averbada e arquivada, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na data de hoje, sob nº 20/45, folhas 046, do Livro A-2, a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE de 18/12/2017 da HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO, inscrito no CNPJ sob nº 95.324.638/0001-94, com sede em AV. Salzano Da Cunha nº 9, neste município.

O referido é verdade e dou Fé.

19 de dezembro de 2017.

Moacir Paulo Broch
Registrador

90837899/0001-94

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ESPECIAIS

AV. SALZANO DA CUNHA, 939
SALA 207 E 208 - ED. VALCENTER
99840-000 - SANANDUVA - RS

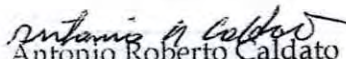
Emolumentos:

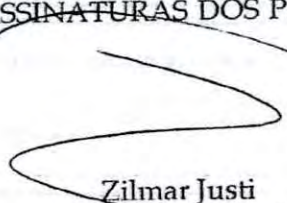
Total: R\$ 8,30 + R\$ 1,40 = R\$ 9,70

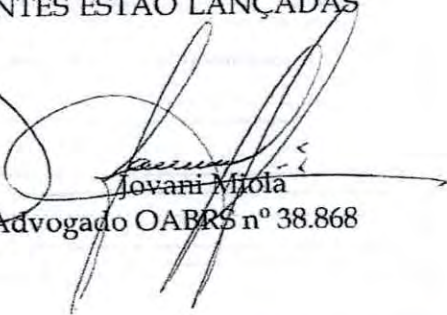
Certidão PJ: R\$ 8,30 (0508.01.0800002.20529 = R\$ 1,40)

Vildomar João Gonçalves de Azevedo, Vilmar Perondi, Eduardo Braghirolli, Vilmar Agostinho Guzzo e Danastor Borsato. E por fim o Presidente eleito, chamando todos os componentes da sua direção agradeceu a presença de todos, disse do seu desafio e dos projetos futuros; fez um agradecimento especial aos componentes da direção anterior, e agradeceu de maneira geral. Foi suspensa a assembleia por um prazo de quinze minutos para que o secretário redigisse a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada. Agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral o presidente da mesa diretora.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA DA QUE SE ENCONTRA TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS Nº 04, NA FOLHA 069 VERSO E 070, ONDE AS ASSINATURAS DOS PRESENTES ESTÃO LANÇADAS EM PRÓPRIO PUNHO.


Antonio Roberto Caldato
Presidente do HBSJ


Zilmar Justi
Secretário do HBSJ


Jovani Miotto
Advogado OABRS nº 38.868



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

 **Correios**

PESO (kg) 2,30 X AR MP **SEDEX**

Recebedor

Assinatura Documento

OD 37112177 3 BR



FC0917/37

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**Secretaria de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios - Bloco R Anexo B - Sala
300**

BRASILIA - DF CEP 70.044-900

REMETENTE / Sender

TELEFONE/Phone number

Associação Comunitária Nordeste

ERS 126 Km 105, S/Nº. Caixa Postal 128

SANANDUVA – RS CEP 99.840-000



116600438

REUTILIZAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE
"To recycle materials is to preserve the environment"



DEVOLUÇÃO / Return

<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)
<input checked="" type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente (Insufficient Address)
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o nº (Non-Existing Number)
<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)	

Tentativas de entrega (Delivery attempts)

1ª ___/___/___ às ___:___ at ___/___/___ às ___:___ at 3ª

Informação prestada pelo porteiro ou segurança (Information provided by the doorman or the security guard)

Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to postal service)

Data: ___/___/___ Assinatura: _____
Date Signature

DESPACHO

Processo nº: **01250.056549/2019-98.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO COMUN NORDESTE, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade **Sananduva / RS**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de O atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 22/04/2020, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



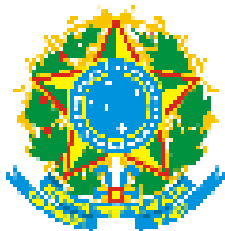
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5421725** e o código CRC **4A6569EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI nº 5421725



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

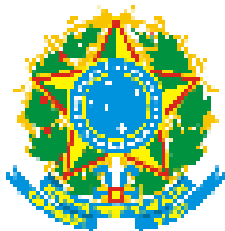
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565492019

7/22/20 12:56 PM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	SANANDUVA	01250.056549/2019	230	27S5858	51W4702	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
2.91	RS	SANANDUVA	53000.026462/2004	0	27S5734	51W4750	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANANDUVA
4.58	RS	SANANDUVA	53790.000173/1999	5	27S5710	51W4857	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA
4.58	RS	SANANDUVA	53900.042147/2015	5	27S5710	51W4857	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA
10.06	RS	IBIAÇÁ	53000.058881/2005	21	28S0330	51W5025	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIAÇA
10.82	RS	IBIAÇÁ	53790.001069/1998	4	28S0325	51W5119	ARQDE F	FUNDACAO EDUCATIVA NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA
11.07	RS	IBIAÇÁ	53000.055274/2006	21	28S0334	51W5121	ARQDE F	ASSOC. COMUNITARIA CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIAÇA
11.65	RS	IBIAÇÁ	53000.007775/2006	21	28S0351	51W5131	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBIACAENSE - ACIBI
11.65	RS	IBIAÇÁ	01250.052705/2019	21	28S0351	51W5131	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBIACAENSE - ACIBI
12.03	RS	IBIAÇÁ	53000.019487/2008	0	28S0353	51W5150	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE IBIAÇA - ACORAIBIACA
16.16	RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	53000.013707/2014	20	27S5415	51W3844	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA EXPEDITENSE
16.16	RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	53000.013028/2014	20	27S5415	51W3844	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA EXPEDITENSE
16.16	RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	53000.006615/2004	20	27S5415	51W3844	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA EXPEDITENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

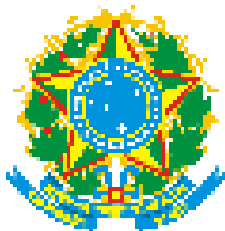
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565492019

7/22/20 12:56 PM

Página 2 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.16	RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	01250.028828/2019	20	27S5415	51W3844	REN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA EXPEDITENSE
17.83	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53000.021788/2012	0	27S4936	51W4932	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
18.53	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53790.001657/1998	4	27S4914	51W4937	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
18.53	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53000.001090/2014	4	27S4914	51W4937	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
18.63	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53790.000285/1999	4	27S4911	51W4939	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGUENSE DE RADIODIFUSAO
23.00	RS	CHARRUA	53000.045354/2009	33	27S5657	52W0053	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE CHARRUA
23.38	RS	TAPEJARA	53000.041816/2004	20	28S0346	52W0014	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA TAPEJARENSE - ACOTAPE
24.24	RS	TAPEJARA	53900.014606/2014	0	28S0404	52W0040	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
24.24	RS	TAPEJARA	53000.039187/2005	20	28S0404	52W0040	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
24.33	RS	TAPEJARA	53790.001023/2002	20	28S0407	52W0042	ARQDEF	ASSOC. COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE TAPEJARA
24.38	RS	TAPEJARA	01250.013796/2019	0	28S0403	52W0046	RAQ	ASSOCIACAO NOVA COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE TAPEJARA
24.51	RS	TAPEJARA	53000.052739/2004	20	28S0409	52W0048	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL E CULTURAL TAPEJARA
24.53	RS	TAPEJARA	01250.056811/2019	230	28S0419	52W0044	EMA	ASSOCIACAO NOVA COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE TAPEJARA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

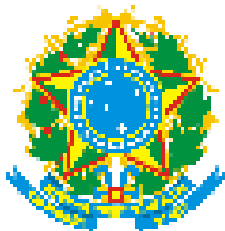
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565492019

7/22/20 12:56 PM

Página 3 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.70	RS	SANTA CECÍLIA DO SUL	53000.020716/2012	45	28S0946	51W5552	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL SANTA CECILIA DO SUL
24.73	RS	TUPANCI DO SUL	53000.014969/2012	45	27S5510	51W3234	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA TUPANCI DE TUPANCI DO SUL
24.73	RS	TUPANCI DO SUL	53000.006395/2011	0	27S5510	51W3234	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA TUPANCI DE TUPANCI DO SUL
25.83	RS	CACIQUE DOBLE	01250.057635/2019	25	27S4626	51W4010	POT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CACIQUENSE
25.96	RS	TAPEJARA	01250.057761/2019	230	28S0503	52W0119	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA, E DE PRODUCAO SOCIAL DE TAPEJARA
26.36	RS	CACIQUE DOBLE	53000.002491/2008	25	27S4615	51W3951	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CACIQUENSE
29.35	RS	SÃO JOSÉ DO OURO	53790.000476/2000	17	27S4642	51W3543	LDE	ASSOCIACAO ARAUCARIA DE COMUNICACAO
29.35	RS	SÃO JOSÉ DO OURO	53900.034848/2015	17	27S4642	51W3543	RECRE N	ASSOCIACAO ARAUCARIA DE COMUNICACAO
30.12	RS	PAIM FILHO	01250.029302/2018	25	27S4247	51W4530	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN
30.12	RS	PAIM FILHO	53000.028693/2007	25	27S4247	51W4530	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN
31.57	RS	CASEIROS	53000.048103/2009	0	28S1543	51W4335	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NORDESTE
31.63	RS	CASEIROS	53000.056255/2013	63	28S1545	51W4335	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NORDESTE
32.21	RS	CARLOS GOMES	01250.030259/2018	94	27S4258	51W5441	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

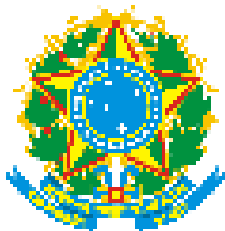
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565492019

7/22/20 12:56 PM

Página 4 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.21	RS	CARLOS GOMES	01250.007334/2016	0	27S4258	51W5441	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
32.23	RS	CARLOS GOMES	01250.013059/2017	0	27S4257	51W5440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
32.54	RS	FLORIANO PEIXOTO	53000.009309/2008	25	27S5137	52W0504	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA DE FLORIANO PEIXOTO
32.76	RS	ÁGUA SANTA	53000.046917/2004	20	28S1037	52W0205	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE AGUA SANTA
33.12	RS	CASEIROS	53000.003547/2009	0	28S1607	51W4123	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIF. DE CASEIROS
33.26	RS	LAGOA VERMELHA	53000.018263/2008	28	28S1016	51W3115	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE LAGOA VERMELHA - ASCALV
33.71	RS	CASEIROS	53000.060571/2006	25	28S1639	51W4215	ARQDE F	CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCACAO BASICA CASIMIRO DE ABREU
34.05	RS	LAGOA VERMELHA	53000.026217/2003	20	28S1235	51W3304	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA LAGOA VERMELHA
34.05	RS	LAGOA VERMELHA	53000.066346/2013	20	28S1235	51W3304	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA LAGOA VERMELHA
34.26	RS	CARAZINHO	53900.029202/2014	0	28S1726	51W4739	RAQ	ASSOCIACAO DE AVIVAMENTO SOCIAL DE CARAZINHO - AVASC
34.43	RS	CASEIROS	53000.036950/2007	25	28S1646	51W4102	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CASEIRENSE
34.82	RS	LAGOA VERMELHA	53000.011748/2010	0	28S1149	51W3131	RAQ	APV - AMIGOS PELA VIDA
35.58	RS	LAGOA VERMELHA	53790.000748/2002	18	28S1233	51W3140	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

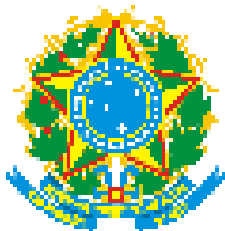
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565492019

7/22/20 12:56 PM

Página 5 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.58	RS	LAGOA VERMELHA	53900.034771/2015	18	28S1233	51W3140	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
35.58	RS	LAGOA VERMELHA	01250.036298/2018	18	28S1233	51W3140	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
35.58	RS	LAGOA VERMELHA	53900.050316/2016	18	28S1233	51W3140	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
35.58	RS	LAGOA VERMELHA	01250.017472/2020	18	28S1233	51W3140	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
37.55	RS	LAGOA VERMELHA	53000.055723/2012	18	28S1312	51W3042	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
37.55	RS	LAGOA VERMELHA	53000.013072/2013	18	28S1312	51W3042	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
37.56	RS	LAGOA VERMELHA	01250.033102/2018	18	28S1314	51W3044	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
37.56	RS	LAGOA VERMELHA	53900.039235/2015	18	28S1314	51W3044	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
38.13	RS	VILA LÂNGARO	01250.029234/2019	20	28S0636	52W0840	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VILA LANGARO
38.13	RS	VILA LÂNGARO	53000.008437/2004	20	28S0636	52W0840	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VILA LANGARO
38.58	RS	LAGOA VERMELHA	01250.059218/2019	0	28S1350	51W3032	ARQCD I	APV - AMIGOS PELA VIDA
39.20	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	53000.062549/2013	10	27S3752	51W4833	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
39.20	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	53790.000667/1999	10	27S3752	51W4833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

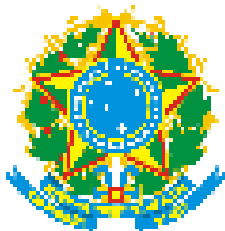
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565492019

7/22/20 12:56 PM

Página 6 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.68	RS	ÁUREA	53000.080579/2006	24	27S4215	52W0306	ARQDE F	FUNDAÇÃO MONTE CLARO
40.73	RS	ÁUREA	01250.058504/2017	24	27S4215	52W0309	POT	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
41.35	RS	CAPÃO BONITO DO SUL	01250.055994/2018	33	28S0736	51W2344	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INTEGRACAO DE CAPAO BONITO DO SUL
41.35	RS	CAPÃO BONITO DO SUL	53000.059287/2010	33	28S0736	51W2344	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INTEGRACAO DE CAPAO BONITO DO SUL
41.36	RS	CIRÍACO	53000.003466/2008	25	28S2048	51W5214	LDE	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO
41.36	RS	CIRÍACO	53900.043155/2016	25	28S2048	51W5214	ARQPO T	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO
41.60	RS	CIRÍACO	53900.046173/2016	25	28S2051	51W5239	ARQPO S	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO
41.60	RS	CIRÍACO	53000.008413/2014	25	28S2051	51W5239	ARQPO S	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO
41.75	RS	ÁUREA	53000.045712/2007	24	27S4137	52W0316	FLD	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
41.96	RS	CAPÃO BONITO DO SUL	53000.058988/2005	25	28S0751	51W2327	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CAPAO BONITO DO SUL
41.96	RS	CAPÃO BONITO DO SUL	53000.008794/2009	33	28S0751	51W2327	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CAPAO BONITO DO SUL
42.29	RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	53000.054923/2006	0	28S1539	52W0440	RAQ	ASS. DE RADIODIFUSAO COMUN.RURAL-ARCR
44.49	RS	GETÚLIO VARGAS	53000.065044/2011	0	27S5323	52W1327	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

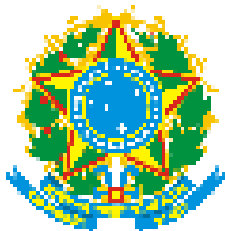
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565492019

7/22/20 12:56 PM

Página 7 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.49	RS	GETÚLIO VARGAS	53900.044760/2015	20	27S5323	52W1327	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
44.49	RS	GETÚLIO VARGAS	53900.034856/2015	20	27S5323	52W1327	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
44.91	RS	IBIRAIARAS	01250.047279/2019	19	28S2155	51W3815	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE IBIRAIARAS
44.91	RS	IBIRAIARAS	53000.015274/2003	19	28S2155	51W3815	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE IBIRAIARAS
44.94	RS	GETÚLIO VARGAS	53000.063863/2005	20	27S5255	52W1336	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SOCIAL GETÚLIO VARGAS
45.20	RS	GETÚLIO VARGAS	53900.059570/2015	20	27S5336	52W1357	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
45.32	RS	GETÚLIO VARGAS	01250.039144/2017	20	27S5346	52W1404	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
45.32	RS	GETÚLIO VARGAS	01250.080537/2017	20	27S5346	52W1404	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
45.32	RS	GETÚLIO VARGAS	53000.053532/2004	20	27S5346	52W1404	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
45.34	RS	DAVID CANABARRO	53790.000640/2002	19	28S2310	51W5102	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE DAVID CANABARRO - ACDC
45.70	RS	DAVID CANABARRO	53100.000788/2004	19	28S2323	51W5051	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
45.70	RS	DAVID CANABARRO	53000.055746/2013	19	28S2323	51W5051	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
45.70	RS	DAVID CANABARRO	01250.067859/2017	19	28S2323	51W5051	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565492019

7/22/20 12:56 PM

Página 8 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.70	RS	DAVID CANABARRO	53900.061625/2016	19	28S2323	51W5051	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
45.70	RS	DAVID CANABARRO	01250.018143/2018	19	28S2323	51W5051	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
45.70	RS	DAVID CANABARRO	01250.064321/2018	19	28S2323	51W5051	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
45.70	RS	DAVID CANABARRO	53900.055222/2015	19	28S2323	51W5051	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
45.70	RS	DAVID CANABARRO	53900.018631/2015	19	28S2323	51W5051	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
45.70	RS	DAVID CANABARRO	01250.055398/2019	19	28S2323	51W5051	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
45.70	RS	DAVID CANABARRO	01250.019109/2020	19	28S2323	51W5051	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
46.14	RS	BARRACÃO	01250.080292/2017	17	27S4039	51W2759	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE
46.14	RS	BARRACÃO	53000.045880/2013	17	27S4039	51W2759	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE
46.14	RS	BARRACÃO	53790.000523/2002	17	27S4039	51W2759	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE
46.39	RS	SERTÃO	53790.001280/1998	4	27S5924	52W1522	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SERTÃO COMUNITÁRIO
46.39	RS	SERTÃO	53000.034510/2003	0	27S5919	52W1522	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE SERTÃO
46.39	RS	SERTÃO	53790.001139/1998	0	27S5920	52W1522	RAQ	ASSOCIACAO SERTANENSE DE AVICULTORES E SUINOCULTORES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

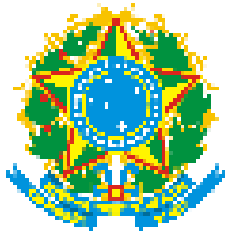
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565492019

7/22/20 12:56 PM

Página 9 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.53	RS	SERTÃO	53790.000292/1999	4	27S5912	52W1527	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LUDOVICO REDIN
46.53	RS	SERTÃO	01250.020227/2020	4	27S5912	52W1527	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LUDOVICO REDIN
46.53	RS	SERTÃO	01250.034784/2019	4	27S5912	52W1527	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LUDOVICO REDIN
46.61	RS	ESTAÇÃO	53000.000188/2007	25	27S5454	52W1507	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ESTACAO FM
46.70	RS	MACHADINHO	01250.049169/2017	19	27S3438	51W3940	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
46.77	RS	SERTÃO	01250.035620/2019	4	27S5920	52W1536	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LUDOVICO REDIN
46.77	RS	SERTÃO	53000.011321/2011	0	27S5848	52W1536	RAQ	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERTAO - CODES
47.01	RS	BARRAÇÃO	53000.049757/2013	17	27S4022	51W2733	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE
47.40	RS	MACHADINHO	53900.011092/2014	19	27S3410	51W4001	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
47.40	RS	MACHADINHO	01250.047401/2017	19	27S3410	51W4001	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
47.40	RS	MACHADINHO	53000.006367/2014	19	27S3410	51W4001	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
47.40	RS	MACHADINHO	01250.080319/2017	19	27S3410	51W4001	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
47.53	RS	ESTAÇÃO	53000.003017/2008	25	27S5452	52W1541	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO BAIRRO SANTANA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565492019

7/22/20 12:56 PM

Página 10 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.65	RS	MACHADINHO	53000.032970/2005	0	27S3401	51W4004	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MACHADINHENSE - ACMM
47.79	RS	MACHADINHO	53000.007835/2002	19	27S3355	51W4010	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
47.79	RS	MACHADINHO	01250.000735/2018	19	27S3355	51W4010	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO

Nº de Linhas: 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.270.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACN	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ER ERS 126 KM 105	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 128
CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO ÁREA INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SANANDUVA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO OI.REGIONAL@BOL.COM.BR	TELEFONE (51) 8429-7026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2020** às **13:49:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **29.270.390/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:31:18 do dia 22/07/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **01250.056549/2019-98**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS**.Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.056549/2019-98, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS**, na localidade de **Sananduva / RS**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 22 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 22/07/2020, às 13:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5723548** e o código CRC **9C751112**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI-MC nº 5723548

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **01250.056549/2019-98**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS**.Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sananduva / RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 22 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 22/07/2020, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5723543** e o código CRC **9EAA5AE1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI-MC nº 5723543

Município/UF: SANANDUVA/RS

Processo nº: 01250.056549/2019-98 CNPJ: 29.270.390/0001-00

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária Nordeste

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 18/10/2019 (p.p gerado)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (4813709)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/2 (4813709)

4. Estatuto Social: fl. 3/10 (4813709) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO **incompleto**

5. Ata de constituição: fl. 11/12 (4813709) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 11/12 (4813709) para o período de 03/08/2017 a 03/08/2021.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 18/67 (4813709)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Coord. Geral Presidente: Clovis Ravizoni	Não	0337 3083 0400 05/12/1961	385.631.930/15	Não
Vice Coord. Geral Vice-Presidente: Ben Hur Navarini	Não	0352 4741 0400 04/08/1964	405.249.490/34	Não
Coord. Organização Secretário: Jones Toniazzo	Não	0334 5944 0442 08/08/1959	326.305.300/00	Não
Coord. Finança e Patrocínio Tesoureira: Magda Raquel de Lira Farinha	Não	4886 6310 485 26/01/1967	496.263.450/04	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 74/194 (4813709) e 2/212 (4813722)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.71/72 (4813709)

11. Pesquisa Anatel (5723541) e Radar (5723548)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5723543)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5723538), Certidão FGTS, Certidão PGFN, Certidão CNDT ()

OBSERVAÇÕES: Estatuto social incompleto.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO			Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número de Beneficiários	Mínimo	de Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16			R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	1							

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO			Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número de Beneficiários	Mínimo	de Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77			R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
	1							

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e ComunicaçõesCONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)

CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ

Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.

Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META

Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230,

Rio Branco/AC

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1966/2020/MC

Brasília, 24 de julho de 2020.

Ao Senhor
CLOVIS RAVIZONI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS** (CNPJ nº 29.270.390/0001-00)
Caixa Postal 128
99840-000 / SANANDUVA - RS

Assunto: PROCESSO Nº 01250.056549/2019-98. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sananduva / RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Estatuto social atualizado (art. 22, inciso II): O estatuto social encaminhado está incompleto, portanto, faz se necessário o envio do estatuto social completo e registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.2. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (5723538), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5729269), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Portaria (5729269)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/07/2020, às 07:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5729271** e o código CRC **0B60355F**.



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM

10/08/2020

DESTINATÁRIO

CLOVIS RAVIZONI
CAIXA POSTAL, 128

SANANDUVA RS

99840-000

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO303192603BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.056549/2019-98;
1 - OFÍCIO: 1966/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

CLOVIS RAVIZONI

DATA DE ENTREGA

16/09/20

Nº DOC. DE IDENTIDADE

01245,010086/202-21

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM
--

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) _____ CNPJ
29.270.390/0001-00

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
ERS 126 KM 105, S/Nº.

BAIRRO _____ CIDADE _____ CEP _____
ÁREA INDUSTRIA II SANANDUVA 99.840-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) _____ UF _____ COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
RS 27 ° 58' 58" S 51 ° 47 ' 02 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
ERS 126 KM 105, S/Nº.

BAIRRO _____ CIDADE _____ CEP _____
ÁREA INDUSTRIA II SANANDUVA 99.840-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) _____ UF _____ COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
RS 27 ° 58' 58" S 51 ° 47 ' 02 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
ERS 126 KM 105, S/Nº.

BAIRRO _____ CIDADE _____ CEP _____
ÁREA INDUSTRIA II SANANDUVA 99.840-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) _____ UF _____ COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
RS 27 ° 58' 58" S 51 ° 47 ' 02 " W

Aut:

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

JWSAT-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E RADIODIFUSÃO LTDA – EPP.

MODELO

STR 25WB

POTÊNCIA

25,0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

04907-15-00580

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA.

MODELO

PT 1/4

POLARIZAÇÃO

V C E H

TIPO

PLANO TERRA

GANHO max (Gt)

0,0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

30,0 m

ALTURA DA TORRE

30,0 m

ALTITUDE DO LOCAL

673.4 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

RFS - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.

MODELO

RGC213-50J

COMPRIMENTO (L)

35,0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4,2 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1,47 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0,713

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,713) = -17,490 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,490) - 20 \log (1) = 89,51 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

lv.



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **04907-15-00580**

Validade: Indeterminada

Emissão: 20/02/2020

Fabricante:

CNPJ:42.860.270/0001-12

JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 15CTCP0471/00, emitido pelo ASSOCIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES, RADIODIFUSÃO, CINEMA, VIDEO, E AUDIO-VISUAL. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - IP

Modelo - Nome Comercial (s):

STR 25WB

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3EGN
87,8 a 108,0	25,0	256KF8EHF
87,8 a 108,0	25,0	348KF8EHF
87,4 a 87,8	25,0	180KF3EGN
87,4 a 87,8	25,0	256KF8EHF

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/03/2018

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
-	-	<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	24 horas por dia, 7 dias da semana	
Segunda-feira	24 horas por dia, 7 dias da semana	
Terça-feira	24 horas por dia, 7 dias da semana	
Quarta-feira	24 horas por dia, 7 dias da semana	
Quinta-feira	24 horas por dia, 7 dias da semana	
Sexta-feira	24 horas por dia, 7 dias da semana	
Sábado	24 horas por dia, 7 dias da semana	

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O nome Fantasia da emissora será RÁDIO NORDESTE COMUNITÁRIA.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

LUAN KATSUMI CALDEIRA ONO

REG.CREA

RS195378

ENDEREÇO

AVENIDA CAPIVARI, N.º 622

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CRISTAL

CIDADE

PORTO ALEGRE

UF

RS

CEP

90810-070

TELEFONE

(51) 994040415

FAX

E-MAIL

luan.caldeiraono@gmail.com

luo.

LOCAL

PORTO ALEGRE/RS

DATA

15/09/2020

ASSINATURA

Dr. Katini L. Dvo.

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

CLOVIS RAVIZONI

LOCAL

SANANDUVA/RS

DATA

16/09/2020

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:

CAIXA POSTAL 128

Município:

SANANDUVA

UF:

RS

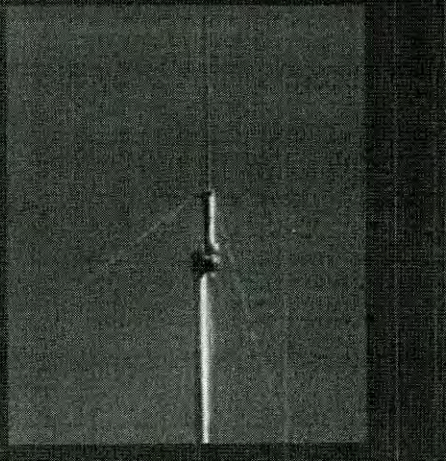
CEP:

99.840-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Plano Terra de FM 1/4 λ



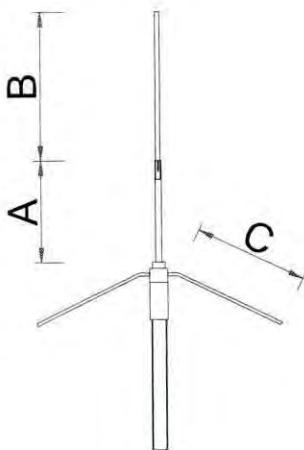
Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo).
Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência.....	87,5 a 108,1 MHz
Largura de Banda.....	500 kHz
Polarização.....	Vertical
Impedância.....	50 ohms
Ganho.....	0 dBd (1x)
Máxima potência por elemento.....	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de ½ pot. horizontal.....	360°
Ângulo de ½ pot. vertical.....	110°
VSWR.....	<1.05:1
Dimensões.....	Vide tabela
Área exposta.....	Vide tabela
Carga ao Vento.....	Vide tabela
Peso.....	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema.....	UHF-Fêmea
Resistência a ventos.....	120 km/h
Proteção elétrica.....	Por intermédio da estrutura da antena

Características Mecânicas

Faixa de Frequência	A	B	C	Área Exposta (m²)	Carga do Vento (kg)	Peso (kg)
88,1 MHz	460	305	815	0,12	12	2,0
98,1 MHz	460	245	730	0,11	11	2,0
108,1 MHz	460	180	655	0,10	10	2,0

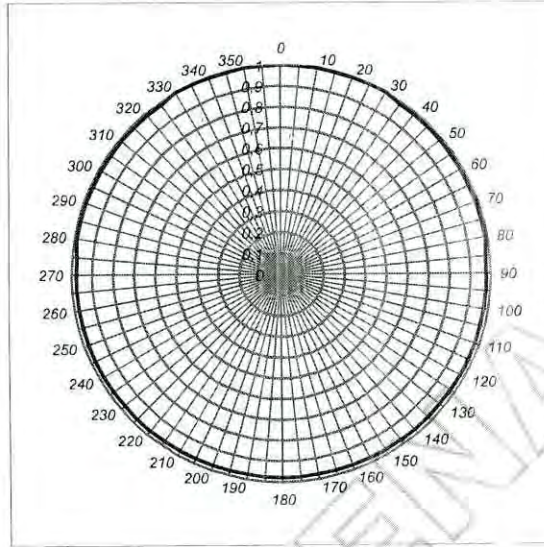
MODELO

PT
↓
Plano Terra
Conector UHF-Fêmea

1/4
↓
1/4" de Onda

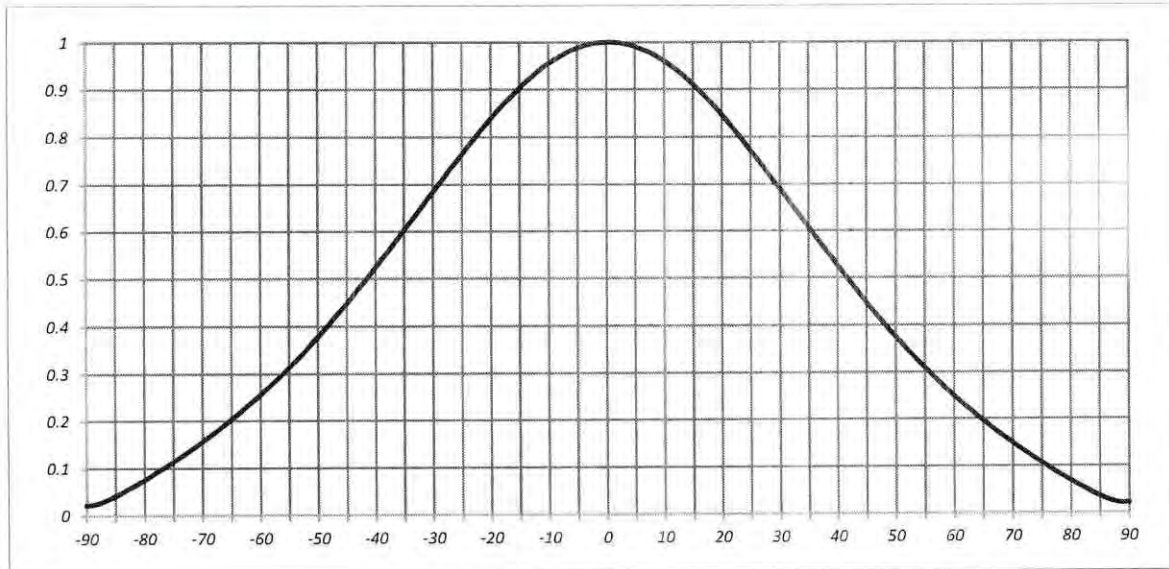
XXX
↓
Canal

Diagrama de Azimute



GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}
0	0,00	1,00	60	-0,10	0,99	120	-0,20	0,98	180	-0,20	0,98	240	-0,20	0,98	300	-0,10	0,99
1	0,00	1,00	61	-0,10	0,99	121	-0,20	0,98	181	-0,20	0,98	241	-0,20	0,98	301	-0,10	0,99
2	0,00	1,00	62	-0,10	0,99	122	-0,20	0,98	182	-0,20	0,98	242	-0,20	0,98	302	-0,10	0,99
3	0,00	1,00	63	-0,10	0,99	123	-0,20	0,98	183	-0,20	0,98	243	-0,20	0,98	303	-0,10	0,99
4	0,00	1,00	64	-0,10	0,99	124	-0,20	0,98	184	-0,20	0,98	244	-0,20	0,98	304	-0,10	0,99
5	0,00	1,00	65	-0,10	0,99	125	-0,20	0,98	185	-0,20	0,98	245	-0,20	0,98	305	-0,10	0,99
6	0,00	1,00	66	-0,10	0,99	126	-0,20	0,98	186	-0,20	0,98	246	-0,20	0,98	306	-0,10	0,99
7	0,00	1,00	67	-0,10	0,99	127	-0,20	0,98	187	-0,20	0,98	247	-0,20	0,98	307	-0,10	0,99
8	0,00	1,00	68	-0,10	0,99	128	-0,20	0,98	188	-0,20	0,98	248	-0,20	0,98	308	-0,10	0,99
9	0,00	1,00	69	-0,10	0,99	129	-0,20	0,98	189	-0,20	0,98	249	-0,20	0,98	309	-0,10	0,99
10	0,00	1,00	70	-0,10	0,99	130	-0,20	0,98	190	-0,20	0,98	250	-0,20	0,98	310	-0,10	0,99
11	0,00	1,00	71	-0,10	0,99	131	-0,20	0,98	191	-0,20	0,98	251	-0,20	0,98	311	-0,10	0,99
12	0,00	1,00	72	-0,10	0,99	132	-0,20	0,98	192	-0,20	0,98	252	-0,20	0,98	312	-0,10	0,99
13	0,00	1,00	73	-0,10	0,99	133	-0,20	0,98	193	-0,20	0,98	253	-0,20	0,98	313	-0,10	0,99
14	0,00	1,00	74	-0,10	0,99	134	-0,20	0,98	194	-0,20	0,98	254	-0,20	0,98	314	-0,10	0,99
15	0,00	1,00	75	-0,10	0,99	135	-0,20	0,98	195	-0,20	0,98	255	-0,20	0,98	315	-0,10	0,99
16	0,00	1,00	76	-0,10	0,99	136	-0,20	0,98	196	-0,20	0,98	256	-0,20	0,98	316	-0,10	0,99
17	0,00	1,00	77	-0,10	0,99	137	-0,20	0,98	197	-0,20	0,98	257	-0,20	0,98	317	-0,10	0,99
18	0,00	1,00	78	-0,10	0,99	138	-0,20	0,98	198	-0,20	0,98	258	-0,20	0,98	318	-0,10	0,99
19	0,00	1,00	79	-0,10	0,99	139	-0,20	0,98	199	-0,20	0,98	259	-0,20	0,98	319	-0,10	0,99
20	0,00	1,00	80	-0,10	0,99	140	-0,20	0,98	200	-0,20	0,98	260	-0,20	0,98	320	-0,10	0,99
21	0,00	1,00	81	-0,13	0,99	141	-0,20	0,98	201	-0,20	0,98	261	-0,20	0,98	321	-0,10	0,99
22	0,00	1,00	82	-0,15	0,98	142	-0,20	0,98	202	-0,20	0,98	262	-0,20	0,98	322	-0,10	0,99
23	0,00	1,00	83	-0,15	0,98	143	-0,20	0,98	203	-0,20	0,98	263	-0,20	0,98	323	-0,10	0,99
24	0,00	1,00	84	-0,18	0,98	144	-0,20	0,98	204	-0,20	0,98	264	-0,20	0,98	324	-0,10	0,99
25	0,00	1,00	85	-0,20	0,98	145	-0,20	0,98	205	-0,20	0,98	265	-0,20	0,98	325	-0,10	0,99
26	0,00	1,00	86	-0,20	0,98	146	-0,20	0,98	206	-0,20	0,98	266	-0,20	0,98	326	-0,08	0,99
27	0,00	1,00	87	-0,20	0,98	147	-0,20	0,98	207	-0,20	0,98	267	-0,20	0,98	327	-0,05	0,99
28	0,00	1,00	88	-0,20	0,98	148	-0,20	0,98	208	-0,20	0,98	268	-0,20	0,98	328	-0,05	0,99
29	0,00	1,00	89	-0,20	0,98	149	-0,20	0,98	209	-0,20	0,98	269	-0,20	0,98	329	-0,03	1,00
30	0,00	1,00	90	-0,20	0,98	150	-0,20	0,98	210	-0,20	0,98	270	-0,20	0,98	330	0,00	1,00
31	-0,03	1,00	91	-0,20	0,98	151	-0,20	0,98	211	-0,20	0,98	271	-0,20	0,98	331	0,00	1,00
32	-0,05	0,99	92	-0,20	0,98	152	-0,20	0,98	212	-0,20	0,98	272	-0,20	0,98	332	0,00	1,00
33	-0,05	0,99	93	-0,20	0,98	153	-0,20	0,98	213	-0,20	0,98	273	-0,20	0,98	333	0,00	1,00
34	-0,08	0,99	94	-0,20	0,98	154	-0,20	0,98	214	-0,20	0,98	274	-0,20	0,98	334	0,00	1,00
35	-0,10	0,99	95	-0,20	0,98	155	-0,20	0,98	215	-0,20	0,98	275	-0,20	0,98	335	0,00	1,00
36	-0,10	0,99	96	-0,20	0,98	156	-0,20	0,98	216	-0,20	0,98	276	-0,18	0,98	336	0,00	1,00
37	-0,10	0,99	97	-0,20	0,98	157	-0,20	0,98	217	-0,20	0,98	277	-0,15	0,98	337	0,00	1,00
38	-0,10	0,99	98	-0,20	0,98	158	-0,20	0,98	218	-0,20	0,98	278	-0,15	0,98	338	0,00	1,00
39	-0,10	0,99	99	-0,20	0,98	159	-0,20	0,98	219	-0,20	0,98	279	-0,13	0,99	339	0,00	1,00
40	-0,10	0,99	100	-0,20	0,98	160	-0,20	0,98	220	-0,20	0,98	280	-0,10	0,99	340	0,00	1,00
41	-0,10	0,99	101	-0,20	0,98	161	-0,20	0,98	221	-0,20	0,98	281	-0,10	0,99	341	0,00	1,00
42	-0,10	0,99	102	-0,20	0,98	162	-0,20	0,98	222	-0,20	0,98	282	-0,10	0,99	342	0,00	1,00
43	-0,10	0,99	103	-0,20	0,98	163	-0,20	0,98	223	-0,20	0,98	283	-0,10	0,99	343	0,00	1,00
44	-0,10	0,99	104	-0,20	0,98	164	-0,20	0,98	224	-0,20	0,98	284	-0,10	0,99	344	0,00	1,00
45	-0,10	0,99	105	-0,20	0,98	165	-0,20	0,98	225	-0,20	0,98	285	-0,10	0,99	345	0,00	1,00
46	-0,10	0,99	106	-0,20	0,98	166	-0,20	0,98	226	-0,20	0,98	286	-0,10	0,99	346	0,00	1,00
47	-0,10	0,99	107	-0,20	0,98	167	-0,20	0,98	227	-0,20	0,98	287	-0,10	0,99	347	0,00	1,00
48	-0,10	0,99	108	-0,20	0,98	168	-0,20	0,98	228	-0,20	0,98	288	-0,10	0,99	348	0,00	1,00
49	-0,10	0,99	109	-0,20	0,98	169	-0,20	0,98	229	-0,20	0,98	289	-0,10	0,99	349	0,00	1,00
50	-0,10	0,99	110	-0,20	0,98	170	-0,20	0,98	230	-0,20	0,98	290	-0,10	0,99	350	0,00	1,00
51	-0,10	0,99	111	-0,20	0,98	171	-0,20	0,98	231	-0,20	0,98	291	-0,10	0,99	351	0,00	1,00
52	-0,10	0,99	112	-0,20	0,98	172	-0,20	0,98	232	-0,20	0,98	292	-0,10	0,99	352	0,00	1,00
53	-0,10	0,99	113	-0,20	0,98	173	-0,20	0,98	233	-0,20	0,98	293	-0,10	0,99	353	0,00	1,00
54	-0,10	0,99	114	-0,20	0,98	174	-0,20	0,98	234	-0,20	0,98	294	-0,10	0,99	354	0,00	1,00
55	-0,10	0,99	115	-0,20	0,98	175	-0,20	0,98	235	-0,20	0,98	295	-0,10	0,99	355	0,00	1,00
56	-0,10	0,99	116	-0,20	0,98	176	-0,20	0,98	236	-0,20	0,98	296	-0,10	0,99	356	0,00	1,00
57	-0,10	0,99	117	-0,20	0,98	177	-0,20	0,98	237	-0,20	0,98	297	-0,10	0,99	357	0,00	1,00
58	-0,10	0,99	118	-0,20	0,98	178	-0,20	0,98	238	-0,20	0,98	298	-0,10	0,99	358	0,00	1,00
59	-0,10	0,99	119	-0,20	0,98	179	-0,20	0,98	239	-0,20	0,98	299	-0,10	0,99	359	0,00	1,00

Diagrama de Elevação



GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}
-90	-33.35	0.02	-60	-11.85	0.26	-30	-3.30	0.68	0	0.00	1.00	30	-3.21	0.69	60	-12.04	0.25
-89	-32.93	0.02	-59	-11.48	0.27	-29	-3.09	0.70	1	0.00	1.00	31	-3.42	0.67	61	-12.44	0.24
-88	-31.81	0.03	-58	-11.11	0.28	-28	-2.90	0.72	2	-0.01	1.00	32	-3.64	0.66	62	-12.85	0.23
-87	-30.40	0.03	-57	-10.76	0.29	-27	-2.70	0.73	3	-0.03	1.00	33	-3.86	0.64	63	-13.26	0.22
-86	-28.97	0.04	-56	-10.41	0.30	-26	-2.52	0.75	4	-0.05	0.99	34	-4.09	0.62	64	-13.69	0.21
-85	-27.62	0.04	-55	-10.07	0.31	-25	-2.34	0.76	5	-0.08	0.99	35	-4.33	0.61	65	-14.12	0.20
-84	-26.38	0.05	-54	-9.73	0.33	-24	-2.16	0.78	6	-0.12	0.99	36	-4.57	0.59	66	-14.57	0.19
-83	-25.25	0.05	-53	-9.40	0.34	-23	-2.00	0.79	7	-0.17	0.98	37	-4.81	0.57	67	-15.04	0.18
-82	-24.22	0.06	-52	-9.08	0.35	-22	-1.83	0.81	8	-0.22	0.97	38	-5.06	0.56	68	-15.51	0.17
-81	-23.27	0.07	-51	-8.76	0.36	-21	-1.68	0.82	9	-0.28	0.97	39	-5.32	0.54	69	-16.01	0.16
-80	-22.40	0.08	-50	-8.45	0.38	-20	-1.53	0.84	10	-0.35	0.96	40	-5.58	0.53	70	-16.52	0.15
-79	-21.60	0.08	-49	-8.14	0.39	-19	-1.39	0.85	11	-0.43	0.95	41	-5.85	0.51	71	-17.05	0.14
-78	-20.84	0.09	-48	-7.84	0.41	-18	-1.25	0.87	12	-0.51	0.94	42	-6.12	0.49	72	-17.60	0.13
-77	-20.14	0.10	-47	-7.54	0.42	-17	-1.12	0.88	13	-0.60	0.93	43	-6.40	0.48	73	-18.18	0.12
-76	-19.48	0.11	-46	-7.25	0.43	-16	-1.00	0.89	14	-0.70	0.92	44	-6.68	0.46	74	-18.78	0.12
-75	-18.85	0.11	-45	-6.97	0.45	-15	-0.88	0.90	15	-0.81	0.91	45	-6.97	0.45	75	-19.42	0.11
-74	-18.25	0.12	-44	-6.69	0.46	-14	-0.77	0.92	16	-0.92	0.90	46	-7.27	0.43	76	-20.09	0.10
-73	-17.68	0.13	-43	-6.41	0.48	-13	-0.67	0.93	17	-1.04	0.89	47	-7.57	0.42	77	-20.80	0.09
-72	-17.14	0.14	-42	-6.14	0.49	-12	-0.57	0.94	18	-1.17	0.87	48	-7.87	0.40	78	-21.56	0.08
-71	-16.61	0.15	-41	-5.88	0.51	-11	-0.48	0.95	19	-1.30	0.86	49	-8.19	0.39	79	-22.37	0.08
-70	-16.11	0.16	-40	-5.62	0.52	-10	-0.40	0.95	20	-1.44	0.85	50	-8.50	0.38	80	-23.24	0.07
-69	-15.63	0.17	-39	-5.36	0.54	-9	-0.33	0.96	21	-1.59	0.83	51	-8.83	0.36	81	-24.19	0.06
-68	-15.16	0.17	-38	-5.11	0.56	-8	-0.26	0.97	22	-1.75	0.82	52	-9.16	0.35	82	-25.22	0.05
-67	-14.70	0.18	-37	-4.87	0.57	-7	-0.20	0.98	23	-1.91	0.80	53	-9.49	0.34	83	-26.35	0.05
-66	-14.26	0.19	-36	-4.63	0.59	-6	-0.15	0.98	24	-2.08	0.79	54	-9.84	0.32	84	-27.59	0.04
-65	-13.83	0.20	-35	-4.39	0.60	-5	-0.11	0.99	25	-2.25	0.77	55	-10.19	0.31	85	-28.94	0.04
-64	-13.42	0.21	-34	-4.16	0.62	-4	-0.07	0.99	26	-2.43	0.76	56	-10.54	0.30	86	-30.38	0.03
-63	-13.01	0.22	-33	-3.94	0.64	-3	-0.04	1.00	27	-2.62	0.74	57	-10.91	0.28	87	-31.82	0.03
-62	-12.61	0.23	-32	-3.72	0.65	-2	-0.02	1.00	28	-2.81	0.72	58	-11.28	0.27	88	-33.00	0.02
-61	-12.23	0.24	-31	-3.50	0.67	-1	-0.01	1.00	29	-3.01	0.71	59	-11.66	0.26	89	-33.54	0.02

dw.



RGC213 RGFLEX™ Foam-Dielectric Coax Braided Cable

Product Description

RGC series
 DUAL SHIELDED (aluminium foil plus tinned copper braid shield),
 TRISHIELD (aluminium foil plus tinned copper braid shield plus aluminium foil) and
 QUADSHIELD (aluminium foil plus tinned copper braid shield plus aluminium foil plus tinned copper braid)
 coaxial cable in 50- and 75-ohm variants, for broadband, Internet service provider, rural telephony and satellite
 communication applications

Application: OEM jumpers, BTS inter-cabinet connections, GPS lines, Microwave IF cabling



RGC213 RGFLEX™ Foam-Dielectric Coax Braided Cable

Features/Benefits

Technical Features

Structure

Cable Type	Foam-Dielectric, Braid/Foil Shield		
Size:	5/16"		
Inner conductor:	Copper Wire	[mm (in)]	2.55 (0.1)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	7.25 (0.29)
Outer conductor:	1st shield: Al/PET foil bonded to the core with 100% of coverage; 2nd shield: Tinned copper braid with 78% of coverage	[mm (in)]	7.75 (0.31)
Jacket:	Polyethylene, PE	[mm (in)]	10.15 (0.4)
Jacket Color			

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.12 (0.081)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	50 (1.97)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	205 (8.07)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 2
Relative propagation velocity	[%]	80
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	82 (25)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.205 (0.062)
Max. operating frequency	[GHz]	3
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	3.5 (1.07)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	8.71 (2.66)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to 85 (-94 to 185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to 85 (-40 to 185)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to 85 (-58 to 185)

Other Characteristics

Fire Performance: Halogene Free
 Other Options:

Frequency [MHz]	Attenuation		av. nom. Power
	[dB/100m]	[dB/100ft]	
0.5	0.500	0.152	
1	0.700	0.213	
5	1.50	0.457	
10	1.60	0.488	
20	2.0	0.610	
30	2.30	0.701	
50	2.90	0.884	
88	3.80	1.16	
100	4.10	1.25	
108	4.30	1.31	
150	5.20	1.58	
174	5.60	1.71	
200	6.10	1.86	
300	7.60	2.32	
400	8.90	2.71	
450	9.50	2.90	
500	10.0	3.05	
512	10.2	3.11	
600	11.2	3.41	
700	12.2	3.72	
800	13.2	4.02	
824	13.4	4.08	
894	13.9	4.24	
900	14.0	4.27	
925	14.3	4.36	
960	14.6	4.45	
1000	14.9	4.54	
1250	16.9	5.15	
1500	18.8	5.73	
1700	20.2	6.16	
1800	20.9	6.37	
2000	22.3	6.80	
2400	25.2	7.68	

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
 Av. nom. Power at 40°C (104°F) cable temperature

Handwritten signature

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

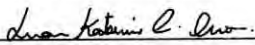

Contratado
Carteira: RS195378 **Profissional:** LUAN KATSUMI CALDEIRA ONO **E-mail:** luan.caldeiraono@gmail.com
RNP: 2211751687 **Título:** Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante
Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE **E-mail:**
Endereço: ERS 126 KM 105 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 29270390000100
Cidade: SANANDUVA **Bairro.:** ÁREA INDUSTRIA II **CEP:** 99840000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço
Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE **CPF/CNPJ:** 29270390000100
Endereço da Obra/Serviço: ERS 126 KM 105 **CEP:** 99840000 **UF:** RS
Cidade: SANANDUVA **Bairro:** ÁREA INDUSTRIA II
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(RS):** 500,00 **Honorários(RS):**
Data Início: 14/09/2020 **Prev.Fim:** 18/09/2020 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PROJETO DE INSTALAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/09/2020

Porto Alegre/RS, 15/09/2020 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  LUAN KATSUMI CALDEIRA ONO Profissional	De acordo  ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE Contratante
---	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



**comprovante de pagamento
outros bancos**

R\$ 88,78

descrição

PAG. TIT. BANCO 041

situação da transação

pago em 14/09/2020

código de barras

**0419210067 50151175002 82489840130 7
8382000008878**

instituição emissora

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

agência

8625

conta corrente

01743-2

dados do beneficiário

nome

CREA RS

razão social

CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ AGR RS

cpf / cnpj

92.695.790/0001-95

dados do pagador

nome

LUAN KATSUMI CALDEIRA ONO

cpf / cnpj

015.232.650-27

dados do pagador final

nome

LUAN KATSUMI CALDEIRA ONO

cpf / cnpj

015.232.650-27

valor do documento

R\$ 88,78

desconto

- R\$ 0,00

juros/mora

+ R\$ 0,00

multa

+ R\$ 0,00

total de encargos

R\$ 0,00

data do vencimento

18/09/2020

controle

43418

pagamento efetuado em 14/09/2020 às

14:18:16 via CELULAR

autenticação

**28E6D99DCDA4C3E16585AE24A1D29A3A44D
94B02**

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - Anexo B - Sala 300

BRASILIA - DF CEP 70.044-900



Correios **REGISTRADO URGENTE** PESO (kg)
registered priority **0,073**
light

Recebido por		+AR MP
Assinatura		Doc.

JU 60957155 9 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II,
CAIXA POSTAL Nº. 128
SANANDUVA - RS CEP 99.840-000.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1966/2020/MC

Brasília, 24 de julho de 2020.

Ao Senhor

CLOVIS RAVIZONI

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS (CNPJ nº 29.270.390/0001-00)

Caixa Postal 128

99840-000 / SANANDUVA - RS

Assunto: PROCESSO Nº 01250.056549/2019-98. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sananduva / RS, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. **Estatuto social atualizado (art. 22, inciso II):** O estatuto social encaminhado está incompleto, portanto, faz se necessário o envio do estatuto social completo e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.2. **CNPJ válido e atual:** em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (5723538), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5729269), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Portaria (5729269)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/07/2020, às 07:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5729271** e o código CRC **0B60355F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1966/2020/MC - Processo nº 01250.056549/2019-98 - Nº SEI: 5729271



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TASSIA NUNES PAIZ - Registradora Designada

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi averbada e arquivada, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na data de hoje, **sob nº 1/187, folhas 207, do Livro A-3**, a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO de 23/08/2020 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, com sede em ERS 126, KM 105, neste município. O referido é verdade e dou Fé.

Quarta-feira, 7 de outubro de 2020.


Tássia Nunes Paiz
Registradora Designada

Emolumentos:

Total: R\$ 27,90 + R\$ 6,10 = R\$ 34,00

Certidão PJ: R\$ 9,20 (0508.02.0800002.00820 = R\$ 1,90)

Busca: R\$ 8,70 (0508.01.0800002.23628 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 10,00 (0508.01.0800002.23629 a 23630 = R\$ 2,80)

Avenida Salzano da Cunha, 939 Salas 207 e 208, Edifício. Valcenter – 99840000 – (54) 3343-1589



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099374 54 2020 00000245 64

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
 Cidade de Sananduva – RS
ESTATUTO SOCIAL

Primeira alteração estatutária em 23 de agosto de 2020. Estatuto Social alterado no seu todo.

Capítulo I

Do Nome -Fundação- Duração

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, cujo à sigla é ACN, CNPJ nº. 29.270.390/0001-00, fundada em 03 de agosto de 2017, é uma entidade civil, comunitária, para fins não econômicos, de caráter cultural e social, pessoa jurídica de direito privado e de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional, formada por número ilimitado de associados, moradores residentes neste município de Sananduva/RS, representantes de entidades locais, com sede nesta cidade de Sananduva/RS, localizada e com sede a ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, nesta cidade de Sananduva/RS. CAIXA POSTAL Nº. 128 - CEP 99.840-000.

Capítulo II

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 2º - A ACN terá por finalidade a defesa dos direitos sociais, prestação de serviços comunitários, de radiodifusão comunitária, rádio web e tv web, produções culturais, educacionais, ensino, ensino profissionalizante e produções fonográficas, saúde, boletim informativos, sistemas integrados, apoiar e desenvolver ações para a promoção, aprofundamento e divulgação da ciência ecológica, com vistas a fornecer subsídios para o manejo e a conservação do meio ambiente e para a qualidade de vida sustentável do ser humano, através das atividades de pesquisa tendo como objetivos:

I – beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Oportunizar lhe a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
- b) Oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e cultura;
- c) Prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.

Para a consecução de suas finalidades, a ACN poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - colaborar na criação de projetos e entidades congêneres, bem como lhes oferecer e delas receber cooperação;

II. representar a comunidade de pesquisadores desenvolvedores em ecologia perante órgãos governamentais, agências financiadoras públicas e privadas, e outras entidades;

Adriano Ghiotto de Souza
 OAB/RS 46.319 - CPF 495017040-68

III. integrar e organizar profissionais ativos na pesquisa ecológica e em suas aplicações; promover o intercâmbio de conhecimento em publicações, reuniões científicas temáticas, cursos, palestras, seminários, conferências e afins;

IV. consolidar a imagem profissional dos pesquisadores em ecologia e divulgar os resultados da pesquisa ecológica realizadas, no âmbito acadêmico, governamental e público;

V. promover o uso do conhecimento existente para a solução de problemas e o aperfeiçoamento de políticas públicas ambientais; formular estratégias para consolidar e ampliar esta área de conhecimento no todo;

VI. celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas naturais ou jurídicas, nacionais e/ou internacionais de direito público ou privado;

VII. propor ações civis públicas, na defesa das finalidades da Associação.

§2º Para os fins deste item, a dedicação às atividades nele previstas se configura mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§3º No desenvolvimento das suas atividades, a ACN sempre atuará na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero ou religião, inclusive na gestão de projetos e dos recursos oriundos de acordos firmados com o Poder Público.

§ 4º A ACN não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou quaisquer outras que não se coadunem com seus fins institucionais.

II – A emissora, gerida pela ACN, atenderá em sua programação aos princípios da:

- a) Preferência á finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade;
- c) Responsabilidades dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da Comunidade;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político – ideológico – partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
- f) Obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
- g) Cidadania, isto é, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Capítulo III

Da Programação

Art. 3º - A programação da emissora deverá:

- a) Garantir espaço para os segmentos organizados da sociedade, através de suas entidades, e associados à ACN, observando-se critérios, e avaliações do conselho coordenador e aprovação do Conselho Comunitário a adequação do horário na programação;
- b) Reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei;

Adriano Ghiotto de Souza
OAB/RS 46.319 - CPF 495017040-68

c) Cada projeto de programação antes de ser aprovado, deverá ser avaliado para ser destinado ao horário e público alvo e de interesse da programação, projeto específico, respeitando os horários de programas institucionais da emissora.

Capítulo IV

Dos associados – Admissão e Demissão – Direitos e Deveres

Art. 4º - A ACN, será constituída de:

- a) Número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores, aptos, de nacionalidade brasileira, residentes na localidade de Sananduva (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político;
- b) Número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede na cidade de Sananduva (RS), que sejam de caráter associativo ou comunitário, para fins não econômicos.

Art. 5º - O quadro associativo da ACN será formado por:

- a) ASSOCIADO CIDADÃO – É todo o cidadão, brasileiro, maior, residente no município de Sananduva (RS), dentro da área de abrangência da Rádio, registrados no cadastro da ACN e com suas obrigações sociais em dia;
- b) ASSOCIADO REPRESENTANTE – É toda entidade comunitária, pessoa jurídica, que tenha sede no município de Sananduva (RS), representadas por cidadãos oficialmente indicados por esta entidade por escrito e com suas obrigações sociais em dia;
- c) ASSOCIADO FUNDADOR – São todos os associados incluídos na categoria de cidadão e de representante, que tenham participado e subscrito a ata de fundação da ACN e com suas obrigações sociais em dia;

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembleia Geral.

Art. 7º - A admissão de associados será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Coordenador e levado a Assembleia Geral, qual será garantido o acesso gratuito a pessoas físicas ou jurídicas com direito a voz e voto e ser votado com participação.

Art. 8º - Somente terá direito a votar nas Assembleias o associado das categorias do Art. 5º e que esteja quite com a tesouraria e em dia com as suas obrigações para com o ACN.

Art. 9º – Será excluído do quadro social da Associação o associado que desrespeitar o presente estatuto social ou os regulamentos da ACN, que desrespeitar o presente estatuto social ou deixar de atender os requisitos estabelecidos para sua permanência na Associação, ou, ainda, por requerimento de qualquer associado, desde que haja justa causa fundamentada, dirigido ao Conselho Coordenador.

Parágrafo 1º. - A decisão pela exclusão caberá ao Conselho Coordenador que decidirá pelo voto da maioria simples de seus membros.

Parágrafo 2º. - Aprovada a exclusão o Conselho Coordenador em 8 (oito) dias deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária com início de quorum mínimo de um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações sociais, para que o associado excluído possa recorrer com direito a ampla defesa e de recursos da decisão apresentando para tanto, suas razões.

Art. 10º - A demissão de associado se dará:

- a) Por requerimento do associado dirigido ao Conselho Coordenador;
- b) Por morte da pessoa física ou extinção da capacidade jurídica da entidade associada;

Art. 11º - São direitos dos associados:

Adriano Ghotto de Souza
OAB/RS 46.319 - CPF 495017040-68

- a) Participar das sessões das Assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargos nos órgãos internos;
- b) Desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, ter acesso a dados, arquivos e documentos de qualquer natureza, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ao Conselho coordenador;
- c) Participar das atividades e promoções da ACN, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatar decisões das Assembleias e dos órgãos da ACN.
- b) Zelar pelo bom nome da ACN, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) Estar em dia com as suas obrigações definidas nestes Estatutos.

Art. 13º - O associado que sem justificativa expressa, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ou ainda, deixar de saldar suas obrigações sociais financeiras por três meses consecutivos sem uma real justificativa será, por decisão do Conselho Coordenador, afastado do quadro social da Associação.

Parágrafo Único – O associado afastado do quadro social por inadimplemento poderá reingressar ao mesmo assim que quitar os débitos pendentes.

Art.14º - Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas pela ACN.

Capítulo V

Dos órgãos administrativos

Art. 15º - São órgãos da ACN:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Coordenador com 04 (Quatro) Cargos: 01 (um) Coordenador Geral (Presidente), 01 (um) Vice Coordenador Geral (Vice Presidente), 01 (um) Coordenador de Organização (Secretário), 01 (um) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro).
- c) Conselho Fiscal, 03 (três) Cargos Efetivos e 02 (dois) Suplentes;

Art. 16º - O mandato dos conselhos é de quatro anos, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, com e que a diretoria será reconduzida por no máximo uma vez, isto é, uma única reeleição, sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum cargo poderá ser remunerado.

Art.17º - Art.17º - As decisões dos órgãos administrativos: Assembleias Gerais serão convocadas e iniciadas com no mínimo um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações sociais em primeira chamada e nas demais com qualquer número de associados, Conselho Coordenador e Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador Geral (Presidente) e ao Conselheiro Fiscal presidente do Conselho Fiscal, os de Minerva.

Art. 18º - As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria simples de seus membros e registradas em forma própria.

Capítulo VI

Adriano Ghiotto de Souza
OAB/RS 46.319 - CPF 495017040-68

Da Assembleia Geral

Art. 19º - A Assembleia Geral – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação da ACN. Será composta pelos associados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 20º - Compete privativamente à Assembleia geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto;
- V – extinguir a associação.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta e em 2ª convocação com qualquer número. Sua deliberação se dará pela maioria simples dos presentes; garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Terceiro – O estatuto social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, devendo ser obedecido o contido no Parágrafo Primeiro e Segundo deste mesmo artigo.

Art.21º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

- a) Uma vez por ano, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício finda (prestações de contas);
- b) A cada quatro anos, para a eleição dos membros do Conselho Coordenador e Conselho Fiscal.

Art.22º - A Assembleia Geral ordinária será convocada pelo Conselho coordenador para deliberar sobre o estabelecido no Art.21º, com antecedência de oito dias, através de edital afixado na sede da ACN ou divulgar em emissora de audiência local e ou em jornal de circulação local ou regional, ou outros meios, devendo nele constar: dia, local, horário e pauta da assembleia.

Art.23º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá:

- a) A pedido de qualquer dos órgãos, sempre que julgarem necessário;
- b) Quando um quinto dos membros associados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requererem por escrito ao Conselho Coordenador.

Art.24º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido no Art.22º.

Art.25º - Somente poderão ser votados os associados que tenham – pelo menos – três meses de associados e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Capítulo VII

Das eleições

Art.26º - Os Conselhos Coordenador e Conselho Fiscal serão eleitos conjuntamente – em Assembleia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta ou aclamação das chapas inscritas.

Adriano Ghiotto de Souza
CAB/RS 46.319 - CPF 495017040-68

Art.27º - O mandato dos membros dos órgãos terá duração de quatro anos com direito a uma recondução ao mesmo cargo.

Art. 28º - Os membros da categoria de associados representantes (pessoas jurídicas) serão indicados pela entidade associada e poderão votar e ser votados tendo o direito de voz e voto.

Art. 29º - A inscrição das chapas – nominata completa para todos os cargos dos órgãos - deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral para este fim, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita.

Art.30º - É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada associado ou entidade representada, terá direito a apenas a um voto.

Capítulo VIII

Do Conselho Coordenador

Art.31º - O conselho coordenador será composto por quatro membros: Coordenador Geral (Presidente), Vice Coordenador Geral (Vice Presidente), Coordenador de Organização (Secretário), Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoreroiro).

Art.32º - A ACN será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo presidente do Conselho Coordenador.

Art.33º - O Conselho Coordenador se reunirá periodicamente, sempre em data pré-estabelecida, preferencialmente uma vez por mês.

Art.34º - O membro do Conselho Coordenador que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por outro membro do quadro, ou de acordo com a determinação da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim qual indicará o substituto oriundo do quadro associativo até realização de novas eleições.

Art.35º - Os membros dos órgãos poderão ser substituídos no todo ou em parte, pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art. 24º, nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias; ou por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art.36º - São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Administrar a ACN;
- b) Convocar as assembleias gerais e reuniões da ACN;
- c) Representar a ACN em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;
- d) Traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembleia Geral;
- e) Nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art.2º;
- f) Apresentar sugestão de programação a ser veiculada, para análise de atividades;
- g) Encaminhar relatório de suas atividades e programação desenvolvidas, ao Conselho Comunitário, e o relatório financeiro, ao Conselho Fiscal;
- h) Realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim, ad referendum do Conselho Fiscal;

Art.37º - São competências de cada membro do Conselho Coordenador:

Adriano Ghiotto de Souza
OAB/RS 46319 - CPF 495017040-68

1) Coordenador Geral (Presidente):

- a) Convocar e coordenar reuniões e assembleias gerais;
- b) Representar em juízo ou fora dele ativa e passivamente a ACN;
- c) Assinar, juntamente com o Coordenador de Organização (Secretário), as atas e demais documentos da ACN;
- d) Assinar, conjuntamente com o Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro), os cheques para movimentação de numerário da ACN, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente.
- e) Acatar e cumprir as determinações emanadas na programação da emissora do Conselho Comunitário;
- f) Reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- g) Deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da ACN e encaminhá-las ou não à Assembleia Geral ou outras instancias;
- h) Apreciar as propostas de admissão e exclusão de associados e posteriormente a Assembleia Geral para decisão;
- i) Julgar e emitir parecer em todas as matérias, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- j) Monitorar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- k) Participar das reuniões dos demais órgãos sem prévia autorização;
- l) Zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na Legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- m) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- n) Garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente à programação, bem como tomar providencias quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firmam a moral e os bons costumes, qual este Conselheiro criará regimento específico para regular as ações da programação;
- o) Responsabilizar-se pela adequação da emissora à legislação, no que se refere o cadastramento da entidade, autorização, funcionamento da emissora, solicitação de licenças e renovações, acompanhar a legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da estação.
- p) Criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais.
- q) nomear representante legal (advogado) para assuntos jurídicos.

2) Vice Coordenador Geral:

- a) Propor, acompanhar e assessorar reuniões, atividades e eventos da ACN ou da Comunidade;
- b) Promover, por todos os meios, os eventos e objetivos da ACN;
- c) Promover ou viabilizar meios de qualificar a participação das pessoas, grupos, entidades ou segmentos que estão envolvidos no processo de radiodifusão comunitária;
- d) Substituir o Coordenador Geral e de Organização em seus impedimentos.

3) Coordenador de Organização (Secretário):

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Coordenador e outros documentos administrativos;



Adriano Ghiotto de Souza
OAB/RS 46.519 - CPF 495017040-68

- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências e outros documentos, assinando-os juntamente com o Coordenador Geral;
 - c) Manter a guarda de toda a documentação organizativa e cadastro da ACN;
 - d) Receber e encaminhar, simultaneamente, as solicitações de programação ou de qualquer natureza ao Conselho Coordenador, no prazo máximo de sete dias antes da reunião ordinária do mesmo;
 - e) Substituir o Coordenador Geral e vice em seus impedimentos;
- 4) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro):
- a) Propor políticas de captação de recursos para a ACN;
 - b) Manter o controle de toda a movimentação financeira e o controle do patrimônio da ACN;
 - c) Assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, os cheques de movimentação financeiros;
 - d) Apresentar os balancetes aos órgãos competentes e solicitações previstas neste Estatuto;
 - e) Manter sob sua guarda documentos contábeis e patrimoniais da ACN.
 - f) Nomear representante contábil para condução fiscal;

Capítulo IX

Do Conselho Comunitário

Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho não podendo o mesmo ser associado da ACN somente a entidade.

Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação.

Art.39º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Se necessário reunir-se mensalmente, extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- b) Deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da ACN e encaminhá-las as providências do Conselho Coordenador;
- c) Apreciar as propostas de programação e grade de programação da emissora em reuniões do Conselho Coordenador;
- d) Julgar e emitir parecer sobre a programação da emissora, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- e) Monitorar, aprovar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- f) Participar das reuniões dos órgãos da ACN sem prévia autorização;
- g) Zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- h) Análise de dinâmica e do perfil das atividades implementadas pelo Conselho Coordenador.
- i) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- j) Garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente à programação, bem como tomar providencias quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firmam a moral e os bons costumes, qual este Conselho Comunitário criará regimento específico para regular as ações da programação;

Adriano Ghiotto de Souza
OAB/RS 48.319 - CPF 495017040-68

k) Criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais.

Capítulo X

Do Conselho Fiscal

Art.40º - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e dois suplentes, eleitos na forma deste Estatuto.

Art.41º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre o relatório financeiro do Conselho Coordenador;
- b) Emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;

Capítulo XI

Das receitas e do patrimônio

Art.42º - São receitas e fontes de recursos para manutenção da ACN e seu patrimônio:

- a) Contribuições sociais estabelecidas pela Assembleia Geral;
- b) Contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) Atividades promocionais;
- d) Apoios culturais;
- e) Patrocínios;
- f) Patrocínio sob a forma de apoio cultural
- g) Verbas provenientes de subsídios oficiais.
- h) Os saldos das receitas serão aplicados em fundos de desenvolvimento social a serem criados.

Parágrafo Primeiro: Cabe definir que a ACN tem também em sua característica de ser cultural promover produções culturais, educacionais, ensino, profissionalizante e produções fonográficas e que deverá ser diferenciada em suas prestações de contas a diferença de "apoio cultural" e "patrocínio sob a forma de apoio cultural" que será a distinção de recursos oriundos exclusivamente para a manutenção da emissora de rádio comunitária mantida pela ACN. Portanto a nomenclatura "patrocínio sob a forma de apoio cultural" é a identificação de recursos captados exclusivamente para a manutenção desta emissora. Esses recursos são oriundos restritamente de estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art.43º - As despesas da ACN são relativas à:

- a) Questões operacionais, tais como: aluguel, compra equipamentos e bens e todo o material necessário aos serviços de administração e relacionado à radiodifusão;
- b) Pagamento de mão de obra contratada para assessoria técnica ou da área administrativa, manutenção, operação de equipamentos e instalações;
- c) Subsídios para captadores de apoio cultural;
- d) Subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares do Conselho Coordenador são desobrigados do Art.14º deste Estatuto e são individualmente responsáveis pelo ressarcimento de qualquer ônus causado a ACN, oriundos de dolo, má fé, ou ato ilícito, etc.

Art.44º - É vedado a ACN dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos assumidos por aprovação expressa da Assembleia Geral e por consenso dos membros dos demais órgãos.

Adriano Ghiotto de Souza
OAB/RS 48.319 - CPF 495017040-68

Art.45º - O movimento financeiro da ACN será feito através de conta bancária conjunta, ou outra forma acordada, mediante as assinaturas do Coordenador Geral e do Coordenador de Finanças e Patrimônio;

Art.46º - Todos os recursos financeiros da ACN serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.

Capítulo XII

Da dissolução – Das disposições finais

Art.47º - A dissolução da entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.

Art.48º - A dissolução será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, de acordo com o que determina o Art. 20º parágrafo primeiro, deste Estatuto.

Art.49º - No caso de extinção da entidade, o seu patrimônio será revertido em benefício de uma instituição do mesmo fim devidamente legalizada.

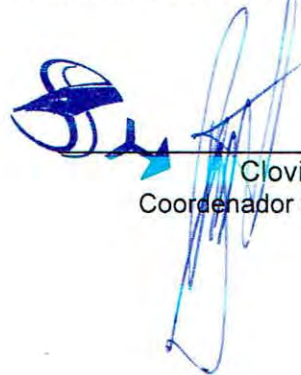
Art.50º - A entidade não remunera nenhum dos cargos dos órgãos administrativos, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, associados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio e capacitação de equipe e do quadro associativo para o seu bom desenvolvimento operacional. Todas as lavraturas da entidade podem ser em folha solta não necessitando de livro ata para as reuniões formais da entidade e dos órgãos internos da entidade.

Art.51 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

Sananduva/RS, 23 de agosto de 2.020.



Jones Toniazzo
Coordenador de Organização (Secretário)



Clovis Ravizoni
Coordenador Geral (Presidente)

Adriano Ghiotto de Souza
OAB/RS 46.319 - CPF 495017040-68

TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA
Rua Ângela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos, Tabelião
email: contatato@sananduvacariorio.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Jones Toniazzo e Clovis Ravizoni, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Sananduva, 22 de setembro de 2020.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Tanara de Campos - Escrivente - Emol.: R\$ 10,00 + Selo digital:
R\$ 2,80 0514.01.2000002.01950 a 01951- 15:27:50



REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE SANANDUVA - RS
 Av. Salzano da Cunha, 939 - sl 207 e 208 - Ed. Valcenter - Fone/Fax: (54) 3343-1589 - cartoriosananduva@3enet.com.br
 Bel. Tassia Nunes Paiz - Oficial Designada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolo Livro A-6, número: 7540; Data: 07/10/2020.
 Averbado hoje, Livro A-3, Folha 207, número 1/187.
 Total R\$ 157,40 + R\$ 15,40 = R\$ 172,80
 (0508 02 0800002 00820 = R\$ 1,90)
 (0508 04 0800002 01991 = R\$ 3,30)
 (0508 04 0800002 01992 = R\$ 3,30)
 (0508 03 0800002 03276 = R\$ 2,70)
 (0508 01 0800002 23628 = R\$ 1,40)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE SANANDUVA - RS
 Av. Salzano da Cunha, 939 - sl 207 e 208 - Ed. Valcenter - Fone/Fax: (54) 3343-1589 - cartoriosananduva@3enet.com.br
 Bel. Tassia Nunes Paiz - Oficial Designada

(0508 01 0800002 23629 e 23630 = R\$ 2,80)

Sananduva, 7 de outubro de 2020.

Tassia Nunes Paiz - Registradora Designada

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE SANANDUVA - RS
 Av. Salzano da Cunha, 939 - sl 207 e 208 - Ed. Valcenter - Fone/Fax: (54) 3343-1589 - cartoriosananduva@3enet.com.br
 Bel. Tassia Nunes Paiz - Oficial Designada

07/10/2020

Sananduva, 7 de outubro de 2020.

Tassia Nunes Paiz - Registradora Designada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.270.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACN	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ER ERS 126 KM 105	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 128
CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SANANDUVA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO OI.REGIONAL@BOL.COM.BR	TELEFONE (51) 8429-7026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2020** às **08:45:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO 7 - COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Comunitária Nordeste				
Nome Fantasia:	Rádio Nordeste FM	CNPJ:	29.270.390/0001-00		
Endereço de Sede:	ERS 126 KM 105				
Município:	Sananduva	UF:	RS	CEP:	99.840-000
Nome do representante legal:	Clovis Ravizoni				
Endereço eletrônico (e-mail):	oi.regional@bol.com.br				


Endereço de Correspondência:	Caixa Postal 128				
Município:	Sananduva	UF:	RS	CEP:	99.840-000

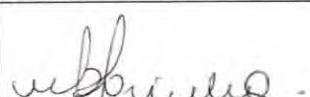
A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
()	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes. Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.
(X)	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
()	Composição do Conselho Comunitário	Termo de posse do novo Conselho com a indicação e qualificação de todos os conselheiros e das entidades que representam, acompanhado do CNPJ atualizado de cada uma dessas entidades.
()	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.

Nome do dirigente:	Clovis Ravizoni				
Cargo:	Coordenador Geral (Presidente):	Tit. Eleitor:	033730830400		
RG:	5024784513	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	385.631.930/15
Endereço:	Rua Frei Geraldo, 333 Ap 07				
Município:	Sananduva	UF:	RS	CEP:	99.840-000
ASSINATURA:					

Nome do dirigente:		Bem Hur Navarini			
Cargo:	Vice - Coordenador Geral (Vice - Presidente):			Tit. Eleitor:	35247410400
RG:	1018766322	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	405.249.490/34
Endereço:	Rua Frei Geraldo, 333 Apto 502				
Município:	Sananduva	UF:	RS	CEP:	99.840-000
ASSINATURA:					

Nome do dirigente:		Jones Toniazzo			
Cargo:	Coordenador de Organização (Secretário):			Tit. Eleitor:	033459440442
RG:	7011423683	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	326.305.300/00
Endereço:	Rua Bento Gonçalves, 67 Bairro São Cristóvão				
Município:	Sananduva	UF:	RS	CEP:	99.840-000
ASSINATURA:					

Nome do dirigente:		Magda Raquel de Lira Farinha			
Cargo:	Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro):			Tit. Eleitor:	048866310485
RG:	6039879751	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	496.263.450/04
Endereço:	Rua Osvaldo Cruz, S/Nº. Loteamento Marquezim				
Município:	Sananduva	UF:	RS	CEP:	99.840-000
ASSINATURA:					

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - Anexo B - Sala 300

BRASILIA - DF CEP 70.044-900

19 OUT 2020

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority PES (M)

Recebedor _____ Doc. _____ AR MP

Assinatura _____

JU 60957156 2 BR





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II,
CAIXA POSTAL Nº. 128
SANANDUVA - RS CEP 99.840-000.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.270.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACN	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ER ERS 126 KM 105	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 128
CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SANANDUVA
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO OI.REGIONAL@BOL.COM.BR	
TELEFONE (51) 8429-7026		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2020** às **10:01:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **29.270.390/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:32:37 do dia 25/11/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.270.390/0001-00
Certidão nº: 31223546/2020
Expedição: 25/11/2020, às 10:30:00
Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.270.390/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 29.270.390/0001-00

Razão social: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE

Resultado da consulta em 25/11/2020 10:26:58

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
CNPJ: 29.270.390/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:54 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **64C2.CFDA.C6C2.BD2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.056549/2019-98**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**.Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Sananduva/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 25 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 25/11/2020, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6107333** e o código CRC **3D961DAB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI-MCOM nº 6107333

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.056549/2019-98**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**.Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.056549/2019-98, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**, na localidade de Sananduva/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 25 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 25/11/2020, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6107356** e o código CRC **8E0A4591**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI-MCOM nº 6107356

CHECKLIST

Município/UF: Sananduva/RS –

Processo nº: 01250.056549/2019-98 CNPJ: 29.270.390/0001-00

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: Associação Comunitária Nordeste

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 18/10/2019 (p.p gerado)
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (4813709)
 4. Estatuto Social: Fls. 4-14 (6021066) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 11-12 (4813709) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 11-12 (4813709) para o período de 03/08/2017 a 03/08/2021
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 18-67 (4813709)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Coord. Geral Presidente: Clovis Ravizoni	Não	033730830400 05/12/1961	Terezinha Ravizoni	385631930-15	Não
Vice Coord. Geral VicePresidente: Ben Hur Navarini	Não	035247410400 04/08/1964	Alfredo João Navarini e Teresinha Matilde Navarini	405249490-34	Não
Coord. Organização Secretário: Jones Toniazzo	PP	033459440442 08/08/1959	Candido Pedro Toniazzo e Angelina Sartori Toniazzo	326305300-00	Não
Coord. Finança e Patrocínio Tesoureira: Magda Raquel de Lira Farinha	Não	48866310485 26/01/1967	Edmar Vieira Faria e Lourdes Margarida de Lira Farinha	496263450-04	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 74-194 (4813709) e 2-212 (4813722)
 9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 71-72 (4813709)
 11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES:**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** Fls. 4-14 (6021066)**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7-8 e 11**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 15 e 31-35**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36 e 37**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 16**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38 e 39**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 - 2**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7, 9 e 10**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12**
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 42**
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 26-30**
 f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20 e 47**

- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 20**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19 e 20**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17 e 23**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 48-49**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (6107170) **Atividades de Rádio**
- 2.2 Certidão FGTS: (6107217)
- 2.3 Certidão PGFN : (6107217)
- 2.4 Certidão CNDT: (6107217)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6107333)

3. Pesquisa Anatel (6107217) e Radar (6107356)

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

Será solicitado á entidade a apresentação do Formulário Técnico Anexo 6, bem como adequação do cartão de CNPJ (já solicitado anteriormente).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 25/11/2020, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6107363** e o código CRC **487FA4ED**.

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBU.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9475/2020/MCOM

Brasília, 25 de novembro de 2020.

Ao Senhor
CLOVIS RAVIZONI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS** (CNPJ nº 29.270.390/0001-00)
Caixa Postal 128
99840-000 / SANANDUVA - RS

Assunto: PROCESSO nº 01250.056549/2019-98. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sananduva/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (6108027).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.2. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (6107170), verificou-se que a Entidade possui como **atividade principal "atividades de rádio"**, o que está **incorreto**, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos (6108027)

Cartão de CNPJ (6107170)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/11/2020, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6108227** e o código CRC **8F1A219A**.

01245,000780/2021-11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM
A Sra. *Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*
Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
BRASILIA – DF CEP 70.044-900

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
PROCESSO nº: **01250.056549/2019-98**
CNPJ nº. 29.270.390/0001-00
LOCALIDADE: Sananduva UF: RS

Assunto: Anexo Projeto Técnico e demais documentação, Resposta Of nº. **9475/2020/MCOM**

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanar pendências QUAL PASSAMOS PARA A fase de instrução DO PROCESSO DE OUTORGA ESTAMOS ENVIANDO EM ANEXO a documentação pertinente.

ANEXOS:

- 1) Anexo 6 – Projeto Técnico
- 2) Já foram providenciadas as alterações junto a RFB para ajustes solicitados.

Sananduva/RS, 16 de dezembro de 2020.



Assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Clovis Ravizoni
CPF: 385.631.930/15

Endereço para correspondência: ERS 126, Km 105, S/Nº. Bairro Área Industria II, CAIXA POSTAL Nº. 128, SANANDUVA - RS CEP 99.840-000.

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 12/01/21 às 15:00 horas
Assinatura: Cultor Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.270.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACN	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ER ERS 126 KM 105	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 128
CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SANANDUVA
UF RS		ENDEREÇO ELETRÔNICO OI.REGIONAL@BOL.COM.BR
TELEFONE (51) 8429-7026		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2021** às **14:40:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

29.270.390/0001-00

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

ERS 126 KM 105, S/Nº.

BAIRRO

ÁREA INDUSTRIA II

CIDADE

SANANDUVA

CEP

99.840-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

27 ° 58' 58" S

51 ° 47' 02" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

ERS 126 KM 105, S/Nº.

BAIRRO

ÁREA INDUSTRIA II

CIDADE

SANANDUVA

CEP

99.840-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

27 ° 58' 58" S

51 ° 47' 02" W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

ERS 126 KM 105, S/Nº.

BAIRRO

ÁREA INDUSTRIA II

CIDADE

SANANDUVA

CEP

99.840-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

27 ° 58' 58" S

51 ° 47' 02" W

Handwritten mark

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

JWSAT-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E RÁDIODIFUSÃO LTDA – EPP.

MODELO

STR 25WB

POTÊNCIA

25,0

W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

04907-15-00580

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA.

MODELO

PT 1/4

POLARIZAÇÃO

V

C

E

H

TIPO

PLANO TERRA

GANHO max (Gt)

0,0

dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

30,0

m

ALTURA DA TORRE

30,0

m

ALTITUDE DO LOCAL

673.4

m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

RFS - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.

MODELO

RGC213-50J

COMPRIMENTO (L)

35,0

m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4,2

dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1,47

dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0,713

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,713) = -17,490 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,490) - 20 \log (1) = 89,51 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

Ass.



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº 04907-15-00580

Validade: Indeterminada

Emissão: 20/02/2020

Fabricante:

CNPJ:42.860.270/0001-12

JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 15CTCP0471/00, emitido pelo ASSOCIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES, RADIODIFUSÃO, CINEMA, VÍDEO, E AUDIO-VISUAL. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

STR 25WB

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3EGN
87,8 a 108,0	25,0	256KF8EHF
87,8 a 108,0	25,0	348KF8EHF
87,4 a 87,8	25,0	180KF3EGN
87,4 a 87,8	25,0	256KF8EHF

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/03/2018

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva

Gerente de Certificação e Numeração

Handwritten signature

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	24 horas por dia, 7 dias da semana	
Segunda-feira	24 horas por dia, 7 dias da semana	
Terça-feira	24 horas por dia, 7 dias da semana	
Quarta-feira	24 horas por dia, 7 dias da semana	
Quinta-feira	24 horas por dia, 7 dias da semana	
Sexta-feira	24 horas por dia, 7 dias da semana	
Sábado	24 horas por dia, 7 dias da semana	

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O nome Fantasia da emissora será RÁDIO NORDESTE COMUNITÁRIA.

14 - DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

LUAN KATSUMI CALDEIRA ONO

REG.CREA

RS195378

ENDEREÇO

AVENIDA CAPIVARI, N.º 622

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CRISTAL

CIDADE

PORTO ALEGRE

UF

RS

CEP

90810-070

TELEFONE

(51) 994040415

FAX

E-MAIL

luan.caldeiraono@gmail.com

Luca

LOCAL
PORTO ALEGRE/RS

DATA
15/09/2020

ASSINATURA
Luiz Roberto L. Rosa

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO
CLOVIS RAVIZONI

LOCAL
SANANDUVA/RS

DATA
16/09/2020

ASSINATURA


Endereço de Correspondência: CAIXA POSTAL 128

Município: SANANDUVA

UF:

RS

CEP:

99.840-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Plano Terra de FM 1/4 λ

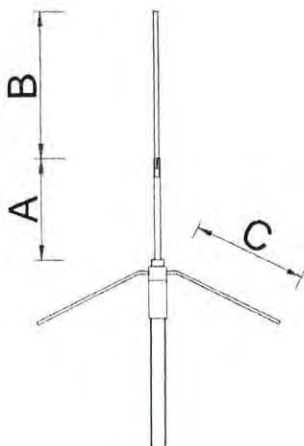
Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo).
Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.



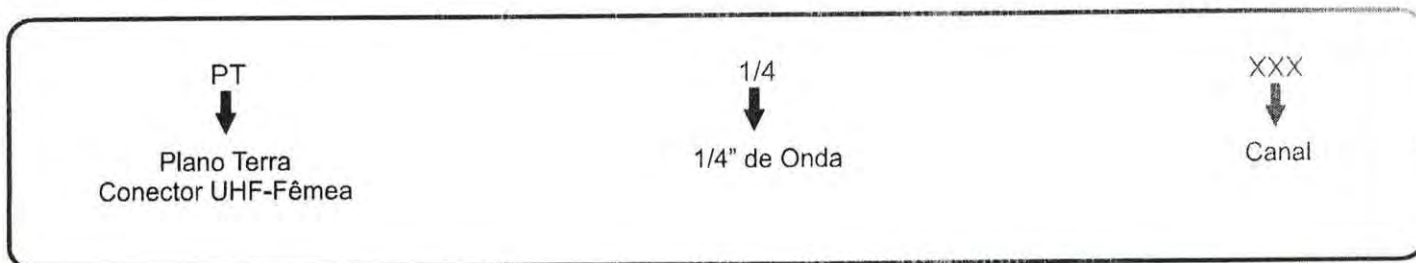
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência.....	87,5 a 108,1 MHz
Largura de Banda.....	500 kHz
Polarização.....	Vertical
Impedância.....	50 ohms
Ganho.....	0 dBd (1x)
Máxima potência por elemento.....	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de ½ pot. horizontal.....	360°
Ângulo de ½ pot. vertical.....	110°
VSWR.....	<1.05:1
Dimensões.....	Vide tabela
Área exposta.....	Vide tabela
Carga ao Vento.....	Vide tabela
Peso.....	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema.....	UHF-Fêmea
Resistência a ventos.....	120 km/h
Proteção elétrica.....	Por intermédio da estrutura da antena

Características Mecânicas

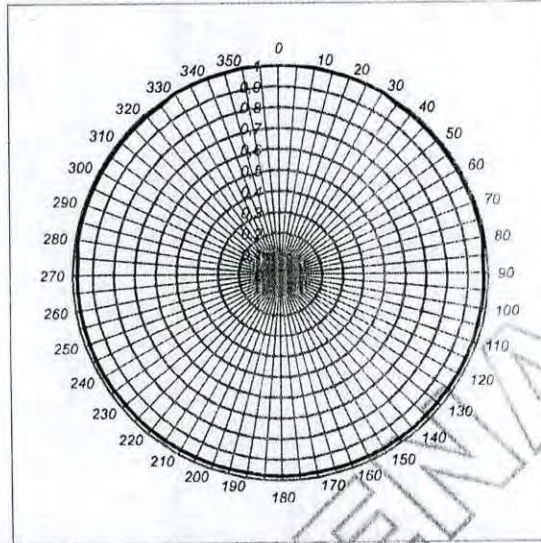
Faixa de Frequência	A	B	C	Área Exposta (m²)	Carga ao Vento (kgf)	Peso (kg)
88,1 MHz	460	305	815	0,12	12	2,0
98,1 MHz	460	245	730	0,11	11	2,0
108,1 MHz	460	180	655	0,10	10	2,0

MODELO



Handwritten signature

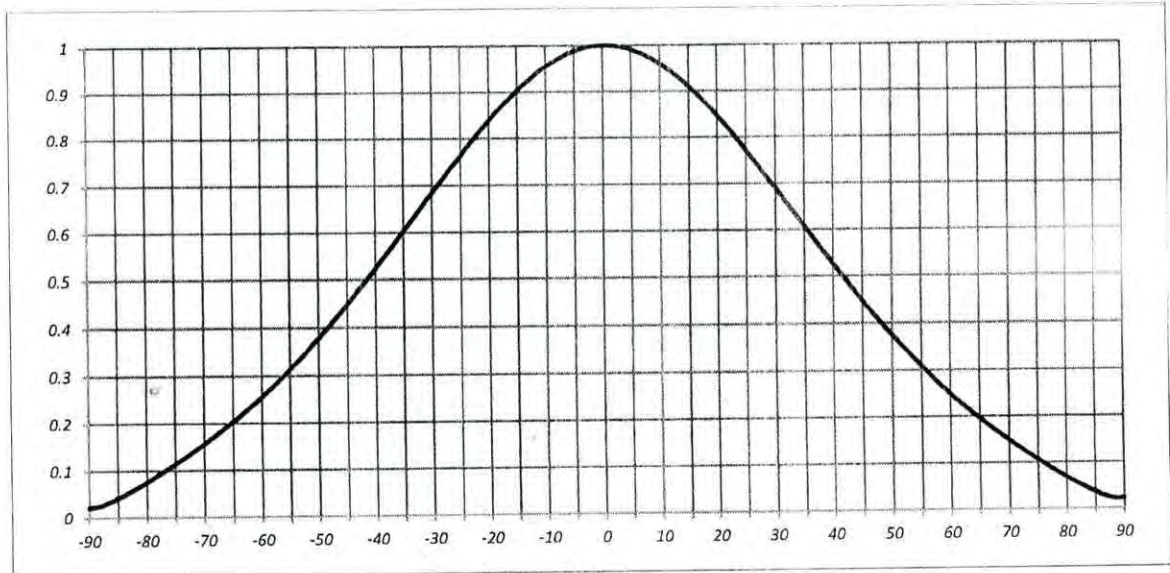
Diagrama de Azimute



du.

GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}
0	0,00	1,00	60	-0,10	0,99	120	-0,20	0,98	180	-0,20	0,98	240	-0,20	0,98	300	-0,10	0,99
1	0,00	1,00	61	-0,10	0,99	121	-0,20	0,98	181	-0,20	0,98	241	-0,20	0,98	301	-0,10	0,99
2	0,00	1,00	62	-0,10	0,99	122	-0,20	0,98	182	-0,20	0,98	242	-0,20	0,98	302	-0,10	0,99
3	0,00	1,00	63	-0,10	0,99	123	-0,20	0,98	183	-0,20	0,98	243	-0,20	0,98	303	-0,10	0,99
4	0,00	1,00	64	-0,10	0,99	124	-0,20	0,98	184	-0,20	0,98	244	-0,20	0,98	304	-0,10	0,99
5	0,00	1,00	65	-0,10	0,99	125	-0,20	0,98	185	-0,20	0,98	245	-0,20	0,98	305	-0,10	0,99
6	0,00	1,00	66	-0,10	0,99	126	-0,20	0,98	186	-0,20	0,98	246	-0,20	0,98	306	-0,10	0,99
7	0,00	1,00	67	-0,10	0,99	127	-0,20	0,98	187	-0,20	0,98	247	-0,20	0,98	307	-0,10	0,99
8	0,00	1,00	68	-0,10	0,99	128	-0,20	0,98	188	-0,20	0,98	248	-0,20	0,98	308	-0,10	0,99
9	0,00	1,00	69	-0,10	0,99	129	-0,20	0,98	189	-0,20	0,98	249	-0,20	0,98	309	-0,10	0,99
10	0,00	1,00	70	-0,10	0,99	130	-0,20	0,98	190	-0,20	0,98	250	-0,20	0,98	310	-0,10	0,99
11	0,00	1,00	71	-0,10	0,99	131	-0,20	0,98	191	-0,20	0,98	251	-0,20	0,98	311	-0,10	0,99
12	0,00	1,00	72	-0,10	0,99	132	-0,20	0,98	192	-0,20	0,98	252	-0,20	0,98	312	-0,10	0,99
13	0,00	1,00	73	-0,10	0,99	133	-0,20	0,98	193	-0,20	0,98	253	-0,20	0,98	313	-0,10	0,99
14	0,00	1,00	74	-0,10	0,99	134	-0,20	0,98	194	-0,20	0,98	254	-0,20	0,98	314	-0,10	0,99
15	0,00	1,00	75	-0,10	0,99	135	-0,20	0,98	195	-0,20	0,98	255	-0,20	0,98	315	-0,10	0,99
16	0,00	1,00	76	-0,10	0,99	136	-0,20	0,98	196	-0,20	0,98	256	-0,20	0,98	316	-0,10	0,99
17	0,00	1,00	77	-0,10	0,98	137	-0,20	0,98	197	-0,20	0,98	257	-0,20	0,98	317	-0,10	0,99
18	0,00	1,00	78	-0,10	0,99	138	-0,20	0,98	198	-0,20	0,98	258	-0,20	0,98	318	-0,10	0,99
19	0,00	1,00	79	-0,10	0,99	139	-0,20	0,98	199	-0,20	0,98	259	-0,20	0,98	319	-0,10	0,99
20	0,00	1,00	80	-0,10	0,99	140	-0,20	0,98	200	-0,20	0,98	260	-0,20	0,98	320	-0,10	0,99
21	0,00	1,00	81	-0,13	0,99	141	-0,20	0,98	201	-0,20	0,98	261	-0,20	0,98	321	-0,10	0,99
22	0,00	1,00	82	-0,15	0,98	142	-0,20	0,98	202	-0,20	0,98	262	-0,20	0,98	322	-0,10	0,99
23	0,00	1,00	83	-0,15	0,98	143	-0,20	0,98	203	-0,20	0,98	263	-0,20	0,98	323	-0,10	0,99
24	0,00	1,00	84	-0,18	0,98	144	-0,20	0,98	204	-0,20	0,98	264	-0,20	0,98	324	-0,10	0,99
25	0,00	1,00	85	-0,20	0,98	145	-0,20	0,98	205	-0,20	0,98	265	-0,20	0,98	325	-0,10	0,99
26	0,00	1,00	86	-0,20	0,98	146	-0,20	0,98	206	-0,20	0,98	266	-0,20	0,98	326	-0,08	0,99
27	0,00	1,00	87	-0,20	0,98	147	-0,20	0,98	207	-0,20	0,98	267	-0,20	0,98	327	-0,05	0,99
28	0,00	1,00	88	-0,20	0,98	148	-0,20	0,98	208	-0,20	0,98	268	-0,20	0,98	328	-0,05	0,99
29	0,00	1,00	89	-0,20	0,98	149	-0,20	0,98	209	-0,20	0,98	269	-0,20	0,98	329	-0,03	1,00
30	0,00	1,00	90	-0,20	0,98	150	-0,20	0,98	210	-0,20	0,98	270	-0,20	0,98	330	0,00	1,00
31	-0,03	1,00	91	-0,20	0,98	151	-0,20	0,98	211	-0,20	0,98	271	-0,20	0,98	331	0,00	1,00
32	-0,05	0,99	92	-0,20	0,98	152	-0,20	0,98	212	-0,20	0,98	272	-0,20	0,98	332	0,00	1,00
33	-0,05	0,99	93	-0,20	0,98	153	-0,20	0,98	213	-0,20	0,98	273	-0,20	0,98	333	0,00	1,00
34	-0,08	0,99	94	-0,20	0,98	154	-0,20	0,98	214	-0,20	0,98	274	-0,20	0,98	334	0,00	1,00
35	-0,10	0,99	95	-0,20	0,98	155	-0,20	0,98	215	-0,20	0,98	275	-0,20	0,98	335	0,00	1,00
36	-0,10	0,99	96	-0,20	0,98	156	-0,20	0,98	216	-0,20	0,98	276	-0,18	0,98	336	0,00	1,00
37	-0,10	0,99	97	-0,20	0,98	157	-0,20	0,98	217	-0,20	0,98	277	-0,15	0,98	337	0,00	1,00
38	-0,10	0,99	98	-0,20	0,98	158	-0,20	0,98	218	-0,20	0,98	278	-0,15	0,98	338	0,00	1,00
39	-0,10	0,99	99	-0,20	0,98	159	-0,20	0,98	219	-0,20	0,98	279	-0,13	0,99	339	0,00	1,00
40	-0,10	0,99	100	-0,20	0,98	160	-0,20	0,98	220	-0,20	0,98	280	-0,10	0,99	340	0,00	1,00
41	-0,10	0,99	101	-0,20	0,98	161	-0,20	0,98	221	-0,20	0,98	281	-0,10	0,99	341	0,00	1,00
42	-0,10	0,99	102	-0,20	0,98	162	-0,20	0,98	222	-0,20	0,98	282	-0,10	0,99	342	0,00	1,00
43	-0,10	0,99	103	-0,20	0,98	163	-0,20	0,98	223	-0,20	0,98	283	-0,10	0,99	343	0,00	1,00
44	-0,10	0,99	104	-0,20	0,98	164	-0,20	0,98	224	-0,20	0,98	284	-0,10	0,99	344	0,00	1,00
45	-0,10	0,99	105	-0,20	0,98	165	-0,20	0,98	225	-0,20	0,98	285	-0,10	0,99	345	0,00	1,00
46	-0,10	0,99	106	-0,20	0,98	166	-0,20	0,98	226	-0,20	0,98	286	-0,10	0,99	346	0,00	1,00
47	-0,10	0,99	107	-0,20	0,98	167	-0,20	0,98	227	-0,20	0,98	287	-0,10	0,99	347	0,00	1,00
48	-0,10	0,99	108	-0,20	0,98	168	-0,20	0,98	228	-0,20	0,98	288	-0,10	0,99	348	0,00	1,00
49	-0,10	0,99	109	-0,20	0,98	169	-0,20	0,98	229	-0,20	0,98	289	-0,10	0,99	349	0,00	1,00
50	-0,10	0,99	110	-0,20	0,98	170	-0,20	0,98	230	-0,20	0,98	290	-0,10	0,99	350	0,00	1,00
51	-0,10	0,99	111	-0,20	0,98	171	-0,20	0,98	231	-0,20	0,98	291	-0,10	0,99	351	0,00	1,00
52	-0,10	0,99	112	-0,20	0,98	172	-0,20	0,98	232	-0,20	0,98	292	-0,10	0,99	352	0,00	1,00
53	-0,10	0,99	113	-0,20	0,98	173	-0,20	0,98	233	-0,20	0,98	293	-0,10	0,99	353	0,00	1,00
54	-0,10	0,99	114	-0,20	0,98	174	-0,20	0,98	234	-0,20	0,98	294	-0,10	0,99	354	0,00	1,00
55	-0,10	0,99	115	-0,20	0,98	175	-0,20	0,98	235	-0,20	0,98	295	-0,10	0,99	355	0,00	1,00
56	-0,10	0,99	116	-0,20	0,98	176	-0,20	0,98	236	-0,20	0,98	296	-0,10	0,99	356	0,00	1,00
57	-0,10	0,99	117	-0,20	0,98	177	-0,20	0,98	237	-0,20	0,98	297	-0,10	0,99	357	0,00	1,00
58	-0,10	0,99	118	-0,20	0,98	178	-0,20	0,98	238	-0,20	0,98	298	-0,10	0,99	358	0,00	1,00
59	-0,10	0,99	119	-0,20	0,98	179	-0,20	0,98	239	-0,20	0,98	299	-0,10	0,99	359	0,00	1,00

Diagrama de Elevação



GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}	GRAUS	dB	E/E _{max}
-90	-33.35	0.02	-60	-11.85	0.26	-30	-3.30	0.68	0	0.00	1.00	30	-3.21	0.69	60	-12.04	0.25
-89	-32.93	0.02	-59	-11.48	0.27	-29	-3.09	0.70	1	0.00	1.00	31	-3.42	0.67	61	-12.44	0.24
-88	-31.81	0.03	-58	-11.11	0.28	-28	-2.90	0.72	2	-0.01	1.00	32	-3.64	0.66	62	-12.85	0.23
-87	-30.40	0.03	-57	-10.76	0.29	-27	-2.70	0.73	3	-0.03	1.00	33	-3.86	0.64	63	-13.26	0.22
-86	-28.97	0.04	-56	-10.41	0.30	-26	-2.52	0.75	4	-0.05	0.99	34	-4.09	0.62	64	-13.69	0.21
-85	-27.62	0.04	-55	-10.07	0.31	-25	-2.34	0.76	5	-0.08	0.99	35	-4.33	0.61	65	-14.12	0.20
-84	-26.38	0.05	-54	-9.73	0.33	-24	-2.16	0.78	6	-0.12	0.99	36	-4.57	0.59	66	-14.57	0.19
-83	-25.25	0.05	-53	-9.40	0.34	-23	-2.00	0.79	7	-0.17	0.98	37	-4.81	0.57	67	-15.04	0.18
-82	-24.22	0.06	-52	-9.08	0.35	-22	-1.83	0.81	8	-0.22	0.97	38	-5.06	0.56	68	-15.51	0.17
-81	-23.27	0.07	-51	-8.76	0.36	-21	-1.68	0.82	9	-0.28	0.97	39	-5.32	0.54	69	-16.01	0.16
-80	-22.40	0.08	-50	-8.45	0.38	-20	-1.53	0.84	10	-0.35	0.96	40	-5.58	0.53	70	-16.52	0.15
-79	-21.60	0.08	-49	-8.14	0.39	-19	-1.39	0.85	11	-0.43	0.95	41	-5.85	0.51	71	-17.05	0.14
-78	-20.84	0.09	-48	-7.84	0.41	-18	-1.25	0.87	12	-0.51	0.94	42	-6.12	0.49	72	-17.60	0.13
-77	-20.14	0.10	-47	-7.54	0.42	-17	-1.12	0.88	13	-0.60	0.93	43	-6.40	0.48	73	-18.18	0.12
-76	-19.48	0.11	-46	-7.25	0.43	-16	-1.00	0.89	14	-0.70	0.92	44	-6.68	0.46	74	-18.78	0.12
-75	-18.85	0.11	-45	-6.97	0.45	-15	-0.88	0.90	15	-0.81	0.91	45	-6.97	0.45	75	-19.42	0.11
-74	-18.25	0.12	-44	-6.69	0.46	-14	-0.77	0.92	16	-0.92	0.90	46	-7.27	0.43	76	-20.09	0.10
-73	-17.68	0.13	-43	-6.41	0.48	-13	-0.67	0.93	17	-1.04	0.89	47	-7.57	0.42	77	-20.80	0.09
-72	-17.14	0.14	-42	-6.14	0.49	-12	-0.57	0.94	18	-1.17	0.87	48	-7.87	0.40	78	-21.56	0.08
-71	-16.61	0.15	-41	-5.88	0.51	-11	-0.48	0.95	19	-1.30	0.86	49	-8.19	0.39	79	-22.37	0.08
-70	-16.11	0.16	-40	-5.62	0.52	-10	-0.40	0.95	20	-1.44	0.85	50	-8.50	0.38	80	-23.24	0.07
-69	-15.63	0.17	-39	-5.36	0.54	-9	-0.33	0.96	21	-1.59	0.83	51	-8.83	0.36	81	-24.19	0.06
-68	-15.16	0.17	-38	-5.11	0.56	-8	-0.26	0.97	22	-1.75	0.82	52	-9.16	0.35	82	-25.22	0.05
-67	-14.70	0.18	-37	-4.87	0.57	-7	-0.20	0.98	23	-1.91	0.80	53	-9.49	0.34	83	-26.35	0.05
-66	-14.26	0.19	-36	-4.63	0.59	-6	-0.15	0.98	24	-2.08	0.79	54	-9.84	0.32	84	-27.59	0.04
-65	-13.83	0.20	-35	-4.39	0.60	-5	-0.11	0.99	25	-2.25	0.77	55	-10.19	0.31	85	-28.94	0.04
-64	-13.42	0.21	-34	-4.16	0.62	-4	-0.07	0.99	26	-2.43	0.76	56	-10.54	0.30	86	-30.38	0.03
-63	-13.01	0.22	-33	-3.94	0.64	-3	-0.04	1.00	27	-2.62	0.74	57	-10.91	0.28	87	-31.82	0.03
-62	-12.61	0.23	-32	-3.72	0.65	-2	-0.02	1.00	28	-2.81	0.72	58	-11.28	0.27	88	-33.00	0.02
-61	-12.23	0.24	-31	-3.50	0.67	-1	-0.01	1.00	29	-3.01	0.71	59	-11.66	0.26	89	-33.54	0.02

dw



RGC213 RGFLEX™ Foam-Dielectric Coax Braided Cable

Product Description

RGC series

DUAL SHIELDED (aluminium foil plus tinned copper braid shield),
 TRISHIELD (aluminium foil plus tinned copper braid shield plus aluminium foil) and
 QUADSHIELD (aluminium foil plus tinned copper braid shield plus aluminium foil plus tinned copper braid)
 coaxial cable in 50- and 75-ohm variants, for broadband, Internet service provider, rural telephony and satellite
 communication applications

Application: OEM jumpers, BTS Inter-cabinet connections, GPS lines, Microwave IF cabling



RGC213 RGFLEX™ Foam-Dielectric Coax Braided Cable

Features/Benefits

Technical Features

Structure

Cable Type	Foam-Dielectric, Braid/Foil Shield		
Size:	5/16"		
Inner conductor:	Copper Wire	[mm (in)]	2.55 (0.1)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	7.25 (0.29)
Outer conductor:	1st shield: Al/PET foil bonded to the core with 100% of coverage; 2nd shield: Tinned copper braid with 78% of coverage	[mm (in)]	7.75 (0.31)
Jacket:	Polyethylene, PE	[mm (in)]	10.15 (0.4)
Jacket Color			

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.12 (0.081)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	50 (1.97)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	205 (8.07)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 2
Relative propagation velocity	[%]	80
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	82 (25)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.205 (0.062)
Max. operating frequency	[GHz]	3
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	3.5 (1.07)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	8.71 (2.66)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to 85 (-94 to 185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to 85 (-40 to 185)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to 85 (-58 to 185)

Other Characteristics

Fire Performance: Halogene Free
 Other Options:

Frequency [MHz]	Attenuation		av. nom. Power
	[dB/100m]	[dB/100ft]	
0.5	0.500	0.152	
1	0.700	0.213	
5	1.50	0.457	
10	1.60	0.488	
20	2.0	0.610	
30	2.30	0.701	
50	2.90	0.884	
88	3.80	1.16	
100	4.10	1.25	
108	4.30	1.31	
150	5.20	1.58	
174	5.60	1.71	
200	6.10	1.86	
300	7.60	2.32	
400	8.90	2.71	
450	9.50	2.90	
500	10.0	3.05	
512	10.2	3.11	
600	11.2	3.41	
700	12.2	3.72	
800	13.2	4.02	
824	13.4	4.08	
894	13.9	4.24	
900	14.0	4.27	
925	14.3	4.36	
960	14.6	4.45	
1000	14.9	4.54	
1250	16.9	5.15	
1500	18.8	5.73	
1700	20.2	6.16	
1800	20.9	6.37	
2000	22.3	6.80	
2400	25.2	7.68	

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
 Av. nom. Power at 40°C (104°F) cable temperature

Handwritten signature

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS195378 **Profissional:** LUAN KATSUMI CALDEIRA ONO **E-mail:** luan.caldeiraono@gmail.com
RNP: 2211751687 **Título:** Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

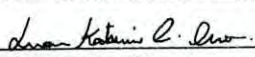

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE **E-mail:**
Endereço: ERS 126 KM 105 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 29270390000100
Cidade: SANANDUVA **Bairro.:** ÁREA INDUSTRIA II **CEP:** 99840000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE **CPF/CNPJ:** 29270390000100
Endereço da Obra/Serviço: ERS 126 KM 105 **CEP:** 99840000 **UF:** RS
Cidade: SANANDUVA **Bairro:** ÁREA INDUSTRIA II
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(RS):** 500,00 **Honorários(RS):**
Data Início: 14/09/2020 **Prev.Fim:** 18/09/2020 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PROJETO DE INSTALAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/09/2020

Porto Alegre/RS, 15/09/2020 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  LUAN KATSUMI CALDEIRA ONO Profissional	De acordo  ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE Contratante
---	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

**comprovante de pagamento
outros bancos**

R\$ 88,78

descrição

PAG. TIT. BANCO 041

situação da transação

pago em 14/09/2020

código de barras

**0419210067 50151175002 82489840130 7
83820000008878**

instituição emissora

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

agência conta corrente

8625 01743-2

dados do beneficiário

nome

CREA RS

razão social

CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ AGR RS

cpf / cnpj

92.695.790/0001-95

dados do pagador

nome

LUAN KATSUMI CALDEIRA ONO

cpf / cnpj

015.232.650-27

dados do pagador final

nome

LUAN KATSUMI CALDEIRA ONO

cpf / cnpj

015.232.650-27

valor do documento

R\$ 88,78

desconto

- R\$ 0,00

juros/mora

+ R\$ 0,00

multa

+ R\$ 0,00

total de encargos

R\$ 0,00

data do vencimento

18/09/2020

controle

43418

**pagamento efetuado em 14/09/2020 às
14:18:16 via CELULAR**

autenticação

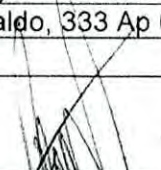
**28E6D99DCDA4C3E36585AE24A1D29A3A44D
94B02**


QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	Associação Comunitária Nordeste		
Nome Fantasia:	Rádio Nordeste FM	CNPJ:	29.270.390/0001-00
Endereço de Sede:	ERS 126 KM 105		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000
Nome do representante legal:	Clovis Ravizoni		
Endereço eletrônico (e-mail):	oi.regional@bol.com.br		


Endereço de Correspondência:	Caixa Postal 128		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000


A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
()	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes. Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.
(X)	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
()	Composição do Conselho Comunitário	Termo de posse do novo Conselho com a indicação e qualificação de todos os conselheiros e das entidades que representam, acompanhado do CNPJ atualizado de cada uma dessas entidades.
()	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.

Nome do dirigente:	Clovis Ravizoni		
Cargo:	Coordenador Geral (Presidente):	Tit. Eleitor:	033730830400
RG:	5024784513	Órgão Emissor:	SSP/RS CPF: 385.631.930/15
Endereço:	Rua Frei Geraldo, 333 Ap 07		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000
ASSINATURA:			

Cargo:	Vice - Coordenador Geral (Vice - Presidente):	Tit. Eleitor:	35247410400
RG:	1018766322	Órgão Emissor:	SSP/RS
CPF:	405.249.490/34		
Endereço:	Rua Frei Geraldo, 333 Apto 502		
Município:	Sananduva	UF:	RS
CEP:	99.840-000		
ASSINATURA:			

Nome do dirigente:	Jones Toniazzo		
Cargo:	Coordenador de Organização (Secretário):	Tit. Eleitor:	033459440442
RG:	7011423683	Órgão Emissor:	SSP/RS
CPF:	326.305.300/00		
Endereço:	Rua Bento Gonçalves, 67 Bairro São Cristóvão		
Município:	Sananduva	UF:	RS
CEP:	99.840-000		
ASSINATURA:			

Nome do dirigente:	Magda Raquel de Lira Farinha		
Cargo:	Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro):	Tit. Eleitor:	048866310485
RG:	6039879751	Órgão Emissor:	SSP/RS
CPF:	496.263.450/04		
Endereço:	Rua Osvaldo Cruz, S/Nº. Loteamento Marquezin		
Município:	Sananduva	UF:	RS
CEP:	99.840-000		
ASSINATURA:			

PARA:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM
A Sra. *Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*
Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
BRASILIA – DF CEP 70.044-900



Correios REGISTRADO URGENTE registered priority **0030** P&S (kg) weight

Recbedor _____ Doc. _____ FC0910

Assinatura _____ **AR MP**

JU 60957721 1 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REM!

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
CAIXA POSTAL Nº. 128
ERS 126, Km 105, S/Nº.
Bairro Área Indústria II,
SANANDUVA - RS CEP 99.840-000.

DATA DE POSTAGEM
01/12/2020

DESTINATÁRIO

CLOVIS RAVIZONI
CAIXA POSTAL 128, 0
CENTRO SANANDUVA RS
99840-000

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

REMETENTE

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF
70067-900



BO525081922BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR:01250.056549/2019-98;
1 - OF:9475/2020;
1 - COREC.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE [8] NÃO PROCURADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [7] AUSENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO [8] FALECIDO
[4] DESCONHECIDO [9] OUTROS
[5] RECUSADO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME RECEBEDOR

João Testugato
João Testugato

DATA DE ENTREGA

16/12/2020

Nº DOC. DE IDENTIDADE

5015806071

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.270.390/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLOVIS RAVIZONI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/04/2021 às 06:57 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)




[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ASS. COMUNITÁRIA NORDESTE

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

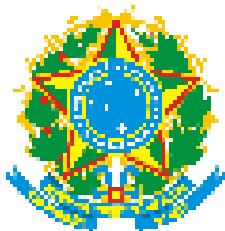
-  1 KM - área de atuação.
-  27 58 58s 51 47 02w
-  Sananduva



Google Earth



3 km



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565492019

4/5/21 7:37 AM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	SANANDUVA	01250.056549/2019	230	27S5858	51W4702	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
2.91	RS	SANANDUVA	53000.026462/2004	0	27S5734	51W4750	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANANDUVA
4.58	RS	SANANDUVA	53790.000173/1999	5	27S5710	51W4857	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA
4.58	RS	SANANDUVA	53900.042147/2015	5	27S5710	51W4857	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA
10.06	RS	IBIAÇÁ	53000.058881/2005	21	28S0330	51W5025	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIAÇA
10.82	RS	IBIAÇÁ	53790.001069/1998	4	28S0325	51W5119	ARQDE F	FUNDACAO EDUCATIVA NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA
11.07	RS	IBIAÇÁ	53000.055274/2006	21	28S0334	51W5121	ARQDE F	ASSOC. COMUNITARIA CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIAÇA
11.65	RS	IBIAÇÁ	53000.007775/2006	21	28S0351	51W5131	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBIACAENSE - ACIBI
11.65	RS	IBIAÇÁ	01250.052705/2019	21	28S0351	51W5131	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBIACAENSE - ACIBI
12.03	RS	IBIAÇÁ	53000.019487/2008	0	28S0353	51W5150	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE IBIAÇA - ACORAIBIACA
16.16	RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	53000.013707/2014	20	27S5415	51W3844	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA EXPEDITENSE
16.16	RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	53000.013028/2014	20	27S5415	51W3844	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA EXPEDITENSE
16.16	RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	53000.006615/2004	20	27S5415	51W3844	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA EXPEDITENSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Outorga e Pós-Outorga
 Coordenação-Geral de Outorgas
 Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
 Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO**Processo nº: 01250.056549/2019-98.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE****Assunto: OFÍCIO N° 9475/2020/MC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6108227)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**, na localidade de **SANANDUVA/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	6371376, págs. 03 a 07	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6371376, pág. 06	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6371376, pág. 06			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6371376, pág. 06	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6371376, pág. 06	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6371376, pág. 06	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6371376, pág. 06	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6371376, págs. 12 e 13	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	6929725 e 6929739	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .				X

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 1º de junho 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 01/06/2021, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6929740** e o código CRC **6ED2284D**.

CHECKLIST

Município/UF: Sananduva/RS –

Processo nº: 01250.056549/2019-98 CNPJ: 29.270.390/0001-00

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: Associação Comunitária Nordeste

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 18/10/2019 (p.p gerado)
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (4813709)
 4. Estatuto Social: Fls. 4-14 (6021066) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 11-12 (4813709) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 11-12 (4813709) para o período de 03/08/2017 a 03/08/2021 **VENCIDA**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 18-67 (4813709)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Coord. Geral Presidente: Clovis Ravizoni	Não	033730830400 05/12/1961	Terezinha Ravizoni	385631930-15	Não
Vice Coord. Geral VicePresidente: Ben Hur Navarini	Não	035247410400 04/08/1964	Alfredo João Navarini e Teresinha Matilde Navarini	405249490-34	Não
Coord. Organização Secretário: Jones Toniazzo	PP	033459440442 08/08/1959	Candido Pedro Toniazzo e Angelina Sartori Toniazzo	326305300-00	Não
Coord. Finança e Patrocínio Tesoureira: Magda Raquel de Lira Farinha	Não	48866310485 26/01/1967	Edmar Vieira Faria e Lourdes Margarida de Lira Farinha	496263450-04	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 74-194 (4813709) e 2-212 (4813722)
 9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 71-72 (4813709)
 11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES:**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** Fls. 4-14 (6021066)**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7-8 e 11**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 15 e 31-35**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36 e 37**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 16**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38 e 39**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 - 2**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7, 9 e 10**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12**
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 42**
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 26-30**
 f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20 e 47**

- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 20**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19 e 20**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17 e 23**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 48-49**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (8539192)
- 2.2 Certidão FGTS: (8539192)
- 2.3 Certidão PGFN : (8539192)
- 2.4 Certidão CNDT: (8539192)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6107333)

3. Pesquisa Anatel (8539192) e Radar (6107356)

4. Anexo 6/ART: fl. (6371376)
5. Despacho Técnico de aprovação: (8539096)

OBSERVAÇÕES: 16/11/2021: Estatuto ok. Certidões ok. Despacho Técnico ok. Será solicitado apenas a Diretoria atual, pois o mandato da diretoria apresentada venceu em 03/08/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/11/2021, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8539096** e o código CRC **C3885E35**.

01245.007908/2020-96

ANEXO 7 - COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	Associação Comunitária Nordeste		
Nome Fantasia:	Rádio Nordeste FM	CNPJ:	29.270.390/0001-00
Endereço de Sede:	ERS 126 KM 105		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000
Nome do representante legal:	Clovis Ravizoni		
Endereço eletrônico (e-mail):	oi.regional@bol.com.br		

Endereço de Correspondência:	Caixa Postal 128		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
()	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes. Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.
(X)	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
()	Composição do Conselho Comunitário	Termo de posse do novo Conselho com a indicação e qualificação de todos os conselheiros e das entidades que representam, acompanhado do CNPJ atualizado de cada uma dessas entidades.
()	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.

Nome do dirigente:	Clovis Ravizoni		
Cargo:	Coordenador Geral (Presidente):	Tit. Eleitor:	033730830400
RG:	5024784513	Órgão Emissor:	SSP/RS CPF: 385.631.930/15
Endereço:	Rua Frei Geraldo, 333 Ap 07		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000
ASSINATURA:			

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 29/09/2020 às 16:00 horas
Assinatura: Ailton Silva

Nome do dirigente:		Bem Hur Navarini					
Cargo:	Vice - Coordenador Geral (Vice - Presidente):				Tit. Eleitor:	35247410400	
RG:	1018766322	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	405.249.490/34		
Endereço:	Rua Frei Geraldo, 333 Apto 502						
Município:	Sananduva			UF:	RS	CEP:	99.840-000
ASSINATURA:							

Nome do dirigente:		Jones Toniazzo					
Cargo:	Coordenador de Organização (Secretário):				Tit. Eleitor:	033459440442	
RG:	7011423683	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	326.305.300/00		
Endereço:	Rua Bento Gonçalves, 67 Bairro São Cristovão						
Município:	Sananduva			UF:	RS	CEP:	99.840-000
ASSINATURA:							

Nome do dirigente:		Magda Raquel de Lira Farinha					
Cargo:	Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro):				Tit. Eleitor:	048866310485	
RG:	6039879751	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	496.263.450/04		
Endereço:	Rua Osvaldo Cruz, S/Nº. Loteamento Marquezim						
Município:	Sananduva			UF:	RS	CEP:	99.840-000
ASSINATURA:							

Ao

Ilmo. Sr. Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Sananduva.

REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, CNPJ nº. 29.270.390/0001-00 com sede a ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, nesta cidade de Sananduva/RS. CEP 99.840-000.

Representada por seu Coordenador Geral (Presidente): Clovis Ravizoni, brasileiro, maior, estado civil divorciado, na profissão de jornalista residente e domiciliado a Rua Frei Geraldo, nº 333, bairro Centro, na cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº 385.631.930/15 e da CI nº. 5024784513SSP/RS, DN 05/12/1961,

Vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 121, da Lei 6.015/73 e demais legislação pertinente, requerer seja promovido o registro da Ata nº. 02 de Alteração do Estatuto e do Novo Estatuto Social e demais documentos anexos da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE e para tanto apresenta a documentação exigida.

N/Termos.

P/Deferimento.

Sananduva/RS, 23 de agosto de 2020.



Clovis Ravizoni
Coordenador Geral (Presidente)

 **TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA** 
Rua Ângela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos, Tabelião
email: contato@sananduvacartorio.com.br

Reconheço **AUTENTICA** a firma de Clovis Ravizoni, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. . Dou fé. Sananduva, 1 de setembro de 2020.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Tanara de Campos - Escrevente - Emol. R\$ 6,00 + Selo digital R\$ 7,40
0614.01.2000001.09932 - 15.08.10



EDITAL de CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, convoca a luz do Estatuto Social, todos os seus associados em dia com suas obrigações sociais, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, conforme abaixo especificada.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data: 23 de agosto de 2020. (Domingo)

Local: ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, nesta,

Horário: 19:00 em Primeira Chamada e 19:30 horas em Segunda Chamada.

ORDEM do DIA:

- 1) Inclusão e exclusão de associados.
- 2) Prestações de contas da diretoria em exercício 2019.
- 3) Alteração do estatuto Social pelo NCC.
- 4) Assuntos Gerais.

Sananduva/RS 10 de agosto de 2020.



Clovis Ravizoni
Coordenador Geral (Presidente)


ATA Nº. 02 DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Rua Luís Carlos Lucas, nº. 9 - B, bairro Arco Iris, nesta cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul reuniram-se membros associados de nossa entidade com o propósito de cumprimento de edital de convocação datado de dez de agosto passado. Assumindo os trabalhos o Sr. Clovis Ravizoni Coordenador Geral presidente de nossa entidade que chamou a mim Jones Toniazzo secretário para secretariar a reunião e tomar as formalidades da assembleia. Tendo assumido os trabalhos, o Sr. Presidente, explanou os motivos desta reunião onde são do conhecimento de todos visto que todos foram convocados. Uma vez verificado o quórum da assembleia passou se aos trabalhos. O Sr. Presidente solicitou a mim a leitura do edital que passo a lê-lo e registra-lo nesta ata: EDITAL de CONVOCAÇÃO; A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, convoca a luz do Estatuto Social, todos os seus associados em dia com suas obrigações sociais, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, conforme abaixo especificada. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; Data: 23 de agosto de 2020. (Domingo); Local: ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, nesta, Horário: 19:00 em Primeira Chamada e 19:30 horas em Segunda Chamada. ORDEM do DIA: 1) Inclusão e exclusão de associados. 2) Prestações de contas da diretoria em exercício 2019. 3) Alteração do estatuto Social pelo NCC. 4) Assuntos Gerais. Sananduva/RS 10 de agosto de 2020. Clovis Ravizoni; Coordenador Geral (Presidente). Passamos ao item 1) Inclusão e exclusão de associados. Não foram apresentados requerimentos de inclusão e exclusos de associados. Passamos para o item 2) Prestações de contas da diretoria em exercício 2019. Foram apresentados pelos membros do conselho fiscal os documentos e os demonstrativos das prestações de contas do exercício de 2019 e de anos anteriores produzidas pela diretoria. Passou se a verificações das informações e constatamos que esta tudo em ordem de acordo com o parecer do conselho fiscal. Inclusive do exercício de 2019 e dos anos anteriores. Em votação as prestações de contas. Aprovadas. Passamos para o item 3) Alteração do Estatuto Social pelo NCC. A seguir o Sr. Presidente solicitou que foce lido o novo projeto de Estatuto Social da entidade, que será alterado na sua totalidade, tendo sido explicado, detalhadamente todos os artigos e esclarecidas as dúvidas dos presentes. Foi colocado em votação o Estatuto que passa a fazer parte integrante desta ata, qual foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes. Em votação o novo estatuto social. Aprovado por todos os presentes. Passamos para o próximo item do edital: 4) Assuntos Gerais. Foi colocado um espaço de tempo para manifestações que não foi ocupado por nenhum dos associados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu Jones Toniazzo secretário de nossa entidade, fazendo o registro desta reunião que lavrei à presente ata e já aplicando do nosso Estatuto Social o Art.51º - Todas as lavraturas da entidade podem ser em folha solta não necessitando de livro ata para as reuniões formais da entidade e dos órgãos internos da entidade, que foi lida e achada conforme por todos os associados presentes que assinam a lista de presença.

Sananduva/RS, 23 de agosto de 2020.



Jones Toniazzo
Coordenador de Organização (Secretário)



Clovis Ravizoni
Coordenador Geral (Presidente)

TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA
Rua Angela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos, Tabelião
email: contato@sananduvacartorio.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Jones Toniazzo e Clovis Ravizoni, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Sananduva, 1 de setembro de 2020.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Tanara de Campos - Escrevente - Emol.: R\$ 70,00 + Selo digital:
R\$ 2,80 0514.01.2000001.09935 a 09936- 15:09:01



ATA Nº. 02 DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Rua Luís Carlos Lucas, nº. 9 - B, bairro Arco Iris, nesta cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul reuniram-se membros associados de nossa entidade com o propósito de cumprimento de edital de convocação datado de dez de agosto passado. Assumindo os trabalhos o Sr. Clovis Ravizoni Coordenador Geral presidente de nossa entidade que chamou a mim Jones Toniazzo secretário para secretariar a reunião e tomar as formalidades da assembleia. Tendo assumido os trabalhos, o Sr. Presidente, explanou os motivos desta reunião onde são do conhecimento de todos visto que todos foram convocados. Uma vez verificado o quórum da assembleia passou se aos trabalhos. O Sr. Presidente solicitou a mim a leitura do edital que passo a lê-lo e registra-lo nesta ata: EDITAL de CONVOCAÇÃO; A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, convoca a luz do Estatuto Social, todos os seus associados em dia com suas obrigações sociais, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, conforme abaixo especificada. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; Data: 23 de agosto de 2020. (Domingo); Local: ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, nesta, Horário: 19:00 em Primeira Chamada e 19:30 horas em Segunda Chamada. ORDEM do DIA: 1) Inclusão e exclusão de associados. 2) Prestações de contas da diretoria em exercício 2019. 3) Alteração do estatuto Social pelo NCC. 4) Assuntos Gerais. Sananduva/RS 10 de agosto de 2020. Clovis Ravizoni; Coordenador Geral (Presidente). Passamos ao item 1) Inclusão e exclusão de associados. Não foram apresentados requerimentos de inclusão e excluídos de associados. Passamos para o item 2) Prestações de contas da diretoria em exercício 2019. Foram apresentados pelos membros do conselho fiscal os documentos e os demonstrativos das prestações de contas do exercício de 2019 e de anos anteriores produzidas pela diretoria. Passou se a verificações das informações e constatamos que esta tudo em ordem de acordo com o parecer do conselho fiscal. Inclusive do exercício de 2019 e dos anos anteriores. Em votação as prestações de contas. Aprovadas. Passamos para o item 3) Alteração do Estatuto Social pelo NCC. A seguir o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o novo projeto de Estatuto Social da entidade, que será alterado na sua totalidade, tendo sido explicado, detalhadamente todos os artigos e esclarecidas as dúvidas dos presentes. Foi colocado em votação o Estatuto que passa a fazer parte integrante desta ata, qual foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes. Em votação o novo estatuto social. Aprovado por todos os presentes. Passamos para o próximo item do edital: 4) Assuntos Gerais. Foi colocado um espaço de tempo para manifestações que não foi ocupado por nenhum dos associados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu Jones Toniazzo secretário de nossa entidade, fazendo o registro desta reunião que lavrei à presente ata e já aplicando do nosso Estatuto Social o Art.51º - Todas as lavraturas da entidade podem ser em folha solta não necessitando de livro ata para as reuniões formais da entidade e dos órgãos internos da entidade, que foi lida e achada conforme por todos os associados presentes que assinam a lista de presença.

Sananduva/RS, 23 de agosto de 2020.



Jones Toniazzo

Coordenador de Organização (Secretário)



Clovis Ravizoni

Coordenador Geral (Presidente)



TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA
Rua Ângela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
Gerson Vanderei Gerlach dos Santos, Tabelião
email: contato@sananduvacartorio.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Jones Toniazzo e Clovis Ravizoni, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Sananduva, 1 de setembro de 2020.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Tanara de Campos - Escrevente - Emol.: R\$ 10,00 + Selo digital:
R\$ 2,80 0514.01.2000001.09933 a 09934- 15:09:01



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
Cidade de Sananduva – RS

ESTATUTO SOCIAL

Primeira alteração estatutária em 23 de agosto de 2020. Estatuto Social alterado no seu todo.

Capítulo I

Do Nome -Fundação- Duração

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, cujo à sigla é ACN, CNPJ nº. 29.270.390/0001-00, fundada em 03 de agosto de 2017, é uma entidade civil, comunitária, para fins não econômicos, de caráter cultural e social, pessoa jurídica de direito privado e de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional, formada por número ilimitado de associados, moradores residentes neste município de Sananduva/RS, representantes de entidades locais, com sede nesta cidade de Sananduva/RS, localizada e com sede a ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, nesta cidade de Sananduva/RS. CAIXA POSTAL Nº. 128 - CEP 99.840-000.

Capítulo II

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 2º - A ACN terá por finalidade a defesa dos direitos sociais, prestação de serviços comunitários, de radiodifusão comunitária, rádio web e tv web, produções culturais, educacionais, ensino, ensino profissionalizante e produções fonográficas, saúde, boletim informativos, sistemas integrados, apoiar e desenvolver ações para a promoção, aprofundamento e divulgação da ciência ecológica, com vistas a fornecer subsídios para o manejo e a conservação do meio ambiente e para a qualidade de vida sustentável do ser humano, através das atividades de pesquisa tendo como objetivos:

I – beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Oportunizar lhe a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
- b) Oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e cultura;
- c) Prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.

Para a consecução de suas finalidades, a ACN poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - colaborar na criação de projetos e entidades congêneres, bem como lhes oferecer e delas receber cooperação;

II. representar a comunidade de pesquisadores desenvolvedores em ecologia perante órgãos governamentais, agências financiadoras públicas e privadas, e outras entidades;

III. integrar e organizar profissionais ativos na pesquisa ecológica e em suas aplicações; promover o intercâmbio de conhecimento em publicações, reuniões científicas temáticas, cursos, palestras, seminários, conferências e afins;

IV. consolidar a imagem profissional dos pesquisadores em ecologia e divulgar os resultados da pesquisa ecológica realizadas, no âmbito acadêmico, governamental e público;

V. promover o uso do conhecimento existente para a solução de problemas e o aperfeiçoamento de políticas públicas ambientais; formular estratégias para consolidar e ampliar esta área de conhecimento no todo;

VI. celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas naturais ou jurídicas, nacionais e/ou internacionais de direito público ou privado;

VII. propor ações civis públicas, na defesa das finalidades da Associação.

§2º Para os fins deste item, a dedicação às atividades nele previstas se configura mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§3º No desenvolvimento das suas atividades, a ACN sempre atuará na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero ou religião, inclusive na gestão de projetos e dos recursos oriundos de acordos firmados com o Poder Público.

§ 4º A ACN não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou quaisquer outras que não se coadunem com seus fins institucionais.

II – A emissora, gerida pela ACN, atenderá em sua programação aos princípios da:

- a) Preferência á finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade;
- c) Responsabilidades dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da Comunidade;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político – ideológico – partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
- f) Obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
- g) Cidadania, isto é, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Capítulo III

Da Programação

Art. 3º - A programação da emissora deverá:

- a) Garantir espaço para os segmentos organizados da sociedade, através de suas entidades, e associados à ACN, observando-se critérios, e avaliações do conselho coordenador e aprovação do Conselho Comunitário a adequação do horário na programação;
- b) Reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei;

c) Cada projeto de programação antes de ser aprovado, deverá ser avaliado para ser destinado ao horário e público alvo e de interesse da programação, projeto específico, respeitando os horários de programas institucionais da emissora.

Capítulo IV

Dos associados – Admissão e Demissão – Direitos e Deveres

Art. 4º - A ACN, será constituída de:

- a) Número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores, aptos, de nacionalidade brasileira, residentes na localidade de Sananduva (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político;
- b) Número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede na cidade de Sananduva (RS), que sejam de caráter associativo ou comunitário, para fins não econômicos.

Art. 5º - O quadro associativo da ACN será formado por:

- a) ASSOCIADO CIDADÃO – É todo o cidadão, brasileiro, maior, residente no município de Sananduva (RS), dentro da área de abrangência da Rádio, registrados no cadastro da ACN e com suas obrigações sociais em dia;
- b) ASSOCIADO REPRESENTANTE – É toda entidade comunitária, pessoa jurídica, que tenha sede no município de Sananduva (RS), representadas por cidadãos oficialmente indicados por esta entidade por escrito e com suas obrigações sociais em dia;
- c) ASSOCIADO FUNDADOR – São todos os associados incluídos na categoria de cidadão e de representante, que tenham participado e subscrito a ata de fundação da ACN e com suas obrigações sociais em dia;

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembleia Geral.

Art. 7º - A admissão de associados será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Coordenador e levado a Assembleia Geral, qual será garantido o acesso gratuito a pessoas físicas ou jurídicas com direito a voz e voto e ser votado com participação.

Art. 8º - Somente terá direito a votar nas Assembleias o associado das categorias do Art. 5º e que esteja quite com a tesouraria e em dia com as suas obrigações para com o ACN.

Art. 9º – Será excluído do quadro social da Associação o associado que desrespeitar o presente estatuto social ou os regulamentos da ACN, que desrespeitar o presente estatuto social ou deixar de atender os requisitos estabelecidos para sua permanência na Associação, ou, ainda, por requerimento de qualquer associado, desde que haja justa causa fundamentada, dirigido ao Conselho Coordenador.

Parágrafo 1º. - A decisão pela exclusão caberá ao Conselho Coordenador que decidirá pelo voto da maioria simples de seus membros.

Parágrafo 2º. - Aprovada a exclusão o Conselho Coordenador em 8 (oito) dias deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária com início de quorum mínimo de um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações sociais, para que o associado excluído possa recorrer com direito a ampla defesa e de recursos da decisão apresentando para tanto, suas razões.

Art. 10º - A demissão de associado se dará:

- a) Por requerimento do associado dirigido ao Conselho Coordenador;
- b) Por morte da pessoa física ou extinção da capacidade jurídica da entidade associada;

Art. 11º - São direitos dos associados:



- a) Participar das sessões das Assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargos nos órgãos internos;
- b) Desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, ter acesso a dados, arquivos e documentos de qualquer natureza, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ao Conselho coordenador;
- c) Participar das atividades e promoções da ACN, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatar decisões das Assembleias e dos órgãos da ACN.
- b) Zelar pelo bom nome da ACN, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) Estar em dia com as suas obrigações definidas nestes Estatutos.

Art. 13º - O associado que sem justificativa expressa, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ou ainda, deixar de saldar suas obrigações sociais financeiras por três meses consecutivos sem uma real justificativa será, por decisão do Conselho Coordenador, afastado do quadro social da Associação.

Parágrafo Único - O associado afastado do quadro social por inadimplemento poderá reingressar ao mesmo assim que quitar os débitos pendentes.

Art.14º - Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas pela ACN.

Capítulo V

Dos órgãos administrativos

Art. 15º - São órgãos da ACN:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Coordenador com 04 (Quatro) Cargos: 01 (um) Coordenador Geral (Presidente), 01 (um) Vice Coordenador Geral (Vice Presidente), 01 (um) Coordenador de Organização (Secretário), 01 (um) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro).
- c) Conselho Fiscal, 03 (três) Cargos Efetivos e 02 (dois) Suplentes;

Art. 16º - O mandato dos conselhos é de quatro anos, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, com e que a diretoria será reconduzida por no máximo uma vez, isto é, uma única reeleição, sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum cargo poderá ser remunerado.

Art.17º - Art.17º - As decisões dos órgãos administrativos: Assembleias Gerais serão convocadas e iniciadas com no mínimo um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações sociais em primeira chamada e nas demais com qualquer número de associados, Conselho Coordenador e Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador Geral (Presidente) e ao Conselheiro Fiscal presidente do Conselho Fiscal, os de Minerva.

Art. 18º - As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria simples de seus membros e registradas em forma própria.

Capítulo VI



Da Assembleia Geral

Art. 19º - A Assembleia Geral – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação da ACN. Será composta pelos associados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 20º - Compete privativamente à Assembleia geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto;
- V – extinguir a associação.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta e em 2ª convocação com qualquer número. Sua deliberação se dará pela maioria simples dos presentes, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Terceiro – O estatuto social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, devendo ser obedecido o contido no Parágrafo Primeiro e Segundo deste mesmo artigo.

Art.21º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

- a) Uma vez, por ano, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício finda (prestações de contas);
- b) A cada quatro anos, para a eleição dos membros do Conselho Coordenador e Conselho Fiscal.

Art.22º - A Assembleia Geral ordinária será convocada pelo Conselho coordenador para deliberar sobre o estabelecido no Art.21º, com antecedência de oito dias, através de edital afixado na sede da ACN ou divulgar em emissora de audiência local e ou em jornal de circulação local ou regional, ou outros meios, devendo nele constar: dia, local, horário e pauta da assembleia.

Art.23º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá:

- a) A pedido de qualquer dos órgãos, sempre que julgarem necessário;
- b) Quando um quinto dos membros associados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requererem por escrito ao Conselho Coordenador.

Art.24º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido no Art.22º.

Art.25º - Somente poderão ser votados os associados que tenham – pelo menos – três meses de associados e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Capítulo VII

Das eleições

Art.26º - Os Conselhos Coordenador e Conselho Fiscal serão eleitos conjuntamente – em Assembleia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta ou aclamação das chapas inscritas.

Art.27º - O mandato dos membros dos órgãos terá duração de quatro anos com direito a uma recondução ao mesmo cargo.

Art. 28º - Os membros da categoria de associados representantes (pessoas jurídicas) serão indicados pela entidade associada e poderão votar e ser votados tendo o direito de voz e voto.

Art. 29º - A inscrição das chapas – nominata completa para todos os cargos dos órgãos - deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral para este fim, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita.

Art.30º - É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada associado ou entidade representada, terá direito a apenas a um voto.

Capítulo VIII

Do Conselho Coordenador

Art.31º - O conselho coordenador será composto por quatro membros: Coordenador Geral (Presidente), Vice Coordenador Geral (Vice Presidente), Coordenador de Organização (Secretário), Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro).

Art.32º - A ACN será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo presidente do Conselho Coordenador.

Art.33º - O Conselho Coordenador se reunirá periodicamente, sempre em data pré-estabelecida, preferencialmente uma vez por mês.

Art.34º - O membro do Conselho Coordenador que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por outro membro do quadro, ou de acordo com a determinação da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim qual indicará o substituto oriundo do quadro associativo até realização de novas eleições.

Art.35º - Os membros dos órgãos poderão ser substituídos no todo ou em parte, pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art. 24º, nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias; ou por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art.36º - São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Administrar a ACN;
- b) Convocar as assembleias gerais e reuniões da ACN;
- c) Representar a ACN em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;
- d) Traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembleia Geral;
- e) Nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art.2º;
- f) Apresentar sugestão de programação a ser veiculada, para análise de atividades;
- g) Encaminhar relatório de suas atividades e programação desenvolvidas, ao Conselho Comunitário, e o relatório financeiro, ao Conselho Fiscal;
- h) Realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim, ad referendum do Conselho Fiscal;

Art.37º - São competências de cada membro do Conselho Coordenador:

1) Coordenador Geral (Presidente):

- a) Convocar e coordenar reuniões e assembleias gerais;
- b) Representar em juízo ou fora dele ativa e passivamente a ACN;
- c) Assinar, juntamente com o Coordenador de Organização (Secretário), as atas e demais documentos da ACN;
- d) Assinar, conjuntamente com o Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro), os cheques para movimentação de numerário da ACN, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente.
- e) Acatar e cumprir as determinações emanadas na programação da emissora do Conselho Comunitário;
- f) Reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- g) Deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da ACN e encaminhá-las ou não à Assembleia Geral ou outras instancias;
- h) Apreciar as propostas de admissão e exclusão de associados e posteriormente a Assembleia Geral para decisão;
- i) Julgar e emitir parecer em todas as matérias, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- j) Monitorar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- k) Participar das reuniões dos demais órgãos sem prévia autorização;
- l) Zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na Legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- m) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- n) Garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente à programação, bem como tomar providencias quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firam a moral e os bons costumes, qual este Conselheiro criará regimento específico para regular as ações da programação;
- o) Responsabilizar-se pela adequação da emissora à legislação, no que se refere o cadastramento da entidade, autorização, funcionamento da emissora, solicitação de licenças e renovações, acompanhar a legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da estação.
- p) Criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais.
- q) nomear representante legal (advogado) para assuntos jurídicos.

2) Vice Coordenador Geral:

- a) Propor, acompanhar e assessorar reuniões, atividades e eventos da ACN ou da Comunidade;
- b) Promover, por todos os meios, os eventos e objetivos da ACN;
- c) Promover ou viabilizar meios de qualificar a participação das pessoas, grupos, entidades ou segmentos que estão envolvidos no processo de radiodifusão comunitária;
- d) Substituir o Coordenador Geral e de Organização em seus impedimentos.

3) Coordenador de Organização (Secretário):

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Coordenador e outros documentos administrativos;

- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências e outros documentos, assinando-os juntamente com o Coordenador Geral;
 - c) Manter a guarda de toda a documentação organizativa e cadastro da ACN;
 - d) Receber e encaminhar, simultaneamente, as solicitações de programação ou de qualquer natureza ao Conselho Coordenador, no prazo máximo de sete dias antes da reunião ordinária do mesmo;
 - e) Substituir o Coordenador Geral e vice em seus impedimentos;
- 4) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro):
- a) Propor políticas de captação de recursos para a ACN;
 - b) Manter o controle de toda a movimentação financeira e o controle do patrimônio da ACN;
 - c) Assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, os cheques de movimentação financeiros;
 - d) Apresentar os balancetes aos órgãos competentes e solicitações previstas neste Estatuto;
 - e) Manter sob sua guarda documentos contábeis e patrimoniais da ACN.
 - f) Nomear representante contábil para condução fiscal;

Capítulo IX

Do Conselho Comunitário

Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho não podendo o mesmo ser associado da ACN somente a entidade.

Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação.

Art.39º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Se necessário reunir-se mensalmente, extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- b) Deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da ACN e encaminhá-las as providências do Conselho Coordenador;
- c) Apreciar as propostas de programação e grade de programação da emissora em reuniões do Conselho Coordenador;
- d) Julgar e emitir parecer sobre a programação da emissora, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- e) Monitorar, aprovar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- f) Participar das reuniões dos órgãos da ACN sem prévia autorização;
- g) Zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- h) Análise de dinâmica e do perfil das atividades implementadas pelo Conselho Coordenador.
- i) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- j) Garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente à programação, bem como tomar providencias quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firam a moral e os bons costumes, qual este Conselho Comunitário criará regimento específico para regular as ações da programação;

k) Criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais.

Capítulo X

Do Conselho Fiscal

Art.40º - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e dois suplentes, eleitos na forma deste Estatuto.

Art.41º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre o relatório financeiro do Conselho Coordenador;
- b) Emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;

Capítulo XI

Das receitas e do patrimônio

Art.42º - São receitas e fontes de recursos para manutenção da ACN e seu patrimônio:

- a) Contribuições sociais estabelecidas pela Assembleia Geral;
- b) Contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) Atividades promocionais;
- d) Apoios culturais;
- e) Patrocínios;
- f) Patrocínio sob a forma de apoio cultural
- g) Verbas provenientes de subsídios oficiais.
- h) Os saldos das receitas serão aplicados em fundos de desenvolvimento social a serem criados.

Parágrafo Primeiro: Cabe definir que a ACN tem também em sua característica de ser cultural promover produções culturais, educacionais, ensino, profissionalizante e produções fonográficas e que deverá ser diferenciada em suas prestações de contas a diferença de "apoio cultural" e "patrocínio sob a forma de apoio cultural" que será a distinção de recursos oriundos exclusivamente para a manutenção da emissora de rádio comunitária mantida pela ACN. Portanto a nomenclatura "patrocínio sob a forma de apoio cultural" é a identificação de recursos captados exclusivamente para a manutenção desta emissora. Esses recursos são oriundos restritamente de estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art.43º - As despesas da ACN são relativas à:

- a) Questões operacionais, tais como: aluguel, compra equipamentos e bens e todo o material necessário aos serviços de administração e relacionado à radiodifusão;
- b) Pagamento de mão de obra contratada para assessoria técnica ou da área administrativa, manutenção, operação de equipamentos e instalações;
- c) Subsídios para captadores de apoio cultural;
- d) Subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares do Conselho Coordenador são desobrigados do Art.14º deste Estatuto e são individualmente responsáveis pelo ressarcimento de qualquer ônus causado a ACN, oriundos de dolo, má fé, ou ato ilícito, etc.

Art.44º - É vedado a ACN dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos assumidos por aprovação expressa da Assembleia Geral e por consenso dos membros dos demais órgãos.

Art.45º - O movimento financeiro da ACN será feito através de conta bancária conjunta, ou outra forma acordada, mediante as assinaturas do Coordenador Geral e do Coordenador de Finanças e Patrimônio;

Art.46º - Todos os recursos financeiros da ACN serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.

Capítulo XII

Da dissolução – Das disposições finais

Art.47º - A dissolução da entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.

Art.48º - A dissolução será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, de acordo com o que determina o Art. 20º parágrafo primeiro, deste Estatuto.

Art.49º - No caso de extinção da entidade, o seu patrimônio será revertido em benefício de uma instituição do mesmo fim devidamente legalizada.


Art.50º - A entidade não remunera nenhum dos cargos dos órgãos administrativos, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, associados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio e capacitação de equipe e do quadro associativo para o seu bom desenvolvimento operacional. Todas as lavraturas da entidade podem ser em folha solta não necessitando de livro ata para as reuniões formais da entidade e dos órgãos internos da entidade.

Art.51 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

Sananduva/RS, 23 de agosto de 2.020.



Jones Toniazzi
Coordenador de Organização (Secretário)



Clovis Ravizoni
Coordenador Geral (Presidente)

TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA

Rua Ângela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos, Tabelião
email: contato@sananduvacartorio.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Jones Toniazzi e Clovis Ravizoni, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Sananduva, 1 de setembro de 2020.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Tanara de Campos - Escrevente - Emol.: R\$ 10,00 + Selo digital:
R\$ 2,80 0514.01.2000001.09937 a 09938- 15:09:01



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
Cidade de Sananduva – RS

ESTATUTO SOCIAL

Primeira alteração estatutária em 23 de agosto de 2020. Estatuto Social alterado no seu todo.

Capítulo I

Do Nome -Fundação- Duração

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, cujo à sigla é ACN, CNPJ nº. 29.270.390/0001-00, fundada em 03 de agosto de 2017, é uma entidade civil, comunitária, para fins não econômicos, de caráter cultural e social, pessoa jurídica de direito privado e de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional, formada por número ilimitado de associados, moradores residentes neste município de Sananduva/RS, representantes de entidades locais, com sede nesta cidade de Sananduva/RS, localizada e com sede a ERS 126, Km 105, S/Nº, bairro Área Industria II, nesta cidade de Sananduva/RS. CAIXA POSTAL Nº. 128 - CEP 99.840-000.

Capítulo II

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 2º - A ACN terá por finalidade a defesa dos direitos sociais, prestação de serviços comunitários, de radiodifusão comunitária, rádio web e tv web, produções culturais, educacionais, ensino, ensino profissionalizante e produções fonográficas, saúde, boletim informativos, sistemas integrados, apoiar e desenvolver ações para a promoção, aprofundamento e divulgação da ciência ecológica, com vistas a fornecer subsídios para o manejo e a conservação do meio ambiente e para a qualidade de vida sustentável do ser humano, através das atividades de pesquisa tendo como objetivos:

I – beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Oportunizar-lhe a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
- b) Oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e cultura;
- c) Prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.

Para a consecução de suas finalidades, a ACN poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - colaborar na criação de projetos e entidades congêneres, bem como lhes oferecer e delas receber cooperação;

II. representar a comunidade de pesquisadores desenvolvedores em ecologia perante órgãos governamentais, agências financiadoras públicas e privadas, e outras entidades;



III. integrar e organizar profissionais ativos na pesquisa ecológica e em suas aplicações; promover o intercâmbio de conhecimento em publicações, reuniões científicas temáticas, cursos, palestras, seminários, conferências e afins;

IV. consolidar a imagem profissional dos pesquisadores em ecologia e divulgar os resultados da pesquisa ecológica realizadas, no âmbito acadêmico, governamental e público;

V. promover o uso do conhecimento existente para a solução de problemas e o aperfeiçoamento de políticas públicas ambientais; formular estratégias para consolidar e ampliar esta área de conhecimento no todo;

VI. celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas naturais ou jurídicas, nacionais e/ou internacionais de direito público ou privado;

VII. propor ações civis públicas, na defesa das finalidades da Associação.

§2º Para os fins deste item, a dedicação às atividades nele previstas se configura mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§3º No desenvolvimento das suas atividades, a ACN sempre atuará na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero ou religião, inclusive na gestão de projetos e dos recursos oriundos de acordos firmados com o Poder Público.

§ 4º A ACN não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou quaisquer outras que não se coadunem com seus fins institucionais.

II – A emissora, gerida pela ACN, atenderá em sua programação aos princípios da:

- a) Preferência á finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade;
- c) Responsabilidades dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da Comunidade;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político – ideológico – partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
- f) Obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
- g) Cidadania, isto é, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Capítulo III

Da Programação

Art. 3º - A programação da emissora deverá:

- a) Garantir espaço para os segmentos organizados da sociedade, através de suas entidades, e associados à ACN, observando-se critérios, e avaliações do conselho coordenador e aprovação do Conselho Comunitário a adequação do horário na programação;
- b) Reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei;

c) Cada projeto de programação antes de ser aprovado, deverá ser avaliado para ser destinado ao horário e público alvo e de interesse da programação, projeto específico, respeitando os horários de programas institucionais da emissora.

Capítulo IV

Dos associados – Admissão e Demissão – Direitos e Deveres

Art. 4º - A ACN, será constituída de:

- a) Número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores, aptos, de nacionalidade brasileira, residentes na localidade de Sananduva (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político;
- b) Número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede na cidade de Sananduva (RS), que sejam de caráter associativo ou comunitário, para fins não econômicos.

Art. 5º - O quadro associativo da ACN será formado por:

- a) ASSOCIADO CIDADÃO – É todo o cidadão, brasileiro, maior, residente no município de Sananduva (RS), dentro da área de abrangência da Rádio, registrados no cadastro da ACN e com suas obrigações sociais em dia;
- b) ASSOCIADO REPRESENTANTE – É toda entidade comunitária, pessoa jurídica, que tenha sede no município de Sananduva (RS), representadas por cidadãos oficialmente indicados por esta entidade por escrito e com suas obrigações sociais em dia;
- c) ASSOCIADO FUNDADOR – São todos os associados incluídos na categoria de cidadão e de representante, que tenham participado e subscrito a ata de fundação da ACN e com suas obrigações sociais em dia;

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembleia Geral.

Art. 7º - A admissão de associados será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Coordenador e levado a Assembleia Geral, qual será garantido o acesso gratuito a pessoas físicas ou jurídicas com direito a voz e voto e ser votado com participação.

Art. 8º - Somente terá direito a votar nas Assembleias o associado das categorias do Art. 5º e que esteja quite com a tesouraria e em dia com as suas obrigações para com o ACN.

Art. 9º – Será excluído do quadro social da Associação o associado que desrespeitar o presente estatuto social ou os regulamentos da ACN, que desrespeitar o presente estatuto social ou deixar de atender os requisitos estabelecidos para sua permanência na Associação, ou, ainda, por requerimento de qualquer associado, desde que haja justa causa fundamentada, dirigido ao Conselho Coordenador.

Parágrafo 1º. - A decisão pela exclusão caberá ao Conselho Coordenador que decidirá pelo voto da maioria simples de seus membros.

Parágrafo 2º. - Aprovada a exclusão o Conselho Coordenador em 8 (oito) dias deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária com início de quorum mínimo de um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações sociais, para que o associado excluído possa recorrer com direito a ampla defesa e de recursos da decisão apresentando para tanto, suas razões.

Art. 10º - A demissão de associado se dará:

- a) Por requerimento do associado dirigido ao Conselho Coordenador;
- b) Por morte da pessoa física ou extinção da capacidade jurídica da entidade associada;

Art. 11º - São direitos dos associados:



- a) Participar das sessões das Assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargos nos órgãos internos;
- b) Desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, ter acesso a dados, arquivos e documentos de qualquer natureza, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ao Conselho coordenador;
- c) Participar das atividades e promoções da ACN, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatar decisões das Assembleias e dos órgãos da ACN.
- b) Zelar pelo bom nome da ACN, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) Estar em dia com as suas obrigações definidas nestes Estatutos.

Art. 13º - O associado que sem justificativa expressa, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ou ainda, deixar de saldar suas obrigações sociais financeiras por três meses consecutivos sem uma real justificativa será, por decisão do Conselho Coordenador, afastado do quadro social da Associação.

Parágrafo Único – O associado afastado do quadro social por inadimplemento poderá reingressar ao mesmo assim que quitar os débitos pendentes.

Art.14º - Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas pela ACN.

Capítulo V

Dos órgãos administrativos

Art. 15º - São órgãos da ACN:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Coordenador com 04 (Quatro) Cargos: 01 (um) Coordenador Geral (Presidente), 01 (um) Vice Coordenador Geral (Vice Presidente), 01 (um) Coordenador de Organização (Secretário), 01 (um) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoreroiro).
- c) Conselho Fiscal, 03 (três) Cargos Efetivos e 02 (dois) Suplentes;

Art. 16º - O mandato dos conselhos é de quatro anos, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, com e que a diretoria será reconduzida por no máximo uma vez, isto é, uma única reeleição, sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum cargo poderá ser remunerado.

Art.17º - Art.17º - As decisões dos órgãos administrativos: Assembleias Gerais serão convocadas e iniciadas com no mínimo um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações sociais em primeira chamada e nas demais com qualquer número de associados, Conselho Coordenador e Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador Geral (Presidente) e ao Conselheiro Fiscal presidente do Conselho Fiscal, os de Minerva.

Art. 18º - As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria simples de seus membros e registradas em forma própria.

Capítulo VI



Da Assembleia Geral

Art. 19º - A Assembleia Geral – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação da ACN. Será composta pelos associados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 20º - Compete privativamente à Assembleia geral:

I - eleger os administradores;

II - destituir os administradores;

III - aprovar as contas;

IV - alterar o estatuto;

V – extinguir a associação.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta e em 2ª convocação com qualquer número. Sua deliberação se dará pela maioria simples dos presentes; garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Terceiro – O estatuto social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, devendo ser obedecido o contido no Parágrafo Primeiro e Segundo deste mesmo artigo.

Art.21º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

a) Uma vez por ano, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício finda (prestações de contas);

b) A cada quatro anos, para a eleição dos membros do Conselho Coordenador e Conselho Fiscal.

Art.22º - A Assembleia Geral ordinária será convocada pelo Conselho coordenador para deliberar sobre o estabelecido no Art.21º, com antecedência de oito dias, através de edital afixado na sede da ACN ou divulgar em emissora de audiência local e ou em jornal de circulação local ou regional, ou outros meios, devendo nele constar: dia, local, horário e pauta da assembleia.

Art.23º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá:

a) A pedido de qualquer dos órgãos, sempre que julgarem necessário;

b) Quando um quinto dos membros associados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requererem por escrito ao Conselho Coordenador.

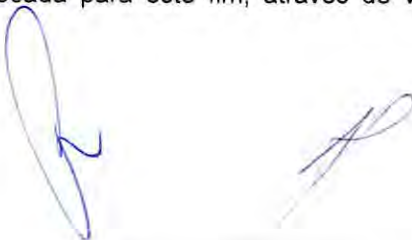
Art.24º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido no Art.22º.

Art.25º - Somente poderão ser votados os associados que tenham – pelo menos – três meses de associados e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Capítulo VII

Das eleições

Art.26º - Os Conselhos Coordenador e Conselho Fiscal serão eleitos conjuntamente – em Assembleia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta ou aclamação das chapas inscritas.



Art.27º - O mandato dos membros dos órgãos terá duração de quatro anos com direito a uma recondução ao mesmo cargo.

Art. 28º - Os membros da categoria de associados representantes (pessoas jurídicas) serão indicados pela entidade associada e poderão votar e ser votados tendo o direito de voz e voto.

Art. 29º - A inscrição das chapas – nominata completa para todos os cargos dos órgãos - deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral para este fim, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita.

Art.30º - É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada associado ou entidade representada, terá direito a apenas a um voto.

Capítulo VIII

Do Conselho Coordenador

Art.31º - O conselho coordenador será composto por quatro membros: Coordenador Geral (Presidente), Vice Coordenador Geral (Vice Presidente), Coordenador de Organização (Secretário), Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro).

Art.32º - A ACN será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo presidente do Conselho Coordenador.

Art.33º - O Conselho Coordenador se reunirá periodicamente, sempre em data pré-estabelecida, preferencialmente uma vez por mês.

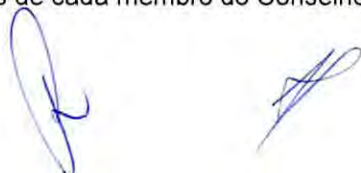
Art.34º - O membro do Conselho Coordenador que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por outro membro do quadro, ou de acordo com a determinação da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim qual indicará o substituto oriundo do quadro associativo até realização de novas eleições.

Art.35º - Os membros dos órgãos poderão ser substituídos no todo ou em parte, pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art. 24º, nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias; ou por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art.36º - São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Administrar a ACN;
- b) Convocar as assembleias gerais e reuniões da ACN;
- c) Representar a ACN em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;
- d) Traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembleia Geral;
- e) Nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art.2º;
- f) Apresentar sugestão de programação a ser veiculada, para análise de atividades;
- g) Encaminhar relatório de suas atividades e programação desenvolvidas, ao Conselho Comunitário, e o relatório financeiro, ao Conselho Fiscal;
- h) Realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim, ad referendum do Conselho Fiscal;

Art.37º - São competências de cada membro do Conselho Coordenador:



1) Coordenador Geral (Presidente):

- a) Convocar e coordenar reuniões e assembleias gerais;
- b) Representar em juízo ou fora dele ativa e passivamente a ACN;
- c) Assinar, juntamente com o Coordenador de Organização (Secretário), as atas e demais documentos da ACN;
- d) Assinar, conjuntamente com o Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro), os cheques para movimentação de numerário da ACN, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente.
- e) Acatar e cumprir as determinações emanadas na programação da emissora do Conselho Comunitário;
- f) Reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- g) Deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da ACN e encaminhá-las ou não à Assembleia Geral ou outras instancias;
- h) Apreciar as propostas de admissão e exclusão de associados e posteriormente a Assembleia Geral para decisão;
- i) Julgar e emitir parecer em todas as matérias, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- j) Monitorar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- k) Participar das reuniões dos demais órgãos sem prévia autorização;
- l) Zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na Legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- m) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- n) Garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente à programação, bem como tomar providencias quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firam a moral e os bons costumes, qual este Conselheiro criará regimento específico para regular as ações da programação;
- o) Responsabilizar-se pela adequação da emissora à legislação, no que se refere o cadastramento da entidade, autorização, funcionamento da emissora, solicitação de licenças e renovações, acompanhar a legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da estação.
- p) Criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais.
- q) nomear representante legal (advogado) para assuntos jurídicos.

2) Vice Coordenador Geral:

- a) Propor, acompanhar e assessorar reuniões, atividades e eventos da ACN ou da Comunidade;
- b) Promover, por todos os meios, os eventos e objetivos da ACN;
- c) Promover ou viabilizar meios de qualificar a participação das pessoas, grupos, entidades ou segmentos que estão envolvidos no processo de radiodifusão comunitária;
- d) Substituir o Coordenador Geral e de Organização em seus impedimentos.

3) Coordenador de Organização (Secretário):

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Coordenador e outros documentos administrativos;



- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências e outros documentos, assinando-os juntamente com o Coordenador Geral;
 - c) Manter a guarda de toda a documentação organizativa e cadastro da ACN;
 - d) Receber e encaminhar, simultaneamente, as solicitações de programação ou de qualquer natureza ao Conselho Coordenador, no prazo máximo de sete dias antes da reunião ordinária do mesmo;
 - e) Substituir o Coordenador Geral e vice em seus impedimentos;
- 4) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro):
- a) Propor políticas de captação de recursos para a ACN;
 - b) Manter o controle de toda a movimentação financeira e o controle do patrimônio da ACN;
 - c) Assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, os cheques de movimentação financeiros;
 - d) Apresentar os balancetes aos órgãos competentes e solicitações previstas neste Estatuto;
 - e) Manter sob sua guarda documentos contábeis e patrimoniais da ACN.
 - f) Nomear representante contábil para condução fiscal;

Capítulo IX

Do Conselho Comunitário

Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho não podendo o mesmo ser associado da ACN somente a entidade.

Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação.

Art.39º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Se necessário reunir-se mensalmente, extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- b) Deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da ACN e encaminhá-las as providências do Conselho Coordenador;
- c) Apreciar as propostas de programação e grade de programação da emissora em reuniões do Conselho Coordenador;
- d) Julgar e emitir parecer sobre a programação da emissora, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- e) Monitorar, aprovar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- f) Participar das reuniões dos órgãos da ACN sem prévia autorização;
- g) Zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- h) Análise de dinâmica e do perfil das atividades implementadas pelo Conselho Coordenador.
- i) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- j) Garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente à programação, bem como tomar providencias quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firmam a moral e os bons costumes, qual este Conselho Comunitário criará regimento específico para regular as ações da programação;

k) Criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais.

Capítulo X

Do Conselho Fiscal

Art.40º - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e dois suplentes, eleitos na forma deste Estatuto.

Art.41º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre o relatório financeiro do Conselho Coordenador;
- b) Emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;

Capítulo XI

Das receitas e do patrimônio

Art.42º - São receitas e fontes de recursos para manutenção da ACN e seu patrimônio:

- a) Contribuições sociais estabelecidas pela Assembleia Geral;
- b) Contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) Atividades promocionais;
- d) Apoios culturais;
- e) Patrocínios;
- f) Patrocínio sob a forma de apoio cultural
- g) Verbas provenientes de subsídios oficiais.
- h) Os saldos das receitas serão aplicados em fundos de desenvolvimento social a serem criados.

Parágrafo Primeiro: Cabe definir que a ACN tem também em sua característica de ser cultural promover produções culturais, educacionais, ensino, profissionalizante e produções fonográficas e que deverá ser diferenciada em suas prestações de contas a diferença de "apoio cultural" e "patrocínio sob a forma de apoio cultural" que será a distinção de recursos oriundos exclusivamente para a manutenção da emissora de rádio comunitária mantida pela ACN. Portanto a nomenclatura "patrocínio sob a forma de apoio cultural" é a identificação de recursos captados exclusivamente para a manutenção desta emissora. Esses recursos são oriundos restritamente de estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art.43º - As despesas da ACN são relativas à:

- a) Questões operacionais, tais como: aluguel, compra equipamentos e bens e todo o material necessário aos serviços de administração e relacionado à radiodifusão;
- b) Pagamento de mão de obra contratada para assessoria técnica ou da área administrativa, manutenção, operação de equipamentos e instalações;
- c) Subsídios para captadores de apoio cultural;
- d) Subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares do Conselho Coordenador são desobrigados do Art.14º deste Estatuto e são individualmente responsáveis pelo ressarcimento de qualquer ônus causado a ACN, oriundos de dolo, má fé, ou ato ilícito, etc.

Art.44º - É vedado a ACN dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos assumidos por aprovação expressa da Assembleia Geral e por consenso dos membros dos demais órgãos.

Art.45º - O movimento financeiro da ACN será feito através de conta bancária conjunta, ou outra forma acordada, mediante as assinaturas do Coordenador Geral e do Coordenador de Finanças e Patrimônio;

Art.46º - Todos os recursos financeiros da ACN serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.

Capítulo XII

Da dissolução – Das disposições finais

Art.47º - A dissolução da entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.

Art.48º - A dissolução será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, de acordo com o que determina o Art. 20º parágrafo primeiro, deste Estatuto.

Art.49º - No caso de extinção da entidade, o seu patrimônio será revertido em benefício de uma instituição do mesmo fim devidamente legalizada.

Art.50º - A entidade não remunera nenhum dos cargos dos órgãos administrativos, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, associados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio e capacitação de equipe e do quadro associativo para o seu bom desenvolvimento operacional. Todas as lavraturas da entidade podem ser em folha solta não necessitando de livro ata para as reuniões formais da entidade e dos órgãos internos da entidade.

Art.51 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

Sananduva/RS, 23 de agosto de 2.020.



Jones Toniazzo
 Coordenador de Organização (Secretário)



Clovis Ravizoni
 Coordenador Geral (Presidente)



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - Anexo B - Sala 300

BRASILIA - DF CEP 70.044-900



 Correios	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor		0,145
Assinatura	Doc.	X AR MP
<small>FC0910</small>		
JU 60956317 2 BR		
		

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II,
CAIXA POSTAL Nº. 128
SANANDUVA - RS CEP 99.840-000.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.270.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACN		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ER ERS 126 KM 105	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 128	
CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SANANDUVA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO OI.REGIONAL@BOL.COM.BR		TELEFONE (54) 8429-7026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2021** às **15:02:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: **29.270.390/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:03:26 do dia 16/11/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.270.390/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE

Endereço: ER ERS 126 KM 105 / AREA INDUSTRIAL II / SANANDUVA / RS / 99840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2021 a 30/11/2021

Certificação Número: 2021110102020962866898

Informação obtida em 16/11/2021 15:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
CNPJ: 29.270.390/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:25 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **62E3.9FF0.6155.3701**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.270.390/0001-00
Certidão n°: 53963651/2021
Expedição: 16/11/2021, às 15:04:13
Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.270.390/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24466/2021/MCOM

Brasília, 16 de novembro de 2021.

Ao Senhor
CLOVIS RAVIZONI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS** (CNPJ nº 29.270.390/0001-00)
Caixa Postal 128
99840-000 - SANANDUVA/RS

PROCESSO nº 01250.056549/2019-98. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sananduva/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme Ofício nº 9475/2021/MCOM (6108227), recebido em 16/12/2020, conforme Aviso de Recebimento AR 6387749, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 12/01/2021, por meio do protocolo nº 01245.000780/2021-11.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 03/08/2021. Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

Observação 3: caso haja mudança no quadro diretivo (mesmo que seja de apenas um diretor) deve ser apresentado **novos Requerimento de Outorga**, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 4: caso haja mudança no quadro diretivo (mesmo que seja de apenas um diretor) deve ser apresentado os comprovantes de maioria e nacionalidade dos novos diretores;

Observação 5: em caso de reeleição da diretoria, a entidade deve ficar atenta ao que consta no Art. 40, inciso V, "b" da Portaria: "...sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos."

Observação 6: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 17/11/2021, às 08:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8539263** e o código CRC **42B10D0F**.

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE RS

BY120959899BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CAIXA POSTAL, 128
- SANANDUVA - RS



SERAD/COREC PR0125005654/2019-98 OF24466

21 DEZ 2021

99840-000
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° ____ / ____ / ____ : ____ h
2° ____ / ____ / ____ : ____ h
3° ____ / ____ / ____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOÇÃO
(1) MUDOU-SE (5) RECUSADO
(2) ENDEREÇO INSUFICIENTE (6) NÃO PROCURADO
(3) NÃO EXISTE NUMERO (7) AUSENTE
(4) DESCONHECIDO (8) FALECIDO
(9) OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

DELIA A. DEMARTINI
MATR. 8.678.816.7
EMP. DE CORREIOS ATIV. COMERC.

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

João Festuga
João Festuga

21.12.2021
501586671

53115.001722/2022-74

ANEXO 16 - SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO


Ao Senhor Coordenador de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e estatal.

Assunto: Sobre a documentação em resposta ao Ofício nº 24.466/2021/MCOM.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
Processo nº: 01250.056549/2019-98
CNPJ nº. 29.270.390/0001-00
Local: SANANDUVA UF: RS

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanar pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome de nossa entidade solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, pois em razão de dificuldades DEVIDO A PANDEMIA EM PROMOVER UMA ASSEMBLÉIA, e na montagem de documentação que depende de terceiros para execução não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido, ademais a demora da apreciação documental pelo cartório local é de notório conhecimento, quando mais se precisa de agilidade das repartições elas não cumprem com essa agilidade. Motivos mais que justificáveis pelo pedido de prorrogação de prazo, houve também uma dificuldade imensa para localizar um profissional para realização do projeto técnico.

Sananduva/RS, 16 de janeiro de 2022.



Clovis Ravizoni
Coordenador Geral (Presidente)

Nome do representante da entidade: Clovis Ravizoni
CPF: 385.631.930/15


Endereço para correspondência: ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, nesta cidade de Sananduva/RS CX. POSTAL nº. 128 CEP 99.840-000.

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la, com a devida justificativa, antes do fim do prazo indicado para a resposta.

MCOM/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 21/01/22 às 14:30 horas
Assinatura: Hilton Silva

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa,
Comunitária e estatal.
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - Anexo B - Sala 300

BRASILIA - DF CEP 70.044-900

 REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor		<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.	

BR 10105071 2 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II,
CAIXA POSTAL Nº. 128
SANANDUVA - RS CEP 99.840-000.

ATA Nº. 03 DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE.



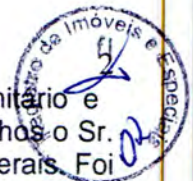
Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, nesta cidade de Sananduva/RS CX. POSTAL nº. 128, nesta cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul reuniram-se membros associados de nossa entidade com o propósito de cumprimento de edital de convocação datado de dez de janeiro passado. Assumindo os trabalhos o Sr. Clovis Ravizoni Coordenador Geral presidente de nossa entidade que chamou a mim Jones Toniazzo secretário para secretariar a reunião e tomar as formalidades da assembleia. Tendo assumido os trabalhos, o Sr. Presidente, explanou os motivos desta reunião onde são do conhecimento de todos visto que todos foram convocados. Uma vez verificado o quórum da assembleia passou se aos trabalhos. O Sr. Presidente solicitou a mim a leitura do edital que passo a lê-lo e registra-lo nesta ata: EDITAL de CONVOCAÇÃO; A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, convoca a luz do Estatuto Social, todos os seus associados em dia com suas obrigações sociais, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, conforme abaixo especificada.; ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; Data: 16 de janeiro de 2022. (Domingo); Local: ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, nesta.; Horário: 19:00 em Primeira Chamada e 19:30 horas em Segunda Chamada.; ORDEM do DIA: 1) Inclusão e exclusão de associados.; 2) Prestações de contas da diretoria em exercício 2021.; 3) Eleição dos quadros dos Conselhos da entidade.; 4) Assuntos Gerais.; Sananduva/RS 10 de janeiro de 2022.; Clovis Ravizoni; Coordenador Geral (Presidente); Passamos ao item 1) Inclusão e exclusão de associados. Não foram apresentados requerimentos de inclusão e exclusos de associados. Passamos para o item 2) Prestações de contas da diretoria em exercício 2021. Foram apresentados pelos membros do conselho fiscal os documentos e os demonstrativos das prestações de contas do exercício de 2021. Passou se a verificações das informações e constatamos que está tudo em ordem de acordo com o parecer do conselho fiscal. Em votação as prestações de contas. Aprovadas. 3) Eleição dos quadros dos Conselhos da entidade. Foi apresentada uma única chapa pelos associados. Colocado em votação a chapa. Tendo sido eleitos os seguintes associados, em chapa única e por aclamação pelos presentes para o Conselho Coordenador: Coordenador Geral (Presidente): **Clovis Ravizoni**, brasileiro, maior, estado civil divorciado, na profissão de jornalista residente e domiciliado a Rua Frei Geraldo, nº 333, bairro Centro, na cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº 385.631.930/15 e da CI nº. 5024784513SSP/RS, DN 05/12/1961, Vice Coordenador Geral (Vice Presidente): **Ben Hur Navariní**, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de agricultor, residente e domiciliado a Rua Frei Geraldo, nº 333, Ap 502, bairro Centro, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº. 405.249.490/34 e da CI nº 1018764322 SSP/RS, DN 04/08/1964, Coordenador de Organização (Secretário): **Jones Toniazzo**, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de motorista, residente e domiciliado a Rua Bento Gonçalves, nº 67, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidora do CPF nº 326.305.300/00 e da CI nº 7011423683 SSP/RS, DN 19/08/1959, Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro): **Magda Raquel de Lira Farinha**, brasileira, maior, estado civil divorciada, na profissão de técnica em contabilidade, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz, S/Nº. bairro Loteamento Marquês, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidora do CPF nº 496.263.450/04 e da CI nº 6039879751 SSP/RS, DN 26/01/1967, e para o Conselho Fiscal, titulares: **Caroline Panisson Festugatto**, brasileira, maior, estado civil solteira, estudante, residente e domiciliada a Rua dos Imigrantes, nº 47, Ap 301, bairro Centro, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidora do CPF nº 004.499.120/78 e da CI nº 1081698811 SSP/RS, DN 11/08/1986, **Edson Picoloto**, brasileiro, maior, estado civil solteiro, na profissão de comerciante, residente e domiciliado a Avenida Salzano Vieira da Cunha, nº 212, Ap 201, bairro centro, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº. 461.293.160/20 e da CI nº. 6703801294 SSP/RS, DN 27/12/1966, e **João Carlos de Ávila**, brasileiro, maior, estado civil viúvo, na profissão de comerciante, residente e domiciliado a Rua Júlio de Castilhos, S/Nª. Ap 360, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº. 285.577.860/34 e da CI nº. 3010581308 SSP/RS, DN 26/08/1955, sendo acordado que o primeiro é o presidente deste conselho escolhido pelos demais membros; todos conhecedores e os respectivos suplentes dos mesmos: **César Bianchi**, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de electricista, residente e domiciliado a Rua Bento Gonçalves, nº 193, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº. 346.925.170/34 e da CI nº 3028290793 SSP/RS, DN 05/12/1963, e **Maichel Toniasso**, brasileiro, maior, estado civil solteiro, na profissão de engenheiro de segurança do trabalho, residente e domiciliado a Rua Marechal Candido Rondon, nº 35, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Sananduva/RS, possuidor do CPF nº. 979.655.880/72 e da CI nº 2088544388 SSP/RS, DN

MCOM/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

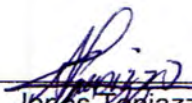
Em 22/01/22 às 15:00 horas

Assinatura: Antonio Silva




26/05/1982. Os eleitos declararam serem aptos, fieis e lutadores pelo movimento comunitário e associativo e por este estatuto e regimentos a serem criados. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Coordenador deu posse aos eleitos. Passamos para o próximo item do edital: 4) Assuntos Gerais. Foi colocado um espaço de tempo para manifestações que não foi ocupado por nenhum dos associados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu Jones Toniazzo secretário de nossa entidade, fazendo o registro desta reunião que lavrei à presente ata e já aplicando do nosso Estatuto Social o Art.51º - Todas as lavraturas da entidade podem ser em folha solta não necessitando de livro ata para as reuniões formais da entidade e dos órgãos internos da entidade, que foi lida e achada conforme por todos os associados presentes que assinam a lista de presença. Declaro sob as penas da lei que era somente isso que continha na referida ata, a qual foi digitada em sua integridade.

Sananduva/RS, 16 de janeiro de 2022.

x 

 Jones Toniazzo
 Coordenador de Organização (Secretário)



 Clovis Rayizoni
 Coordenador Geral (Presidente)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE SANANDUVA - RS
 Av. Selvano de Cunha, 939 - sl.207 e 208 - Ed. Valcenter - Fone/Fax: (54) 3343-1589 - cartoriosananduva@3enet.com.br
 Bel. Tassia Nunes Paiz - Oficial Designada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolo: Livro A-7, número. 7833, Data 10/02/2022
 Averbado hoje, Livro A-8, Folha 43, número. 3/187.
 Total: R\$ 169,10 + R\$ 19,90 = R\$ 189,00
 (0508.02.0800002.01453 = R\$ 2,50)
 (0508.04.0800002.02488 = R\$ 4,40)
 (0508.04.0800002.02487 = R\$ 4,40)
 (0508.02.0800002.01452 = R\$ 2,50)
 (0508.02.0800002.01454 = R\$ 2,50)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE SANANDUVA - RS
 Av. Selvano de Cunha, 939 - sl.207 e 208 - Ed. Valcenter - Fone/Fax: (54) 3343-1589 - cartoriosananduva@3enet.com.br
 Bel. Tassia Nunes Paiz - Oficial Designada

(0508.01.0800002.24414 e 24415 = R\$ 3,60).
 Sananduva, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022.
 Tassia Nunes Paiz - Registradora Designada

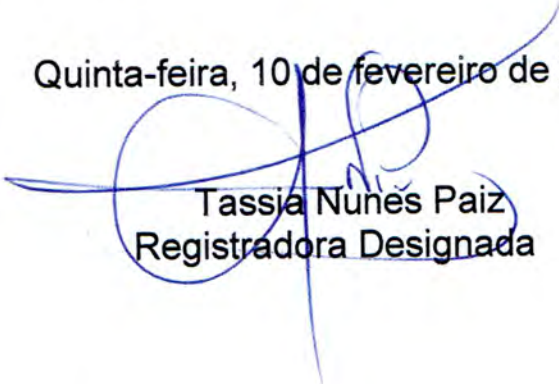


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TASSIA NUNES PAIZ - Registradora Designada

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi averbada e arquivada, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na data de hoje, **sob nº 2, folhas 043, do Livro A-6**, a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE nº 03 de 17/01/2022 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, com sede em ERS 126, KM 105, bairro Área Industrial II, neste município.
O referido é verdade e dou Fé.

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022.


Tássia Nunes Paiz
Registradora Designada

Emolumentos:

Total: R\$ 33,40 + R\$ 8,60 = R\$ 42,00

Certidão PJ: R\$ 11,00 (0508.02.0800002.01453 = R\$ 2,50)

Busca: R\$ 10,40 (0508.02.0800002.01454 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico: R\$ 12,00 (0508.01.0800002.24414 a 24415 = R\$ 3,60)

Avenida Salzano da Cunha, 939 Salas 207 e 208, Edifício. Valcenter – 99840000 – (54) 3343-1589



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099374 54 2022 00000039 07



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24466/2021/MCOM

Brasília, 16 de novembro de 2021.

Ao Senhor
CLOVIS RAVIZONI
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS (CNPJ nº 29.270.390/0001-00)
Caixa Postal 128
99840-000 - SANANDUVA/RS

PROCESSO nº 01250.056549/2019-98. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sananduva/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme Ofício nº 9475/2021/MCOM (6108227), recebido em 16/12/2020, conforme Aviso de Recebimento AR 6387749, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 12/01/2021, por meio do protocolo nº 01245.000780/2021-11.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Coordenação de Outorga de Radiodifusão
Educativa,
Comunitária e estatal.
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - Anexo B - Sala 300

BRASILIA - DF CEP 70.044-900



Correios REGISTRADO URGENTE registered priority

Recebedor

Assinatura

Doc.

0,034 kg

X AR MP

FC0910

BR 54169382 1 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria
II,
CAIXA POSTAL Nº. 128
SANANDUVA - RS CEP 99.840-000.

CHECKLIST

Município/UF: Sananduva/RS –

Processo nº: 01250.056549/2019-98 CNPJ: 29.270.390/0001-00

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: Associação Comunitária Nordeste

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (9610052)

1. Data de postagem/SEI: 18/10/2019 (p.p gerado)
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (4813709)
 4. Estatuto Social: Fls. 4-14 (6021066) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 11-12 (4813709) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: (9501747) para o período de 16/01/2022 a 16/01/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 18-67 (4813709)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Coord. Geral Presidente: Clovis Ravizoni	Não	033730830400 05/12/1961	Terezinha Ravizoni	385631930-15	Não
Vice Coord. Geral VicePresidente: Ben Hur Navarini	Não	035247410400 04/08/1964	Alfredo João Navarini e Teresinha Matilde Navarini	405249490-34	Não
Coord. Organização Secretário: Jones Toniazzo	PP	033459440442 08/08/1959	Candido Pedro Toniazzo e Angelina Sartori Toniazzo	326305300-00	Não
Coord. Finança e Patrocínio Tesoureira: Magda Raquel de Lira Farinha	Não	48866310485 26/01/1967	Edmar Vieira Faria e Lourdes Margarida de Lira Farinha	496263450-04	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 74-194 (4813709) e 2-212 (4813722)
 9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 71-72 (4813709)
 11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES:**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** Fls. 4-14 (6021066)**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7-8 e 11**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 15 e 31-35**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36 e 37**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 16**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38 e 39**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 - 2**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7, 9 e 10**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12**
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 42**
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 26-30**

- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20 e 47**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 20**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19 e 20**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17 e 23**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 48-49**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (9609787)
- 2.2 Certidão FGTS: (9609787)
- 2.3 Certidão PGFN : (9609787)
- 2.4 Certidão CNDT: (9609787)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6107333)

3. Pesquisa Anatel (9609787) e Radar (6107356)

- 4. Anexo 6/ART: fl. (6371376)
- 5. Despacho Técnico de aprovação: (8539096)

OBSERVAÇÕES: 25/03/2022: Estatuto ok. Certidões ok. Despacho Técnico ok. Pesquisas de vínculo ok. TRF4/TJ/TSE OK. Aguardar o retorno do Fiscaliza para Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 25/03/2022, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9609611** e o código CRC **433B5A7F**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.270.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACN	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ER ERS 126 KM 105	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 128
--	----------------------	---------------------------------

CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SANANDUVA	UF RS
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OI.REGIONAL@BOL.COM.BR	TELEFONE (54) 8429-7026
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2022** às **15:12:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ:

29.270.390/0001-00

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:18:04 do dia 25/03/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.270.390/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE

Endereço: ER ERS 126 KM 105 / AREA INDUSTRIAL II / SANANDUVA / RS / 99840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031001494118302713

Informação obtida em 25/03/2022 15:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
CNPJ: 29.270.390/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:36 do dia 25/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2022.

Código de controle da certidão: **3243.2958.8A6F.E03F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.270.390/0001-00
Certidão n°: 9687410/2022
Expedição: 25/03/2022, às 15:20:12
Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.270.390/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **25/03/2022 15:46:08**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RS	Município: Sananduva
---------------	-----------------------------

Município	Canal	Frequência
Sananduva	285	104,9

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado

Data: 25/03/2022

Hora: 15:46:08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.270.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACN	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ER ERS 126 KM 105	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 128
--	----------------------	---------------------------------

CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SANANDUVA	UF RS
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OI.REGIONAL@BOL.COM.BR	TELEFONE (54) 8429-7026
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2022** às **14:27:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: **29.270.390/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:32:01 do dia 12/04/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.270.390/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE

Endereço: ER ERS 126 KM 105 / AREA INDUSTRIAL II / SANANDUVA / RS / 99840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032901493944910816

Informação obtida em 12/04/2022 14:26:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
CNPJ: 29.270.390/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:10 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **B130.D13E.5E04.FBAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.270.390/0001-00
Certidão n°: 11611939/2022
Expedição: 12/04/2022, às 14:28:31
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.270.390/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.056549/2019-98**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**.Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sananduva/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9675953.

Brasília, 12 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 12/04/2022, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9676319** e o código CRC **23ED8E3F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI-MCOM nº 9676319

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

🔍 Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="49626345004"/>

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠️ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

📄 Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="49626345004"/>

📄 Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠️ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

Situação

Tipo

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Coordenadas Geográficas

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.056549/2019-98**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**.Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.056549/2019-98, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**, na localidade de Sananduva/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 12 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 12/04/2022, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9676504** e o código CRC **F098EB8E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI-MCOM nº 9676504

CHECKLIST

Município/UF: Sananduva/RS –

Processo nº: 01250.056549/2019-98 CNPJ: 29.270.390/0001-00

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: Associação Comunitária Nordeste

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (9610052)

1. Data de postagem/SEI: 18/10/2019 (p.p gerado)
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (4813709)
 4. Estatuto Social: Fls. 4-14 (6021066) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 11-12 (4813709) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: (9501747) para o período de 16/01/2022 a 16/01/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 18-67 (4813709)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Coord. Geral Presidente: Clovis Ravizoni	Não	033730830400 05/12/1961	Terezinha Ravizoni	385631930-15	Não
Vice Coord. Geral VicePresidente: Ben Hur Navarini	Não	035247410400 04/08/1964	Alfredo João Navarini e Teresinha Matilde Navarini	405249490-34	Não
Coord. Organização Secretário: Jones Toniazzo	PP	033459440442 08/08/1959	Candido Pedro Toniazzo e Angelina Sartori Toniazzo	326305300-00	Não
Coord. Finança e Patrocínio Tesoureira: Magda Raquel de Lira Farinha	Não	48866310485 26/01/1967	Edmar Vieira Faria e Lourdes Margarida de Lira Farinha	496263450-04	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 74-194 (4813709) e 2-212 (4813722)
 9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 71-72 (4813709)
 11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES:**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** Fls. 4-14 (6021066)**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7-8 e 11**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 15 e 31-35**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36 e 37**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 16**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38 e 39**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 - 2**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7, 9 e 10**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12**
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 42**
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 26-30**

- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20 e 47**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 20**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19 e 20**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17 e 23**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 48-49**

REVISÃO FINAL:**2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: (9675953)
- 2.2 Certidão FGTS: (9675953)
- 2.3 Certidão PGFN : (9675953)
- 2.4 Certidão CNDT: (9675953)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9676319)

3. Pesquisa Anatel (9675953) e Fiscaliza (9676504)

- 4. Anexo 6/ART: fl. (6371376)
- 5. Despacho Técnico de aprovação: (8539096)

OBSERVAÇÕES: 12/04/2022: PROCESSO INSTRUÍDO

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 12/04/2022, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9676527** e o código CRC **2B41499D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4832/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.056549/2019-98.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sananduva/RS**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/11/2019, processo público gerado, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
QUADRO DIRETIVO
Coord. Geral Presidente: Clovis Ravizoni
Vice Coord. Geral Vice-Presidente: Ben Hur Navarini
Coord. Organização Secretário: Jones Toniazzo
Coord. Finança e Patrocínio Tesoureira: Magda Raquel de Lira Farinha
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: ERS 126, KM 105, S/N - Área Industrial II
Coordenadas geográficas: 27°58'58"S de latitude e 51°47'02"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: ERS 126, KM 105, S/N - Área Industrial II

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-2 (4813709)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-14 (6021066)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 11-12 (4813709)

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9501747)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 18-67 (4813709)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 74-194 (4813709) e 2-212 (4813722)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 71-72 (4813709)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6371376) - Despacho COESA_MCOM_ENG (6929740)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9675953)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9675953)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9675953)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9675953)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9675953)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9676504) (9676499)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (6929740), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, **conforme Relação de Processos Vizinhos** (6929739).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sananduva/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 9676319.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 13/04/2022, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/04/2022, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/04/2022, às 12:04



(horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 13/04/2022, às 19:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9676565** e o código CRC **58BB76E1**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056549/2019-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4832/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056549/2019-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, cuja sede se situa na ERS 126, KM 105, S/N - Área Industrial II, na localidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI nº 9676565

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 18602/2022/MCOM

Brasília, 14 de abril de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 4832/2022/SEI-MCOM (9676565)**

Senhora Consultora Jurídica,
Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 4832/2022/SEI-MCOM (9676565), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.
Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 14/04/2022, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9685277** e o código CRC **25D331C8**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS

MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056549/2019-98

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sananduva/RS;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 4832/2022/SEI-MC (SEI 9676565), na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 25, 26 e 28;**

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, com recomendações.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sananduva/RS**, com base no Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. A análise do pleito foi realizada pela **NOTA TÉCNICA Nº 4832/2022/SEI-MC (SEI 9676565)**, que assim concluiu:

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

3. Através do Despacho COESA_MCOM_ENG 6929740, a área técnica afirmou que "**a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima (...)**".

4. Assim, os autos foram encaminhados a esta Consultoria "*para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico*", nos termos do Ofício Interno 18602 (SEI 9685277).

5. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

13. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

14. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

15. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa

potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

16. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

18. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "*Checklist*" (doc. SEI nº 9676527) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 4832/2022/SEI-MC (SEI 9676565)**.

19. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 230/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 04/11/2019.

20. A esse respeito, a área técnica consignou que "*O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019*".

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 4832/2022/SEI-MC (SEI 9676565)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-2 (4813709)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-14 (6021066)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 11-12 (4813709)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9501747)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 18-67 (4813709)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 74-194 (4813709) e 2-212 (4813722)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 71-72 (4813709)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6371376) - Despacho COESA_MCOM_ENG (6929740)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9675953)
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9675953)
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9675953)
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9675953)
13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9675953)
14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9676504) (9676499)

23. Ressalte-se que o Conselho Comunitário deve estar previsto no Estatuto Social da Associação interessada, de acordo com o previsto na Portaria n.º 4334/2015, senão vejamos:

Do Conselho Comunitário

Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Entretanto, muito embora o órgão esteja previsto no Estatuto Social da entidade (vide doc. SEI 6021066 - fls. 4/14), constata-se que a redação não está clara ao (não) permitir que a pessoa jurídica participante possa ser associada da autorizada, conforme definido no art. 114, §2º, acima transcrito:

Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho não podendo o mesmo ser associado da ACN somente a entidade.

Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação. (grifo nosso)

25. Portanto, **recomenda-se a adequação do Estatuto Social ao previsto na norma regente, no que tange à composição do Conselho Comunitário.**

26. Ainda, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade e que se manifeste se a existência do órgão para atuar "na manutenção da ordem e dos bons costumes" atende à previsão regulamentar.

27. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *Checlist COREC_MCOM (SEI 9676527)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga.** O Despacho COREC_MCOM 9676319 também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sananduva/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de

vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

28. Observa-se, no entanto, que um dos diretores, Sr. Jones Toniazzo, é filiado a Partido Político. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que o mencionado membro da Diretoria não exerce atividades políticas vedadas pela legislação.

29. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

30. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

31. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 6929740**, citado, expressamente, pela manifestação técnica que concluiu pelo deferimento do pleito:

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG ([6929740](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, **conforme Relação de Processos Vizinhos ([6929739](#))**.

32. Ademais, nos termos do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5421725**, "*constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018*".

33. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

34. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

35. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização **FISCALIZA**, por meio do **Despacho COREC_RADCOM 9676504**, constatou-se que "*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

36. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

37. A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[3]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

38. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão

colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (fls. 1 e 2 da Petição SEI 4813709).

39. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 25, 26, 28 e 39.**

41. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

42. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 4832/2022/SEI-MC (SEI 9676565)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

43. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 2 de abril de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056549201998 e da chave de acesso d98c3c88

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 870517501 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 26-04-2022 20:34. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00836/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056549/2019-98

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Nordeste, na localidade de Sananduva/RS.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 4832/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada Associação.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 25, 26, 28 e 39 do PARECER n. 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Nordeste, na localidade de Sananduva/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de abril de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056549201998 e da chave de acesso d98c3c88

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 872580022 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 27-04-2022 08:46. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00840/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056549/2019-98

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 27 de abril de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056549201998 e da chave de acesso d98c3c88

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 872920362 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 27-04-2022 10:06. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.056549/2019-98**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9749186), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 27/04/2022, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9749824** e o código CRC **623E8BCA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI-MCOM nº 9749824

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.056549/2019-98

Referência: Parecer Jurídico nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9749186)

Interessado: Associação Comunitária Nordeste

Assunto: Outorga de RadCom. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9749186) e providências cabíveis.

Brasília, 27 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 27/04/2022, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9749843** e o código CRC **7E0BB9E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI-MCOM nº 9749843



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9665/2022/MCOM

Brasília, 27 de abril de 2022.

Ao Senhor
CLOVIS RAVIZONI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS** (CNPJ nº 29.270.390/0001-00)
Caixa Postal 128
99840-000 - Sananduva/RS

Assunto: PROCESSO nº 01250.056549/2019-98. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sananduva/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Dito isto, em atendimento aos itens 24 e 25 do Parecer Jurídico nº. 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9749186) e tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, solicita-se à entidade a seguinte adequação:

24. Entretanto, muito embora o órgão esteja previsto no Estatuto Social da entidade (vide doc. SEI 6021066 - fls. 4/14), constata-se que a redação não está clara ao (não) permitir que a pessoa jurídica participante possa ser associada da autorizada, conforme definido no art. 114, §2º, acima transcrito:

Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho não podendo o mesmo ser associado da ACN somente a entidade. Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação. (grifo nosso)

25. Portanto, recomenda-se a adequação do Estatuto Social ao previsto na norma regente, no que tange à composição do Conselho Comunitário.

3.1 Estatuto Social atualizado: A entidade deverá apresentar Estatuto Social adequado às exigências da Consultoria Jurídica Deste Ministério.

Observação 1: o Estatuto deverá estar registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Livro A.

Observação 2: O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Observação 3: O Conselho Comunitário deverá atender as disposições do art. 114 da portaria:

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente constituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 4º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Observação 4: Nesta fase do processo a entidade deve atualizar e manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

- CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
- CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL
- CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO
- PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2022, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9751426** e o código CRC **75D7944F**.

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL
03/05/2022

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE RS

CAIXA POSTAL 128,
- SANANDUVA - RS

99840-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY444153607BR



SERAD/COREC PR 01250056549/2019-98 CF 9665

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

30 MAI 2022

SEPS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° ____/____/____ : ____ h

2° ____/____/____ : ____ h

3° ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUCAO
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

ROGÉRIO S. NOGUEIRA
86888978

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Correios

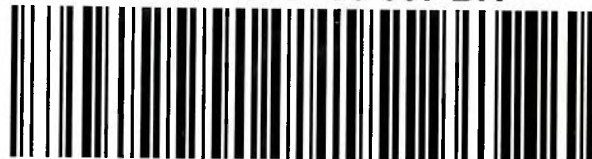
Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

BY 444 153 607 BR



AR

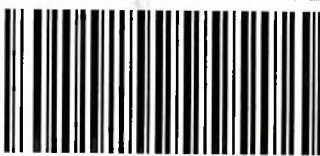
Recebedor: _____

Assinatura: _____

Documento: _____

DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE RS
CAIXA POSTAL 128



AO REMETENTE

99840-000 SANANDUVA RS

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

SERAD/COREC PR 01250056549/2019-98 OF 9665





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14117/2022/MCOM

Brasília, 13 de junho de 2022.

Ao Senhor
CLOVIS RAVIZONI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS** (CNPJ nº 29.270.390/0001-00)
Caixa Postal 128
99840-000 - Sananduva/RS

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.056549/2019-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 9665/2022/SEI-MCOM, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.
2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.
4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, CEP 70044-900/ Brasília/DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2022, às 12:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10027338** e o código CRC **E5C44E40**.

Anexos:

- Ofício 9665 (9751426)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14117/2022/MCOM - Processo nº 01250.056549/2019-98 - Nº SEI: 10027338

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE RS

YG611716654BR



SERAD/COREC PR 01250056549/2019-98 OF 14117

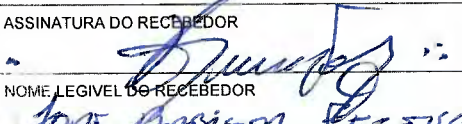


CAIXA POSTAL 128,
- SANANDUVA - RS

99840-000
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1º	_____ h
2º	_____ h
3º	_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)		RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO [1] MUDOU-SE [5] RECUSADO [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO [3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE [4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO [9] OUTROS _____		Cesar P. Franzetto MT 861.077 AC SANANDUVA - RS
() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____		

ASSINATURA DO RECEBEDOR

 NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR
JOÃO BATISTA RESUSCATO

DATA DE ENTREGA
23/06/22
 N DOC. DE IDENTIDADE
5015886071

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM

A Sra. *Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*

Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

BRASILIA – DF CEP 70.044-900

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE

PROCESSO nº: **01250.056549/2019-98**

CNPJ nº. 29.270.390/0001-00

LOCALIDADE: Sananduva UF: RS

ASSUNTO: Respostas as exigências do requerido e questionamentos e envio de Anexos (Certidões) solicitadas **Resposta Of nº. 9665/2022/MCOM e do 14.117/MCOM.**

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanar pendências **QUAL PASSAMOS PARA FINAL DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE OUTORGA ESTAMOS ENVIANDO EM ANEXO** a documentação pertinente.

PORTANTO VAMOS AOS INFORMES:

MCOM/ITEM 3 (Folha 1) - **Capítulo IV - Dos associados – Admissão e Demissão – Direitos e Deveres**

Art. 4º - A ACN, será constituída de:

- a) Número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores, aptos, de nacionalidade brasileira, residentes na localidade de Sananduva (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político;
- b) **Número ilimitado de pessoas jurídicas**, com sede na cidade de Sananduva (RS), que sejam de caráter associativo ou comunitário, para fins não econômicos.

Art. 5º - O quadro associativo da ACN será formado por:

- b) ASSOCIADO REPRESENTANTE – É toda entidade comunitária, **pessoa jurídica**, que tenha sede no município de Sananduva (RS), representadas por cidadãos oficialmente indicados por esta entidade por escrito e com suas obrigações sociais em dia;

Mencionando da Portaria 4334 que no Art. 40º - V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

COMENTÁRIO DE CONSTATAÇÃO: Em nenhum instante determina que o Conselho Comunitário seja um órgão interno ou seja externo. Apenas a forma de funcionamento é exigida o que está bem explícito em nosso Estatuto Social - **Capítulo IX - Do Conselho Comunitário - DO NOSSO ESTATUTO SOCIAL**; Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo. **PORTANTO**, sem os membros do Conselho Comunitário sejam apenas membros do Conselho Comunitário. E como é deliberativo caberá aos

MCOM/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 08.07.22 às 14:30 horas

Assinatura: Ailton Silva

R

membros deste Conselho Comunitário realizar as suas formais formas de atuação, estabelecendo entre eles a gestão representativa e de execução de suas atividades. Não cabendo a nossa entidade realizar exigências para tal execuções e cumprimento de exigências inclusive pelo MCOM Vide Art. 115º e 116º. Cabe a esse Conselho elaborar as suas atividades fins.

DA PORTARIA Nº. 4334 – CAPÍTULO V - Seção II - Do Conselho Comunitário - Art. 113 - O Conselho Comunitário é órgão **autônomo** de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios **do Serviço de Radiodifusão Comunitária** estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

PORTANTO: Se é autônomo não poderá ter decisão de voto na condição de ASSOCIADO;

DA PORTARIA Nº. 4334 – CAPÍTULO V - Seção II - Do Conselho Comunitário - Art. 114 - § 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, **excluída a própria executora do serviço** e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º As **pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas**, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

PORTANTO ENTENDE-SE QUE SE UMA ENTIDADE PESSOA JURIDICA PORQUE FISICAS NÃO PODEM FAZER. FIZER PARTE DO QUADRO ASSOCIATIVO, A MESMA NÃO PODERÁ FAZER PARTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO, E ESSE É O ENTENDIMENTO DA LEI.

COMENTARIO NOSSO: PORTANTO ENTENDE –SE QUE SEJA UM ÓRGÃO EXTERNO À ENTIDADE O REFERIDO CONSELHO COMUNITÁRIO EXIGIDO PÓS OUTORGA. POIS VEJAM, NEM PODERÁ FINANCIAR A EMISSORA NA PROGRAMAÇÃO, NÃO PODENDO SEQUER INTEGRAR O QUADRO ASSOCIATIVO DA ENTIDADE.

O Conselho Comunitário detem-se EXCLUSIVAMENTE aos assuntos e pautas, promovendo RECOMENDAÇÕES e outras previstas no Art. 115 da Portaria 4334, com referência a programação veiculada no caso pela Rádio Comunitária gerida pela mantenedora.

MCOM/OBSERVAÇÃO 1 (Folha 2) - Já foi encaminhado o Estatuto Social registrada na data de

MCOM/OBSERVAÇÃO 2 (Folha 2) –

ITEM I - Capítulo II - Das Finalidades e dos Objetivos - Art. 2º - A ACN terá por finalidade a defesa dos direitos sociais, prestação de serviços comunitários, de **radiodifusão comunitária**, rádio web e tv web, produções culturais, educacionais, ensino, ensino profissionalizante e produções fonográficas, saúde, boletim informativos, sistemas integrados, apoiar e desenvolver ações para a promoção, aprofundamento e divulgação da ciência ecológica, com vistas a fornecer subsídios para o manejo e a conservação do meio ambiente e para a qualidade de vida sustentável do ser humano, através das atividades de pesquisa tendo como objetivos:

R

ITEM II - Art. 7º - A admissão de associados será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Coordenador e levado a Assembleia Geral, **qual será garantido o acesso gratuito a pessoas físicas ou jurídicas** com direito a voz e voto e ser votado com participação.

ITEM III - Art. 7º - A admissão de associados será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Coordenador e levado a Assembleia Geral, qual será garantido o acesso gratuito a pessoas físicas ou jurídicas **com direito a voz e voto e ser votado** com participação.

ITEM IV - Art. 7º - A admissão de associados será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Coordenador e levado a Assembleia Geral, qual será **garantido o acesso gratuito a pessoas físicas ou jurídicas com direito a voz e voto e ser votado** com participação.

ITEM V – b) **Capítulo V - Dos órgãos administrativos** - Art. 15º - São órgãos da ACN:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Coordenador com 04 (Quatro) Cargos: 01 (um) Coordenador Geral (Presidente), 01 (um) Vice Coordenador Geral (Vice Presidente), 01 (um) Coordenador de Organização (Secretário), 01 (um) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro).
- c) Conselho Fiscal, 03 (três) Cargos Efetivos e 02 (dois) Suplentes;

OBSERVAÇÃO 3 – O Conselho Comunitário deverá atender as disposições do Art, 114 da Portaria:

O QUE DIZ A PORTARIA Nº. 1.909: Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º

§ 2º

§ 3º *Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas **um representante**, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.*

O QUE DIZ O NOSSO ESTATUTO SOCIAL: Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo **externo** que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes **sobre a programação da emissora mantida pela ACN** e será composto, no mínimo por cinco **pessoas indicadas representantes de “entidades” da comunidade** local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas. COMO ESTABELECE A LEGISLAÇÃO RADCOM.

PORTANTO O CONSELHO COMUNITÁRIO NÃO É UM ÓRGÃO DE GESTÃO OU DE FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA ENTIDADE, TÃO E SOMENTE E EXCLUSIVAMENTE DOS ASSUNTOS CONCERNENTES A PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA COMUNITÁRIA QUANDO A AMESMA FOR AUTORIZADA CASO ISSO VENHA A ACONTECER.

AMPLIANDO OS ESCLARECIMENTOS: Capítulo IX - Do Conselho Comunitário - Art.38º
- O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes sobre a programação da emissora mantida pela

ACN e será composto, no mínimo por cinco **peçoas indicadas representantes de entidades da comunidade** local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, **devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho não podendo o mesmo ser associado da ACN somente a entidade.** Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação.

PORTANTO AS OBSERVAÇÕES APONTADAS POR VÓS ESTÃO ATENDIDAS NA SUA TOTALIDADE. Portanto requeremos MAIORES subsídios para entendimento uma vez que a formal solicitação vossas ficou PREJUDICADA de entendimento.

Requeremos neste, de ofício a formal identificação de onde EXATAMENTE estamos em falha a cerca desse assunto. Pois não constatamos nenhuma divergência em nosso Estatuto Social ou em nossas condutas com a nossa entidade que se incompatibilize com os ditames da legislação da Radiodifusão Comunitária.

Ademais salientar que uma vez que nossa entidade não possui autorização de radiodifusão não possuímos registro de FISTEL portanto não seria de obrigação nossa de emissão de Certidão Negativa de Débitos junto a ANATEL; uma vez que a Portaria 1909, Art.38-ESTABELECE NO § 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **instruirá** o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39.

§ 3º Poderá ser solicitada a apresentação dos documentos referidos no **parágrafo 2º na impossibilidade** de obtê-los diretamente pela Internet." (NR) "

Anexo está a única situação conseguida via internet (ANATEL). Se não existe cadastro da entidade ela não é obrigada a tê-lo ANTES de ser detentora de autorização.

REQUEREMOS as orientações de como as conseguiremos.

OBSERVAÇÃO 4: Sempre mantemos a nossa entidade com regularidade fiscal ANEXAS AS CERTIDÕES SOLICITADAS.

No inciso LXXVIII, a nossa constituição consagra o princípio da razoabilidade e celeridade, com relação aos processos administrativos, elevado a direito fundamental, pela emenda constitucional n. 45/2004.

Sananduva/RS, 29 de junho de 2022.


 Clóvis Ravizoni
 Coordenador Geral (Presidente)

Endereço para Correspondências: ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, **CAIXA POSTAL Nº. 128** SANANDUVA - RS CEP 99.840-000.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9665/2022/MCOM

Brasília, 27 de abril de 2022.

Ao Senhor
CLOVIS RAVIZONI
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS (CNPJ nº 29.270.390/0001-00)
Caixa Postal 128
99840-000 - Sananduva/RS

Assunto: PROCESSO nº 01250.056549/2019-98. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sananduva/RS, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Dito isto, em atendimento aos itens 24 e 25 do Parecer Jurídico nº. 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9749186) e tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, solicita-se à entidade a seguinte adequação:

24. Entretanto, muito embora o órgão esteja previsto no Estatuto Social da entidade (vide doc. SEI 6021066 - fls. 4/14), constata-se que a redação não está clara ao (não) permitir que a pessoa jurídica participante possa ser associada da autorizada, conforme definido no art. 114, §2º, acima transcrito:

Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como

associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho não podendo o mesmo ser associado da ACN somente a entidade. Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação. (grifo nosso)

25. Portanto, recomenda-se a adequação do Estatuto Social ao previsto na norma regente, no que tange à composição do Conselho Comunitário.

3.1 Estatuto Social atualizado: A entidade deverá apresentar Estatuto Social adequado às exigências da Consultoria Jurídica Deste Ministério.

Observação 1: o Estatuto deverá estar registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Livro A.

Observação 2: O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

- I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
- III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
- V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
 - a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
 - b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Observação 3: O Conselho Comunitário deverá atender as disposições do art. 114 da portaria:

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 4º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Observação 4: Nesta fase do processo a entidade deve atualizar e manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2022, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9751426** e o código CRC **75D7944F**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.270.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACN	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ER ERS 126 KM 105	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 128
--	---------------	---------------------------------

CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SANANDUVA	UF RS
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OI.REGIONAL@BOL.COM.BR	TELEFONE (54) 8429-7026
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2022** às **10:09:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.270.390/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE

Endereço: ER ERS 126 KM 105 / AREA INDUSTRIAL II / SANANDUVA / RS / 99840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061301581946517821

Informação obtida em 25/06/2022 10:06:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 29.270.390/0001-00 - ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE

Período: 01/01/2022 a 01/06/2022

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
C61D.2C24.54D6.E041	Negativa	02/05/2022 16:32:37	29/10/2022	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV
B130.D13E.5E04.FBAB	Negativa	12/04/2022 14:30:10	09/10/2022	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV
3243.2958.8A6F.E03F	Negativa	25/03/2022 15:20:36	21/09/2022	Válida	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunc
0746.4733.D4EE.3A8F	Negativa	22/02/2022 13:43:23	21/08/2022	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV
091B.AC8E.DFA7.BD7A	Negativa	30/12/2021 10:24:24	28/06/2022	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi

« ‹ 1 2 › »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.270.390/0001-00
Certidão nº: 20032707/2022
Expedição: 25/06/2022, às 09:52:04
Validade: 22/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.270.390/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
CNPJ: 29.270.390/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:37 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **C61D.2C24.54D6.E041**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ: **29.270.390/0001-00**


Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:17:38 do dia 25/06/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir Voltar

05 JUL 2022

 Correios	REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>	PESO (kg) <small>weight</small>
Recebido		<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.	

BR 10106581 9 BR



PARA:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM
A Sra. *Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*
Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
BRASILIA – DF CEP 70.044-900

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

Associação Comunitária Nordeste

ERS 126 Km 105, S/Nº. Caixa Postal 128

SANANDUVA – RS CEP 99.840-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 16888/2022/MCOM

Brasília, 13 de julho de 2022.

Ao Senhor
CLOVIS RAVIZONI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS** (CNPJ nº 29.270.390/0001-00)
Caixa Postal 128
99840-000 - Sananduva/RS

Assunto: PROCESSO nº 01250.056549/2019-98. ESCLARECIMENTOS/SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sananduva/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Em atenção às considerações apresentadas por meio do protocolo nº 53115.018495/2022-16 esclarecemos que, conforme constou do Parecer nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, apenas e tão somente se atendidas as exigências, poderá ser expedida a Portaria de Outorga pretendida:

24. Entretanto, muito embora o órgão esteja previsto no Estatuto Social da entidade (vide doc. SEI 6021066 - fls. 4/14), constata-se que a redação não está clara ao (não) permitir que a pessoa jurídica participante possa ser associada da autorizada, conforme definido no art. 114, §2º, acima transcrito: Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho não podendo o mesmo ser associado da ACN somente a entidade. Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação. (grifo nosso)

25. Portanto, recomenda-se a adequação do Estatuto Social ao previsto na norma regente, no que tange à composição do Conselho Comunitário.

26. Ainda, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade e que se manifeste se a existência do órgão para atuar "na manutenção da ordem e dos bons costumes" atende à previsão regulamentar.

28. Observa-se, no entanto, que um dos diretores, Sr. Jones Toniazzo, é filiado a Partido Político. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que o mencionado membro da Diretoria não exerce atividades políticas vedadas pela legislação.

39. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização, por ocasião da formalização da autorização.

III - CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 25, 26, 28 e 39.

3. Assim, as ressalvas da Consultoria Jurídica dizem respeito a dois pontos específicos:

1º - *"a redação não está clara ao (não) permitir que a pessoa jurídica participante possa ser associada da autorizada"*: originalmente, o §2º do art. 114 da Portaria nº 4.334/2015, estabelecia que: *"§2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade."*

Entretanto, tal parágrafo foi expressamente revogado pela Portaria nº 4710, de 14/10/2015, publicada no DOU de 21/10/2015, uma vez que impunha restrição de ingresso na associação, o que contrariava textualmente as disposições do art. 40, II, que exige que seja permitido o ingresso, de toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, gratuitamente.

Apenas não pode participar do Conselho Comunitário a própria executora do serviço, ou seja, a entidade que pleiteia a Outorga, uma vez que é um órgão autônomo, além da Administração Pública, direta ou indireta.

Assim, na redação do art. 38 de seu estatuto, está incorreta a manutenção de tal vedação, pois contrária às disposições legais, devendo ser excluída;

2º - *"...e que se manifeste se a existência do órgão para atuar "na manutenção da ordem e dos bons costumes atende à previsão legal"*: não há previsão legal para tal, até mesmo porque, pode ser considerado um conceito subjetivo, muito embora se entenda sua indicação.

Assim, para que seja possível a expedição da Portaria de Outorga, não pode o estatuto ter como atribuições do Conselho Comunitário conceitos subjetivos para adotar qualquer medida, assim como não pode extrapolar as funções e poderes do Conselho Comunitário ao da Diretoria,

como por exemplo participar de toda e qualquer reunião da Diretoria, pois nem todos os assuntos pela Direção da Associação podem dizer respeito à programação.

3.1 As disposições da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações, tratam do tema:

Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente constituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

~~§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.~~ (revogado pela Portaria nº 4710, de 14/10/2015, publicada no DOU de 21/10/2015)

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 4º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

4. Assim, excepcionalmente é concedida **ÚLTIMA** oportunidade para saneamento das exigências, para adequação do estatuto social, conforme destacado pela Consultoria Jurídica junto a este Ministério. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEL.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/07/2022, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10165251** e o código CRC **019B46BE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM

A Sra. *Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*

Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

BRASILIA – DF CEP 70.044-900

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE

PROCESSO nº: 01250.056549/2019-98

CNPJ nº. 29.270.390/0001-00

LOCALIDADE: Sananduva UF: RS

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO quanto as exigências do requerido no Ofício nº. 16.888/2022/MCOM e do Protocolo nº. 53115.018495/2022-16 Parecer nº. 00230/2022/CONJUR/MCOM/CGU/AGU.

Em atenção ao ofício acima temos a REQUERER prorrogação de prazo ao cumprimento das exigências uma vez que a demanda depende de prazos de abertura de edital de assembleia estabelecido estatutariamente e principalmente quando as exigências a serem cumpridas dependem de terceiros (cartório registro).

Sananduva/RS 23 de julho de 2022.



Clovis Ravizoni
Coordenador Geral (Presidente)

Endereço para Correspondências: ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, CAIXA
POSTAL Nº. 128 SANANDUVA - RS CEP 99.840-000.

MCOM/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 04/08/22 às 16:00 horas
Assinatura: Ailton Silva

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa,
Comunitária e estatal.
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - Anexo B - Sala 300

BRASILIA – DF CEP 70.044-900



 REGISTRADO URGENTE registered priority		0.19 PESO (kg) weight
Recebedor		AR MP
Assinatura	Doc.	FC0910

JU 60958409 8 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II,
CAIXA POSTAL Nº. 128
SANANDUVA - RS CEP 99.840-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 19096/2022/MCOM

Brasília, 05 de agosto de 2022.

Ao Senhor
CLOVIS RAVIZONI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS** (CNPJ nº 29.270.390/0001-00)
Caixa Postal 128
99840-000 - Sananduva/RS

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 01250.056549/2019-98.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formais no Ofício nº 16888/2022/MCOM (10165251), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4.334/20105 e suas alterações, considerando que todos os órgãos e entidades retomaram atendimento:

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável **uma única vez** e por igual prazo, a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada uma a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, com o fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob o disposto na aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/SEI-MC, alterada pelas Portarias nºs 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações, consulte o endereço eletrônico <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/08/2022, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10276230** e o código CRC **FD1E3BA3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19096/2022/MCOM - Processo nº 01250.056549/2019-98 - Nº SEI: 10276230

AGÊNCIA POSTAL

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE RS

YG651451133BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CAIXA POSTAL 128,
- SANANDUVA - RS



SERAD/COREC PR 01250056549/2019-98 OF 16888



99840-000
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____ : _____ h
2º _____ / _____ / _____ : _____ h
3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

DELOA DE MARTINI
MATR. 6-878.816.7
CORREIOS AFV-COMERCIAL

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

20/07/22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

JORD VESIVATTI

N DOC. DE IDENTIDADE

5015866071

53115.022895/2022-26¹

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM

A Sra. *Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*

Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

BRASILIA – DF CEP 70.044-900

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE

PROCESSO nº: 01250.056549/2019-98

CNPJ nº. 29.270.390/0001-00

LOCALIDADE: Sananduva UF: RS

ASSUNTO: Respostas as exigências do requerido, esclarecimentos, e envio de Anexos e (Certidões) solicitadas em Resposta Of nº. 16.888/2022/MCOM e do Protocolo nº. 53115.018495/2022-16 Parecer nº. 00230/2022/CONJUR/MCOM/CGU/AGU.


Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanar pendências QUAL PASSAMOS PARA FINAL DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE OUTORGA ESTAMOS ENVIANDO EM ANEXO a documentação pertinente.

PORTANTO VAMOS AOS INFORMES E ANEXOS:

Informa que não procede a manifestação que nosso membro da diretoria Jones Toniazzi seria filiado em partido político embora a legislação fala que seria irregular se ele fosse MEMBRO DIRETIVO DE ÓRGÃO PARTIDARIO, da Portaria 4334 – É vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, quando, notadamente: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018) a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018) 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018). Para tanto anexamos prova de que o referido não é filiado em partidos políticos na referida cidade.

ANEXAMOS AS EXIGÊNCIAS VOSSAS: - Cópia do Estatuto Social alterado e Registrado conforme vossas exigências. - CNPJ exigido. Certidão FGTS. - Anexo 7.

Sananduva/RS, 29 de julho de 2022.


Clóvis Ravizoni
Coordenador Geral (Presidente)

Endereço para Correspondências: ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II, CAIXA POSTAL Nº. 128 SANANDUVA - RS CEP 99.840-000.

MCOM/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 16/08/22 às 15:00 horas
Assinatura: Ailton Silva



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 16888/2022/MCOM

Brasília, 13 de julho de 2022.

Ao Senhor

CLOVIS RAVIZONI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE - RS** (CNPJ nº 29.270.390/0001-00)

Caixa Postal 128

99840-000 - Sananduva/RS

Assunto: PROCESSO nº 01250.056549/2019-98. ESCLARECIMENTOS/SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sananduva/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Em atenção às considerações apresentadas por meio do protocolo nº 53115.018495/2022-16 esclarecemos que, conforme constou do Parecer nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, apenas e tão somente se atendidas as exigências, poderá ser expedida a Portaria de Outorga pretendida:

24. Entretanto, muito embora o órgão esteja previsto no Estatuto Social da entidade (vide doc. SEI 6021066 - fls. 4/14), constata-se que a redação não está clara ao (não) permitir que a pessoa jurídica participante possa ser associada da autorizada, conforme definido no art. 114, §2º, acima transcrito: Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho não podendo o mesmo ser associado da ACN somente a entidade. Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação. (grifo nosso)

25. Portanto, recomenda-se a adequação do Estatuto Social ao previsto na norma regente, no que tange à composição do Conselho Comunitário.

26. Ainda, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade e que se manifeste se a existência

do órgão para atuar "na manutenção da ordem e dos bons costumes" atende à previsão regulamentar.

28. Observa-se, no entanto, que um dos diretores, Sr. Jones Toniazzi, é filiado a Partido Político. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que o mencionado membro da Diretoria não exerce atividades políticas vedadas pela legislação.

39. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização, por ocasião da formalização da autorização.

III - CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 25, 26, 28 e 39.

3. Assim, as ressalvas da Consultoria Jurídica dizem respeito a dois pontos específicos:

1º - "*a redação não está clara ao (não) permitir que a pessoa jurídica participante possa ser associada da autorizada*": originalmente, o §2º do art. 114 da Portaria nº 4.334/2015, estabelecia que: "*§2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.*"

Entretanto, tal parágrafo foi expressamente revogado pela Portaria nº 4710, de 14/10/2015, publicada no DOU de 21/10/2015, uma vez que impunha restrição de ingresso na associação, o que contrariava textualmente as disposições do art. 40, II, que exige que seja permitido o ingresso, de toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, gratuitamente.

Apenas não pode participar do Conselho Comunitário a própria executora do serviço, ou seja, a entidade que pleiteia a Outorga, uma vez que é um órgão autônomo, além da Administração Pública, direta ou indireta.

Assim, na redação do art. 38 de seu estatuto, está incorreta a manutenção de tal vedação, pois contrária às disposições legais, devendo ser excluída;

2º - "*...e que se manifeste se a existência do órgão para atuar "na manutenção da ordem e dos bons costumes atende à previsão legal"*": não há previsão legal para tal, até mesmo porque, pode ser considerado um conceito subjetivo, muito embora se entenda sua indicação.

Assim, para que seja possível a expedição da Portaria de Outorga, não pode o estatuto ter como atribuições do Conselho Comunitário conceitos subjetivos para adotar qualquer medida, assim como não pode extrapolar as funções e poderes do Conselho Comunitário ao da Diretoria, como por exemplo participar de toda e qualquer reunião da Diretoria, pois nem todos os assuntos pela Direção da Associação podem dizer respeito à programação.

3.1 As disposições da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações, tratam do tema:

Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

~~§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade. (revogado pela Portaria nº~~

4710, de 14/10/2015, publicada no DOU de 21/10/2015)

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 4º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

4. Assim, excepcionalmente é concedida **ÚLTIMA** oportunidade para saneamento das exigências, para adequação do estatuto social, conforme destacado pela Consultoria Jurídica junto a este Ministério. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/07/2022, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10165251** e o código CRC **019B46BE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16888/2022/MCOM - Processo nº 01250.056549/2019-98 - Nº SEI: 10165251



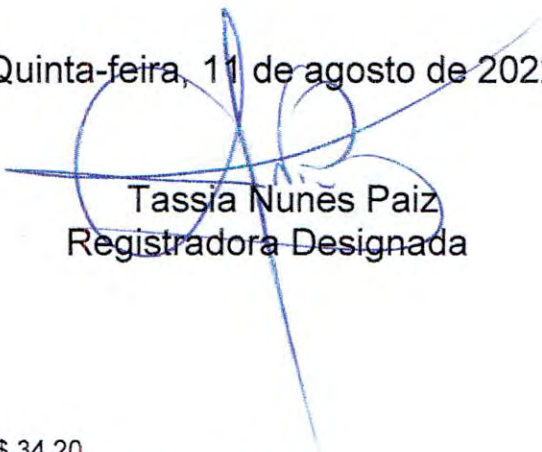
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TASSIA NUNES PAIZ - Registradora Designada

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi averbada e arquivada, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na data de hoje, **sob nº 3/187, folhas 001, do Livro A-7**, a ATA Nº 04 DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO de 26/07/2022 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, com sede em ERS 126, KM 105, neste município.

O referido é verdade e dou Fé.

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022.


Tássia Nunes Paiz
Registradora Designada

Emolumentos:

Total: R\$ 27,40 + R\$ 6,80 = R\$ 34,20

Certidão PJ: R\$ 11,00 (0508.02.0800002.02011 = R\$ 2,50)

Busca: R\$ 10,40 (0508.02.0800002.02012 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0508.01.0800002.24637 = R\$ 1,80)

Avenida Salzano da Cunha, 939 Salas 207 e 208, Edifício. Valcenter – 99840000 – (54) 3343-1589



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099374 54 2022 00000200 89

ATA Nº. 04 DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Luís Carlos Lucas, nº. 9 - B, bairro Arco Iris, nesta cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul reuniram-se membros associados de nossa entidade com o propósito de cumprimento de edital de convocação datado de dezessete de julho passado. Assumindo os trabalhos o Sr. Clovis Ravizoni Coordenador Geral presidente de nossa entidade que chamou a mim Jones Toniazzo secretário para secretariar a reunião e tomar as formalidades da assembleia. Tendo assumido os trabalhos, o Sr. Presidente, explanou os motivos desta reunião onde são do conhecimento de todos visto que todos foram convocados. Uma vez verificado o quórum da assembleia e firmado o quórum exigido, passou se aos trabalhos. O Sr. Presidente solicitou a mim a leitura do edital que passo a lê-lo e registra-lo nesta ata: EDITAL de CONVOCAÇÃO; A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, convoca a luz do Estatuto Social Art. 19º, 20º IV - alterar o estatuto; todos os seus associados em dia com suas obrigações sociais, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme abaixo especificada.; ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; Data: 26 de julho de 2022. (Terça feira); Local: Rua Luís Carlos Lucas, nº. 9 - B, bairro Arco Iris, nesta, Horário: 19:00 em Primeira Chamada e 19:30 horas em Segunda Chamada com qualquer quórum; ORDEM do DIA: 1) Inclusão e exclusão de associados.; 2) Alteração do Estatuto Social por exigências do Ministério das Comunicações.3) Assuntos Gerais.; Sananduva/RS 17 de julho de 2022.; Clovis Ravizoni; Coordenador Geral (Presidente). Passamos ao item 1) Inclusão e exclusão de associados. Não foram apresentados requerimentos de inclusão ou de exclusão de associados. Passamos para o item 2) Alteração do Estatuto Social por exigências do Ministério das Comunicações. A seguir o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o novo projeto de Estatuto Social da entidade, que será alterado apenas nos itens de exigências específicos para o Ministério das Comunicações, tendo sido explicado detalhadamente o artigo e esclarecidas as dúvidas dos presentes. Portanto dá-se nova redação especificamente ao Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção dos princípios, e adequações da programação da emissora em função da legislação vigente sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho podendo o mesmo ser associado da ACN como determinação da Portaria nº. 4.710, de 14/10/2015 que impunha anteriormente restrições de ingresso de qualquer representante ou entidade, doravante permitindo o ingresso na ACN de qualquer pessoa física ou jurídica gratuitamente. Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação e aplicação da legislação vigente. Em seguida foi colocado em votação o Estatuto que passa a fazer parte integrante desta ata, qual foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes. Em votação o novo estatuto social com essas alterações. Aprovado por todos os presentes. Passamos para o próximo item do edital: 3) Assuntos Gerais. Foi colocado um espaço de tempo para manifestações que não foi ocupado por nenhum dos associados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu Jones Toniazzo secretário de nossa entidade, fazendo o registro desta reunião que lavrei à presente ata e já aplicando do nosso Estatuto Social o Art.51º - Todas as lavraturas da entidade podem ser em folha solta não necessitando de livro ata para as reuniões formais da entidade e dos órgãos internos da entidade, que foi lida e achada conforme por todos os associados presentes que assinam a lista de presença.

Sananduva/RS, 26 de julho de 2022.



Jones Toniazzo
Coordenador de Organização (Secretário)



Clovis Ravizoni
Coordenador Geral (Presidente)

078/25 97.466-A
015.539.150-94



REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE SANANDUVA - RS

Av. Salzano da Cunha, 939 - sl.207 e 208 - Ed. Valcenter - Fone/Fax: (54) 3343-1589 - cartoriosananduva@3enet.com.br

Bel. Tassia Nunes Paiz - Oficial Designada



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo Livro A-8, número 7910, Data 02/08/2022.
Averbado hoje, Livro A-7, Folha 1, número 3/187.
Total R\$ 182,10 + R\$ 19,20 = R\$ 201,30
(0508 02 0800002 02011 = R\$ 2,50)
(0508 04 0800002 02609 = R\$ 4,40)
(0508 04 0800002 02610 = R\$ 4,40)
(0508 03 0800002 03427 = R\$ 3,60)
(0508 02 0800002 02012 = R\$ 2,50)



REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE SANANDUVA - RS

Av. Salzano da Cunha, 939 - sl.207 e 208 - Ed. Valcenter - Fone/Fax: (54) 3343-1589 - cartoriosananduva@3enet.com.br

Bel. Tassia Nunes Paiz - Oficial Designada



(0508 01 0800002 24637 = R\$ 1,80)

Sananduva, quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Tassia Nunes Paiz - Registradora Designada



TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA

Rua Ângela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS

Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos - Tabelião
e-mail: contato@sananduvacartorio.com.br



Reconheço **AUTÊNTICAS** as firmas de Jones Toniazzo e Clovis Ravizoni, indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. . Dou fé. Sananduva, segunda-feira, 1 de agosto de 2022.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Tanara de Campos - Escrevente - Emol.: R\$12,00 + Selo digital: R\$3,60
0614.01.2200001.08039 - 08040 - 09:17:23

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
Cidade de Sananduva – RS

ESTATUTO SOCIAL

Segunda alteração estatutária em 26 de julho de 2022.

Capítulo I

Do Nome -Fundação- Duração

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, cujo à sigla é ACN, CNPJ nº. 29.270.390/0001-00, fundada em 03 de agosto de 2017, é uma entidade civil, comunitária, para fins não econômicos, de caráter cultural e social, pessoa jurídica de direito privado e de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional, formada por número ilimitado de associados, moradores residentes neste município de Sananduva/RS, representantes de entidades locais, com sede nesta cidade de Sananduva/RS, localizada e com sede a ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Indústria II, nesta cidade de Sananduva/RS. CAIXA POSTAL Nº. 128 - CEP 99.840-000.

Capítulo II

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 2º - A ACN terá por finalidade a defesa dos direitos sociais, prestação de serviços comunitários, de radiodifusão comunitária, rádio web e tv web, produções culturais, educacionais, ensino, ensino profissionalizante e produções fonográficas, saúde, boletim informativos, sistemas integrados, apoiar e desenvolver ações para a promoção, aprofundamento e divulgação da ciência ecológica, com vistas a fornecer subsídios para o manejo e a conservação do meio ambiente e para a qualidade de vida sustentável do ser humano, através das atividades de pesquisa tendo como objetivos:

I – beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Oportunizar-lhe a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
- b) Oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e cultura;
- c) Prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.

Para a consecução de suas finalidades, a ACN poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - colaborar na criação de projetos e entidades congêneres, bem como lhes oferecer e delas receber cooperação;

II. representar a comunidade de pesquisadores desenvolvedores em ecologia perante órgãos governamentais, agências financiadoras públicas e privadas, e outras entidades;

III. integrar e organizar profissionais ativos na pesquisa ecológica e em suas aplicações; promover o intercâmbio de conhecimento em publicações, reuniões científicas temáticas, cursos, palestras, seminários, conferências e afins;

048/RS 97466-A
015.559.150.94

IV. consolidar a imagem profissional dos pesquisadores em ecologia e divulgar os resultados da pesquisa ecológica realizadas, no âmbito acadêmico, governamental e público;

V. promover o uso do conhecimento existente para a solução de problemas e o aperfeiçoamento de políticas públicas ambientais; formular estratégias para consolidar e ampliar esta área de conhecimento no todo;

VI. celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas naturais ou jurídicas, nacionais e/ou internacionais de direito público ou privado;

VII. propor ações civis públicas, na defesa das finalidades da Associação.

§2º Para os fins deste item, a dedicação às atividades nele previstas se configura mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§3º No desenvolvimento das suas atividades, a ACN sempre atuará na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero ou religião, inclusive na gestão de projetos e dos recursos oriundos de acordos firmados com o Poder Público.

§ 4º A ACN não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou quaisquer outras que não se coadunem com seus fins institucionais.

II – A emissora, gerida pela ACN, atenderá em sua programação aos princípios da:

- a) Preferência á finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade;
- c) Responsabilidades dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da Comunidade;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político – ideológico – partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
- f) Obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
- g) Cidadania, isto é, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Capítulo III

Da Programação

Art. 3º - A programação da emissora deverá:

- a) Garantir espaço para os segmentos organizados da sociedade, através de suas entidades, e associados à ACN, observando-se critérios, e avaliações do conselho coordenador e aprovação do Conselho Comunitário a adequação do horário na programação;
- b) Reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei;
- c) Cada projeto de programação antes de ser aprovado, deverá ser avaliado para ser destinado ao horário e público alvo e de interesse da programação, projeto específico, respeitando os horários de programas institucionais da emissora.

088/R3 97.466-4
015. 559. 150-94

Capítulo IV

Dos associados – Admissão e Demissão – Direitos e Deveres

Art. 4º - A ACN, será constituída de:

- a) Número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores, aptos, de nacionalidade brasileira, residentes na localidade de Sananduva (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político;
- b) Número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede na cidade de Sananduva (RS), que sejam de caráter associativo ou comunitário, para fins não econômicos.

Art. 5º - O quadro associativo da ACN será formado por:

- a) ASSOCIADO CIDADÃO – É todo o cidadão, brasileiro, maior, residente no município de Sananduva (RS), dentro da área de abrangência da Rádio, registrados no cadastro da ACN e com suas obrigações sociais em dia;
- b) ASSOCIADO REPRESENTANTE – É toda entidade comunitária, pessoa jurídica, que tenha sede no município de Sananduva (RS), representadas por cidadãos oficialmente indicados por esta entidade por escrito e com suas obrigações sociais em dia;
- c) ASSOCIADO FUNDADOR – São todos os associados incluídos na categoria de cidadão e de representante, que tenham participado e subscrito a ata de fundação da ACN e com suas obrigações sociais em dia;

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembleia Geral.

Art. 7º - A admissão de associados será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Coordenador e levado a Assembleia Geral, qual será garantido o acesso gratuito a pessoas físicas ou jurídicas com direito a voz e voto e ser votado com participação.

Art. 8º - Somente terá direito a votar nas Assembleias o associado das categorias do Art. 5º e que esteja quite com a tesouraria e em dia com as suas obrigações para com o ACN.

Art. 9º – Será excluído do quadro social da Associação o associado que desrespeitar o presente estatuto social ou os regulamentos da ACN, que desrespeitar o presente estatuto social ou deixar de atender os requisitos estabelecidos para sua permanência na Associação, ou, ainda, por requerimento de qualquer associado, desde que haja justa causa fundamentada, dirigido ao Conselho Coordenador.

Parágrafo 1º. - A decisão pela exclusão caberá ao Conselho Coordenador que decidirá pelo voto da maioria simples de seus membros.

Parágrafo 2º. - Aprovada a exclusão o Conselho Coordenador em 8 (oito) dias deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária com início de quorum mínimo de um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações sociais, para que o associado excluído possa recorrer com direito a ampla defesa e de recursos da decisão apresentando para tanto, suas razões.

Art. 10º - A demissão de associado se dará:

- a) Por requerimento do associado dirigido ao Conselho Coordenador;
- b) Por morte da pessoa física ou extinção da capacidade jurídica da entidade associada;

Art. 11º - São direitos dos associados:

- a) Participar das sessões das Assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargos nos órgãos internos;

0108/RS 97466 A
015.559.150.94

- b) Desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, ter acesso a dados, arquivos e documentos de qualquer natureza, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ao Conselho coordenador;
- c) Participar das atividades e promoções da ACN, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatar decisões das Assembleias e dos órgãos da ACN.
- b) Zelar pelo bom nome da ACN, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) Estar em dia com as suas obrigações definidas nestes Estatutos.

Art. 13º - O associado que sem justificativa expressa, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ou ainda, deixar de saldar suas obrigações sociais financeiras por três meses consecutivos sem uma real justificativa será, por decisão do Conselho Coordenador, afastado do quadro social da Associação.

Parágrafo Único – O associado afastado do quadro social por inadimplemento poderá reingressar ao mesmo assim que quitar os débitos pendentes.

Art.14º - Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas pela ACN.

Capítulo V

Dos órgãos administrativos

Art. 15º - São órgãos da ACN:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Coordenador com 04 (Quatro) Cargos: 01 (um) Coordenador Geral (Presidente), 01 (um) Vice Coordenador Geral (Vice Presidente), 01 (um) Coordenador de Organização (Secretário), 01 (um) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro).
- c) Conselho Fiscal, 03 (três) Cargos Efetivos e 02 (dois) Suplentes;

Art. 16º - O mandato dos conselhos é de quatro anos, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, com e que a diretoria será reconduzida por no máximo uma vez, isto é, uma única reeleição, sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum cargo poderá ser remunerado.

Art.17º - Art.17º - As decisões dos órgãos administrativos: Assembleias Gerais serão convocadas e iniciadas com no mínimo um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações sociais em primeira chamada e nas demais com qualquer número de associados, Conselho Coordenador e Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador Geral (Presidente) e ao Conselheiro Fiscal presidente do Conselho Fiscal, os de Minerva.

Art. 18º - As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria simples de seus membros e registradas em forma própria.

Capítulo VI

Da Assembleia Geral

0AB/RJ 97468-A
015 559 150-94

Art. 19º - A Assembleia Geral – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação da ACN. Será composta pelos associados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 20º - Compete privativamente à Assembleia geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto;
- V – extinguir a associação.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta e em 2ª convocação com qualquer número. Sua deliberação se dará pela maioria simples dos presentes; garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Terceiro – O estatuto social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, devendo ser obedecido o contido no Parágrafo Primeiro e Segundo deste mesmo artigo.

Art.21º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

- a) Uma vez por ano, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício finda (prestações de contas);
- b) A cada quatro anos, para a eleição dos membros do Conselho Coordenador e Conselho Fiscal.

Art.22º - A Assembleia Geral ordinária será convocada pelo Conselho coordenador para deliberar sobre o estabelecido no Art.21º, com antecedência de oito dias, através de edital afixado na sede da ACN ou divulgar em emissora de audiência local e ou em jornal de circulação local ou regional, ou outros meios, devendo nele constar: dia, local, horário e pauta da assembleia.

Art.23º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá:

- a) A pedido de qualquer dos órgãos, sempre que julgarem necessário;
- b) Quando um quinto dos membros associados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requererem por escrito ao Conselho Coordenador.


Art.24º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido no Art.22º.

Art.25º - Somente poderão ser votados os associados que tenham – pelo menos – três meses de associados e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Capítulo VII

Das eleições

Art.26º - Os Conselhos Coordenador e Conselho Fiscal serão eleitos conjuntamente – em Assembleia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta ou aclamação das chapas inscritas.


 ORB/RS 92466-1
 015. 559 150-94

Art.27º - O mandato dos membros dos órgãos terá duração de quatro anos com direito a uma recondução ao mesmo cargo.

Art. 28º - Os membros da categoria de associados representantes (pessoas jurídicas) serão indicados pela entidade associada e poderão votar e ser votados tendo o direito de voz e voto.

Art. 29º - A inscrição das chapas – nominata completa para todos os cargos dos órgãos - deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral para este fim, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita.

Art.30º - É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada associado ou entidade representada, terá direito a apenas a um voto.

Capítulo VIII

Do Conselho Coordenador

Art.31º - O conselho coordenador será composto por quatro membros: Coordenador Geral (Presidente), Vice Coordenador Geral (Vice Presidente), Coordenador de Organização (Secretário), Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro).

Art.32º - A ACN será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo presidente do Conselho Coordenador.

Art.33º - O Conselho Coordenador se reunirá periodicamente, sempre em data pré-estabelecida, preferencialmente uma vez por mês.


Art.34º - O membro do Conselho Coordenador que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por outro membro do quadro, ou de acordo com a determinação da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim qual indicará o substituto oriundo do quadro associativo até realização de novas eleições.

Art.35º - Os membros dos órgãos poderão ser substituídos no todo ou em parte, pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art. 24º, nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias; ou por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art.36º - São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Administrar a ACN;
- b) Convocar as assembleias gerais e reuniões da ACN;
- c) Representar a ACN em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;
- d) Traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembleia Geral;
- e) Nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art.2º;
- f) Apresentar sugestão de programação a ser veiculada, para análise de atividades;
- g) Encaminhar relatório de suas atividades e programação desenvolvidas, ao Conselho Comunitário, e o relatório financeiro, ao Conselho Fiscal;
- h) Realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim, ad referendum do Conselho Fiscal;

Art.37º - São competências de cada membro do Conselho Coordenador:


OAB-RS 97466-A
015 559 150 94

1) Coordenador Geral (Presidente):

- a) Convocar e coordenar reuniões e assembleias gerais;
- b) Representar em juízo ou fora dele ativa e passivamente a ACN;
- c) Assinar, juntamente com o Coordenador de Organização (Secretário), as atas e demais documentos da ACN;
- d) Assinar, conjuntamente com o Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro), os cheques para movimentação de numerário da ACN, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente.
- e) Acatar e cumprir as determinações emanadas na programação da emissora do Conselho Comunitário;
- f) Reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- g) Deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da ACN e encaminhá-las ou não à Assembleia Geral ou outras instancias;
- h) Apreciar as propostas de admissão e exclusão de associados e posteriormente a Assembleia Geral para decisão;
- i) Julgar e emitir parecer em todas as matérias, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- j) Monitorar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- k) Participar das reuniões dos demais órgãos sem prévia autorização;
- l) Zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na Legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- m) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- n) Garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente à programação, bem como tomar providencias quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firmam a moral e os bons costumes, qual este Conselheiro criará regimento específico para regular as ações da programação;
- o) Responsabilizar-se pela adequação da emissora à legislação, no que se refere o cadastramento da entidade, autorização, funcionamento da emissora, solicitação de licenças e renovações, acompanhar a legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da estação.
- p) Criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais.
- q) nomear representante legal (advogado) para assuntos jurídicos.

2) Vice Coordenador Geral:

- a) Propor, acompanhar e assessorar reuniões, atividades e eventos da ACN ou da Comunidade;
- b) Promover, por todos os meios, os eventos e objetivos da ACN;
- c) Promover ou viabilizar meios de qualificar a participação das pessoas, grupos, entidades ou segmentos que estão envolvidos no processo de radiodifusão comunitária;
- d) Substituir o Coordenador Geral e de Organização em seus impedimentos.

3) Coordenador de Organização (Secretário):

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Coordenador e outros documentos administrativos;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências e outros documentos, assinando-os juntamente com o Coordenador Geral;

ORAB/RS 97466-A
N/S. 559-150-94

- c) Manter a guarda de toda a documentação organizativa e cadastro da ACN;
 - d) Receber e encaminhar, simultaneamente, as solicitações de programação ou de qualquer natureza ao Conselho Coordenador, no prazo máximo de sete dias antes da reunião ordinária do mesmo;
 - e) Substituir o Coordenador Geral e vice em seus impedimentos;
- 4) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro):
- a) Propor políticas de captação de recursos para a ACN;
 - b) Manter o controle de toda a movimentação financeira e o controle do patrimônio da ACN;
 - c) Assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, os cheques de movimentação financeiros;
 - d) Apresentar os balancetes aos órgãos competentes e solicitações previstas neste Estatuto;
 - e) Manter sob sua guarda documentos contábeis e patrimoniais da ACN.
 - f) Nomear representante contábil para condução fiscal;

Capítulo IX

Do Conselho Comunitário

Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção dos princípios, e adequações da programação da emissora em função da legislação vigente sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho podendo o mesmo ser associado da ACN como determinação da Portaria nº. 4.710, de 14/10/2015 que impunha anteriormente restrições de ingresso de qualquer representante ou entidade, doravante permitindo o ingresso na ACN de qualquer pessoa física ou jurídica gratuitamente.

Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação e aplicação da legislação vigente.

Art.39º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Se necessário reunir-se mensalmente, extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- b) Deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da ACN e encaminhá-las as providências do Conselho Coordenador;
- c) Apreciar as propostas de programação e grade de programação da emissora em reuniões do Conselho Coordenador;
- d) Julgar e emitir parecer sobre a programação da emissora, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- e) Monitorar, aprovar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- f) Participar das reuniões dos órgãos da ACN sem prévia autorização;
- g) Zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- h) Análise de dinâmica e do perfil das atividades implementadas pelo Conselho Coordenador.
- i) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- j) Garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente à programação, bem como tomar providencias quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firmam a moral e os bons costumes, qual este Conselho Comunitário criará regimento específico para regular as ações da programação;

015-959.150-94
 015-959.150-94

k) Criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais.

Capítulo X

Do Conselho Fiscal

Art.40º - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e dois suplentes, eleitos na forma deste Estatuto.

Art.41º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre o relatório financeiro do Conselho Coordenador;
- b) Emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;

Capítulo XI

Das receitas e do patrimônio

Art.42º - São receitas e fontes de recursos para manutenção da ACN e seu patrimônio:

- a) Contribuições sociais estabelecidas pela Assembleia Geral;
- b) Contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) Atividades promocionais;
- d) Apoios culturais;
- e) Patrocínios;
- f) Patrocínio sob a forma de apoio cultural
- g) Verbas provenientes de subsídios oficiais.
- h) Os saldos das receitas serão aplicados em fundos de desenvolvimento social a serem criados.

Parágrafo Primeiro: Cabe definir que a ACN tem também em sua característica de ser cultural promover produções culturais, educacionais, ensino, profissionalizante e produções fonográficas e que deverá ser diferenciada em suas prestações de contas a diferença de "apoio cultural" e "patrocínio sob a forma de apoio cultural" que será a distinção de recursos oriundos exclusivamente para a manutenção da emissora de rádio comunitária mantida pela ACN. Portanto a nomenclatura "patrocínio sob a forma de apoio cultural" é a identificação de recursos captados exclusivamente para a manutenção desta emissora. Esses recursos são oriundos restritamente de estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art.43º - As despesas da ACN são relativas à:

- a) Questões operacionais, tais como: aluguel, compra equipamentos e bens e todo o material necessário aos serviços de administração e relacionado à radiodifusão;
- b) Pagamento de mão de obra contratada para assessoria técnica ou da área administrativa, manutenção, operação de equipamentos e instalações;
- c) Subsídios para captadores de apoio cultural;
- d) Subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares do Conselho Coordenador são desobrigados do Art.14º deste Estatuto e são individualmente responsáveis pelo ressarcimento de qualquer ônus causado a ACN, oriundos de dolo, má fé, ou ato ilícito, etc.

Art.44º - É vedado a ACN dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos assumidos por aprovação expressa da Assembleia Geral e por consenso dos membros dos demais órgãos.

046-RS 97466-A
015-559-150-94

Art.45º - O movimento financeiro da ACN será feito através de conta bancária conjunta, ou outra forma acordada, mediante as assinaturas do Coordenador Geral e do Coordenador de Finanças e Patrimônio;

Art.46º - Todos os recursos financeiros da ACN serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.

Capítulo XII

Da dissolução – Das disposições finais

Art.47º - A dissolução da entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.

Art.48º - A dissolução será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, de acordo com o que determina o Art. 20º parágrafo primeiro, deste Estatuto.

Art.49º - No caso de extinção da entidade, o seu patrimônio será revertido em benefício de uma instituição do mesmo fim devidamente legalizada.

Art.50º - A entidade não remunera nenhum dos cargos dos órgãos administrativos, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, associados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio e capacitação de equipe e do quadro associativo para o seu bom desenvolvimento operacional. Todas as lavraturas da entidade podem ser em folha solta não necessitando de livro ata para as reuniões formais da entidade e dos órgãos internos da entidade.

Art.51 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

Sananduva/RS, 26 de julho de 2.022.



Jones Toniazzo
Coordenador de Organização (Secretário)



Clovis Ravizoni
Coordenador Geral (Presidente)

Handwritten notes:
RS/RS 97-466-11
016.559.150-99



**REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE SANANDUVA - RS**

Av. Salzano da Cunha, 939 - sl.207 e 208 - Ed. Valcenter - Fone/Fax: (54) 3343-1589 - cartoriosananduva@3enet.com.br

Bel. Tassia Nunes Paiz - Oficial Designada



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo Livro A-8, número 7910, Data 02/08/2022
Averbado hoje Livro A-7, Folha 1, número 3/187.
Total R\$ 192,10 + R\$ 19,20 = R\$ 201,30
(0508 02 0800002 02011 = R\$ 2,50)
(0508 04 0800002 02609 = R\$ 4,40)
(0508 04 0800002 02610 = R\$ 4,40)
(0508 03 0800002 03427 = R\$ 3,80)
(0508 02 0800002 02012 = R\$ 2,50)

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE SANANDUVA - RS**

Av. Salzano da Cunha, 939 - sl.207 e 208 - Ed. Valcenter - Fone/Fax: (54) 3343-1589 - cartoriosananduva@3enet.com.br

Bel. Tassia Nunes Paiz - Oficial Designada



(0508.01 0800002 24637 = R\$ 1,80)

Sananduva, quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Tassia Nunes Paiz - Registradora Designada

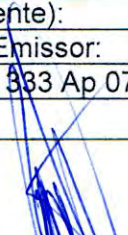
ANEXO 7 - COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO


QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	Associação Comunitária Nordeste		
Nome Fantasia:	Rádio Nordeste FM	CNPJ:	29.270.390/0001-00
Endereço de Sede:	ERS 126 KM 105		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000
Nome do representante legal:	Clovis Ravizoni		
Endereço eletrônico (e-mail):	oi.regional@bol.com.br		


Endereço de Correspondência:	Caixa Postal 128		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000


A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
()	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes. Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.
(X)	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
()	Composição do Conselho Comunitário	Termo de posse do novo Conselho com a indicação e qualificação de todos os conselheiros e das entidades que representam, acompanhado do CNPJ atualizado de cada uma dessas entidades.
()	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.

Nome do dirigente:	Clovis Ravizoni		
Cargo:	Coordenador Geral (Presidente):	Tit. Eleitor:	033730830400
RG:	5024784513	Órgão Emissor:	SSP/RS CPF: 385.631.930/15
Endereço:	Rua Frei Geraldo, 333 Ap 07		
Município:	Sananduva	UF:	RS CEP: 99.840-000
ASSINATURA:			

Nome do dirigente:		Bem Hur Navarini			
Cargo:	Vice - Coordenador Geral (Vice - Presidente):		Tit. Eleitor:	35247410400	
RG:	1018766322	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	405.249.490/34
Endereço:	Rua Frei Geraldo, 333 Apto 502				
Município:	Sananduva	UF:	RS	CEP:	99.840-000
ASSINATURA:					

Nome do dirigente:		Jones Toniazzo			
Cargo:	Coordenador de Organização (Secretário):		Tit. Eleitor:	033459440442	
RG:	7011423683	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	326.305.300/00
Endereço:	Rua Bento Gonçalves, 67 Bairro São Cristovão				
Município:	Sananduva	UF:	RS	CEP:	99.840-000
ASSINATURA:					

Nome do dirigente:		Magda Raquel de Lira Farinha			
Cargo:	Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro):		Tit. Eleitor:	048866310485	
RG:	6039879751	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	496.263.450/04
Endereço:	Rua Osvaldo Cruz, S/Nº. Loteamento Marquezin				
Município:	Sananduva	UF:	RS	CEP:	99.840-000
ASSINATURA:					

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA NORDESTE. ATA Nº. 04, DE 26 DE JULHO DE 2022.


Clovis Ravizoni



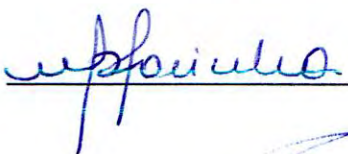
Ben Hur Navarini




Jones Toniazzo



Magda Raquel de Lira Farinha



Caroline Panisson Festugatto



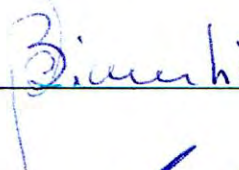
Edson Picoloto



João Carlos de Ávila



César Bianchi



Maichel Toniasso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.270.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACN	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO ER ERS 126 KM 105	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 128
---------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SANANDUVA	UF RS
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OI.REGIONAL@BOL.COM.BR	TELEFONE (54) 8429-7026
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2022 às 16:49:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): JONES TONIAZZO

Título Eleitoral: 033459440442



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: 2EAB.91D5.7EA3.B1B5

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 29.270.390/0001-00

Razão social: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE

Resultado da consulta em 25/07/2022 16:46:30

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa,
Comunitária e estatal.
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - Anexo B - Sala 300

BRASILIA - DF CEP 70.044-900

12 AGO 2022

Correios

PESO
(kg)

0,130

X AR MP

SEDEX

Recebido

Assinatura

Documento

QB 96825168 1 BR



FC0917/37

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
ERS 126, Km 105, S/Nº. bairro Área Industria II,
CAIXA POSTAL Nº. 128
SANANDUVA - RS CEP 99.840-000

CHECKLIST

Para atendimento das Recomendações da Consultoria Jurídica - Quanto ao Estatuto Social

Município/UF: Sananduva/RS –

Processo nº: 01250.056549/2019-98 CNPJ: 29.270.390/0001-00

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: Associação Comunitária Nordeste

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (9610052)

1. Data de postagem/SEI: 18/10/2019 (p.p gerado)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (4813709)
4. Estatuto Social: Fls. 4-14 (6021066) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 11-12 (4813709) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (9501747) para o período de 16/01/2022 a 16/01/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 18-67 (4813709)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Coord. Geral Presidente: Clovis Ravizoni	Não	033730830400 05/12/1961	Terezinha Ravizoni	385631930-15	Não
Vice Coord. Geral VicePresidente: Ben Hur Navarini	Não	035247410400 04/08/1964	Alfredo João Navarini e Teresinha Matilde Navarini	405249490-34	Não
Coord. Organização Secretário: Jones Toniazzo	PP	033459440442 08/08/1959	Candido Pedro Toniazzo e Angelina Sartori Toniazzo	326305300-00	Não
Coord. Finança e Patrocínio Tesoureira: Magda Raquel de Lira Farinha	Não	48866310485 26/01/1967	Edmar Vieira Faria e Lourdes Margarida de Lira Farinha	496263450-04	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 74-194 (4813709) e 2-212 (4813722)
9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 71-72 (4813709)
11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

PARECER n. 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9749186) - item 24

24. Entretanto, muito embora o órgão esteja previsto no Estatuto Social da entidade (vide doc. SEI 6021066 - fls. 4/14), constata-se que a redação não está clara ao (não) permitir que a pessoa jurídica participante possa ser associada da autorizada, conforme definido no art. 114, §2º, acima transcrito:

Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho não podendo o mesmo ser associado da ACN somente a entidade.

Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação. (grifo nosso)

25. Portanto, recomenda-se a adequação do Estatuto Social ao previsto na norma regente, no que tange à composição do Conselho Comunitário.

Em atendimento as recomendações do Referido Parecer Jurídico, a entidade foi instada a se manifestar por meio do Ofício nº 16888 (10165251);

Tendo apresentados as alterações solicitadas no protocolo nº 53115.022895/2022-26, onde constou:

Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção dos princípios, e adequações da programação da emissora em função da legislação vigente sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho podendo o mesmo ser associado da ACN como determinação da Portaria nº 4.710, de 14/10/2015 que impunha anteriormente restrições de ingresso de qualquer representante ou entidade, doravante permitindo o ingresso na ACN de qualquer pessoa física ou jurídica gratuitamente.

Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação e aplicação da legislação vigente.

Art.39º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Se necessário reunir-se mensalmente, extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- b) Deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da ACN e encaminha-las as providências do Conselho Coordenador;
- c) Apreciar as propostas de programação e grade de programação da emissora em reuniões do Conselho Coordenador;

- d) Julgar e emitir parecer sobre a programação da emissora, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- e) Monitorar, aprovar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- f) Participar das reuniões dos órgãos da ACN sem previa autorização;
- g) Zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- h) Analise de dinâmica e do perfil das atividades implementadas pelo Conselho Coordenador.
- i) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- j) Garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente a programação, bem como tomar providencias quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firmam a moral e os bons costumes, qual este Conselho Comunitário criara regimento específico para regular as frades da programação;
- k) Criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários a igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providencias legais.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 9-18 (10317264)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7-8 e 11**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 15 e 31-35**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36 e 37**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 16**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38 e 39**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 - 2**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7, 9 e 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 42**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 26-30**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20 e 47**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 20**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19 e 20**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17 e 23**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 48-49**

OBSERVAÇÕES: 17/08/2022: RECOMENDAÇÃO JURÍDICA ATENDIDA



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/08/2022, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10322561** e o código CRC **20B7F52C**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.270.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACN	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ER ERS 126 KM 105	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 128
--	----------------------	---------------------------------

CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SANANDUVA	UF RS
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OI.REGIONAL@BOL.COM.BR	TELEFONE (54) 8429-7026
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2022** às **17:02:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ: **29.270.390/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:25:06 do dia 17/08/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.270.390/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
Endereço: ER ERS 126 KM 105 / AREA INDUSTRIAL II / SANANDUVA / RS / 99840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2022 a 07/09/2022

Certificação Número: 2022080902232391008710

Informação obtida em 17/08/2022 17:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
CNPJ: 29.270.390/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:39 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **C2F1.6458.7EB6.F131**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.270.390/0001-00
Certidão n°: 26699878/2022
Expedição: 17/08/2022, às 17:26:29
Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.270.390/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4, FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: contém: Clovis Ravizoni

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CFF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPI/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4, FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.056549/2019-98**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**.Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur**.

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, em especial quanto ao sr. Jones Toniazzo, conforme recomendação da Conjur, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10324305).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Sananduva/RS, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10324382).

Brasília, 17 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/08/2022, às 17:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10324426** e o código CRC **B76000BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI-MCOM nº 10324426

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.056549/2019-98.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE.**Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9749186) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 25. Portanto, recomenda-se a adequação do Estatuto Social ao previsto na norma regente, no que tange à composição do Conselho Comunitário.

Justificativa da área - Em atendimento a recomendação do Referido Parecer Jurídico, a entidade foi instada a se manifestar por meio do Ofício nº 16888 (10165251), tendo apresentado as alterações solicitadas no protocolo nº 53115.022895/2022-26, conforme checklist (10322561).

Recomendação Conjur - 26. Ainda, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade e que se manifeste se a existência do órgão para atuar "na manutenção da ordem e dos bons costumes" atende à previsão regulamentar.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 28. Observa-se, no entanto, que um dos diretores, Sr. Jones Toniazzo, é filiado a Partido Político. Assim, solicita se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que o mencionado membro da Diretoria não exerce atividades políticas vedadas pela legislação.

Justificativa da área - foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja **FILIADO** a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10324426).**

Recomendação Conjur - 39. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10324426).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminhado as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 18/08/2022, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/08/2022, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10324437** e o código CRC **B9BCC5D3**.

Minutas e Anexos

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056549/2019-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4832/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056549/2019-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, cuja sede se situa na ERS 126, KM 105, S/N - Área Industrial II, na localidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE RS

YG821076806BR



SERAD/COREC PR 01250056549/2019-98 OF 19096

CAIXA POSTAL 128,
- SANANDUVA - RS
99840-000
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h

2º ____/____/____ : ____ h

3º ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO	
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO	
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE	
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO	
[9] OUTROS _____		

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
16.08.22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
CESAR GRANZOTTO

N.º DOC. DE IDENTIDADE
1020232649



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6476, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056549/2019-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, cuja sede se situa na ERS 126, KM 105, S/N - Área Industrial II, na localidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10344516** e o código CRC **DADCCCE8D**.

Brasília, 23 de agosto de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056549/2019-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4832/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6476, de 23 de Agosto de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, Ministro de Estado das Comunicações, em 13/09/2022, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10344534** e o código CRC **18479A17**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 24287/2022/MCOM

Brasília, 23 de Agosto de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações**Assunto: Encaminha Portaria nº 6476/2022/SEI-MCOM (10344516) e Exposição de Motivos (10344534)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (10324437), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6476/2022/SEI-MCOM (10344516) e Exposição de Motivos (10344534), para conhecimento e providências subseqüentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de RadiodifusãoDocumento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 25/08/2022, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10346614** e o código CRC **AE6A56A5**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/09/2022 14:35:22
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9107044
Data prevista de publicação: 19/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19909754	PORTARIA MCOM NA 6123.rtf	ad576b903993804a 6c8896aea2373fbd	22,00	R\$ 856,24
19909755	PORTARIA MCOM NA 6300.rtf	eb240214a39027f0 23ae469b806bec7d	26,00	R\$ 1.011,92
19909756	PORTARIA MCOM NA 6407.rtf	906d6fbff1022465 17904faf936da7e9	9,00	R\$ 350,28
19909757	PORTARIA MCOM NA 6448.rtf	b0d1351324127941 354f9c86f88e5323	8,00	R\$ 311,36
19909758	PORTARIA MCOM NA 6476.rtf	db7f1ade36474e78 fef0a6c0070515d0	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			73,00	R\$ 2.841,16

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2022 | Edição: 178 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.476, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056549/2019-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, cuja sede se situa na ERS 126, KM 105, S/N - Área Industrial II, na localidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
UF:	RS	Distrito:					
Município:	Sananduva	Sub Distrito:					
Canal:	285	Local Específico:					
Fase:	1						
Dados da Entidade							
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARA NORDESTE	CNPJ:	29.270.390/0001-00				
Nome Fantasia:	Acn	Bairro:	AREA INDUSTRIAL II				
Logradouro:	ER ERS 126 KM 105	Número:	S/N				
Telefone:	(51) 84297026	Fax:	Não Informado				
Situação:	Entidade não possui débitos						
+ Dados da Outorga							
- Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6476	Portaria	MC	23/08/2022	19/09/2022	Outorga	Jur.
Tela Inicial		Imprimir					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.056549/2019-98.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE.**Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.476 de 23 de agosto de 2022, no Diário Oficial da União de 19/09/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.056549/2019-98, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 20/09/2022, às 08:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10404097** e o código CRC **2B46F284**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI-MCOM nº 10404097

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 25656/2022/MCOM

Brasília, 21 de Setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10344534)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6476/2022/SEI-MCOM (10403925), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10344534), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 21/09/2022, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10410774** e o código CRC **FC639D9E**.

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056549/2019-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.270.390/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4832/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.476, de 23 de agosto de 2022, publicada no DOU de 19/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 25432/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.056549/2019-98.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10438270** e o código CRC **986A771B**.

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056549/2019-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.270.390/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4832/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.476, de 23 de agosto de 2022, publicada no DOU de 19/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS
 MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056549/2019-98

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

- EMENTA:** I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sananduva/RS;
- II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA N° 4832/2022/SEI-MC (SEI 9676565), na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
- III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 25, 26 e 28;**
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização por ocasião da formalização da autorização;
- VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, com recomendações.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sananduva/RS**, com base no Edital n° 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.
2. A análise do pleito foi realizada pela **NOTA TÉCNICA N° 4832/2022/SEI-MC (SEI 9676565)**, que assim concluiu:
 8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.
3. Através do Despacho COESA_MCOM_ENG 6929740, a área técnica afirmou que **"a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima (...)"**.
4. Assim, os autos foram encaminhados a esta Consultoria *"para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico"*, nos termos do Ofício Interno 18602 (SEI 9685277).
5. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

11.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

11.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

13. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

14. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

15. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa

potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

16. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação Odada P-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado P-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação Odada P-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído 12ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada 12ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

11.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

18. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "*Checklist*" (doe. SEI nº 9676527) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 4832/2022/SEI-MC (SEI 9676565)**.

19. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 230/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 04/11/2019.

20. A esse respeito, a área técnica consignou que "*O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019*".

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo 11). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 4832/2022/SEI-MC (SEI 9676565)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-2 (4813709)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-14 (6021066)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 11-12 (4813709)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9501747)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 18-67 (4813709)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa válidas; firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 74-194 (4813709) ^e 2-22 (4813722)
	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 71-72 (4813709)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6371376) - Despacho COESA_MCOM_ENG (6929740)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	(9675953)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei).	(9675953)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	(9675953)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9675953)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9675953)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9676504) (9676499)

23. Ressalte-se que o Conselho Comunitário deve estar previsto no Estatuto Social da Associação interessada, de acordo com o previsto na Portaria nº 4334/2015, senão vejamos:

Do Conselho Comunitário

Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Entretanto, muito embora o órgão esteja previsto no Estatuto Social da entidade (vide doe. SEI 6021066 - fls. **4/14**), constata-se que a redação não está clara ao (não) permitir que a pessoa jurídica participante possa ser associada da autorizada, conforme definido no art. 114, §2º, acima transcrito:

Art.38º - O Conselho Comunitário trata-se de um órgão deliberativo externo que atuará na manutenção da ordem e dos bons costumes sobre a programação da emissora mantida pela ACN e será composto, no mínimo por cinco pessoas indicadas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. De acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício pela entidade sua indicação como representante de uma entidade que faça parte deste conselho não podendo o mesmo ser associado da ACN somente a entidade.

Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio para melhor acompanhamento da programação. (grifo nosso)

25. Portanto, **recomenda-se a adequação do Estatuto Social ao previsto na norma regente, no que tange à composição do Conselho Comunitário.**

26. Ainda, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade e que se manifeste se a existência do órgão para atuar "na manutenção da ordem e dos bons costumes" atende à P-revisão regulamentar.

27. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *Checlist COREC_MCOM (SEI 9676527)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 9676319 também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sananduva/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de

vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

28. Observa-se, no entanto, que um dos diretores, Sr. Jorres Toniazzo, é filiado a Partido Político. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que o mencionado membro da Diretoria não exerce atividades políticas vedadas pela legislação.

29. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

30. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

31. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 6929740**, citado, expressamente, pela manifestação técnica que concluiu pelo deferimento do pleito:

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG ([6929740](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme **Relação de Processos Vizinhos** ([6929739](#)).

32. Ademais, nos termos do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5421725**, *"constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018"*.

33. Noutro giro, impende consignar que esta CONFUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONFUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

34. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada *"idoneidade moral"*, antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

35. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização **FISCALIZA**, por meio do **Despacho COREC_RADCOM 9676504**, constatou-se que *"não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPFIRG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada"*.

36. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

37. A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)Art. 38[1].....

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

38. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão

colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa" (fls. 1 e 2 da Petição SEI 4813709).

39. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opma-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 25, 26, 28 e 39.**

41. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

42. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 4832/2022/SEI-MC (SEI 9676565)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

43. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 2 de abril de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056549201998 e da chave de acesso d98c3c88

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 870517501 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 26-04-2022 20:34. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00836/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056549/2019-98

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tânia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Nordeste, na localidade de Sananduva/RS.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 4832/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada Associação.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 25, 26, 28 e 39 do PARECER n. 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Nordeste, na localidade de Sananduva/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de abril de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056549201998 e da chave de acesso d98c3c88

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 872580022 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 27-04-2022 08:46. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00840/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056549/2019-98

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 27 de abril de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056549201998 e da chave de acesso d98c3c88

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 872920362 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 27-04-2022 10:06. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2022 1 Edição: 178 1 Seção: 11 Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.476, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso li, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056549/2019-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, cuja sede se situa na ERS 126, KM 105, S/N - Área Industrial li, na Localidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul. para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, Leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional. nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4832/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.056549/2019-98.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sananduva/RS**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/11/2019, processo público gerado, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
QUADRO DIRETIVO
Coord. Geral Presidente: Clovis Ravizoni
Vice Coord. Geral Vice-Presidente: Ben Hur Navarini
Coord. Organização Secretário: Jones Toniazzo
Coord. Finança e Patrocínio Tesoureira: Magda Raquel de Lira Farinha
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: ERS 126, KM 105, S/N - Área Industrial II
Coordenadas geográficas: 27°58'58"S de latitude e 51°47'02"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: ERS 126, KM 105, S/N - Área Industrial II

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-2 (4813709)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-14 (6021066)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 11-12 (4813709)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9501747)
5.	Comprovações relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 18-67 (4813709)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 74-194 (4813709) e 2-212 (4813722)

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 71-72 (4813709)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6371376) - Despacho COESA_MCOM_ENG (6929740)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9675953)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9675953)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9675953)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9675953)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9675953)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9676504) (9676499)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (6929740), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, **conforme Relação de Processos Vizinhos** (6929739).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sananduva/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 9676319.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 13/04/2022, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/04/2022, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/04/2022, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 13/04/2022, às 19:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9676565** e o código CRC **58BB76E1**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056549/2019-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.390/0001-00, explore pelo

prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4832/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056549/2019-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ

sob nº 29.270.390/0001-00, cuja sede se situa na ERS 126, KM 105, S/N - Área Industrial II, na localidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI nº 9676565

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 06 de outubro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.270.390/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 336 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 06/10/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3676774** e o código CRC **1D7264D4** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2804/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 336/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 336/2022 MCOM (3676765), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Sananduva/RS.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 07/10/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3677179** e o código CRC **5A60A4C6** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056549/2019-98

SEI nº 3677179

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 336/2022 MCOM (3676765). Anexo ANEXO I (3676767), Anexo ANEXO II (3676770), Parecer DE MÉRITO I (3676771).

Assunto: **Tratam os autos de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Sananduva/RS.**

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC, (3676774), para os protocolos da SAI/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP e CC/PR.

OFÍCIO Nº 2804/2022/GM/CC/PR (3677179), pela Chefe de Gabinete, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil ao Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAI/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 11/10/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3681580** e o código CRC **DED7E016** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 196/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.056549/2019-98

INTERESSADO: Associação Comunitária Nordeste (CNPJ nº 29.270.390/0001-00)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº EM nº 00336/2022 MCOM, de 03 de outubro de 2022 (3676765)

Parecer de Mérito I (3676771) – Nota Técnica nº 4832/2022/SEI-MCOM, de 13 de abril de 2022

Parecer Jurídico nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 26 de abril de 2022[1] (3676767)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sananduva/RS

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 6.476, DE 23 DE AGOSTO DE 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 285 na frequência de 104,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Comunitária Nordeste, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 29.270.390/0001-00, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 4832/2022/SEI-MCOM, de 13 de abril de 2022 (3676771), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Comunitária Nordeste tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00230/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 26 de abril de 2022 (3676767), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendida as recomendações dos itens 25, 26, 28 e 39 do referido Parecer, como a seguir:

“25. Portanto, recomenda-se a adequação do Estatuto Social ao previsto na norma regente, no que tange à composição do Conselho Comunitário.

26. Ainda, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade e que se manifeste se a existência do órgão para atuar “na manutenção da ordem e dos bons costumes” atende à Previsão regulamentar.

28. Observa-se, no entanto, que um dos diretores, Sr. Jorres Toniazzo, é filiado a Partido Político. Assim, solicita se que a Secretária, expressamente, analise e ateste que o mencionado membro da Diretoria não exerce atividades políticas vedadas pela legislação.

39. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização, por ocasião da formalização da autorização.” (grifos no original)

4. A Secretária de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3675911), de 18 de agosto de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que a entidade foi instada a se manifestar por meio do Ofício nº 16888 (10165251), tendo apresentado as alterações solicitadas no protocolo nº 53115.022895/2022-26, conforme *checklist* (10322561), informa que a instituição do Conselho é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento. Registra, também, que foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10324426) o qual assinala ainda que foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5. Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária Nordeste devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS constam na Consulta Geral de RadCom (3675918), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 4832/2022/SEI-MCOM (3676771), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3675911) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
Estagiário

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.270.390/0001-00
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA NORDESTE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CLOVIS RAVIZONI
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Evento no dia 16/11/2022 às 09:18 (hora e hora de Brasília)

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00840/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 27/04/2022, da Consultoria Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anclares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Alves de Oliveira, Estagiário(a)**, em 10/11/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 10/11/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 11/11/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 16/11/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3738802** e o código CRC **28F56C45** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056549/2019-98

SUPER nº 3738802

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.056549/2019-98

Nota SAJ - Radiodifusão nº 185 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.056549/2019-98

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.056549/2019-98, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NORDESTE**, CNPJ nº 29.270.390/0001-00, na localidade de **Sananduva/RS**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência^[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.
11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.
13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.
14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.
15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.056549/2019-98, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/11/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 17/11/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade de Melo, Subchefe Adjunta Executiva substituta**, em 18/11/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França, Subchefe**, em 18/11/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3751041** e o código CRC **A45D5DA0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

